

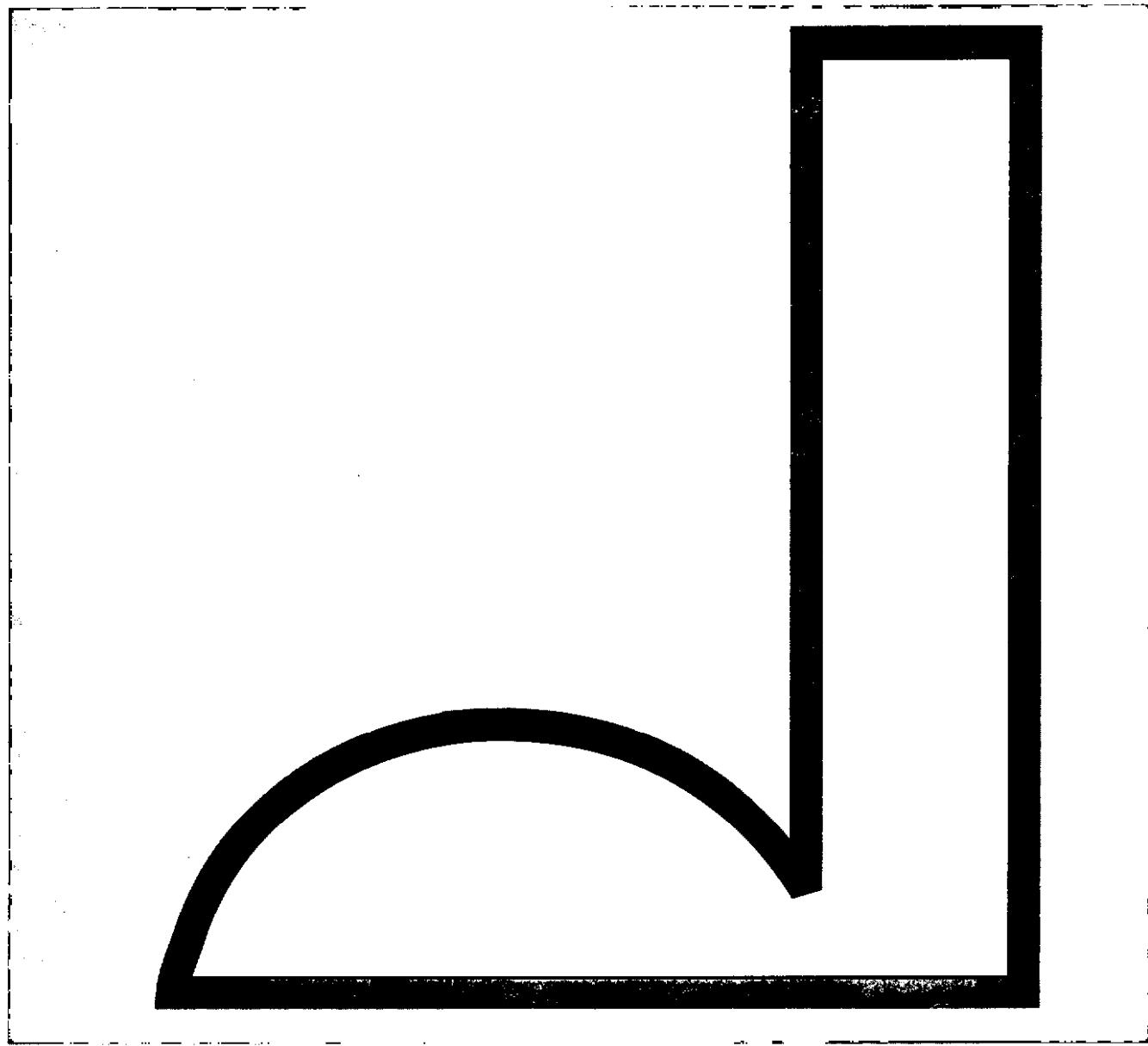
Brasil 500



EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

NO LV - Nº 200 - QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2000 - BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - PSB - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner⁽³⁾ - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i> LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoléão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnaldo Alves</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV) - 10 Líder <i>Heloisa Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Pato de Barros</i> LIDERANÇA DO PPB - 2 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPS - 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PSB - 3 Líder <i>Roberto Sauerino</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 30/06/1999

(3) Licenciado de 18/08 a 16/12/2000.

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Dirretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 255, de 2000, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.....	24922
Nº 256, de 2000, que aprova o texto do Acordo, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999.....	24922
Nº 257, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à "Rede União de Rádio e Televisão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.....	24922
Nº 258, de 2000, que aprova o ato que autoriza a "Associação Cultural Comunitária Cerqueirense" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.	24923

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÃO

Nº 64, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.....	24924
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

3 – ATA DA 173^ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2000

3.1 – ABERTURA	
3.2 – EXPEDIENTE	
3.2.1 – Aviso do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego	
Nº 244/2000, de 7 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 489, de 2000, do Senador Ademir Andrade. Ao Arquivo.....	24925
3.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (nº 3.745/2000, na Casa de origem), de iniciativa	
do Presidente da República, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. À Comissão de Assuntos Sociais.....	24925
3.2.3 – Pareceres	
Nº 1.233, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 552, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, que requer um Voto de Louvor pela indicação da primeira mulher para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal.....	24944
Nº 1.234, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratifica-	

ções de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.	24945	Nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Mestiços Brasileiros para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará.	24957
Nº 1.235, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/61, de 2000, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT. (Projeto de Resolução nº 85, de 2000).....	24945	Nº 1.243, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1999 (nº 732/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	24958
Nº 1.236, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.	24947	Nº 1.244, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2000 (nº 356/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.	24959
Nº 1.237, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 75, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União. (Anexado ao Projeto de Resolução nº 78, de 2000).	24950	Nº 1.245, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.	24960
Nºs 1.238 e 1.239, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999 (nº 3.456/97, na Casa de origem), que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-a a atleta profissional.	24953	Nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.	24960
Nº 1.240, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2000 (nº 503/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.	24955	Nº 1.247, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2000 (nº 471/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Garibaldi Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.	24961
Nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará.	24956	Nº 1.248, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2000 (nº 472/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional União da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.	24962
		Nº 1.249, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº	

229, de 2000 (nº 491/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul.	24963	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente.	24970
Nº 1.250, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2000 (nº 460/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra, Estado da Bahia.	24964	Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 600 e 616, de 2000, de autoria do Senador Carlos Wilson e da Comissão de Educação, respectivamente, solicitando informações a Ministros de Estado.	24970
Nº 1.251, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Véritas para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.	24965	3.2.5 – Leitura de requerimentos Nºs 637 e 638, de 2000, de autoria dos Senadores Gerson Camata e Sérgio Machado, respectivamente, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Virgínia Aguiar dos Santos, genitora do Senador Ricardo Santos, ocorrido dia 10 do corrente, no Espírito Santo. À publicação. Deferidos pela Presidência.	24970
Nºs 1.252 e 1.253, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 600 e 616, de 2000, respectivamente, de autoria do Senador Carlos Wilson e da Comissão de Educação, solicitando informações a Ministros de Estado.	24966	3.2.6 – Leitura de projetos Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que tipifica o crime de fraude em concursos. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	24971
Nº 1.254, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 246, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Financiário Interbancário SpA, destinada ao financiamento parcial do valor de contratos comerciais a serem firmados com fornecedores italianos para o terceiro lote de aeronaves AM-X. (Projeto de Resolução nº 86, de 2000).	24967	Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2000, de autoria do Senador Freitas Neto, que cria área de livre comércio nos Municípios de Parnaíba e Luís Correia, no Estado do Piauí. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.	24972
Inclusão na pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente.	24969	Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2000, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	24974
Inclusão na pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, oportunidade em que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.	24970	Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2000, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõem sobre a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios pelo resultado da exploração e da produção de petróleo e gás natural. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.	24977
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 85 e 86, de 2000, resultantes de pareceres lidos anteriormente.	24970	Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que suspende até o ano de 2004 a produção e a comercialização de organismos geneticamente modificados (OGM) e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	24980
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 74 e 75, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente.	24970	3.2.7 – Ofícios Nº 2.336/2000, de 11 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.044-58, de 2000.	24983
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 74 e 75, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente.	24970	Nº 2.343/2000, de 13 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de	

substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

24984

Nº 245/2000, de 12 do corrente, da Liderança do Bloco PSB/PCdoB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

24984

Nº 448/2000, de 13 do corrente, da Liderança do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

24984

Nº 404/2000, de 13 do corrente, da Liderança do PPS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

24984

3.2.8 – Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

Nº 252/2000, de 13 de outubro último, encaminhando histórico do Processo nº 97.002247-6, da Comarca de Macaíba, já devidamente concluído e arquivado naquele órgão (Anexado ao Requerimento nº 118, de 1999). À Publicação.....

24984

3.2.9 – Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Nº 252/2000, de 18 de outubro último, em resposta ao Ofício SF nº 280-16/2000, informando as providências adotadas com referência às denúncias encaminhadas àquele órgão (Anexado ao Requerimento nº 118, de 1999). À Publicação.

24985

3.2.10 – Ofício do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Nº 3.607/2000, de 6 do corrente, encaminhando esclarecimentos acerca dos fatos envolvendo decisões daquele órgão e relacionados no Ofício SF nº 281-2/2000 (Anexado ao Requerimento nº 118, de 1999). À Publicação.....

24985

3.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG – Congratulações ao Prefeito Luiz Paulo Vellozo Lucas, que o sucedeu na administração de Vitória, capital do Espírito Santo, pelo resultado de levantamento feito pela Unicef e publicado no jornal **A Gazeta**, que atribui àquela cidade o maior índice de desenvolvimento infantil no Brasil. Premência da fixação dos direitos e obrigações dos usuários e das operadoras de serviços de saneamento básico, bem como de uma política governamental para o setor. Considerações sobre as alterações na legislação referente aos Terrenos de Marinha..

24988

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Anúncio da reapresentação de proposta de Emenda Constitucional, que possibilita a revisão dos recursos públicos destinados ao pagamento do serviço das dívidas interna e externa brasileiras. Importância do incremento nas verbas orçamentárias direcionadas à Reforma Agrária.....

24993

SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Discurso de despedida de S. Ex^a, em virtude da assunção na Secretaria de Cultura do Município do Rio de Janeiro.....

24996

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Associa-se às homenagens prestadas ao Senador Artur da Távola.

25022

SENADOR ROBERTO FREIRE – Justificativas a requerimento encaminhado à Mesa, para instalação de Comissão Temporária destinada a acompanhar as possíveis represálias e retaliações comerciais do Canadá contra o Brasil, tendo em vista o posicionamento da Organização Mundial de Comércio no contencioso envolvendo as exportações da Embraer para aquele país.....

25022

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Manifestação de apoio à iniciativa do Senador Roberto Freire.

25023

3.2.12 – Leitura de requerimentos

Nº 639, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, solicitando a instalação de uma Comissão Temporária Interna do Senado Federal, cuja composição será de cinco senadores, e igual número de suplentes, durante 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de acompanhar as relações bilaterais, particularmente as comerciais, de Brasil e Canadá, tendo em vista os contenciosos nas relações de comércio internacional entre esses dois Países.....

25023

Nº 640, de 2000, de autoria do Senador Gilvam Borges, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará. Aprovado. A matéria constará da próxima sessão deliberativa ordinária.

25024

Nº 641, de 2000, de autoria do Senador Gilvam Borges, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Mestiçagens Brasileiras para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará. Aprovado. A matéria constará da próxima sessão deliberativa ordinária...

25024

Nº 642, de 2000, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de

2000, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. Aprovado. A matéria constará da próxima sessão deliberativa ordinária.

3.2.13 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 401/2000, de 12 do corrente, encaminhando novos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845/2000, naquela Casa), do Poder Executivo, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude da verificação de erro material no texto encaminhado à consideração do Senado Federal, em 25 de outubro de 2000. Aprovados os novos autógrafos, após esclarecimentos prestados pela Presidência acerca da tramitação do referido projeto nesta Casa. À Comissão Diretora para redação final.

3.2.14 – Apreciação de matéria

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (Parecer nº 1.255, de 2000 – CDIR). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 643, de 2000. À sanção.

3.2.15 – Fala da Presidência

Consulta às Lideranças Partidárias sobre a leitura e votação, na presente sessão, de requerimentos de urgência em número superior ao previsto pelo Regimento Interno. Aprovada, ficando condicionada a inclusão das matérias na sessão deliberativa ordinária de amanhã após apreciação dos pareceres pendentes das respectivas comissões.

3.2.16 – Leitura de requerimentos

Nº 644, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 253, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Y7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

Nº 645, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 254, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Y8.388.895.802,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oito

25024

centos e dois ienes japoneses), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

25030

25025

Nº 646, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 255, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$18.273.817,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

25030

25027

Nº 647, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 256, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

25030

25029

Nº 648, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 86, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA, destinada ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronaves AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

25030

25030

Nº 649, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000, que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

25030

Nº 650, de 2000, de urgência para a Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

Nº 651, de 2000, de urgência para a Projeto de Resolução nº 85, de 2000, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

Nº 652, de 2000, de urgência para a Projeto de Resolução nº 75, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

Nº 653, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 245, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e os Bank Hapoalim BM, Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinada ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira. Aprovado, com abstenção da Srª Heloisa Helena e do Sr. Paulo Hartung.

3.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização, pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário). Aprovado, após leitura do Parecer nº 1.256, de 2000-CAE, tendo usado da palavra os Srs. Roberto Saturnino, Paulo Hartung, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Sebastião Rocha, Jefferson Péres, Amir Lando, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, a Srª Heloisa Helena e os Srs. Lúdio Coelho, Roberto Freire, José Roberto Arruda, Renan Calheiros e Sérgio Machado. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (Parecer nº 1.256-A, de 2000-CDIR). Aprovada. À sanção. 25046

Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77/99 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional. Aprovado, após leitura do Parecer nº 1.257, de 2000-CAE. À Comissão Diretora para redação final. (Votação nominal) 25046

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (Parecer nº 1.258, de 2000-CDIR). Aprovada. À sanção. 25051

Item 3

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220/98 – Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras provisões. Aprovados, em globo, os dispositivos de pareceres favoráveis, nos termos do Requerimento nº 654, de 2000, após leitura do Parecer nº 1.259, de 2000-CCJ e do Parecer nº 1.260, de 2000-CAE. À Comissão Diretora para redação final. (Votação nominal) 25053

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (Parecer nº 1.261, de 2000-CDIR). Aprovada. À sanção. 25068

Item 4

Projeto de Resolução nº 83, de 2000, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$69.600.000,00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Aprovado. À Comissão Diretora para redação final. 25072

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2000 (Parecer nº 1.262, de 2000-CDIR). Aprovada. À promulgação. 25072

Item 5

Projeto de Resolução nº 84, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 1.219, de 2000. Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitalares Universitários. Aprovado,

25032

tendo usado da palavra a Sr^a Heloisa Helena e os Srs. Lauro Campos, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade e José Eduardo Dutra. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 2000 (Parecer nº 1.263, de 2000-CDIR). Aprovada. À promulgação.

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET). Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 131, 140 e 182, de 2000 (Pareceres nºs 1.264, 1.265 e 1.266, de 2000-CDIR). Aprovadas, nos termos dos Requerimentos nºs 656, 657 e 658, de 2000, respectivamente. À promulgação.

Requerimento nº 639, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, lido anteriormente. Aprovado. Aguardará as indicações das lideranças partidárias.

3.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Considerações sobre a Portaria nº 796, de 8 de setembro último, do Ministério da Justiça, que

dispõe sobre a programação das emissoras nacionais de televisão aberta. Importância do respeito ao desenvolvimento gradual e equilibrado das crianças e adolescentes.

25088

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Exaltação da missão institucional do Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Poder Legislativo no combate à corrupção, fraude e irregularidades no uso dos recursos públicos.

25090

SENADOR ROMERO JUCÁ – Análise da publicação "Principais Trabalhos da Década 1990-1999", do Tribunal de Contas da União.

25091

3.3.3 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia designada.

25093

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 13-12-2000

5 – ATAS DE COMISSÕES

25^a Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 13 de dezembro de 2000.

25093

11^a Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 497, de 2000, destinada a investigar fatos envolvendo Associações Brasileiras de Futebol, realizada em 7 de dezembro de 2000.

25094

6 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 49 e 50, de 2000.

25132

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.249, de 2000, referente ao servidor Lourival Nobre de Carvalho.

25134

Nº 1.250, de 2000, referente ao servidor Arnaldo de Oliveira Correia.

25135

Nº 1.251, de 2000, referente ao servidor Zenilson Vieira Batista.

25136

Nº 1.252, de 2000, referente ao servidor Vonaldo Felismino Gomes.

25137

Nº 1.253, de 2000, referente ao servidor José de Farias Sousa Lirna.

25138

Nºs 1.309 a 1.313, de 2000.

25139

8 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*)DECRETO LEGISLATIVO Nº 255, DE 2000

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(*)O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 10.2.2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*)DECRETO LEGISLATIVO Nº 256, DE 2000

Aprova o texto do Acordo, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(*)O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 6.6.2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão a "Rede União de Rádio e Televisão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a "Rede União de Rádio e Televisão Ltda." para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 2000

Aprova o ato que autoriza a "Associação Cultural Comunitária Cerqueirense" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141, de 2 de setembro de 1999, que autoriza a "Associação Cultural Comunitária Cerqueirense" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 64, DE 2000

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de ga-

rantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O § 3º do art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de royalties será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização de dívidas com a União." (NR)

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 173^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 13 de dezembro de 2000

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,
Carlos Patrocínio e Henrique Loyola*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

Nº 244/2000, de 7 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 489, de 2000, do Senador Ademir Andrade.

*As informações foram encaminhadas,
em cópia, ao Requerente.*

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2000

(Nº 3.745/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 17B, 17C, 17D, 17F, 17G, 17H, 17I e 17O da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17B. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasi-

leiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.” (NR)

“Art. 17C. É sujeito passivo do TCFA todo aquele que exerce as atividades constantes do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pelo Ibama, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

§ 2º O descumprimento da providência determinada no § 1º sujeita o infrator a multa equivalente a vinte por cento da TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta.” (NR)

“Art. 17D. A TCFA é devida por estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo IX desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do **caput** do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2º O Potencial de Poluição (PP) e o Grau de Utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII desta Lei.

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização,

pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.” (NR)

“Art. 17F. São isentas do pagamento da TCFA as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.” (NR)

“Art. 17G. A TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX desta Lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao Ibama, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.” (NR)

“Art. 17H. A TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III – encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2º Os débitos relativos à TCFA poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.” (NR)

“Art. 17I. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:

I – R\$50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;

II – R\$150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;

III – R\$900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;

IV – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;

V – R\$9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte." (NR)

"Art. 17O. Os proprietários rurais que se beneficiarem com redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental – ADA, deverão recolher ao Ibama a importância prevista no item 3.11 do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 29 de janeiro de 2000, a título de Taxa de Vistoria.

§ 1º A Taxa de Vistoria a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder a dez por cento do valor da redução do imposto proporcionada pelo ADA.

§ 2º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é obrigatória.

§ 3º O pagamento de que trata o **caput** deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos pelo contribuinte para o pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do Ibama.

§ 4º Para efeito de pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 5º O inadimplemento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos dos incisos I e II do **caput** e §§ 1º e 2º, todos do art. 17H desta Lei.

§ 6º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com os efetivamente levantados pelos técnicos do Ibama, estes lavrarão, de ofício, novo ADA, contendo os dados reais, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as provisões cabíveis." (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 17P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental.

§ 1º Valores recolhidos ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TCFA.

§ 2º A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja a causa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental, estadual ou distrital, compensada com a TCFA restaura o direito de crédito do Ibama contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado." (NR)

Art. 17Q. Fica o Ibama autorizado a celebrar convênios com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA." (NR)

Art. 3º A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes Anexos VIII e IX:

ANEXO VIII
ATIVIDADES POTENCIAMENTE POLUIDORES E UTILIZADORES
DE RECURSOS AMBIENTAIS

CÓDIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PP/GU
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	médio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, tâmpora e cementação de aço, recocimento de arames, tratamento de superfície.	Alto
04	Indústria Mecânica	-Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio

06	Indústria de Material de Transporte.	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
07	Indústria de Madeira	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose	- fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	- beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	- secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de Materia Plástica.	- fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria do Fumo	- fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústrias Diversas	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno

15	Indústria Química	<p>- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.</p>	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	<p>- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de ração balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.</p>	Médio
17	Serviços de Utilidade	<p>- produção de energia termoelétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.</p>	Médio

18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio
21	Atividades Agropecuárias	- projeto agrícola; criação intensiva de animais.	Médio
22	Obras de Infra-Estrutura	- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitano; barragens e diques; canais para drenagem; retificação de curso d'água; abertura de barras, embocaduras e canais, transposição de bacias hidrográficas; outras obras de arte; distrito e pólo industrial.	Médio

ANEXO IX
VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA POR
ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

Art. 4º O Poder Executivo publicará texto consolidado da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, no prazo de trinta dias após a publicação desta lei.

Art. 5º Revoga-se o art. 17J da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 13 de dezembro de 2000.



MENSAGEM Nº 1.673

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, o texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação".

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 79 GM/MMA/2000

Brasília, 23 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que institui a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, a ser cobrada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e dá outras providências.

2. Na conformidade do art. 6º, III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a redação que lhe deu o art. 1º, III, da Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o órgão executor do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, tendo como atribuições "coordenar, executar e fazer executar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, e a preservação, conservação e uso nacional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais".

3. Evidente, portanto, o enquadramento de suas atividades no conceito de poder de polícia, assim definido pelo Código Tributário Nacional, para efeito de instituição de taxas.

"Art. 78. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder."

4. O dispositivo foi recepcionado pela Constituição de 1988, que dispõe:

"Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...)

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição."

5. No exercício dessa competência impositiva, e visando a proporcionar os recursos necessários a consecução dos relevantes fins do Ibama, instituiu a União Federal, por meio da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, preços públicos de seus produtos e serviços, listados em tabela anexa ao diploma, e Taxa de Fiscalização Ambiental.

6. Em 29 de fevereiro de 2000, por ocasião do julgamento liminar da ADIn nº 2.178-8, proposta pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, o Pleno do Supremo Tribunal Federal suspendeu a eficácia de vários artigos da Lei nº 9.960, de 2000. Ante as várias irregularidades vislumbradas na Taxa de Fiscalização Ambiental trazida à tona pela Lei nº 9.960, de 2000, concluiu o Min. Sepúlveda Pertence, invocando razões até mesmo pedagógicas, que o melhor seria que outra lei viesse a cobrir os custos da relevante atividade de fiscalização ambiental a cargo do Ibama.

7. O presente projeto de lei visa exatamente a reinstituir o tributo, agora escoimado dos vícios que conduziram a sua invalidação pela Suprema Corte.

8. Para tanto, seu fato gerador vem adequadamente definido (exercício regular do poder de polícia conferido ao Ibama para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras enumeradas no Anexo VIII desta Lei), com o que fica afastada a confusão do tributo – agora denominado Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – com os preços públicos referidos no art. 17-A da Lei nº 9.960, de 2000, dispositivo não suspenso pelo Supremo Tribunal Federal, e especialmente com aqueles a que se refere o item III, subitem 1.1 do Anexo VII da mesma lei (licença ambiental prévia, de instalação e de operação).

9. E que estes últimos são devidos apenas no processo de constituição da empresa, potencialmente poluidora ou que se utiliza de recursos naturais, não sendo devidos anualmente, como pode fazer crer a locução licença e renovação que lhes serve de epígrafe. A referida renovação não é anual, como a da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental que se está a instituir, mas apenas se apropria, nas licenças prévias e de instalação, se os prazos determinados pelo Ibama para a retificação do projeto ou a instalação do empreendimento não são cumpridos, carecendo de prorrogação (a licença de operação, uma vez concedida, não é jamais renovada).

10. Soluciona também o presente projeto a crítica referente a identificação do universo de contribuintes, que se levantava contra a taxa da Lei nº 9.960, de 2000, vez que as atividades cujos empreendedores se sujeitam à tributação vêm agora definidas no anexo X da própria lei.

11. No que toca à sua quantificação, o novo tributo atende muito mais de perto que o seu antecessor aos princípios constitucionais da isonomia, reclamado pela Suprema Corte no julgamento da ADIn-MC nº 2.178-8, e da retributividade, a determinar que a base de cálculo da taxa mensure o custo da atuação estatal que constitui o seu fato gerador (prestação de serviço público específico e divisível ou exercício regular do poder de polícia). E isso por dois motivos, a saber:

– por estarem os contribuintes pessoas jurídicas, para efeito de determinação do valor devido, divididos em quatro, e não mais em três faixas de grandeza, definidas segundo a receita bruta; e

– por não mais se adotar como critério único de quantificação a receita bruta do contribuinte, passando-se a combiná-la com o maior ou menor grau de poluição potencial ou de utilização de recursos naturais da atividade que desenvolve, com o que se garante de modo muito mais seguro e razoável a equivalência entre o valor devido a título de taxa e o custo da atividade de fiscalização (na Representação de Inconstitucionali-

lidade nº 1.077/84, Rel. Min. Moreira Alves, reconheceu o STF a virtual impossibilidade de aferição matemática do custo de determinada atuação do Estado, não se podendo exigir do legislador mais do que “equivalência razoável entre o custo real dos serviços e o montante a que pode ser compelido o contribuinte a pagar, tendo em vista a base de cálculo estabelecida pela lei e o quantum da alíquota por esta fixado”).

12. No que concerne à incidência trimestral da taxa, de notar que o seu fato gerador é a fiscalização diuturnamente realizada pelo Ibama sobre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, que não se efetiva apenas pelas visitas de fiscais aos estabelecimentos dos sujeitos passivos, mas também pelo monitoramento à distância de suas atividades, consistente na vistoria à distância, em rondas terrestres, marítimas, fluviais ou aéreas, sem ingresso de fiscais no estabelecimento fiscalizado, na análise de imagens de satélite, no acompanhamento de dados estatísticos regionalizados sobre poluição e utilização de recursos naturais, na apreciação dos relatórios de apresentação obrigatória pelo sujeito passivo (art. 17-C, § 1º), entre várias outras formas.

13. A polêmica sobre se a cobrança da taxa de polícia ficaria restrita aos contribuintes cujos estabelecimentos houvessem sido efetivamente visitados pela fiscalização já foi resolvida, pela negativa, o Supremo Tribunal Federal, que deixou assentada em diversos julgados a suficiência da manutenção, pelo sujeito ativo, de órgão de controle em efetivo funcionamento (RREE nº 116.518-9 e 230.973-1, entre inúmeros outros).

14. Assim é que a taxa ora instituída é devida por todos os que exercem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, sejam ou não visitados por fiscais, entreguem ou não o relatório anual de atividades, vez que é sobre todos eles que se desenvolve a atividade de controle e fiscalização do Ibama, não sendo as formas há pouco referidas senão algumas das modalidades por que esta se exterioriza.

15. Com isso se justifica também a sua exigência mesmo das empresas licenciadas pelos órgãos estaduais do Sisnama (que não pagam, evidentemente, os preços públicos federais de licenciamento, definidos no item III do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 2000). O licenciamento é ato instantâneo, e não se confunde com a fiscalização, que é permanente. O Ibama fiscaliza todas as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, mesmo aquelas licenciadas pelos Estados.

16. Sem embargo, em homenagem ao princípio da isonomia, autoriza-se o abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor eventualmente pago a título de taxa estadual de fiscalização ambiental no montante devido a título de TCFA, de modo a que contri-

buintes em situações idêntica (considerados o seu porte e o seu grau de poluição potencial ou de utilização de recursos naturais) suportem ônus idêntico em todo o País, com o que se garante e neutralidade do tributo em matéria de livre concorrência.

17. Faculta-se ainda ao Ibama a celebração de convênios com unidades da Federação que exerçam a contento suas atribuições de fiscalização ambiental,

repassando-lhes parte da receita obtida com a TCFA, para que seja aplicada no custeio e no aprimoramento dessas mesmas atividades.

Estas, Senhor Presidente, as razões que justificam a proposta, ora submetida à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, — **José Sarney Filho**, Ministro de Estado do Meio Ambiente.

ANEXO VIII

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLLUIDORES E UTILIZADORES DE RECURSOS AMBIENTAIS

CÓDIGO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PP-GL
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto. inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento; lavra garimpeira. perturação de poços e produção de petróleo e gás natural	Alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metalicos.	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio
03	Indústria Metalúrgica.	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos. produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento: de superfície, inclusive galvanoplastia. metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro: produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas: produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do ouro, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; tempera e cementação de aço, recocimento de arames, tratamento de superfície.	Alto
04	Indústria Mecânica.	- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Médio
05	Indústria de Material Elétrico. Eletrônico e Comunicações.	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores. fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio
06	Indústria de Material de Transporte.	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários. peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves. fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Média
07	Indústria de Madeira.	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel Celulose.	- fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e: papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha.	- beneficiamento de borracha natural; fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive latex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles.	- secagem e salga de couros e peles; curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto

11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de componentes para calçados	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos, fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário, e vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e artefatos de componentes para calçados	Medio
12	Indústria de Produtos Materia Plástica.	- fabricação de laminados plásticos; fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria de Fumo.	- fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Medio
14	Indústrias Diversas.	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno
15	Indústria Química.	- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras vegetais e animais, óleos essenciais vegetais e produtos similares; da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e latex sintéticos; fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos, recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, fabricação de fertilizantes e agroquímicos, fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas.	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas, preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Medio

17	Utilidade.	- produção de energia termoeletrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Medio
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas; transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos	Alto
19	Turismo	- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos, desde que instalados em unidades de conservação ou áreas de proteção ambiental.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre, utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia; criação de suínos.	Medio

ANEXO IX

VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULO DE TCFA POR ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE

Potencial de Poluição, Pessoa	Grau de Utilização de Recursos Naturais	Microempresa	Empresas de		
			Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Medio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 3.745, DE 2000

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 17-B, 17-C, 17-D, 17-F, 17-G, 17-H, 17-I e 17-O da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17-B. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais." (NR)

"Art. 17-C. É sujeito passivo do TCFA todo aquele que exerce as atividades constantes do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano, relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pelo Ibama, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

§ 2º O descumprimento da providência determinada no parágrafo anterior sujeita o infrator a multa equivalente a 20% (vinte por cento) da TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta." (NR)

"Art. 17-D. A TCFA é devida por estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo IX desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do caput do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e

igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII desta Lei.

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado". (NR)

"Art. 17-F. São isentas do pagamento da TCFA as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais." (NR)

"Art. 17-G. A TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX desta Lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao Ibama, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente." (NR)

"Art. 17-H. A TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% (um por cento);

II – multa de mora de 20% (vinte por cento), reduzida a 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III – encargo de 20% (vinte por cento), substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2º Os débitos relativos à TCFA poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na le-

gislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei." (NR)

"Art. 17-I. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:

I – R\$50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;

II – R\$150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;

III – R\$900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;

IV – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;

V – R\$9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte." (NR)

"Art. 17-O. Os proprietários rurais que se beneficiarem com redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental – ADA, deverão recolher ao Ibama a importância prevista no item 3.11 do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 29 de janeiro de 2000, a título de Taxa de Vistoria.

§ 1º A Taxa de Vistoria a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor da redução do imposto proporcionada pelo ADA.

§ 2º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é obrigatória.

§ 3º O pagamento de que trata o **caput** deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos pelo contribuinte para o pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do Ibama.

§ 4º Para efeito de pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 5º O inadimplemento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos dos incisos I e II do **caput** e §§ 1º e 2º, todos do art. 17-H desta Lei.

§ 6º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com

os efetivamente levantados pelos técnicos do Ibama, estes lavrarão, de ofício, novo ADA, contendo os dados reais, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as providências cabíveis." (NR)

Art. 22 A Lei nº 6.938, de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 17-P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de 60% (sessenta por cento) e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental.

§ 1º Valores recolhidos ao Estado e ao Distrito Federal a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TCFA.

§ 2º A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja a causa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental estadual ou distrital compensada com o TCFA restaura o direito de crédito do Ibama contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado." (NR)

"Art. 17-Q. Fica o Ibama autorizado a celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA." (NR)

Art. 3º O Poder Executivo publicará texto consolidado da Lei nº 6.938, de 1981, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º Revoga-se o art. 17-J da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**LEI N° 6.938,
DE 31 DE AGOSTO DE 1981**

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Dos Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 17-B. É criada a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA.

§ 1º Constitui fato gerador da TFA, o exercício das atividades mencionadas no inciso II do art. 17 desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989.

§ 2º São sujeitos passivos da TFA, as pessoas físicas ou jurídicas obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-C. A TFA será devida em conformidade com o fato gerador e o seu valor corresponderá à importância de R\$3.000,00 (três mil reais).

§ 1º Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para empresas de pequeno porte, de 90% (noventa por cento) para microempresas e de 95% (noventa e cinco por cento) para pessoas físicas.

§ 2º O contribuinte deverá apresentar ao Ibama, no ato do cadastramento ou quando por ele solicitada, a comprovação da sua respectiva condição, para auferir do benefício dos descontos concedidos sobre o valor da TFA, devendo, anualmente, atualizar os dados de seu cadastro junto àquele Instituto.

§ 3º São isentas do pagamento da TFA, as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, em obediência ao constante da alínea a do inciso IV do art. 9º do Código Tributário Nacional.

* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-D. A TFA será cobrada a partir de 1º de janeiro de 2000, e o seu recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao Ibama, por intermédio de documento próprio de arrecadação daquele Instituto.

* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-F. A TFA, sob a administração do Ibama, deverá ser paga, anualmente, até o dia 31 de março, por todos os sujeitos passivos citados no § 2º do art. 17-B desta Lei.

* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-G. O não-pagamento da TFA ensejará a fiscalização do Ibama, a lavratura de auto de infração e a consequente aplicação de multa correspondente ao valor da TFA, acrescido de 100% (cem por cento) desse valor, sem prejuízo da exigência do pagamento da referida taxa.

Parágrafo único. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento), se o pagamento for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento estipulado no respectivo auto de infração.

* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-H. A TFA não recolhida até a data do vencimento da obrigação será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, contados do mês subsequente ao do vencimento, à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Os débitos relativos à TFA poderão ser parcelados, a juízo do Ibama, de acordo com os critérios fixados em portaria do seu Presidente.

* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-I. As pessoas físicas e jurídicas, que já exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989, e que ainda não estejam inscritas nos respectivos cadastros, deverão fazê-lo até o dia 30 de junho de 2000.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, enquadradas no disposto neste artigo, que não se cadastrarem até a data estabelecida, incorrerão em infração punível com multa, ficando sujeitas, ainda, às sanções constantes do art. 17-G desta Lei, no que couber.

* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-O. Os proprietários rurais, que se beneficiarem com redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental – ADA, deverão recolher ao Ibama 10% (dez por cento) do valor auferido como redução do referido Imposto, a título de

preço público pela prestação de serviços técnicos de vistoria.

§ 1º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é opcional.

§ 2º O pagamento de que trata o **caput** deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos, pelo contribuinte, para pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do Ibama.

§ 3º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 4º O não-pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990.

§ 5º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com os efetivamente levantados pelos técnicos do Ibama, estes lavrarão, de ofício, novo ADA contendo os dados efetivamente levantados, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as providências decorrentes.

* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

.....
.....

**LEI Nº 9.841,
DE 5 DE OUTUBRO DE 1999**

Institui o estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

.....

**CAPÍTULO II
Da Definição de Microempresa e de
Empresa De Pequeno Porte**

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, ressalvado o disposto no art. 3º, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º No primeiro ano de atividade, os limites da receita bruta de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica ou firma mercantil individual tiver exercido atividade, desconsideradas as frações de mês.

§ 2º O enquadramento de firma mercantil individual ou de pessoa jurídica em microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 3º O Poder Executivo atualizará os valores constantes dos incisos I e II com base na variação acumulada pelo IGP-DI, ou por índice oficial que venha a substitui-lo.

.....
.....

**LEI Nº 9.960,
DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

Institui a taxa de serviços administrativos – TSA, em favor da superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, estabelece preços a serem cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, cria a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, e da outras providências.

ANEXO
(ANEXO A LEI Nº 9.960, DE 28 DE JANEIRO DE 2000)

ANEXO VII

(Anexo à Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981)

**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS COBRADOS PELO INSTITUTO
 BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
I - FAUNA	
1. LICENÇA E RENOVACÃO	
1.1 Licença ou renovação para transporte nacional de fauna silvestre, partes, produtos e derivados para criadouros científicos ligados a instituições públicas de pesquisa, pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa e zoológicos públicos	ISENTO
1.2 Licença ou renovação para transporte nacional de fauna silvestre, partes, produtos e derivados da fauna exótica constante do Anexo I da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora em perigo de extinção - CITES (por formulário)	21,00
1.3 Licença ou renovação para exposição ou concurso de animais silvestres (por formulário)	32,00
1.4 Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da fauna para criadouros científicos e pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa e zoológicos públicos	ISENTO
1.5 Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da fauna:	
1.5.1 Por formulário de até 14 itens	37,00
1.5.2 Por formulário adicional	6,00
2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
2.1 - Criadouro de espécimes da fauna exótica para fins comerciais:	
2.1.1 - Pessoa física	600,00
2.1.2 - Microempresa	300,00
2.1.3 - Demais empresas	1.200,00
2.2 - Importador de fauna exótica:	
2.2.1 - Pessoa física	300,00
2.2.2 - Microempresa	400,00
2.2.3 - Demais empresas	500,00
2.3. Importador de animais vivos, abatidos, partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e exótica:	
2.3.1 - Microempresa	500,00
2.3.2 - Demais empresas	600,00
2.4. Circos:	
2.4.1. Microempresa	300,00
2.4.2. Demais empresas	600,00
Obs.: O licenciamento ambiental da fauna será renovável a cada dois anos	
3. REGISTRO	
3.1. Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins científicos:	
3.1.1. Vinculados a instituições públicas de pesquisas	ISENTO
3.1.2. Não vinculados	100,00
3.2. Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins comerciais:	
3.2.1. Categoria A - Pessoa Física	400,00
3.2.2. Categoria B - Pessoa Jurídica	300,00
3.3. Indústria de beneficiamento de peles, partes, produtos e derivados da fauna brasileira	400,00
3.4. Zoológico Público - Categorias A, B e C	ISENTO
3.5. Zoológico privado:	
3.5.1. Categorias A	300,00
3.5.2. Categorias B	350,00
3.5.3. Categorias C	400,00
3.6. Exportador de animais vivos, abatidos, partes, produtos e derivados da fauna	300,00

3.7. Importador de animais vivos, abatidos, partes, produtos e derivados da fauna	400,00
4. CACAS AMADORISTA	
4.1. Liberação de armas e demais pertences de caça	375,00
4.2. Autorização anual de caça amadorista de campo e licença de transporte das peças abatidas	300,00
4.3. Autorização anual de caça amadorista de banhado e licença de transporte das peças abatidas	300,00
4.4. Autorização de ingresso de caça abatida no exterior (por formulário)	319,00
5. VENDA DE PRODUTOS	
5.1. Setor de licenças de segurança para peles, partes, produtos e derivados da fauna	1,10
6. SERVIÇOS DIVERSOS	
6.1. Expedição ou renovação anual de carteira da fauna para sócios de clubes agrupados à Federação Ornitológica	30,00
6.2. Identificação ou marcação de espécimes da fauna (por unidade por ano).	16,00
II - FLORA	
1. LICENÇA E RENOVAÇÃO	
1.1. Licença ou renovação para exposição ou concurso de plantas ornamentais	53,00
1.2. Licença ou renovação para transporte nacional de flora brasileira, partes, produtos e derivados para jardins botânicos públicos e pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa	ISENTO
1.3. Licença ou renovação para transporte nacional de flora exótica constante do Anexo I da CITES (por formulário)	21,00
1.4. Licença ou renovação para importação, exportação ou reexportação de plantas vivas, partes, produtos e derivados da flora para jardins botânicos públicos e pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa	ISENTO
1.5. Licença ou renovação para importação, exportação ou reexportação de plantas vivas, partes, produtos e derivados da flora:	
1.5.1. Por formulário de 14 itens	37,00
1.5.2. Por formulário adicional	6,00
1.6. Licença para porte e uso de motosserra - anual	30,00
2. AUTORIZAÇÃO	
2.1. Autorização para uso da fuma em queimada controlada:	
2.1.1. Sem vistoria	ISENTO
2.1.2. Com vistoria:	
2.1.2.1. Queimada Comunitária:	
· Área até 13 hectares	3,50
· De 14 a 35 hectares	7,00
· De 36 a 60 hectares	10,50
· De 61 a 85 hectares	14,00
· De 86 a 110 hectares	17,50
· De 111 a 135 hectares	21,50
· De 136 a 150 hectares	25,50
2.1.2.2. Demais Queimadas Controladas:	
· Área até 13 hectares	3,50
· Acima de 13 hectares - por hectare autorizado	3,50
2.2. Autorização de Transporte para Produtos Florestais-ATPF	
2.2.1. Para lenha, rachas e lascas, palanques róliços, escoramento, xaxim, óculos essenciais e carvão vegetal	5,00
2.2.2. Para demais produtos	10,00
2.3. Autorização para Consumo de Materia Prima Florestal - m ³ consumido/ano	vide formulário
Até 1.000	-(125,00 + Q x 0,0020) Reais
1.001 a 10.000	-(374,50 + Q x 0,0030) Reais
10.001 a 25.000	-(623,80 + Q x 0,0035) Reais
25.001 a 50.000	-(873,80 + Q x 0,0040) Reais
50.001 a 100.000	-(1.248,30 + Q x 0,0045) Reais
100.001 a 1.000.000	-(1.373,30 + Q x 0,0050) Reais
1.000.001 a 2.500.000	-(1.550,00 + Q x 0,0055) Reais
Acima de 2.500.000	- 22.500,00 Reais
Q = quantidade consumida em metros cúbicos	
3. VISTORIA	
3.1. Vistorias para fins de licenciamento urbano	532,00
3.2. Vistoria prévia para implantação de Plano de Manejo Florestal Sustentado (área prevista):	
· Até 250 ha	289,00

<ul style="list-style-type: none"> Acima de 250 ha - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente 	vide fórmula
3.3. Vistoria de acompanhamento de Plano de Manejo Florestal Sustentado (área explorada):	
<ul style="list-style-type: none"> Até 250 ha Acima de 250 ha - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente 	289,00 vide fórmula
3.4. Vistoria técnica para coleta de plantas ornamentais e medicinais (área a ser explorada):	
<ul style="list-style-type: none"> Até 20 ha/ano De 21 a 50 ha/ano De 51 a 100 ha/ano Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha 	ISENTO 160,00 289,00 vide fórmula 289,00
3.5. Vistoria para limpeza de área (área solicitada)	
3.6. Vistoria técnica de desmatamento para uso alternativo do solo de projetos enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF ou no Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente-FNE VERDE (área a ser explorada):	
<ul style="list-style-type: none"> Até Módulo INCRA por ano Acima de Módulo INCRA por ano - Valor = R\$ 128,00 + R\$ 0,55 por ha excedente 	ISENTO vide fórmula
3.7. Vistorias de implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento (palmito e outras frutíferas) e cancelamentos de projetos (por área a ser vistoriada):	
<ul style="list-style-type: none"> Até 50 ha/ano De 51 a 100 ha/ano Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente 	64,00 117,00 vide fórmula
3.8. Vistoria técnica para desmatamento para uso alternativo do solo e utilização de sua matéria-prima florestal:	
<ul style="list-style-type: none"> Até 20 ha De 21 a 50 ha/ano De 51 a 100 ha/ano Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente 	ISENTO 160,00 289,00 vide fórmula
3.9. Vistoria para fins de averbação de área de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade):	
<ul style="list-style-type: none"> Até 100 ha/ano De 101 a 300 ha/ano De 301 a 500 ha/ano De 501 a 750 ha/ano Acima de 750 ha/ano - Valor = R\$ 160,00 + R\$ 0,21 por ha excedente 	ISENTO 75,00 122,00 160,00 vide fórmula
Obs.: Quando a solicitação de vistoria para averbação de reserva legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, plano de manejo, etc.), cobra-se pelo maior valor	
3.10. Vistoria de áreas degradadas em recuperação, de avaliação de danos ambientais em áreas desmatadas e em empreendimentos cujas áreas estão sujeitas a impacto ambiental - EIA/RIMA:	
<ul style="list-style-type: none"> até 250 ha/ano acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente 	289,00 vide fórmula
3.11. Demais Vistorias Técnicas Florestais:	
<ul style="list-style-type: none"> até 250 ha/ano acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + 0,55 por ha excedente 	289,00 vide fórmula
4. INSPECÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA PARA EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO	
4.1. Inspeção de espécies comissionadas	ISENTO
4.2. Levantamento circunscrito de áreas vinculadas à reposição florestal e ao Plano Integrado Florestal, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento para implantação ou cancelamento):	
<ul style="list-style-type: none"> Até 250 ha/ano Acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente 	289,00 vide fórmula
5. OPTANTES DE REPOSIÇÃO FLORESTAL	
5.1. Valor por árvore	1,10

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PARECERES

PARECER Nº 1.233, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 552, de 2000, do Senador Pedro Simon que “Requer um Voto de Louvor pela indicação da primeira mulher para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal”.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento em epígrafe, com o objetivo de conceder Voto de Louvor ao Senhor Presidente da República pela remessa ao Senado da indicação do nome da juíza Ellen Gracie Northfleet para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal – STF, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Octávio Gallotti.

O autor do requerimento, Senador Pedro Simon, justifica o pedido no fato inédito de ter ocorrido no atual Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso a indicação da primeira mulher para ocupar uma cadeira da mais alta Corte de Justiça do País, reconhecendo esse ato como sendo um dos primeiros no sentido de a sociedade brasileira reconhecer que a mulher, desde muito, vem se habilitando ao exercício das mais importantes e complexas funções na sociedade brasileira. Desse modo, argumenta o autor que se repara uma das mais graves injustiças contra a mulher, no Brasil, um País que se pretende moderno e em dia com os avanços sociais do mundo.

É o relatório.

II – Voto

O requerimento de voto de aplauso está previsto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, sendo cabível desde que diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

De acordo com o § 1º do supracitado artigo, o requerimento, após lido na Hora do Expediente, será remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (...) para que esta emita parecer, que será lido e incluído na Ordem do Dia em duas sessões sucessivas, conforme determina o § 2º do mesmo artigo.

O requerimento em tela enquadra-se, sob medida, ao disposto no mencionado art. 222 do Regimento

Interno desta Casa, haja vista se tratar de fato pioneiro e histórico para a plena integração da mulher na sociedade brasileira. Com esse ato de indicação da primeira mulher para o Supremo Tribunal Federal (STF), dá-se efetividade ao princípio constitucional da igualdade, expresso no art. 5º, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Nessa ocasião em que se comemora cento e onze anos da Proclamação da República – e cento e dez da criação do STF –, cujo princípio basilar é a igualdade de todos perante a lei, temos realmente que exaltar louvores pela iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que demonstrou nessa sua atitude sensibilidade política para atender a justa reivindicação da parcela feminina da sociedade, que reconhecerá nesse ato, com o apoio da parcela masculina, muito mais do que vãs palavras, das quais a sabedoria popular costuma desconfiar, para a definitiva inserção da mulher brasileira na alta administração pública, devendo, por essa razão, ser lembrado pelas próximas gerações.

Diante do exposto, e por considerar a matéria controversa quanto aos aspectos de constitucionalidade e regimentalidade e, no mérito, altamente merecedora de encômios, não só somos favoráveis a sua aprovação como também associamo-nos ao que requer seu autor, tendo em vista a relevância do assunto para a sociedade brasileira.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Roberto Requião** – **Bernardo Cabral** – **Romero Jucá** – **José Eduardo Dutra** (Vencido) – **Antônio Carlos Valadares** – **Alvaro Dias** – **Pedro Simon** – **Lúcio Alcântara** – **Jefferson Péres** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Dos Direitos e Deveres Individuais e
Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

PARECER Nº 1.234, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que "Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências".

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Na forma regimental, vem a exame desta Comissão o anexo Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000, que tem por finalidade prorrogar o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira.

Afora a regra de vigência, o texto da proposição está assim redigido:

"Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2001 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinqüenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e o art. 1º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999."

II – Análise

A Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, em seu art. 1º, estabeleceu o prazo de dois anos, a contar de 1º-1-1999, para a regularização de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados nas áreas tidas como faixa de fronteira.

Ocorre que somente em 25 de maio deste ano é que o Incra baixou a Instrução Normativa nº 42, disciplinando o procedimento administrativo de ratificação de tais concessões e alienações, o que, efetivamente, causou imensas dificuldades aos interessados.

De todo modo, essa excessiva demora do órgão encarregado de cuidar da matéria não pode servir de óbice ao desideratum preconizado pelo legislador, ao conceder dois anos de prazo para a efetivação das medidas necessárias à regularização dos atos de que

se trata. Concordar com a situação criada pelo Incra seria reconhecer que essa autarquia teria mais poderes do que o Congresso Nacional, já que o prazo de dois anos, na realidade, ficou reduzido a 7 meses.

III – Voto

Na realidade, o Congresso Nacional já se manifestou sobre o tema ao aprovar a lei que ora se pretende alterar. Trata-se, neste passo, apenas de prorrogar o prazo da lei anterior. Portanto, é tranquila sua competência para legislar sobre o assunto.

Finalmente, considerando que a iniciativa atende aos pressupostos estabelecidos pelo § 2º do art. 2º da Constituição, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000, por ser constitucional, jurídico e atender aos ditames da boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – Ney Suassuna, Presidente – Osmar Dias, Relator – Romeu Tuma – Belo Parga – Eduardo Suplicy – Gilberto Mestrinho – Luiz Otávio – José Eduardo Dutra – Júlio Eduardo – Roberto Saturnino – Renan Calheiros – Romeu Tuma – Jonas Pinheiro – Wellington Roberto.

PARECER Nº 1.235, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 61, de 2000, que "encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais) destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT."

Relator: Senador Wellington Roberto
Ad Hoc Senador Belo Parga

I – Relatório

Está colocado ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício nº S/61, de 2000 (Ofício Externo Presi-2000/3525.5, de 5 de dezembro de 2000), do Banco Central do Brasil, sobre o pedido do Estado do Rio de Janeiro referente à contratação de operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento

Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

A operação de crédito acima referida apresenta as seguintes características:

a) valor da operação: R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais);

b) taxa de juros: 0,4074 a.m. acrescida da TJLP;

c) índice de atualização: não há;

d) garantias: transferências federais referentes ao Fundo de Participação dos Estados – FPE e IPI/Exportação;

e) prazo: 138 (cento e trinta e oito) meses após 42 (quarenta e dois) meses de carência, sendo o período de utilização de 36 (trinta e seis) meses;

f) vencimento: 2015;

g) finalidade: execução de obras de conclusão e expansão do trecho do Metrô/RJ entre a Estação Cardeal Arcoverde e a futura Estação Siqueira Campos;

h) liberação: de 2001 a 2003;

i) amortização do principal: em 138 (cento e trinta e oito) parcelas mensais após 42 (quarenta e dois) meses de carência;

j) pagamento dos juros: trimestralmente, no período de carência e mensalmente na fase de amortização.

O Ofício do Banco Central do Brasil encaminha o Parecer Dedip-2000/027, de 5 de dezembro de 2000, sobre o pedido do Estado do Rio de Janeiro, esclarecendo que trata-se de empréstimo previsto no Programa de Ajuste Fiscal do Estado, aprovado pela Resolução nº 65, de 13-12-1999, relativa ao contrato de refinanciamento de dívidas daquele estado. Pronunciando-se favoravelmente ao pleito, o Banco Central do Brasil assinala, ainda, que fazem parte do processo em exame os seguintes documentos, de acordo com as exigências da Resolução nº 78, de 1998, deste Senado Federal:

a) cópia do expediente do Chefe do Poder Executivo ao Presidente do Senado Federal;

b) autorização legislativa para a celebração da operação, consubstanciada na Lei Estadual nº 3.456, de 28 de agosto de 2000;

c) Certidão de quitação de tributos e Contribuições Federais;

d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito do INSS;

f) Certidão da Secretaria do Tesouro Nacional (Certidão nº 947, de 13 de novembro de 2000) sobre o cumprimento do disposto no inciso III do art. 3º da Resolução nº 78, de 2000, do Senado Federal que veda a realização de qualquer operação de crédito que signifique violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

g) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente às contas de 1999, atestando: i) cumprimento do percentual mínimo de 25% de gastos com educação, determinado pela Constituição Federal; ii) cumprimento dos limites de gastos com remuneração dos deputados estaduais; iii) gastos com pessoal representando 68,82%, porém ainda dentro do prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 1999, para ajuste; e iv) cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

h) cópia dos Ofícios STN/Corem-2000/5.092 e 5.111, ambos de 9 de novembro de 2000, informando quanto ao cumprimento por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro das metas do Programa de Ajuste Fiscal e do cancelamento, pelo Estado, de outra operação de crédito, gerando recursos para cobrir parte dos encargos do pleito sob exame;

i) estudo da relação custo-benefício e interesse econômico e social da expansão do Metrô/RJ.

II – Análise

A operação de crédito objeto do Ofício "S" nº 61, de 2000, apóia-se nas disposições da Resolução nº 78, de 1998, referente às condições de assunção das obrigações contratuais pelo Estado, a qual "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências."

O mérito da obra que será executada com os recursos da operação de crédito está referido à importância do sistema metroviário para a população da cidade do Rio de Janeiro e, em igual medida, para o uso do solo urbano. O trecho a ser expandido resultará no acréscimo de cerca de 80.000 passageiros por dia no sistema, pois a nova estação localiza-se em espaço com grande movimento comercial, de serviços, lazer e turismo.

Essas condições favoráveis, avaliadas juntamente com o impacto positivo sobre a integração do metrô

com os ônibus, permitiram calcular, para um horizonte de 25 anos, uma Taxa Interna de Retorno de 13,9% ao ano e uma relação Benefício/Custo de 1,90.

Vale ressaltar que a STN informou que o Banco Mundial concordou com o cancelamento de parte do desembolso previsto para outra operação incluída no Programa de Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$32.262.910,00, de forma a não interferir no montante total dos compromissos previstos para o estado. A partir dessa informação aquela Secretaria se posiciona favoravelmente à imediata contratação do financiamento com o BNDES.

É também favorável à operação de crédito o parecer do Banco Central do Brasil tendo em vista o cumprimento das metas econômicas e fiscais do Programa de Ajuste do Estado, dentro da trajetória anual prevista no contrato firmado com a União.

Assinale-se, por oportuno, que o Certificado de Regularidade do FGTS encontra-se com validade vencida, sendo recomendável a atualização antes da assinatura do contrato com o BNDES. No mais, o processo está adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, acima referida.

III – Voto

Considerando o mérito do pleito e a sua adequação às normas pertinentes, somos de parecer favorável à autorização de que trata o Ofício "S" nº 61, de 2000, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 85, DE 2000

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 2000, do Senado Federal, a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais).

Parágrafo único. A operação de crédito ora autorizada se destina ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ.

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições:

a) **valor da operação:** R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais);

b) **taxa de juros:** 0,4074 a.m. acrescida da TJLP;

c) **índice de atualização:** não há;

d) **garantias:** transferências federais referentes ao Fundo de Participação dos Estados – FPE, e IPI/Exportação;

e) **prazo:** 138 (cento e trinta e oito) meses após 42 (quarenta e dois) meses de carência, sendo o período de unitização de 36 (trinta e seis) meses;

f) **vencimento:** 2015;

g) **finalidade:** execução de obras de conclusão e expansão do trecho do Metrô/RJ entre a Estação Cardeal Arcoverde e a futura Estação Siqueira Campos;

h) **liberação:** de 2001 a 2003;

i) **amortização do principal:** em 138 (cento e trinta e oito) parcelas mensais após 42 (quarenta e dois) meses de carência;

j) **pagamento dos juros:** trimestralmente, no período de carência e mensalmente na fase de amortização.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.
 – **Ney Suassuna**, Presidente – **Bello Parga**, Relator ad hoc – **Edison Lobão** – **Júlio Eduardo** – **Lúcio Alcântara** – **Heloísa Helena** (Abstenção) – **Paulo Souto** – **Ricardo Santos** – **Romero Jucá** – **José Roberto Arruda** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Roberto Saturnino** – **José Eduardo Dutra**.

PARECER N° 1.236, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de

crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.

Relator Ad Hoc: Senador Roberto Saturnino

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Pretende a referida proposição que as operações de crédito realizadas pelas autarquias prestadoras de serviços de saneamento junto a instituições oficiais de crédito ou a organismos multilaterais de crédito ou de fomento sejam excluídas dos limites de endividamento definidos no art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal. Esses limites impostos às operações de crédito referem-se ao seu montante global passível de contratação em um exercício financeiro, ao dispêndio anual máximo com amortizações, juros e demais encargos e ao estoque total permitido para a dívida fundada. Logicamente, os recursos assim obtidos devem financiar a melhoria das condições sanitárias da população.

Prevê, ainda, o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que as operações de crédito referidas sejam dispensadas do atendimento das disposições constantes nos arts. 7º e 18 da Resolução 78/98, ou seja, não necessitem os estados ou municípios pleiteantes apresentar resultado primário positivo, ou de estarem adimplentes junto a instituições financeiras, podendo contratar essas operações de crédito inclusive no último ano de mandato do chefe do Poder Executivo.

Adicionalmente, estipula que as contratações das operações de crédito que envolvam a prestação de garantia do estado, do Distrito Federal ou do município fica condicionada à formalização de contrato de contragarantia que vincule valores correspondentes à receita tarifária própria e seus recebíveis.

Por último, o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, determina a necessidade de que os contratos relativos a essas operações de crédito sejam submetidos à apreciação do Senado Federal, instruídos nos termos definidos nos arts. 13 e 23 da referida Resolução nº 78, de 1998.

II – Análise

Sabe-se que a Resolução nº 78, de 1998, “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Municípios, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive

concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.”

É sabido, também, que no contexto dessa norma, tratamento diferenciado é permitido e dispensado a determinadas categorias de operações de crédito, cabendo destacar:

a) o art. 4º da Resolução nº 78, de 1998, que determina que as operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Municípios, de que trata a Lei nº 9.496, de 1997, não onerarão os limites de endividamento constantes nos arts. 6º e 7º da referida Resolução;

b) o § 6º do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, que exclui dos limites de endividamento tratados em seu *caput* as operações de crédito contratadas pelos estados e pelos municípios destinadas à modernização da administração tributária e da gestão fiscal. Mais ainda, define que essa não oneração de limites compreende operações de crédito contratadas junto a organismos multilaterais ou a instituições oficiais federais de crédito ou de fomento;

c) a Resolução nº 93, de 1998, que acrescenta art. 45C à Resolução nº 78, de 1998, estipulando que as operações de crédito realizadas por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, nos anos de 1998 e 1999, junto a instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros, a organismos multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, são dispensadas do atendimento exigido no art. 7º da Resolução nº 78, de 1998;

d) o art. 45A, conforme introduzido pela Resolução nº 93, de 1998, que também ressalva as operações de crédito contratadas pelos estados no âmbito dos protocolos e acordos firmados com a União, sob a égide da Lei nº 9.496, de 1997, e destinadas a programas de reforma do estado, dos limites definidos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução 78, de 1998, e da exigência contida em seu art. 7º

Dessa forma, a proposição sob análise não significa e não implica a adoção de quaisquer procedimentos diferenciados, estranhos e inadequados à sistematica e aos mecanismos de controle e de disciplinamento do processo de endividamento público definido e tratado nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

O Projeto de Resolução nº 74, de 2000, confere tratamento especial àquelas operações de crédito no que diz respeito, exclusivamente, à oneração dos limites de endividamento; a natureza extralímite conferi-

da a essas operações de crédito não traz, necessariamente, o entendimento de que as contratações dessas operações de crédito far-se-ão à revelia da própria capacidade de pagamento do tomador, ou com engendramento e aprofundamento dos desequilíbrios financeiros do estado ou do município. As operações de crédito pretendidas pelas autarquias prestadoras de serviços de saneamento deverão ser previamente submetidas à apreciação do Senado Federal, instruídas com informações e documentos atinentes a qualquer operação de crédito demandada pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal, inclusive com informações relativas aos limites de endividamento dispensados de cumprimento.

É razoável supor e prever que vários estados e municípios que apresentem limites de endividamento extrapolados, particularmente os referentes ao montante global de suas dívidas e o percentual de comprometimento máximo admitido para suas receitas correntes líquidas, possuem capacidade de pagamento compatível com um nível de endividamento maior.

Em verdade, os limites de endividamento definidos na Resolução nº 78, de 1998, têm implícito uma equação ótima de gastos públicos que não, necessariamente, contempla todas as situações financeiras passíveis de verificação e de compatibilidade com o equilíbrio das finanças públicas. Nesse contexto, e com esse entendimento, é, no mínimo, razoável admitir que determinadas modalidades de operações de crédito devam e possam ser diferenciadas. Assim, entendemos que há claro espaço para a possibilidade de autorização a determinadas operações de crédito para entes federados, sem que essa proporcione desequilíbrios entre as receitas e gastos correntes.

Nesse contexto, sem dúvida, as autarquias prestadoras de serviços de saneamento ocupam posição de destaque e de reafirmação de nosso entendimento. Como bem explicitado na justificação do Projeto de Resolução nº 74, de 2000, "... as autarquias de saneamento – cerca de 900 entre os 1.700 serviços municipais – têm uma característica incomum em relação às demais autarquias federais, estaduais e municipais: elas apresentam auto-sustentabilidade econômica e financeira, em razão da administração de receita própria e da sua independência do Tesouro. São quase sempre superavitárias; investem cerca de 25% de suas receitas, em média; têm, assim, plena capacidade de endividamento e plenas condições de oferecer garantias necessárias aos empréstimos,

por meio de suas próprias receitas tarifárias, não necessitando de aval dos estados ou dos municípios."

É bem verdade que constatações como a aqui procedida não invalidam ou sequer restringem a importância e a pertinência da idéia de limites como mecanismo de controle do processo de endividamento do setor público. É ela fundamental para atribuir conteúdo ao pleno e adequado exercício de competência privativa que a Constituição Federal assinala ao Senado Federal.

O Projeto de Resolução nº 74, de 2000, em verdade, tão-somente, trata de definir tratamento especial a esse tipo de operação financeira, excepcionalizando-a das restrições estipuladas pelos arts. 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998, que, como já visto, não implica automática e correlata criação de área de tensão entre o efetivo exercício da competência que a Constituição confere ao Senado Federal para o controle do processo de endividamento público e a autonomia assegurada aos entes federados para exercer a administração pública. A alocação de recursos públicos é privativa dos entes federados; corresponde a ato típico e próprio do exercício de suas administrações. O que objetiva o projeto, em nossa visão, é propiciar e compatibilizar o exercício do controle do endividamento com uma alocação de recursos mais favorável e condizente com o resgate da dívida social.

Esses aspectos, inegavelmente, acreditamos, distinguem o alcance e o significado pretendidos ao se propor tratamento diferenciado e especial a essas operações de crédito.

Com efeito, conforme a justificação do projeto, "Importa destacar que o saneamento é uma das principais medidas de prevenção da saúde. Cerca de dois terços das internações hospitalares infantis são decorrentes de doenças evitáveis por ações de saneamento, de acordo com informações do Sistema Único de Saúde – SUS. A Organização Mundial de Saúde – OMS, por outro lado, nos informa que, para cada unidade monetária investida em saneamento, poupa-se pelo menos três em ações médicas assistenciais."

Conforme artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo** do último dia 20 de outubro, do Jornalista Luís Nassif, a partir de informações do Ministério da Saúde, a cada 24 horas morrem no Brasil 20 crianças, devido à falta de saneamento básico, especialmente esgoto sanitário, e que 25% dos 41,8 milhões de domicílios brasileiros não são atendidos por rede de abastecimento de água, 55% não têm acesso a esgoto sanitário, ou seja, 88 milhões de brasileiros não são assistidos por esgoto sanitário.

Mais ainda, a despeito de serem prestados pelo setor público, os serviços de saneamento não foram distribuídos e oferecidos de forma equânime aos diversos extratos da população. De acordo com informações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, 92% das pessoas sem acesso a água tratada e 73% das pessoas sem coleta de esgoto pertencem às famílias com renda igual ou inferior a 3 salários mínimos.

Talvez, dentre outros fatores intervenientes, essa distorção seja decorrente da excessiva concentração desses serviços, seu controle e regulação, em empresas públicas estaduais que, em contrapartida, recebem, quase que com exclusividade, os repasses orçamentários e financeiros destinados ao setor. Daí a oportunidade do tratamento especial e diferenciado a ser conferido às autarquias de saneamento, forma predominante de organização desses serviços no nível municipal.

A despeito de todas essas considerações, o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, tem o mérito, também, de equilibrar, de tornar equânime, nas proporções devidas, as restrições institucionais ao acesso dos estados, Distrito Federal e municípios aos recursos voltados para o financiamento dos serviços de saneamento.

Como bem enfatizado na justificação do projeto, os serviços de saneamento no plano estadual são realizados por empresas ou companhias regidas pela Lei nº 6.604, de 1976. Nos municípios, esses serviços são comumente prestados por autarquias ou departamentos da administração direta. Aquelas empresas ou companhias estaduais não se submetem ao controle de endividamento exercido pelo Senado Federal. Nada mais justo e pertinente, assim, do que ~~atenuar~~ as restrições impostas às autarquias municipais por conta da Resolução nº 78, de 1998.

III – Voto

O Projeto de Resolução nº 74, de 2000, não enseja a estipulação de procedimentos que agem contrariamente à idéia de controle do processo de endividamento das unidades da Federação, competência essa atribuída, pela Constituição Federal, privativamente ao Senado Federal.

Os mecanismos de tratamento diferenciado nele previstos não implicam, ou determinam, a contratação de operações de crédito de forma independente da capacidade de pagamento do tomador; como já enfatizado, os pleitos relativos a essas operações de crédito devem ser submetidos à apreciação

do Senado Federal, instruídos com todas as informações sobre as finanças da unidade da Federação envolvida, inclusive sobre os limites dispensados de cumprimento.

Essa “nova exceção” pretendida pelo projeto em exame é compatível com a contratação de operações financeiras a custos e encargos financeiros condizentes e ajustados à realidade financeira dos entes federados.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 74, de 2000.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator ad hoc – **Edison Lobão** – **Lúcio Alcântara** – **Júlio Eduardo** – **Ricardo Santos** – **Heloísa Helena** – **Paulo Souto** – **José Eduardo Dutra** – **Agnelo Alves** – **Osmar Dias** – **Bello Parga** – **José Roberto Arruda** – **José Fogaça**.

PARECER Nº 1.237, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 75, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que “altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e Pernambuco junto à União”. (Anexado ao Projeto de Resolução nº 78, de 2000)

Relator: Senador **José Eduardo Dutra**

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução do eminentes Senador Roberto Freire que “altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e Pernambuco junto à União”, de autoria do Senador Roberto Freire.

Antes de entrarmos no mérito da questão, vale ressaltar que também me foi encaminhado para relatar o PRS nº 78, de 2000, datado de 5-10-2000, cujo conteúdo e ementa é igual ao PRS nº 75/2000, de autoria dos Senadores Roberto Freire; Ramez Tebet; Heloísa Helena e José Jorge; que por ser posterior ao PRS nº 75/2000, e ter mesmo conteúdo, tem a sua análise prejudicada segundo o Regimento Interno do Senado.

Dispõe a redação ora em vigor do *caput* do art. 45 da Resolução nº 78/98, que para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.277, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real, definida no § 3º do art. 6º desta resolução.

A alteração proposta pelo PRS em questão é a seguinte:

“Art. 1º A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 45-D:

“Art. 45-D. Ficam suspensos, pelo período de doze meses, os pagamentos de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco, contratados juntos à União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

§ 1º Os valores referidos no caput terão seu pagamento postergado e sobre ele incidirão encargos financeiros idênticos aos definidos nos respectivos Contratos de Refinanciamentos celebrados com a União.

§ 2º O saldo devedor resultante dessa suspensão de pagamentos deverá ser liquidado em até cento e vinte meses, nos termos de negociação a ser efectuada junto à União, a partir do vencimento da última prestação do Contrato de Refinanciamento.

§ 3º Os recursos liberados na forma do caput serão, única e obrigatoriamente, aplicados pelos respectivos estados no financiamento de obras, investimentos e outras necessárias à reconstrução e recomposição das áreas municipais afetadas pelas recentes enchentes, vedada, ainda, toda e qual quer cobertura de despesa com pessoal.”

Foram apresentadas como justificativas para a aprovação do PRS, entre outras coisas:

a) o movimento atual de refinanciamento de dívidas estaduais pela União, os ajustes fiscais, patrimoniais e administrativos a eles associados, a fim de melhor adequação das finanças públicas daqueles entes da Federação;

b) a situação emergencial que alige os municípios dos Estados de Pernambuco e Alagoas, em razão das enchentes naqueles entes da Federação, necessitando uma urgente recuperação da infra-estrutura urbana danificada, bem como o abastecimento de água, redes elétricas e de comunicação, além da reconstrução de moradias, concessão de créditos aos comerciantes e lavradores que perderam tudo com as cheias;

c) a parcela de dívida postergada continua integrante do passivo estadual. No entanto, em razão da situação emergencial que se encontram aqueles entes da Federação, mister se faz a renegociação dos prazos e custos financeiros das suas dívidas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Análise

É inquestionável a pertinência do pleito apresentado pelos autores dos projetos. A obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal e o comprometimento das receitas estaduais com gastos de pessoal, educação e saúde, estes últimos determinados pela Constituição Federal, e com o pagamento da dívida refinanciada com a União praticamente impossibilitam estes estados de prestar o pronto e adequado atendimento às famílias vitimadas pela catástrofe ocorrida e providenciar a reconstituição da infra-estrutura física das áreas afetadas.

A análise do pleito em questão não pode ser feita sem que se considere os dados constantes no Relatório Final nº 5, de 2000, da Comissão Temporária Externa, destinada a acompanhar o atendimento feito junto aos desabrigados, flagelados e familiares das vítimas das enchentes e desmoronamentos que ocorreram nos Estados de Pernambuco e Alagoas, da qual fizeram parte os Senadores Roberto Freire; Ramez Tebet; Heloísa Helena; José Jorge; Teotônio Vilela Filho; Clodoaldo Torres e Renan Calheiros, e que no período de 4 a 7-8-2000 estiveram em audiência com os governadores daqueles estados, bem como os prefeitos das localidades atingidas.

E, para não sermos repetitivos, anexo a este Parecer o acima mencionado Relatório, onde destacamos a leitura dos itens 4.1. – As Enchentes em Pernambuco; 4.1.1 – Áreas atingidas; 4.1.2 As perdas; 4.2 – As enchentes em Alagoas; 4.2.1 – Áreas atingidas; 4.2.2 – As perdas cujas conclusões são alarmantes e que serviram de fundamentação para os projetos de resolução ora analisados.

Apesar dessa medida – a paralisação do pagamento do serviço da dívida não está prevista no contrato de refinanciamento –, a proposição não é estranha ao arcabouço legal que regula as finanças públicas. A própria Lei de Responsabilidade Fiscal prevê procedimentos especiais quando da ocorrência de calamidade pública, em seu art. 65, ficando suspensa a contagem dos prazos previstos na citada lei, bem

como dispensado o ente federado de atingir os resultados fiscais definidos na peça orçamentária.

Outra forma de atingir os objetivos propostos pelos autores seria a destinação de recursos da União, que teriam por objetivo atenuar os prejuízos causados pela enchente. No entanto, o Governo Federal tem privilegiado os compromissos com o FMI, contingenciando verbas orçamentárias para obter superávit fiscal superior à meta determinada pelo FMI.

Diante da insensibilidade social do Governo Federal, não resta outra alternativa ao Senado Federal que exercer suas prerrogativas em defesa do equilíbrio federativo, visando oferecer condições dignas de vida à população desassistida.

Devemos, no entanto, apresentar três sugestões que, ao nosso ver, podem aperfeiçoar os projetos apresentados.

Destaque-se que o *caput* do art. 45-D estabelece, tão-somente, a suspensão, pelo período de doze meses, dos pagamentos dos serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco, contratados juntos a União, nos termos da Lei nº 9.496/97.

Ocorre que o Secretário da Fazenda de Alagoas, Sérgio Roberto Uchôa Dória, nos informou via fax, no dia 17-11-00, que as dívidas do Estado de Alagoas, adquiridas em razão da Lei nº 8.727/93, representam em torno de 73% (setenta e três por cento) do serviço da dívida daquele estado, enquanto que aquelas resultante da Lei nº 9.496/97, representam somente 27% (vinte e sete por cento) dos seus encargos resultantes do mencionado serviço.

Desta forma, é imprescindível que se aperfeiçoe o projeto de resolução em análise, através do conteúdo da Emenda nº 1, ao final apresentada, onde ficam suspensos, pelo período de doze meses, os pagamentos dos serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco, contratados juntos a União, nos termos das Leis nºs 727/93 e 9.496/97.

Além disso, o § 2º do artigo proposto prevê que os valores não pagos durante os 12 meses de suspensão dos pagamentos serão liquidados em até 120 meses, após o término da última prestação prevista no contrato de refinanciamento. Esses valores serão somados, portanto, ao resíduo acumulado ao longo do prazo de pagamento das parcelas, em função do limite de comprometimento da Receita Líquida Real estabelecido nos contratos.

Dependendo da situação de cada contrato, o pagamento do resíduo poderá resultar em prestações elevadas, o que, somadas a estas prestações suspensas, poderá provocar dificuldades futuras à admi-

nistração financeira dos estados. Para proporcionar melhor equilíbrio econômico-financeiro, propomos uma alteração ao § 2º, acrescentando os valores não pagos ao saldo devedor do contrato, que começarão a ser pagos assim que as parcelas correntes caiam para valores inferiores ao limite de comprometimento da Receita Líquida Real.

Por outro lado, o § 3º estabelece destinação específica aos recursos poupadados pelos estados. No entanto, apesar das dificuldades financeiras já relatadas, os estados devem ter realizados gastos emergenciais que precisam ser considerados. Propomos, então, a inclusão do § 4º com o objetivo de reconhecer os gastos já realizados para fins de comprovação da correta utilização dos recursos.

Pelas razões expostas neste Relatório, opinamos pela aprovação do projeto e das três emendas que se seguem:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao *caput* do art. 45-D, do PRS nº 75/2000, a seguinte redação:

“Art. 45-D. Ficam suspensos, pelo período de doze meses, os pagamentos dos serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco, contratados junto a União, nos termos das Leis nºs 8.727, de 1993, e 9.496, de 1997.”

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se ao § 2º do art. 45-D, nos termos definidos no PRS nº 75/2000, a seguinte redação:

“Art. 45-D.

....

§ 2º O saldo devedor resultante dessa suspensão de pagamentos será acrescentado ao saldo devedor da dívida refinanciada e liquidado nos termos definidos no contrato celebrado com a União, respeitado o limite de comprometimento da Receita Líquida Real.”

EMENDA Nº 3 – CAE

Inclua-se o seguinte § 4º ao art. 45-D:

“Art. 45-D.

....

§ 4º Para fins de comprovação da utilização dos recursos nas finalidades descritas no parágrafo anterior, serão considera-

dos os gastos já realizados pelos Estados de Pernambuco e Alagoas."

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– **Ney Suassuna**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator – **Osmar Dias** (Vencido) – **Ricardo Santos** (Vencido) – **Wellington Roberto** – **Paulo Souto** (Vencido) – **Pedro Simon** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Heloísa Helena** – **Júlio Eduardo** – **Roberto Saturnino** – **Agnelo Alves** – **Renan Calheiros** – **Jonas Pinheiro** (Vencido) – **José Fogaça** (Vencido) – **Geraldo Althoff** (Vencido) – **Bello Parga** (Vencido).

PARECERES NºS 1.238 e 1.239, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei nº 52, de 1999 (nº 3.456/97, na Casa de origem), que “Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-a à de atleta profissional”.

(Parecer nº 1.238, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999 (nº 3.456, de 1997, na Casa de origem), de autoria do Deputado Jair Meneguelli, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-a à de atleta profissional.

No projeto de lei em apreço consta, em especial, que:

I – considera-se atleta profissional, o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, bem como o círculo onde a atividade é exercida;

II – a atividade de peão de rodeio deve ser equiparada à do atleta profissional, respeitadas as suas singularidades e a livre negociação entre as partes interessadas;

III – no contrato celebrado entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão deve constar, obrigatoriamente, por escrito, os seguintes requisitos: a qualificação das partes contratantes; o prazo de vigência (mínimo de quatro dias e máximo de dois anos); e modo e forma de remuneração;

IV – previsão de seguro de vida e acidentes em favor do atleta, no valor mínimo de cem mil reais, em caso de morte ou invalidez;

V – a entidade promotora que estiver com o pagamento da remuneração de seus atletas em atraso, por período superior a três meses, não poderá participar de qualquer competição, oficial ou amistosa;

VI – o contrato estipulará a jornada de trabalho, que não poderá exceder a oito horas por dia, conforme os usos e costumes de cada região;

VII – a celebração de contrato com maiores de quatorze anos e menores de vinte e um anos deve ser precedida do expresso assentimento de seu responsável legal; sendo certo, após dezoito anos completos de idade, na falta ou negativa do assentimento do responsável legal, o contrato poderá ser celebrado diretamente pelas partes mediante suprimento judicial do assentimento;

VIII – na questão previdenciária, o atleta de rodeio é equiparado ao trabalhador autônomo, estabelecendo-se a contribuição da entidade promotora na base de quinze por cento da remuneração paga aos peões de rodeio, para fins de seguridade social.

A proposição foi aprovada na Casa de origem, com pareceres das Comissões de Seguridade Social e Família; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – Análise

A presente proposta é oportuna e justa, uma vez que a atividade do peão de rodeio, até o momento, não conta com qualquer proteção legal.

Estima-se que haja no País mais de doze mil profissionais de rodeio, sendo inúmeras as pessoas que prestigiam as provas de rodeio. Só na cidade de Barretos, interior de São Paulo, mais de um milhão e quinhentas mil pessoas comparecem às competições de rodeio anualmente.

Em que pese o desenvolvimento e crescimento das promoções de rodeio, como forma de grande manifestação popular, a atividade de peão, verdadeiro artista do espetáculo, carece ainda de proteção legal.

É preciso que as regras contratuais entre o promotor do evento e o peão sejam regulamentadas, a fim de que, de um lado, este não fique exposto aos riscos do exercício da profissão, assegurando-se-lhe remuneração certa, jornada de trabalho adequada e seguridade social e, de outro, que o promotor do evento possa contar com a execução de um trabalho definido.

Na verdade, a propositura guarda estreita consonância com os anseios da categoria por ela contemplada, dado o eficiente trabalho de seu autor, em auscultar os segmentos envolvidos na promoção de rodeios, em particular os peões.

Entendemos que a proposição merece o nosso acolhimento pelo seu elevado alcance social, sobre tudo pela melhoria das relações de trabalho que ela pretende alcançar.

Cabe observar, também, que o Projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999.

Sala da Comissão, 1º de março de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Juvêncio da Fonseca** – **Tião Viana** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Althoff** – **Geraldo Cândido** – **José Roberto Arruda** – **Moreira Mendes** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Sebastião Rocha** – **Marluce Pinto** – **Maria do Carmo Alves** – **Artur da Távola** – **José Alencar** – **Leomar Quintanilha** – **Mozarildo Cavalcanti** (Abstenção) – **Heloísa Helena** – **Ermandes Amorim** (Sem Voto) – **Carlos Bezerra**.

PARECER Nº 1.239, DE 2000 (Da Comissão de Educação)

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

O projeto, neste momento submetido à análise desta Comissão, trata da normatização da atividade de peão de rodeio. Nos termos da iniciativa do Deputado Jair Meneguelli, essa atividade é equiparada à dos atletas profissionais. Além disso, a proposição, entre outros dispositivos, define o que é considerado peão de rodeio e o que são provas de rodeios, estabelece um conteúdo mínimo para os contratos celebrados entre as entidades promotoras e os peões, prevê a obrigatoriedade da contratação de seguro e fixa normas a respeito do enquadramento previdenciário dos peões e dos recolhimentos das contribuições à Previdência Social.

A relevância que essa atividade vem assumindo nos últimos anos é apontada pelo Autor como razão justificadora para a apresentação do Projeto: "Tem sido cada vez mais freqüente nos últimos anos a promoção de espetáculos de rodeios que, via de regra,

movimentam vultosas quantias de dinheiro e que se utilizam de peões para montarias em bovinos e eqüinos e participação em provas de laço, sem qualquer contrato onde figurem normas mínimas de proteção e segurança individual".

Como solução, o proponente sugere a fixação de garantias básicas, numa legislação com certa flexibilidade: "Não se pode pretender uma lei rígida que iniba a contratação ao invés de estimulá-la e, portanto, optarmos por estabelecer cláusulas mínimas de proteção a fim de assegurar ao peão garantias básicas que hoje não são ainda respeitadas".

Nesta Casa, a matéria já foi analisada e aprovada na Comissão de Assuntos Sociais.

É o Relatório.

II – Análise

A matéria objeto do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999, foi remetida a esta Comissão em respeito ao dispositivo regimental que atribui a ela competência para opinar sobre "normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação" (inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal). Com relação às normas constitucionais que regem o desporto, não há impedimentos a considerar. A regulamentação da atividade de peão de rodeio pode ser considerada medida de fomento às práticas desportivas, o que é dever do Estado nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

A proposição também está em conformidade com os princípios fundamentais que regem o desporto, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Destacamos, nesse sentido, o princípio da educação que prevê o desporto voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, e fomentado por meio da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional" (inciso VIII do art. 2º da lei citada).

No mérito, a iniciativa é louvável pelo estímulo que pode representar para a formalização dos contratos de trabalho, entre peões e organizadores de rodeios. Num país em que são elevados os índices de informalidade, faz-se necessário disciplinar minimamente algumas atividades, especialmente aquelas que envolvem riscos à saúde e exigem do Poder Público uma atenção redobrada.

Por outro lado, a atividade do peão de rodeio possui características bem específicas. As jornadas podem ser bem curtas, mas exigem um esforço intenso e competitividade. Não se trata, é claro, de um

empregado comum, ao qual as normas celetistas pudessem ser aplicadas com facilidade.

Dadas as condições objetivas que cercam a realização desse trabalho, cremos que as normas propostas para reger a atividade são oportunas e atendem ao objetivo de oferecer garantias mínimas a esses trabalhadores, promovendo socialmente os peões e inserindo-os na segurança social e no mundo do trabalho formal. Daí a validade indiscutível do projeto. Dois aspectos, entretanto, podem merecer aperfeiçoamento.

Primeiramente, temos uma tradição no Brasil de não tolerar esportes que submetam animais a maus-tratos. Há inclusive norma penal, introduzida pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que pune a prática de atos de abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilações praticados contra eles, enquanto conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente. Além disso, a população tem reagido contra práticas dessa natureza, a exemplo do que ocorre com a "farra do boi", tradicional no Estado de Santa Catarina. Por essas razões, acreditamos que, em iniciativa posterior, pode ser interessante acrescentar dispositivo à regulamentação da atividade de peão de rodeio prevendo medidas restritivas à atividade daqueles que desrespeitarem as citadas normas penais. Uma emenda nesse sentido, ao texto desta proposição, retardaria a aprovação da matéria, razão pela qual optamos por remeter a discussão do tema para um momento mais oportuno.

Em segundo lugar, como a matéria tramita no Congresso Nacional desde 1997, houve uma mudança no texto constitucional que, em nosso entendimento, tornou inconstitucional o artigo que dispõe sobre a celebração do contrato com maiores de quatorze e menores de vinte e um anos. A norma anterior estava de acordo com a Constituição vigente na época da apresentação da proposta. Depois, foi ampliada para dezenesseis anos, a idade mínima de ingresso no mercado de trabalho. Cremos que essa inadequação pode ser sanada mediante emenda de redação, sem alterar o mérito da iniciativa em si.

III – Voto do Relator

Em face dos argumentos expostos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 52, de 1999, de autoria do nobre Deputado Jair Meneguelli, com a uma emenda de redação.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CE

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º A celebração de contrato com maiores de dezenesseis anos e menores de vinte e um anos deve ser precedida de expresso assentimento de seu responsável legal."

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Jorge Bornhausen** – **Emilia Fernandes** – **Alvaro Dias** – **José Fogaça** – **Djalma Bessa** – **Gilvan Borges** – **Júlio Eduardo** (Abstenção) – **Eduardo Siqueira Campos** – **Leomar Quintanilha** – **Heloísa Helena** (Abstenção) – **Lúdio Coelho** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.240, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2000 (nº 503/2000, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo".

Relator: Senador Gilvam Borges

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.676, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1999, que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de

1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Luiz Piauhylino, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio:

Presidente: Pedro Lirussi

Tesoureiro: Leandro de Almeida Lirussi

Secretária: Patrícia Carla de Almeida Leite

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Comunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– Freitas Neto, Presidente – Gilvam Borges, Relator
 – José Fogaça – Henrique Loyola – Djalma Bessa
 – Júlio Eduardo – Romeu Tuma – Gerson Camata
 – Eduardo Siqueira Campos – Bello Parga – Agnelo Alves – Lúdio Coelho – Geraldo Althoff – Emilia Fernandes – Osmar Dias.

PARECER Nº 1.241, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará”.

Relator: Senador Gilvam Borges

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.800, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 147, de 6 de setembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações,

constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Dr. Hélio, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Rádio Educadora de Bragança:

Presidente: Irmã Maria José de Souza

Diretor Financeiro: Irmã Alice Fernandes do Carmo

Diretor Secretário: Irmã Benedita Vieira de Souza

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Comunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– Freitas Neto, Presidente – Gilvam Borges, Relator
 – José Fogaça – Henrique Loyola – Djalma Bessa
 – Júlio Eduardo – Romeu Tuma – Gerson Camata
 – Eduardo Siqueira Campos – Bello Parga – Agnelo Alves – Lúdio Coelho – Geraldo Althoff – Emilia Fernandes – Osmar Dias.

PARECER Nº 1.242, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000 na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Míscigenações Brasileiras, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará”.

Relator: Senador Gilvam Borges

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 824, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 174, de 16 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Míscigenações Brasileiras para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeceu parecer favo-

rável de seu Relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Nacional da Cultura Negra Míscigenações Brasileiras:

Diretor Presidente: Gilberto Conceição Marques

Vice-Presidente: Kátia Cilene P. da Costa Marques

Diretor Tesoureiro: Joaquim da Costa e Silva.

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 675, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– Freitas Neto, Presidente – Gilvam Borges, Relator – Júlio Eduardo – Djalma Bessa – José Fogaça – Henrique Loyola – Romeu Tuma – Gerson Camata – Eduardo Siqueira Campos – Bello Parga –

Agnelo Alves – Lúdio Coelho – Emilia Fernandes – Osmar Dias – Alvaro Dias.

PARECER Nº 1.243, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1999 (nº 732, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1999 (nº 732, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 163, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Jorge, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos

critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 126, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Globo de São Paulo Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Djalma Bessa** – **Júlio Eduardo** – **José Fogaça** – **Henrique Loyola** – **Alvaro Dias** – **Jorge Bornhausen**.

PARECER Nº 1.244, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2000 (nº 356/99, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.”

Relator: Senador Agnelo Alves

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2000 (nº 356, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.143, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 103, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art.

49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde:

Presidente: Maria do Socorro Soares;

Tesoureira: Maria Madalena dos Santos Lima;

Secretária: Verônica de Souza Borges de Oliveira.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Agnelo Alves**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **José Fogaça** – **Jorge Bornhausen** – **Hen-**

rique Loyola – Júlio Eduardo – Alvaro Dias – Lúdio Coelho – Bello Parga.

PARECER Nº 1.245, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.124, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 84, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana:

Presidente: Alírio Barbosa da Silva

Vice-Presidente: Mário Antônio de Mello Dias

1ª Secretária: Celma Paiva de Mello Dias

1º Tesoureiro: Adão Araújo

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Fernando Maroni, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Sebastião Rocha**, Relator – **Gerson Camata** – **Gilvam Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Cândido** – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** – **Henrique Loyola** – **Alvaro Dias** – **Júlio Eduardo** – **Jorge Bornhausen** – **José Fogaça**.

PARECER Nº 1.246, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.301, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII,

combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante do Decreto de 13 de setembro de 1999, que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto para executar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio de em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação José de Paiva Netto:

Presidente: José de Paiva Neto;

Diretor Vice-Presidente: Mário Bogéa Nogueira da Cruz;

Diretora Financeira: Matilde Gonçalves;

Gerente Administrativo: Luciano Alves Meira;

Diretor de Rádio e Televisão: Paulo Duarte Pereira.

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão

educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2000. – Freitas Neto, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Gerson Camata – Sebastião Rocha – Jonas Pinheiro – Ricardo Santos – Hugo Napoleão – Gilvam Borges – Geraldo Cândido (abstenção) – Djalma Bessa – Júlio Eduardo – Henrique Loyola – Alvaro Dias – Jorge Bornhausen – José Fogaça.

PARECER Nº 1.247, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2000 (nº 471, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Garibaldi Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2000 (nº 471, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Garibaldi Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 586, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora Garibaldi Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Osébio Borghetti	3.000.000
Gentil Simonetto	3.000.000
José Ferronato	3.000.000
Romoaldo José Breda	3.000.000
Total de Cotas	12.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Alberico Cordeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 222, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora Garibaldi

Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** – **Júlio Eduardo** – **Álvaro Dias** – **Henrique Loyola** – **Jorge Bornhausen**.

PARECER Nº 1.248, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2000 (nº 472, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional União da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2000 (nº 472, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional União da Serra para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.400, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de novembro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro direutivo da Fundação Educacional União da Serra:

Presidente: Aldo Colombo;

Diretor Financeiro: Izidoro Mazzarollo;

Diretor Secretário: Silvestre Gialdi.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Cézar Bandeira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 223, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizada que a entidade Fundação Educacional União da Serra atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** – **Júlio Eduardo** – **Jorge Bornhausen** – **Henrique Loyola** – **José Fogaça** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 1.249, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2000 (nº 491, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo a executar serviço de radio-

difusão comunitária na cidade de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2000 (nº 491, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.162, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 106, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo:

Presidente: José Ronaldo da Silva;

Vice-Presidente: Osmar Franchini;

Secretário: Wilson Fredens;

Tesoureiro: Oscar Steffen Munsberg Jung.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Rodrigues, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e

exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 229, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relator – **Gerson Camata** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** – **Djalma Bessa** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Jorge Bornhausen** – **Henrique Loyola** – **Júlio Eduardo** – **José Fogaça** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 1.250, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2000 (nº 460/2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra, Estado da Bahia”.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2000 (nº 460, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.462, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 142, de 2 de setembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 10 do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra:

Presidente: José Bonifácio Araújo Silva;

Vice-Presidente: Leodeth Leão dos Santos;

Secretária-Geral: Maria Sofia de Oliveira Cavalcanti;

Segundo-Secretário: Geraldo Gomes de Oliveira;

Primeiro-Tesoureiro: Antônio Uchôa da Silva;

Segundo-Tesoureiro: Maria Cruz Viana.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José de Abreu, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 234, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator –

Gerson Camata – Henrique Loyola – Jonas Pinheiro – Ricardo Santos – Hugo Napoleão – Gilvam Borges – Geraldo Cândido – Agnelo Alves – Romeu Tuma – Júlio Eduardo – Álvaro Dias – Jorge Bornhausen – José Fogaça.

PARECER Nº 1.251, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Véritas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 226, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato; constante da Portaria nº 12, de 17 de janeiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Véritas para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 1º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Íris Simões, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Véritas:

Diretor Presidente: Aparecida Turolo Garcia;

Diretor Vice-Presidente: Enedir Gonçalves Moreira;

Diretor Tesoureiro: Teresa Ana Sofiatti;

Diretor Vice-eToureiro: Luiz Carlos Duarte de Souza;

Diretor de Produção: Muricy Domingues;

Diretor Técnico: Darvino Concer;

Diretor Social: Josefina de Campos Fraga.

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2000. – Presidente: Freitas Neto – Relator: Romeu Tuma – Gerson Camata – Sebastião Rocha – Jonas Pinheiro – Ricardo Santos – Hugo Napoleão – Gilvam Borges – Geraldo Cândido (abstenção) – Emilia

Fernandes – Djalma Bessa – Júlio Eduardo – Alvaro Dias – Henrique Loyola – Jorge Bornhausen – José Fogaça.

PARECER Nº 1.252, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 600, de 2000.

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

O Senhor Senador **CARLOS WILSON**, com base no artigo 5º, parágrafo 2º, da Constituição Federal e nos artigos 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 600, de 2000, no qual requer que seja enviado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia pedido de informações sobre liberação de recursos provenientes da Reserva Global de reversão da Eletrobrás (RGR) e vinculados ao financiamento da expansão da eletrificação rural em Pernambuco, através da empresa concessionária de energia elétrica no Estado, sucessora da Celpe: a Guaraniiana, controlada pelo grupo espanhol Iberola.

O Senhor Senador Carlos Wilson acrescenta à sua solicitação o seguinte:

"Tais recursos, destinados ao Programa denominado Luz no Campo, conforme o Ministro Rodolpho Tourinho tem divulgado amplamente na imprensa, seriam suficientes para universalizar a oferta de energia elétrica à zona rural pernambucana até o fim do atual Governo Federal (2002) e seu desembolso viria ocorrendo, segundo ele, desde o início do presente ano.

Como, na prática, a eletrificação rural em Pernambuco tem conhecido nos últimos tempos um visível processo de estagnação, desde a privatização da CELPE efetuada em 17-2-2000, este pedido de informação se justifica como forma de emprestar-se um mínimo de transparência à utilização de recursos públicos, cujo montante, em nível nacional, alcançaria, conforme dados oficiais, 2,6 bilhões de reais em três anos e já estaria em curso há cerca de um ano, sem resultados aparentes ao menos em Pernambuco.

Aproveitando o ensejo, e no mesmo espírito de acompanhamento e fiscalização do desembolso de verbas públicas federais

para um programa de tal magnitude financeira e impacto social, encareço ao Senhor Ministro o envio a esta Casa também de dados referentes à previsão de desembolso de tais numerários em relação aos demais estados da Federação igualmente beneficiários dessas ações de Governo."

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 600, de 2000, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Ademir Andrade** – **Geraldo Melo**.

PARECER Nº 1.253, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento Nº 616, De 2000)

Relator: Senador Ademir Andrade

I – Relatório

A Comissão de Educação, com base no art. 5º, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 215, I, a e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ouvida a Mesa Diretora, seja solicitado ao Ministro da Educação, Dr. Paulo Renato Souza, informações sobre o Programa Especial de Treinamento – PET.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigida no Ato da Comissão Diretora nº 14 de 1990, razão pela qual manifestamos favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 616, de 2000, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Ademir Andrade** – **Geraldo Melo**.

PARECER Nº 1.254, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 246, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA, destinada ao financiamento parcial do valor de contratos comerciais a serem firmados com fornecedores italianos para o terceiro lote de aeronaves AM-X.

Relator: Senador **Ramez Tebet**

Relator ad hoc: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA.

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer. Essa operação possibilitará que as aeronaves de ataque leve da frota A-1 sejam modernizadas, com a inserção de novos sistemas, inclusive radares, ampliando sua capacidade bélica e garantindo impulso e capacitação para outros projetos aeronáuticos. Isso, além de permitir que a vida operacional dos aviões se estenda, no mínimo, por mais quinze anos.

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total das operações comerciais, junto a diferentes fornecedores, será de até US\$105,88 milhões, a serem desembolsados no prazo de quatro anos, sendo que, além desse empréstimo pretendido junto ao referido EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA., são previstos gastos internos pelo Tesouro Nacional, a título de pagamento do sinal (**down payment**), no valor de até US\$15,88 milhões.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;

credor: EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA. (Roma – Itália);

valor total da operação financeira: até US\$105.882.352,94 (cento e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), sendo:

valor financiado: até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos);

valor do sinal (down payment): até US\$15.882.352,94 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), correspondentes a 15% dos contratos comerciais, a serem pagos pelo Tesouro Nacional;

prazo: sessenta meses;

carência: seis meses, a partir da data de cada desembolso;

juros: Commercial Interest Reference Rate – CIRR, incidente sobre o saldo devedor de principal incorrido após cada desembolso, a ser fixada na data de assinatura do contrato, vencíveis semestralmente;

taxa de administração: 0,4% flat, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida trinta dias após a entrada em vigor do contrato financeiro;

comissão de compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data de assinatura dos contratos, a serem pagos quadrimensalmente, nos meses de março, julho e novembro;

taxa de agenciamento: US\$15.000,00, pagáveis anualmente;

despesas gerais: limitadas a US\$50.000,00;

prêmio de seguro SACE: aproximadamente 8% do valor financiado, a ser fixado na data de assinatura do contrato, sendo pagos 15% à vista e 85% proporcionalmente a cada desembolso efetuado;

custos acessórios da SACE: a serem pagos quando da inclusão de cada contrato comercial, dependendo de seu valor:

a) ITL 1 milhão, para contrato de fornecimento equivalente até ITL 5 bilhões;

b) ITL 5 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 5 bilhões até ITL 25 bilhões;

c) ITL 10 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 25 bilhões até ITL 100 bilhões;

d) ITL 25 milhões, para contrato de fornecimento superior ao equivalente a ITL 100 bilhões;

amortização do principal: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após seis meses da data do desembolso.

II – Voto do Relator

Essas operações de crédito externo sujeitam-se às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2E, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF nº 417, de 21 de novembro de 2000.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução nº 96/89.

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF nº 2.423, de 23 de novembro de 2000, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que vedava disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégicos – SPI/MP que os investimentos previstos para aplicação no programa referido encontram-se incluídos no Plano Plurianual da União para o quadriênio 2000-2003, Lei nº 9.989, de 2000, sendo seus valores compatíveis com o montante previsto no PPA.

Ademais, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal, constam no Orçamento Geral da União, Lei nº 9.969, de 11-5-2000, dotações alocadas ao programa para fazer frente ao ingresso de recursos externos e ao pagamento de seu sinal. A Secretaria do Tesouro Nacional destaca, ainda, que essas dotações são suficientes para a cobertura dos fluxos financeiros relativos ao empréstimo pretendido, devendo, todavia, o Ministério da Defesa, considerando o cronograma de desembolso estimado, e em razão da variação cambial, providenciar os ajustes pertinentes, de forma a man-

ter o cronograma de execução compatível com a previsão orçamentária.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos das Cartas FIRCE/CONAC-II-C-2000/1129, de 13 de novembro de 2000, e FIRCE/CONAC-II-C-2000/1136, de 20 de novembro de 2000.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 11,64% a.a. Essa estimativa de custo encontra-se dentro dos parâmetros considerados aceitáveis pela STN.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 246, de 2000, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AMX (A-1), a ser montado pela Embraer.

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;

II – credor: EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA. (Roma – Itália);

III – valor total da operação financeira: até US\$105.882.352,94 (cento e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), sendo:

a) valor financiado: até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos);

b) valor do sinal (down payment): até US\$15.882.352,94 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos);

tenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), correspondentes a 15% dos contratos comerciais, a serem pagos pelo Tesouro Nacional;

IV – prazo: sessenta meses;

V – carência: seis meses, a partir da data de cada desembolso;

VI – juros: Commercial Interest Reference Rate – CIRR, incidente sobre o saldo devedor de principal incorridos após cada desembolso, a ser fixada na data de assinatura do contrato, vencíveis semestralmente;

VII – taxa de administração: 0,4% flat, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida trinta dias após a entrada em vigor do contrato financeiro;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data de assinatura dos contratos, a serem pagos quatrimestralmente, nos meses de março, julho e novembro;

IX – taxa de agenciamento: US\$15.000,00, pagáveis anualmente;

X – despesas gerais: limitadas a US\$50.000,00;

XI – prêmio de seguro SACE: aproximadamente 8% do valor financiado, a ser fixado na data de assinatura do contrato, sendo pagos 15% a vista e 85% proporcionalmente a cada desembolso efetuado;

XII – custos acessórios da SACE: a serem pagos quando da inclusão de cada contrato comercial, dependendo de seu valor:

a) ITL 1 milhão, para contrato de fornecimento equivalente até ITL 5 bilhões;

b) ITL 5 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 5 bilhões até ITL 25 bilhões;

c) ITL 10 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 25 bilhões até ITL 100 bilhões;

d) ITL 25 milhões, para contrato de fornecimento superior ao equivalente a ITL 100 bilhões;

XIII – amortização do principal: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após seis meses da data do desembolso.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta resolução fica condicionado a que o Ministério da Defesa proceda a ajustes no cronograma de desembolso do programa, de forma a mantê-lo compatível com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Bello Parga**, Relator ad hoc – **Wellington Roberto** – **Ricardo Santos** – **Heloisa Helena** (abstenção) – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **Júlio Eduardo** – **Romeu Tuma** – **Osmar Dias** – **Gilberto Mestrinho** – **Agnelo Alves** – **José Eduardo Dutra** – **Edison Lobão** – **José Fogaça**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.

LEI Nº 9.989, DE 21 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

REQUERIMENTO

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 86, de 2000, oriundo da Mensagem nº 246, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario Spa., destinado ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. – **José Roberto Arruda** – **Carlos Patrocínio** – **Hugo Napoleão** – **Sérgio Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à

publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Requerimento nº 552, de 2000, do Senador Pedro Simon, que requer um Voto de Louvor pela indicação da primeira mulher para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal.

A matéria, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno, constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências, por se tratar de matéria de prorrogação de prazo de lei, constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 172, II, "b", do Regimento Interno, oportunidade em que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 85, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais, destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 86, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até noventa milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao EFIBANCA-Ente Finanziario Interbancario SPA, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 74, de 2000, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autorquias prestadoras de serviços de saneamento; e o Projeto de Resolução nº 75, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que altera a Resolução nº

78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União (anexado ao Projeto de Resolução nº 78, de 2000), cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999 (nº 3.456/97, na Casa de origem), que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 600 e 616, de 2000, de autoria do Senador Carlos Wilson e da Comissão de Educação, respectivamente, solicitando informações a Ministros de Estado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 637, DE 2000

Com base no artigo 215, inciso III, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção nos **Anais** desta Casa de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento da Sra. Virgínia Aguiar dos Santos, genitora do Senador Ricardo Santos, ocorrido dia 10 de dezembro do corrente, no Espírito Santo.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja comunicado aos seus familiares, por meio do Exmo. Sr. Senador Ricardo Santos, no seguinte endereço: Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 13, Subsolo, Brasília – DF.

Justificação

Nascida em Muriaé, Minas Gerais, em 2 de junho de 1907, única brasileira de uma família de imigrantes portugueses, Virgínia Aguiar dos Santos teve seus tempos de juventude na cidade de Petrópolis, depois em Juiz de Fora. A caçula da família educou-se em Humanidades, sempre demonstrando interesse pelo estudo de Línguas e Artes sem deixar de praticar na escola seu esporte predileto, o basquetebol.

Quase concluindo seu curso de Humanidades, conheceu o jovem Accacio Ferreira dos Santos, Contador, que resolveu ingressar no Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Casados em 26 de dezembro de 1927, iniciaram então uma longa jornada. Tiveram doze filhos, sendo seis mineiros e seis capixabas.

Durante o tempo em que compartilharam a vida conjugal, em Juiz de Fora, Guaçuí, Alegre e Cachoeiro de Itapemirim, enquanto o Sr. Accacio se dedicava à Gerência do Credireal, Dona Virgínia, com a numerosa prole, cuidava da educação dos filhos, aos quais ensinava História, Geografia, Idiomas Estrangeiros, imprimia-lhes a formação cristã, entusiasmava-os no gosto pela Cultura, pelas Artes, pelas viagens que realizava nos livros e nas histórias que contava.

Seu pendor intelectual levou-a a ter atuação no teatro, na então pequenina cidade de Alegre, fundando o grupo de teatro amador Pedro Bloch, dirigindo pessoalmente o elenco de atores que ela própria formava. A cidade de Alegre reconheceu-lhe seu trabalho pioneiro, outorgando-lhe o Diploma de Honra ao Mérito em 1983.

A incansável Dona Virgínia participava de tudo que movimentava a cidade, promovendo obras e serviços em prol da população carente.

Outro dom, que também lhe era peculiar, foi sua voz de soprano, cantando como poucos a Ave Maria de Somma, abrillantando muitos casamentos.

Líder na sociedade, promotora das artes, companheira de todas as horas de seu Accacio ao longo de mais de sessenta anos, Dona Virgínia completou a invejável missão de mãe, vendo criados e formados todos seus doze filhos, com esmerada e diversificada educação: Terezinha (Educadora), Corinthia (Contabilista), Auxiliadora (Pedagoga), Eneida (Orientadora Pedagógica), Accacio (Engenheiro), Lélio Fabiano (Jornalista), Celso (Oficial da Marinha Mercante), Virgínia Maria (Professora), Ricardo (Engenheiro Agrônomo e Economista, hoje Senador da República pelo Estado do Espírito Santo), Verônica (Assistente Social), Cristina (Pedagoga) e Heleno (Administrador).

Dona Virgínia completou seus dias em Vila Velha, com quase 94 anos de vida, vindo a falecer na manhã de 10 de dezembro de 2000, serenamente, em meio a um sono sem fim.

Seu legado, exemplo de mulher dinâmica, cidadã solidária, de esposa e mãe dedicada, deverá per-

manecer vivo em seus sessenta descendentes, entre filhos, genros e noras, netos e bisnetos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Gerson Camata**.

REQUERIMENTO Nº 638, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento da Sra. Virgínia Aguiar dos Santos, mãe do Senador Ricardo Santos:

- a) inserção em ata de Voto de Pesar; e
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Sérgio Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos vão à publicação.

A Presidência fará cumprir o solicitado nos requerimentos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 2000

Tipifica o crime de fraude em concursos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Fraude em concursos

Art. 311-A. Fraudar concurso público, transmitindo ou obtendo informações de forma irregular durante prova ou exame, mediante a utilização de aparelhos eletrônicos ou de quaisquer outros meios:

Pena – detenção, de um a três meses, e multa, se o ato não constitui elemento de crime mais grave.

Parágrafo único. Se o crime é praticado com intuito de lucro:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Freqüentemente os jornais noticiam a expulsão dos concursos vestibulares de candidatos apanhados usando vários métodos de "cola", muitas vezes com elaborados aparelhos eletrônicos. Várias quadrilhas de criminosos já se aproveitaram do desespero de candidatos incautos para lhes oferecerem um meio seguro de passar nas provas, organizando um verdadeiro círculo de transmissão de informações.

Infelizmente, mesmo quando são capturadas, essas pessoas escapam à ação da justiça, por falta de tipificação legal de seus atos. Neste sentido, assim se manifestou o Min. Jesus Costa Lima, do STJ, no RHC 4.593/PR:

"A utilização de aparelhos transmissor e receptor com o objetivo de, em concurso vestibular, estabelecer contato com terceiros para obter respostas para questões formuladas nas provas não constitui mesmo em tese, crime. Pode configurar ação imoral."

Para prevenir essa inaceitável situação de impunidade, ofereço à consideração de meus ilustres pares o presente projeto, contando com sua aprovação a ele.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –
Senador **Carlos Patrocínio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Código Penal

Art. 311. Prestar-se a figurar como proprietário ou possuidor de ação, título ou valor pertencente a estrangeiro, nos casos em que a este é vedada por lei a propriedade ou a posse de tais bens:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2000

Cria área de livre comércio nos Municípios de Parnaíba e Luís Correia, no Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º É criada, nos Municípios de Parnaíba e Luís Correia, Estado do Piauí, área de livre comércio

de exportação e importação, sob regime fiscal específico.

Parágrafo único. Constituem finalidades da presente área de livre comércio promover o desenvolvimento da região litorânea do Piauí e incrementar as relações comerciais do País com outras nações.

Art. 2º Nos termos da legislação vigente, o Poder Executivo fará demarcar as áreas contínuas em que se instalará a Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia, incluindo seus perímetros urbanos, assim como locais apropriados para entrepostos de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas à Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia serão obrigatoriamente destinadas a empresas autorizadas a operar nessa área, nos termos da lei.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas à Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia se fará com suspensão do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, convertendo-a em isenção quando as mercadorias se destinarem a:

I – Exportação;

II – Venda interna na Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia;

III – Beneficiamento, em seu território, de pesca, pecuária, recursos minerais e matérias primas de origem agrícola ou florestal;

IV – Instalação e operação de turismo;

V – Estocagem para comercialização no mercado externo;

VI – Atividade de construção e reparos navais;

VII – Bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo por meio da Secretaria da Receita Federal;

Parágrafo único. Não se aplica o regime fiscal previsto por este artigo a:

a) armas e munições de qualquer natureza;

b) automóveis de passageiros;

c) fumo e seus derivados.

Art. 5º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas na Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional será considerada importação normal para efeitos administrativos e fiscais.

Art. 6º Os produtos nacionais ou nacionalizados que entrarem na Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia estarão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados quando destinados às finalida-

des mencionadas no **caput** do art. 4º e nos incisos de números I a VII.

§ 1º Ficam asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos produtos entrados na área de livre comércio.

§ 2º Estarão incluídos dos benefícios fiscais de que trata este artigo os produtos mencionados no parágrafo único do art. 4º da presente lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas à Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia, assim como para as mercadorias delas procedentes, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia.

Art. 9º Os limites globais para as importações por meio da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia serão fixados anualmente pelo Poder Executivo, no ato em que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pela Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia quando destinadas exclusivamente à reexportação, vedada a remessa das divisas correspondentes e observados todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 10. O Governo do Estado do Piauí e os Governos dos Municípios de Parnaíba e Luís Correia terão representantes no Conselho de Administração que vier a ser estabelecido pela União para dirigir a Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia.

Parágrafo único. O Poder Executivo assegurará os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro na Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia.

Art. 11. As isenções e benefícios instituídos por esta lei terão validade pelo prazo de vinte anos, a contar da implantação da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano seguinte à sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei represta à consideração do Congresso Nacional, com a atualização de-

terminada por inovações jurídicas e econômicas ocorridas nos últimos cinco anos, as disposições do Projeto de Lei do Senado nº 280/95, aprovado pelo Senado Federal. Na Câmara dos Deputados, o referido projeto chegou a receber parecer favorável na Comissão de Economia, Indústria e Comércio, mas terminou arquivado em novembro de 1998.

Reapresento-o por estar convicto, como o estava o Senado Federal ao aprová-lo, de que representa importante instrumento de desenvolvimento regional, além de proporcionar ganhos substanciais à economia nacional.

Áreas de livre comércio, na sua definição legal, são áreas geográficas delimitadas, com isenção fiscal que favorece principalmente a comercialização de bens importados do Exterior ou de outras regiões do País. Funcionam basicamente como entreposto comercial, não sendo seu objetivo básico conduzir a uma promoção industrial, mas permitir e favorecer o acesso ao comércio de uma população isolada por questões geográficas, gerando assim uma alternativa de desenvolvimento regional.

O Piauí é o único estado do Nordeste a não ter sua capital localizada no litoral, o que proporcionou características especiais ao seu processo de desenvolvimento. Em consequência, os municípios litorâneos enfrentam até hoje problemas derivados do afastamento das principais rodovias e dos centros de tomada de decisão. A implantação de infra-estrutura econômica e social freqüentemente passou ao largo dessa área. Houve reflexos importantes também sobre o turismo. Embora o litoral piauiense tenha apenas 66km de extensão, apresenta grande potencial de desenvolvimento turístico. Uma vez mais pela distância da capital, 350km, não reúne meios para competir com outras áreas litorâneas do Nordeste. O Piauí vê-se privado dos recursos que lhe permitiriam disputar turistas com os demais estados, cujas capitais se situam no litoral e garantem a infra-estrutura apropriada para o desenvolvimento.

A criação da área de livre comércio compensaria duplamente essa carência histórica. De um lado, asseguraria à região litorânea piauiense a infra-estrutura viária e de serviços que estimularia o acesso e a permanência de turistas. De outro, forneceria atrativos especiais decorrentes do ingresso a uma zona capaz de garantir produtos em condições compensatórias de mercado.

Esses dois fatores permitem situar a criação da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia como um programa de desenvolvimento regional, be-

neficiando uma das áreas de menor renda *per capita* do País. Enquadra-se perfeitamente, portanto, na determinação constitucional de combate às desigualdades regionais.

Podemos assim qualificar a Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia de questão de justiça social. Das áreas de livre comércio já autorizadas nem uma só se localiza no Nordeste. É um fator a mais para o desequilíbrio dos benefícios de natureza tributária – que favorecem em primeiro lugar a região Sudeste e em segundo, graças à Zona Franca de Manaus, a região Norte – com freqüência demonstrada pelo próprio Poder Público.

É sabido que propostas de criação de áreas de livre comércio não têm sido bem recebidas por setores do próprio Poder Executivo, temerosas de seu impacto sobre a arrecadação do IPI. No entanto, dificilmente a renúncia fiscal motivada pela instalação da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia terá efeitos devastadores sobre a arrecadação federal. Muito pelo contrário, estamos convencidos de que as perdas de IPI serão insignificantes e facilmente compensadas, a médio ou mesmo a curto prazo, pelo retorno que o desenvolvimento da região proporcionará.

A validade dessa argumentação foi reconhecida pelo eminentíssimo Senador Beni Veras, ex-Ministro do Planejamento e hoje Vice-governador do Ceará, no parecer que apresentou à primeira versão da proposta de criação da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia. O Senador qualificou as razões apresentadas pelo Poder Executivo contra a instalação de uma outra área de livre comércio como “argumentos de discutível validade”, sob o ponto de vista técnico.

Não se sustentariam igualmente diante da necessidade de estimular o desenvolvimento. Afirmou o Senador Beni Veras:

“A região litorânea do Piauí necessita de uma força animadora do processo de ruptura do imobilismo vigente. Todo um conjunto de recursos naturais seria incorporado ao desenvolvimento regional, na medida em que seja compensada a ausência da capital, mediante um fator inusitado de atração e dinamização da economia de Parnaíba e sua área de influência.”

Conhecido pela sua sensibilidade social e pela capacidade técnica, o Senador Beni Veras argumentou ainda:

“A sociedade brasileira espera do Estado nacional exatamente este tipo de ação: ruptura do imobilismo mediante iniciativas desequilibradoras, tratamen-

to desigual de situações desiguais e criação de novos pólos de desenvolvimento em busca da maior harmonia da Nação.”

Na verdade, o Brasil conta com poucas áreas de livre comércio, em que pese a existência de legislação específica autorizando – e, de início, estimulando – sua instalação. O objetivo original da medida seria promover o desenvolvimento regional, o que vem sendo obstado. Hoje, são apenas sete, todas na região Norte.

A renúncia fiscal, inclusive dos impostos a que se refere a presente proposta, não foi abolida. Ao contrário, encontramos exemplos recentes. Pior, o que se constata em termos de renúncia fiscal, de acordo com dados da própria Secretaria da Receita Federal, é que os benefícios costumam privilegiar as regiões mais ricas do País.

A última pesquisa realizada pelo IBGE a respeito do comportamento do PIB das unidades da Federação, cujos resultados foram divulgados no dia 8 de dezembro, mostrou que o Piauí tem a segunda menor renda *per capita* do País. Corresponde a cerca de 17 por cento, apenas, da registrada em São Paulo.

É a dados como esses que nos reportamos ao insistir em que se faz cada vez mais necessário cumprir a Constituição e tornar medidas urgentes de combate às desigualdades regionais. Iniciativas como a criação de um polo de desenvolvimento na região litorânea do Piauí constituiriam um passo nesse sentido. Eventual renúncia fiscal será compensada pelo retorno que se obterá – e, mesmo assim, será insignificante caso comparada pela vantagem que as regiões mais desenvolvidas do País têm recebido em termos de benefícios de natureza tributária.

Os argumentos econômicos utilizados contra as áreas de livre comércio não contam, como demonstrou o Senador Beni Veras no parecer dado à primeira versão deste projeto, com substância maior. A questão é política. Politicamente deve ser tratada.

Sala da Sessões, 13 de dezembro de 2000. –
Senador Freitas Neto.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2000

Altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 101 e 105, e o parágrafo único do art. 128, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,3% (três décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno, que poderá ser atualizado conforme Planta Genérica de Valores a ser estabelecida pela Secretaria do Patrimônio da União.

"Art. 105. Será observada, no aforamento gratuito, a seguinte ordem de preferência:

I – os que, necessariamente, utilizam os terrenos para acesso às suas propriedades;

II – os ocupantes inscritos até o ano de 1940 e que estejam quites com o pagamento das taxas devidas até a data do exercício da preferência, quanto aos terrenos de marinha e seus acréscidos;

III – os que já sejam foreiros de terrenos de marinha ou acréscidos quanto aos terrenos contíguos que, na forma da legislação vigente à data do requerimento, não se constituam em unidades autônomas;

IV – os que possuam benfeitorias anteriores ao ano de 1940, cujo valor corresponda a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do domínio útil do terreno a ser aforado."

"Art. 128.

Parágrafo único. O pagamento da taxa de ocupação será devida a partir do cadastramento de ofício ou ex-ofício dos ocupantes, promovida pela Secretaria do Patrimônio da União."

“Art. 2º Serão considerados titulares do domínio pleno do terreno:

I – os que estejam na posse do imóvel com fundamento em título outorgado pelos estados ou municípios, antes da vigência desta lei;

II – Os que tenham título de propriedade devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis.

Art. 3º Os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A taxa de ocupação de terreno da União, anualmente atualizada pela Se-

cretaria do Patrimônio da União, corresponderá a 1% (um por cento) do valor do respectivo domínio pleno."

"Art. 3º Dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor atualizado do domínio pleno e das benfeitorias, a transferência onerosa entre vivos do domínio útil de terreno da União ou de direitos sobre benfeitorias nele construídas, bem assim a cessão de direitos a eles relativos."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo do presente projeto, como se verifica do conteúdo de suas formulações, é promover algumas indispensáveis alterações tanto no texto do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, quanto do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987, ambos relacionados com o regime de administração de bens imóveis da União.

A alteração proposta para o art. 101 visa reduzir a percentual razoável o valor do foro anual devido pelo titular do domínio útil do terreno, com o objetivo de aliviar a carga tributária já incidente sobre o contribuinte.

Outra inovação diz respeito à melhor definição da situação daqueles que constam da ordem de preferência estabelecida no art. 105 do mesmo decreto-lei, que também reordenamos em face da revogação de vários de seus antigos dispositivos.

Os incisos I e II, que constam do art. 105, do Decreto-Lei nº 9.760, ganham nova redação no artigo 2º do projeto que ora apresentamos, reconhecendo como proprietário do domínio pleno do imóvel aqueles que o adquiriram do estado, do município ou de terceiros, com escritura pública e registro lavrado em Cartório de Registro Geral de Imóveis, sem qualquer óbice, inclusive quanto aos registros anteriores, reconhecendo a prevalência do "ato jurídico perfeito".

O inciso III, art. 105, do Decreto-Lei nº 9.760, que renumeramos como 1, neste projeto, preservamos o texto atualmente em vigor, enquanto na redação proposta para o subsequente inciso IV (II, neste projeto) tomamos explícita a data em que se exige que as taxas devidas estejam quitadas. Assim, evitam-se interpretações errôneas, pois já se entendeu, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União

(SPU), que as mencionadas taxas deviam estar quitadas na data de promulgação do Decreto-Lei nº 9.760, o que inclusive motivou o indeferimento de pedidos, mesmo quando comprovada a quitação em data posterior.

Quanto ao inciso V (renumerado para III), propomos redação mais clara e um pouco mais abrangente, mantendo o mesmo espírito da anterior, ou seja, dar a preferência sobre uma pequena nesga de terreno contíguo que não possua autonomia legal, de modo a incorporar-se o mesmo ao já aforado. Ao citar-se a legislação municipal, evitam-se interpretações errôneas, como confundir terreno sem autonomia com terreno encravado, ao qual este dispositivo não se aplica. Além disso, ao fixar-se como data de referência a do requerimento, evitam-se ainda interpretações ambíguas, que poderiam impor pesquisas em anos muito anteriores, de difícil ou impossível comprovação.

No inciso VI (renumerado para IV), fixou-se o "valor apreciável" das benfeitorias, citado na redação anterior, em 50% (cinquenta por cento) do valor do domínio pleno do imóvel, adequando-o à prática que se estabeleceu a partir do prescrito no art. 4º, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.561, de 1977, já revogado pela Lei nº 9.636, de 1998.

Já na nova redação preconizada para o parágrafo único do art. 128, também do Decreto-Lei nº 9.760, procuramos explicitar a data a partir da qual é devida a taxa de ocupação atualmente cobrada pelo uso de imóveis da União. É evidente que a SPU só poderá promover o cadastramento **ex-officio** após a homologação da linha de preamar médio, identificando os ocupantes dos imóveis. Assim, cobrar taxas desde o início da ocupação, identificando o ocupante primitivo, só tem contribuído para retardar o procedimento de cobrança, fazendo com que essa alcance inclusive quem já não é mais ocupante do imóvel, seguramente uma tarefa de difícil realização.

Finalmente, temos as inovações propostas para os arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987.

No pertinente ao art. 1º, cabe esclarecer que o nosso intuito é restabelecer a taxa de ocupação historicamente cobrada, à base de 1% (um por cento), muito mais justa e consentânea com as dificuldades econômicas vivenciadas pela sociedade brasileira. Além disso, trata-se de dispensar tratamento isonômico a todos quantos pagam taxas de ocupação, pois cobrar 5% (cinco por cento) apenas dos ocupantes inscritos após 1988, além de produzir inadimplências, gera enorme e justificada insatisfação por parte destes últimos.

Já quanto à nova redação que sugerimos se confira ao art. 3º levamos em conta, ao formulá-la, que o ocupante de terrenos de marinha, nas transações onerosas, além de recolher imposto municipal (ITBI) e pagar taxas cobradas pelos cartórios, tem também de pagar o laudêmio devido à União, hoje fixado em 5% (cinco por cento) do valor do terreno e benfeitorias. Ocorre que as prefeituras normalmente cobram de ITBI entre 1% (um por cento) e 2% (dois por cento), um percentual muito mais justo, além do que o elevado percentual de 5% (cinco por cento) apenas incentiva as chamadas transações "de gaveta", estimulando, acima de tudo, a evasão fiscal e gerando, ao final, mais problemas futuros para quem pretenda adquirir o imóvel.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –
Senador **Ricardo Santos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

**DECRETO-LEI N° 9.760
DE 5 DE SETEMBRO DE 1946**

Dispõe sobre os bens imóveis da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

.....

Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,6% (seis décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno.

§ 1º O pagamento do foro deverá ser efetuado adiantadamente durante o primeiro trimestre de cada ano, sob pena de multa de 20% (vinte por cento).

§ 2º O não pagamento do forofóro durante 3 (três) anos consecutivos importará na caducidade do aforamento.

Art. 105. Têm preferência ao aforamento:

1º – os que tiverem título de propriedade devidamente transscrito no Registro de Imóveis;

2º – os que estejam na posse dos terrenos, com fundamento em título outorgado pelos estados ou municípios;

3º – os que, necessariamente, utilizam os terrenos para acesso às suas propriedades;

4º – os ocupantes inscritos até o ano de 1940, e que estejam quites com o pagamento das devidas taxas, quanto aos terrenos de marinha e seus acréscimos;

5º – os que, possuindo benfeitorias, estiverem cultivando por si e regularmente, terras da União quanto às reservadas para exploração agrícola, na forma do art. 65;

6º – os concessionários de terrenos de marinha, quanto aos seus acréscidos desde que estes não possam constituir unidades autônomas;

7º – os que no terreno possuam benfeitorias, anteriores ao ano de 1940, de valor apreciável em relação ao daquele;

8º – os concessionários de serviços públicos, quanto aos terrenos julgados necessários a estes serviços, à critério do Governo.

9º – os pescadores ou colônias de pescadores, que se obrigarem a manter estabelecimento de pesca ou indústria correlata, quanto aos terrenos julgados apropriados;

10 – os ocupantes de que trata o art. 183, quanto às terras devolutas situadas nos territórios federais.

Parágrafo único. As questões sobre propriedades, servidão e posse são da competência dos Tribunais Judiciais.

Art. 128. Para cobrança da taxa, o SPU fará a inscrição dos ocupantes, *ex-officio* ou à vista de declaração destes, notificando-os.

Parágrafo único. A falta de inscrição não isenta o ocupante da obrigação do pagamento da taxa, devida desde o início da ocupação.

**DECRETO-LEI Nº 2.398
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987**

Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras provisões.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A taxa de ocupação de terrenos da União, calculada sobre o valor do domínio pleno do terreno, anualmente atualizado pelo Serviço do Patrimônio da União (SPU), será, a partir do exercício de 1988, de:

I – 2% (dois por cento) para as ocupações já inscritas e para aquelas cuja inscrição seja requerida, ao SPU, até 31 de março de 1988; e

II – 5% (cinco por cento) para as ocupações cuja inscrição seja requerida ou promovida *ex-officio*, a partir de 1º de abril de 1988.

.....

Art. 3º Dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno e das benfeitorias, a transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil de terreno da União ou de direitos sobre benfeitorias neles construídas, bem assim a cessão de direito a eles relativos.

§ 1º As transferências parciais de aforamento ficarão sujeitas a novo foro para a parte desmembrada.

§ 2º Os Registros de Imóveis, sob pena de responsabilidade do respectivo titular, não registrarão escrituras relativas a bens imóveis de propriedade da União ou que contenham, ainda que parcialmente, terreno da União:

a) sem prova do pagamento do laudêmio;

b) se o imóvel estiver situado em zona que houver sido declarada de interesse do serviço público em portaria do Diretor-Geral do Serviço do Patrimônio da União; e

c) sem a observância das normas estabelecidas em regulamento.

§ 3º Serviço do Patrimônio da União (SPU) procederá à revisão do cálculo do valor recolhido e, apurada diferença a menor, notificará o interessado para recolhê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo o valor da eventual diferença a maior.

§ 4º O recolhimento da diferença a menor e a devolução da diferença a maior serão feitas pelos respectivos valores monetariamente atualizados pelo índice de variação de uma Obrigação do Tesouro Nacional (OTN).

§ 5º O não recolhimento de diferença a menor, no prazo fixado no parágrafo anterior, acarretará a sua cobrança com os acréscimos previstos nos arts. 15 e 16 do Decreto-Lei nº 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.331, de 28 de maio de 1987.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 270, DE 2000**

Altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõem sobre a compensação financeira aos estados, Distrito Federal e municípios pelo resultado da exploração e da produção de petróleo e gás natural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. A parcela do valor do **royalty** que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

- I –
- a)
- b)
- c)
- d)

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) Vinte por cento aos estados produtores confrontantes;

b) Vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento aos municípios produtores confrontantes e suas respectivas áreas geoeconómicas;

- c)
- d)

e) seis por cento aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

- f)

Art. 2º O § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50.
§ 1º

§ 2º os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

- I –
- II –

III – trinta e cinco por cento para o estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – quinze por cento para o município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção e suas respectivas áreas geoeconómicas;

- § 3º

Art. 3º A distribuição dos recursos de que trata o art. 49, inciso II, alínea **b** e art. 50, inciso IV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, obedecerá o que estabelece o art. 5º da Lei nº 7.525 de 22 de julho de 1986.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O novo cenário da indústria do petróleo nacional, decorrente da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, apresenta alguns resultados e expectativas favoráveis quanto ao crescimento da produção de petróleo e de gás natural, para os próximos anos.

O comportamento da produção de petróleo e do gás natural, já observado no período de 1990 a 1998, com expansão de 5,60% a.a. e 7,05% a.a., respectivamente, e os maiores investimentos em exploração, reforçam as expectativas favoráveis quanto ao crescimento da produção.

A produção crescente e o aumento das cotas internacionais do petróleo vêm contribuindo para maiores pagamentos de **royalties** para estados e municípios, segundo critérios estabelecidos em lei.

Esse fato auspicioso, para poucos estados e alguns municípios, tem, contudo, efeitos deletérios: municípios do mesmo estado produtor, limítrofes ou não em suas respectivas áreas territoriais, face ao aumento da receita de **royalties**, apresentam diferenças significativas quanto à capacidade de dispêndio.

Embora se reconheça a constitucionalidade do pagamento de **royalties**, previsto no art. 20, § 1º da Constituição Federal, prática consagrada desde a Lei nº 2.004, de 13 de outubro de 1953 (art. 27), não há como negar o desequilíbrio socioeconômico gerado com o aumento da receita de **royalties** para alguns poucos municípios.

Certamente, a Lei nº 9.478 de 9 de agosto de 1997, ao instituir a Participação Especial e a distribuição de **royalties** excedentes a 5%, até 10%, do valor da produção de petróleo e gás natural, apenas para municípios de extração ou confrontantes à Plataforma Continental, não considerando a região geoeconómica de influência desses municípios, conforme estabelece a Lei nº 9.990, de 28 de dezembro de 1989, para

distribuição dos **royalties** até 5%, ampliou a desigualdade na distribuição dos recursos aos municípios.

O presente projeto de lei propõe aumentar o percentual de participação nos **royalties** excedentes a 5%, até 10%, para os municípios confrontantes, estendendo sua distribuição às suas respectivas áreas geoeconômicas. Da mesma forma, propõe o aumento do percentual atribuído aos municípios confrontantes e de extração e suas respectivas áreas de influência geoeconômica na Participação Especial.

Pelo projeto de lei ora apresentado, a distribuição dos recursos dos **royalties** e da Participação Especial aos municípios "confrontantes e suas respectivas áreas geoeconômicas" obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos na legislação anterior à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e explicitados no art. 5º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986.

Ao propor a correção de desequilíbrios socioeconômicos através da maior eqüidade na distribuição de **royalties** e da Participação Especial aos municípios, julgamos que o presente projeto de lei venha merecer aprovação dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões 13 de dezembro de 2000. –
Senador **Ricardo Santos**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI N° 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras provisões.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 49. A parceria ao valor do **royalty** que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

1 – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) cinqüenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos estados onde ocorrer a produção;

b) quinze por cento aos municípios onde ocorrer a produção;

c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos municípios que sejam afetados pelas operações de

embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos estados produtores confrontantes;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos municípios produtores;

c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os estados, territórios e municípios;

f) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no **caput** deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República.

Art 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República.

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os **royalties**, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

I – quarenta por cento ao Ministério de Minas e Energia, para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º;

II – dez por cento ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria do petróleo;

III – quarenta por cento para o estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – dez por cento para o município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

3º Os estudos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior serão desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos hídricos e da Amazônia Legal, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso IX do art. 8º.

LEI N° 7.525, DE 22 DE JULHO DE 1986

Estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 5º O percentual de 1,5% (um e meio por cento), atribuído aos municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, será partilhado da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) ao município confrontante juntamente com os demais municípios que integram a zona de produção principal, rateados, entre todos, na razão direta da população de cada um, assegurando-se ao município que concentrar as instalações industriais para processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural, 1/3 (um terço) da cota deste item;

II – 10% (dez por cento) aos municípios integrantes de produção secundária, rateado, entre eles,

na razão direta da população dos distritos cortados por dutos;

III – 30% (trinta por cento) aos municípios limítrofes à zona de produção principal, rateado, entre eles, na razão direta da população de cada um, excluídos os municípios integrantes da zona de produção secundária.

Parágrafo único. No caso previsto no § 5º do art. 4º, os percentuais citados nos incisos I, II e III deste artigo passam a referir-se ao total das indenizações que couberem aos municípios confrontantes em conjunto, a parcela mínima mencionada no mesmo inciso I, devendo corresponder a montante equivalente ao terço dividido pelo número de municípios confrontantes.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, de 2000

Suspender até o ano de 2004 a produção e a comercialização de organismo geneticamente modificados (OGM), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensas, em todo o território brasileiro, até o ano de 2004, todas as ações que legalizem a produção e a comercialização de organismos geneticamente modificados (OGM), também denominados de transgênicos, quer sejam nacionais ou importados.

Parágrafo único. A definição de OGM é a contida nos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.

Art. 2º É permitido às entidades especializadas em pesquisas e manipulação de transgênicos, o seu cultivo experimental no meio rural ou em laboratório.

Parágrafo único. A entidade responsável pelo cultivo, na conformidade do que dispõem os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.974, de 1995, será obrigada a estar de posse do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) e a instituir a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio).

Art. 3º Sem prejuízo das penas impostas pela Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, ao infrator poderão ainda ser cominadas as seguintes penalidades:

I – multa de 5.000 a 20.000 UFIR (cinco mil a vinte mil unidades fiscais de referência), na primeira ocorrência;

II – cassação do alvará de localização e funcionamento de atividades, na segunda ocorrência.

III – apreensão e destruição dos produtos cultivados, importados ou comercializados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Justificação

A produção e a comercialização de transgênicos têm sido uma das questões mais debatidas nos últimos tempos. O tema desperta a atenção da sociedade principalmente em face à luta desencadeada pelos movimentos sociais que enxergam na evolução dos OGM questões que envolvem o meio-ambiente, o desemprego rural, a saúde pública, o padrão alimentar, o modelo agrícola e o próprio futuro econômico e social da humanidade.

A moratória tem sido a palavra de ordem de quantos temem os riscos do uso indiscriminado dos transgênicos, quer para o consumo humano, quer para o consumo animal. As pesquisas e os estudos científicos até o momento realizados não produzem um nível de segurança sequer razoável para a sua completa liberação.

Grande reação surge na Europa, com amplo apoio da população, que protesta contra a importação de produtos transgênicos cultivados em larga escala nos Estados Unidos e Canadá. Querem impor ao Brasil, principalmente as multinacionais como a Monsanto, o plantio dos transgênicos para estabelecer uma concorrência contra os nossos orgânicos que sustentam no campo milhões e milhões de trabalhadores.

A soja transgênica só não foi liberada ainda em nosso País porque a justiça, em decorrência de ação impetrada por entidades civis (Greenpeace e Adec), suspendeu a sua produção, contra a vontade do próprio Governo que, aos poucos, quase sem se fazer notar, vai entrando na canoa imprevisível dos que defendem a globalização dos transgênicos como solução "milagrosa" para os problemas da fome que grassa em todo o mundo subdesenvolvido, inclusive no Brasil, visto pela comunidade internacional como o campeão das desigualdades sociais.

Uma análise isenta sobre a liberação em escala comercial dos transgênicos em alguns países, nos quais a soja e o milho se destacam, podemos verificar que não existe nenhum benefício real para o consumidor. Ninguém pode garantir que sejam mais baratos, mais nutritivos, ou mais gostosos. Além disso, nem de longe podem ser considerados mais seguros

que os alimentos convencionais, o que pressupõe assumir riscos que poderiam ser evitados.

Desde 1995 que começam as campanhas contra os transgênicos, quando por iniciativa do Greenpeace, uma instituição de defesa do meio ambiente, foram bloqueados os primeiros navios que chegavam à Europa, vindos dos Estados Unidos e da Argentina, trazendo soja transgênica.

A socióloga Marijane Lisboa, do Greenpeace, Brasil, em palestra proferida na Fundação Heinrich Boll, enfocando o tema "Proteção ao Consumidor e Riscos para o Meio Ambiente", tratou da questão com muita propriedade ao indagar:

"Que provas o Greenpeace tem de que os alimentos geneticamente modificados possam fazer mal à saúde ou ao meio ambiente?" Este tipo de pergunta continua a ser feita por muitas pessoas que não se deram conta que ela está mal formulada e dirigida à entidade errada. No atual estágio do desenvolvimento da tecnologia moderna, em que suas consequências negativas a longo prazo e em grande escala são imprevisíveis e muitas vezes irreversíveis, a pergunta correta deve ser: – "Que provas tem o propONENTE da nova tecnologia de que ela não trará dano ao meio ambiente e à saúde humana? E quem deve provar que os OGM não fazem mal à saúde são os próprios produtores dessas tecnologias".

No Direito Ambiental, isso é denominado "inversão do ônus da prova", isto é, a prova de que um determinado tipo de tecnologia ou produto não causa nenhum malefício aos consumidores, que é obrigação de quem deseja lançar no mercado consumidor tal produto.

A socióloga ainda assevera que "As plantas, os animais, o meio ambiente estão deixando de ter características de complexidade natural para virar um mero artefato. E, também, um desafio para o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, desenvolver a consciência e políticas em que as alternativas para a questão ambiental e agrícola sejam efetivamente incentivadas. Se nos perguntarmos, por exemplo, a quanto monta o crédito agrícola para a agricultura orgânica, no Brasil, a resposta certa é um redondo zero. A política agrícola defendida pelo Brasil na reunião da Organização Mundial do Comércio, em Seattle, e em todas as negociações sobre o tema que se seguiram, resume-se a lutar pela expansão dos mercados internacionais para os produtos agrícolas brasileiros da grande monocultura, aquela que não respeita o meio ambiente, que não gera emprego, que não mantém a população na terra, que não resolve os

problemas sociais e econômicos do Brasil. De fato, é preciso mudar o paradigma de desenvolvimento sustentável, mas grande parte das nossas autoridades ignora o bê-á-bá desse conceito e ainda acha que solução para o problema da fome mundial ou da agricultura é, cada vez mais, a tecnologia que agride o meio ambiente, gerando problemas que, mais tarde, vão requerer novas e mais avançadas tecnologias, igualmente agressoras".

Quando do episódio da vaca louca os europeus também foram acusados de alarmistas, obscurantistas e histéricos, em face da verdadeira histeria que surgiu a partir daquela doença iniciada na Inglaterra. Qualquer um podia entender que a desconfiança seria normal, principalmente em relação às autoridades, depois que o Ministro Britânico da Saúde, em defesa dos produtores rurais declarou na televisão que os seus próprios filhos comiam carne de vaca ... A legislação Britânica após essa incongruência começou a ser revista.

A fome não se combate apenas com a doação de alimentos. É preciso que haja oferta de emprego em todos os setores da economia e que a terra não seja apenas um direito de apaniguados. Ela deve ser distribuída a todos aqueles que querem trabalhar no campo, produzir alimentos, e não apenas estocá-la como reserva de mercado, apenas para especulação.

Mas os viciados na agricultura química, mecanizada, já expulsaram metade das famílias do campo. Grande parte da crise vivenciada no meio rural decorre da ação nefasta dos vendedores de agrotóxicos, os quais, por coincidência, são os mesmos que vendem também a semente transgênica, e que agora buscam de todas as formas "inovar" na agricultura impondo tecnologias exóticas, sob a pregação de que o preço dos gêneros alimentícios vai baixar para todos e que, no futuro, a fome que hoje mata tanta gente, daqui a alguns anos será apenas uma miragem ... Enquanto isso, a outra metade das famílias abandona o campo. É uma corrida coletiva para o suicídio.

O episódio mais famoso disso é o da soja transgênica RR (Roundup Ready), resistente ao herbicida Roundup, da Monsanto, que pretende concorrer com a agricultura orgânica do sul, praticada com pleno êxito sem o uso de agrotóxicos ou herbicidas. Uma ação na Justiça proposta por entidades ligadas ao meio ambiente e aos direitos do consumidor (Greenpeace e Idec), suspendeu a atividade tipicamente lucrativa da Monsanto.

Para a implementação do sistema de conservação do solo através do sistema chamado plantio direto, também há soluções sem química. A agricultura

orgânica é viável, rentável e tem o rendimento potencialmente superior ao modelo que se deseja transplantar.

Até a presente data ninguém pode assegurar que o uso dos transgênicos como alimento para o ser humano ou para animais, seja absolutamente seguro.

As multinacionais, a exemplo da Monsanto, querem transformar o Brasil num verdadeiro campo de experimentação para a comercialização de seus produtos oriundos de uma tecnologia que vem sendo repudiada pelos europeus.

A transferência de genes de um organismo para outro, inclusive utilizando-se de vírus e bactérias para produzir alimentos, é uma tecnologia cujos benefícios ainda não estão comprovados, e, portanto, não sabemos os efeitos que isso poderá causar aos consumidores.

Lembre-se do lixo atômico, que segundo os defensores da energia nuclear, não causaria nenhum problema ao meio ambiente. Até hoje não encontraram uma solução, mesmo dentro das alternativas mais agressivas, que possam atenuar os problemas causados com o rejeito das usinas atômicas.

É lamentável que o governo queira a globalização dos transgênicos, aprovando a produção e a comercialização da soja transgênica, na continuidade de um processo para tornar inviável a agricultura orgânica no Brasil, e aqui instalar, mesmo diante da cobriça daqueles que só pensam em ganhar mais dinheiro, do desemprego que aumentará no meio rural, e da agressão ao meio ambiente e à saúde do povo, uma elite empresarial sem nenhum compromisso com o desenvolvimento da nossa já combalida agricultura.

A apresentação desse projeto tem o objetivo de dar contribuição ao debate que se aprofunda, tanto no Senado, a partir de uma proposição da Senadora Marina Silva, como na Câmara dos Deputados, quando se discutem várias soluções para coibir a disseminação dos transgênicos em nosso país, cujas consequências ainda não foram devidamente avaliadas e esclarecidas por parte daqueles que detêm a tecnologia dos OMG para fins comerciais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –
Senador **Antônio Carlos Valadares (PSB-SE)**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI N° 8.974, DE 5 DE JANEIRO DE 1995

Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas

de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências.

Regulamento

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, define-se:

I – organismo – toda entidade biológica capaz de reproduzir e/ou de transferir material genético, incluindo vírus, prions e outras classes que venham a ser conhecidas;

II – ácido desoxirribonucléico (ADN), ácido ribonucléico (ARN) – material genético que contém informações determinantes dos caracteres hereditários transmissíveis à descendência;

III – moléculas de ADN/ARN recombinante – aquelas manipuladas fora das células vivas, mediante a modificação de segmentos de ADN/ARN natural ou sintético que possam multiplicar-se em uma célula viva, ou ainda, as moléculas de ADN/ARN resultantes dessa multiplicação. Consideram-se, ainda, os segmentos de ADN/ARN sintéticos equivalentes aos de ADN/ARN natural;

IV – organismo geneticamente modificado (OGM) – organismo cujo material genético (ADN/ARN) tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética;

V – engenharia genética – atividade de manipulação de moléculas ADN/ARN recombinante.

Parágrafo único. Não são considerados como OGM aqueles resultantes de técnicas que impliquem a introdução direta, num organismo, de material hereditário, desde que não envolvam a utilização de moléculas de ADN/ARN recombinante ou OGM, tais como: fecundação in vitro, conjugação, transdução, transformação, indução poliplóide e qualquer outro processo natural.

Art. 4º Esta Lei não se aplica quando a modificação genética for obtida através das seguintes técnicas, desde que não impliquem a utilização de OGM como receptor ou doador:

I – mutagênese;

II – formação e utilização de células somáticas de híbrido animal;

III – fusão celular, inclusive a de protoplasma, de células vegetais, que possa ser produzida mediante métodos tradicionais de cultivo;

IV – autoclonagem de organismos não-patogênicos que se processe de maneira natural.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º Caberá, dentre outras atribuições, aos órgãos de fiscalização do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, dentro do campo de suas competências, observado o parecer técnico conclusivo da CTNBio e os mecanismos estabelecidos na regulamentação desta Lei:

I – (VETADO)

II – a fiscalização e a monitorização de todas as atividades e projetos relacionados a OGM do Grupo II;

III – a emissão do registro de produtos contendo OGM ou derivados de OGM a serem comercializados para uso humano, animal ou em plantas, ou para a liberação no meio ambiente;

IV – a expedição de autorização para o funcionamento de laboratório, instituição ou empresa que desenvolverá atividades relacionadas a OGM;

V – a emissão de autorização para a entrada no País de qualquer produto contendo OGM ou derivado de OGM;

VI – manter cadastro de todas as instituições e profissionais que realizem atividades e projetos relacionados a OGM no território nacional;

(A Comissão de Assuntos Sociais – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO N° 2336-L-PFL/2000

Brasília, 11 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada Kátia Abreu para integrar, como membro suplente, a Cam-

são Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.044-58, de 23 de novembro de 2000, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização instituições financeiras, e dá outras providências", em substituição ao Deputado **Darci Coelho**.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**.

OFÍCIO Nº 2343-L-PFL/00

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **Expedito Junior** para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado **José Lourenço**.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**.

OF/A/PSB/ 245 /00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota já indicado.

Deputado **Alexandre Cardoso**, Líder do Bloco PSB/PCdoB.

OFÍCIO Nº 448/00

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado **Ary Kara**, como titular, em substituição ao Deputado **José Janene**, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do requerimento nº 23 de 2000-CN, com a finalidade de "apurar, em todo o país, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB

OF/LID/Nº 404 /2000

Brasília, 13 de dezembro de 2000.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **Airton Cascavel** como titular, em substituição ao Deputado

João Herrmann Neto na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, Deputado **João Herrmann Neto**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 252/2000 – GPr

Natal, 13 de outubro de 2000

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 280-11/2000 – Pres., remetido por Vossa Excelência (documento nº 016114-99), referente a denúncia de morosidade na tramitação do Processo nº 97.002247-6 da Comarca de Macaíba, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, remeto Certidão em que historiada a tramitação do feito, já devidamente concluído e arquivado neste órgão.

Atenciosamente, – Desembargador **Ítalo Pinheiro**, Presidente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Certidão Pedro Zacharias de França Filho Subsecretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei etc.

Certifica, à vista dos assentamentos e registros desta Subsecretaria Judiciária, que consta uma Apelação Cível nº 97.002247-6, da Comarca de Macaíba – RN, em que é Apelante Cia. São Geraldo de Viação e Apelada Maria de Fátima Félix dos Santos certifica, ainda, que a referida ação foi interposta em 2 de setembro de 1997, sendo distribuída em 3 de setembro de 1997 ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Amaury Moura Sobrinho, indo em conclusão em 4 de setembro de 1997. Certifica, também, que no dia 11 de setembro de 1997, foi remetida à Procuradoria Geral de Justiça, tendo voltado da Procuradoria Geral de Justiça em 8 de outubro de 1997, indo em conclusão ao Relator na mesma data. Certifica, mais uma vez, que o Relator devolveu o processo para ser incluído em Pauta em 11 de dezembro de 1998, tendo o mesmo sido pautado em 15 de dezembro de 1998 e julgado em 22 de dezembro de 1998 e lido o acórdão em 29 de março de 1999. Certifica, outra vez, que o acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado em 7 de

maio de 1999, tendo sido interposto Recurso Especial em 12 de maio de 1999, sendo apreciado pela Presidência do Tribunal de Justiça em 7 de junho de 1999, negando seguimento ao recurso em referência. Certifica, finalmente, que foi interposto Agravo de Instrumento no Recurso Especial para o STJ em 15 de junho de 1999, tendo sido remetido ao Superior Tribunal de Justiça em 7 de julho de 1999, retomando o Agravo de Instrumento ao Tribunal de Justiça do Estado em 28 de dezembro de 1999, baixando o processo principal à Comarca de origem em 17 de fevereiro de 2000, e arquivado o Agravo de Instrumento em 18 de fevereiro de 2000, no Arquivo deste Tribunal de Justiça. O referido é verdade; dou fé. Dado e passado na Subsecretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, na Praça 7 de setembro s/nº, Centro, em Natal aos onze dias do mês de outubro de dois mil (11-10-2000). Eu Técnico de Nível Médio da Subsecretaria Judiciária do Tribunal de Justiça fiz digitar e subscrevi a presente que vai devidamente assinada pelo Subsecretário Judiciário.

Pedro Zacharias de França Filho, Subsecretário Judiciário.

TJPB/GP/OFÍCIO Nº 252/2000

Em 18 de outubro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF.280-16-PRES, datado de 3-10-2000, informo a Vossa Excelência que encaminhei a mencionada documentação à Douta Corregedoria Geral da Justiça desta Corte Estadual, recomendando urgência na apuração e na adoção das providências necessárias ao esclarecimento das denúncias nela contidas, que serão comunicadas oportunamente a essa Presidência.

Expresso a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de consideração e respeito.

Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba,
Desembargador **José Martins Lisboa**.

Ofício/GAB/ Nº 3.607

Brasília – DF, 6 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Excelentíssimo Senador,

Como Corregedor-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, incumbe-me a sublime mis-

são de velar pela imagem desta Casa da Justiça, garantindo que sua dignidade não seja maculada e que a verdade continue sendo sua vestidura talar de honra.

Investido de tão digna função, averigüei com proficiência os fatos narrados no Ofício nº 281-2/2000, subscrito por Vossa Excelência, referentes à notícia de irregularidade dirigida à Comissão Parlamentar de Inquérito, firmada por Marilda Rodrigues Miosso.

Em 23-9-1980, também em razão de decreto-presidencial, a funcionária foi transposta ao cargo de técnico judiciário, atendendo-se ao que dispunha a Lei nº 6.831/80, em seu art. 6º.

Na precisa data de 30-10-1998, editou-se a Portaria nº 850, dispensando-se a funcionária da função de Oficial a Substituta do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Consigne-se, por oportuno, que tanto a designação, quanto a destituição da servidora para o exercício da função em comento deu-se por indicação do Oficial Titular do Serviço. Em 1980, Heliantho de Siqueira Lima oficiou à Corregedoria da Justiça indicando a então técnica judiciária Alaíde Rodrigues Miosso Caixeta para a função referida (segue cópia). Novamente, em 15-10-98, ato do Oficial Titular precedeu o ato da Corregedoria, pois a servidora foi dispensada da função em comunicação escrita que lhe foi endereçada por aquele (segue cópia).

Inconformada com sua destituição, bem como com a designação de Lygia Miranda de Siqueira Lima para responder pelo Serviço nas ausências e impedimentos de seu Titular, Heliantho de Siqueira Lima, a servidora Alaíde Miosso impetrou mandado de segurança contra ato que acoimou de coator, *in thesi*, perpetrado pelo então Corregedor da Justiça do DF e dos Territórios, consubstanciado na já citada Portaria nº 850, de 30 de outubro de 1998, firmada pelo Desembargador Paulo Guilherme Vaz de Mello, no exercício da Corregedoria (MSG nº 1.999/00 2000293-2).

O citado *writ* recebeu relatoria do eminente Desembargador Otávio Augusto, que, em decisão monocrática, indeferiu o pedido de liminar formulado, no sentido de suspender-se os efeitos do ato impugnado, assegurando-se à servidora o direito de permanecer no exercício da função de substituta até o julgamento do processo.

A decisão indeferitória da liminar teve a redação seguinte, *in verbis*:

"Vistos, etc. A hipótese não comporta a concessão de liminar, eis que, à toda evi-

dência, tal importaria em antecipação da tutela jurisdicional, pelo que fica aquela indeferida. Solicitem-se as informações à digna autoridade apontada como coatora. Notifique-se o litisconsorte. Colha-se, por final, a manifestação da dnota Procuradoria da Justiça." (fls. 52)

Nas informações prestadas pelo eminente Desembargador Corregedor, afiançou-se:

"...Disse bem a impetrante que fora designada para exercer funções inerentes à substituição.

Trata-se, de fato, de designação para exercer função de confiança do titular do Cartório, ora litisconsorte passivo, nos termos estritamente legais, bastando que se atente para a redação do art. 20, da Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição da República... Independente mente de haver, ou não, a ora impetrante respondido a procedimentos administrativos, a eleição do substituto é da exclusiva atribuição do titular da serventia, tratando-se portanto de ato discricionário, cujo mérito não pode ser objeto de ingerência do Poder Judiciário.

Ademais disso, nos termos da Lei nº 8.935/94, pode, validamente, o titular indicar, inclusive, a designação, tantos substitutos quantos entender necessários para o desempenho e a prestação dos serviços da correspondente serventia.

Convém salientar que a impetrante não se submeteu a certame público para exercer funções de substituta do titular, mas para exercer cargo público, efetivo por natureza.

Portanto, sua efetivação diz respeito ao cargo e não à função de que fora destituída, como não goza e jamais gozou nem de efetividade muito menos de estabilidade nessa função que em tudo corresponde à função comissionada, assim denominada na Lei nº 9.421/96, que instituiu a carreira dos servidores do Poder Judiciário." (fls. 56/61 dos autos do MSG nº 293-2).

Sobreveio o parecer da dnota Procuradoria da Justiça, cuja ementa restou assim escrita, litteris:

"...Preliminar de Carência da Ação – Direito Líquido e Certo. A incerteza dos fatos que ensejaram a prática do ato questionado reclama a instauração de dilação probatória, o que não é admitido no âmbito do mandado de segurança, por ser uma ação documental, demonstrando a ausência de direito líquido e certo.

Mérito: Serviço Notarial.

Oficial Substituto de Cartório. Função de Confiança. Dispensa.

– A função de Oficial Substituto tem a mesma natureza das funções comissionadas, não possuindo, destarte, os atributos da efetividade e estabilidade, haja vista que é de confiança do Oficial Titular do Cartório, a quem incumbe a escolha.

– Poderão ser designados oficiais substitutos no número necessário para exercício das funções cartorárias, a critério de cada Notário ou Oficial de Registro.

– A designação e destituição do Oficial Substituto são atos da competência do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios.

– Parecer pelo não conhecimento e, quanto ao mérito, pela denegação da segurança." (fls. 63/80)

Após regular tramitação processual, o mandamus foi submetido a julgamento pelo Órgão Especial, consoante determina o Regimento Interno deste Pretório.

– A segurança restou denegada à unanimidade de votos e a ementa que precede o acórdão foi assim redigida:

"Mandado de Segurança – dispensa de oficiala

substituta de Cartório Extrajudicial – Cargo de Confiança – Competência do Corregedor de Justiça – discricionariedade do Ato.

– É atribuição do Corregedor da Justiça a designação e destituição do oficial ou notário substituto mediante escolha do respectivo titular.

– A função de Oficiala Substituta tem a mesma natureza das funções comissionadas previstas na Lei nº 9.421/96, não possuindo, portanto, os atributos da efetividade e da estabilidade.

– A ausência de motivação expressa no ato de dispensa não traduz vício ou irregularidade, diante do nítido caráter de discricionariedade da providência.

– Ordem denegada. Unâнимem. (fl. 174)

Verifica-se, destarte, Ilíclito Senador, que a denúncia que lhe foi encaminhada encontra-se permeada por incorreções, senão por inverdades. A uma, seguindo a ordem dos fatos narrados pela denunciante, a servidora Alaíde Miosso foi dispensada de suas funções em 1998, há dois anos, portanto, e não há dezoito, consoante relatado; a duas, tendo a substituição de titular natureza de função comissionada, não há imperiosidade de motivação para a dispensa do designado; a três, a designação do substituto é de livre escolha do Titular do Serviço, não havendo restrição legal para nomeação de parentes; a quatro, o ato de destituição assinado pelo Corregedor é ratificador da dispensa formulada pelo Titular e foi firmado por Desembargador no exercício da Corregedoria, o que exclui o nome do eminente Desembargador Lécio Resende da cadeia fática narrada; a cinco, o mandado de segurança foi denegado à unanimidade de votos, ao contrário do que informa a denunciante e, a seis, o ato emanado do Corregedor não poderia descumprir a pretensa decisão no *writ*, pelo simples e lógico fato de ter sido perpetrado anteriormente à impetração, sendo, inclusive, indicado como o ato coator, objeto da ação mandamental.

Sem embargo do falseamento da verdade, há o incontestável respaldo legal para o ato de destituição da função, estampado pela Lei dos Notários e Registradores – Lei nº 8.935/94 – que, no *caput* de seu art. 20 e §§ 1º e 2º, dispõe:

“Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.

Segundo consta do relato feito à CPI do Judiciário, a escrevente substituta do Cartório do 3º Ofício de Imóveis do Distrito Federal, Alaíde Rodrigues Miosso Caixeta, funcionária do referido Serviço há 28 anos, teria sido sumariamente substituída da função pelo Registrador Titular da Serventia. Afirma, ainda, a denunciante, que o então Corregedor da Justiça do DF fez tábula rasa de acórdão concessivo da segurança,

em ação mandamental impetrada pela funcionária do Cartório, destituindo-a da função de escrevente substituta.

Após acurada leitura de todos os documentos que me foram fornecidos por essa Comissão, de aprofundada verificação da pasta de assentamento individual da funcionária Alaíde Miosso e do estudo dos autos do mandado de segurança referido na “denúncia”, afirmo a Vossa Excelência, absorto pela mais irrestrita certeza, a existência de qualquer irregularidade a permear a destituição da servidora da função então exercida.

Consta do assentamento funcional, que Alaíde Rodrigues Miosso Caixeta foi nomeada escrevente juramentada da Justiça do Distrito Federal, através de Decreto do Exmo Senhor Presidente da República, em 22-12-1970.

Em 18-2-1971, por ato do eminente Desembargador Vice-Presidente desta Corte – Portaria nº 309/71 –, foi designada para exercício no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Capital Federal. Sua designação para a função de Oficiala Substituta da referida Serventia Extrajudicial, entretanto, somente veio a ocorrer em 26-5-1982, através da Portaria nº 111, da Corregedoria da Justiça.

§ 1º Em cada serviço notarial ou de registro haverá tantos substitutos, escreventes e auxiliares quantos forem necessários, a critério de cada notário ou oficial de registro.

§ 2º Os notários e oficiais de registro encaminharão ao juízo competente os nomes dos substitutos.”

Comentando os citados dispositivos legais, leciona o cultuado Walter Ceneviva, afirmando que “um dos escreventes substitutos, e apenas um, deve, a todo tempo, ter designação expressa, informada ao juízo competente, para substituir o titular em suas ausências e impedimentos. Embora dispensado da autorização judicial, o registrador cumpre o dever de comunicar a designação que fizer nesse sentido... A Lei ora comentada derrogou o art. 185 da Lei dos Registros Públicos, na parte em que impõe autorização do juiz competente. Deu independência ao delegado, a seu exclusivo critério, para organização dos serviços e atribuição de funções a seus prepostos (in Lei dos Notários e dos Registradores Comentada. Ed. Saraiva. Pag. 130/131).

Mais adiante, ainda sobre os dispositivos em comento, assevera o eminente jurisconsulto Ceneviva:

"O substituto do titular é designado por ele, sem que a escolha constitua uma sub-delegação. O registrador e o notário são, cada qual, o delegado principal. Seus substitutos, ainda que conhecidos do juízo competente, mantêm a qualidade de prepostos, mesmo quando entrem no exercício de funções próprias do delegado. Na substituição, autorizada por lei, há uma forma imprópria de transmissão de competência do delegado ao substituto. A transmissão, tornado o termo em sentido amplo, integra a natureza dinâmica do exercício do cargo. O Poder Público credencia apenas o titular como seu delegado, mas a substituição deste, por seus prepostos, é imprescindível para a ininterrupta atividade registrária e notarial. O substituto atua por conta e risco do delegado. Com a adoção do regime trabalhista nasceu a proibição de modificar as condições usuais do contrato de trabalho, salvo se inerentes à natureza deste e do serviço. Novas condições são exigíveis aos admitidos depois da modificação. A indicação do substituto não sofre a restrição indicada: é sempre rescindível, ante o caráter de função de confiança, não caracterizando direito do indicado." (op. cit., pag. 139)

Assim sendo, ilustrado Senador, é de forçosa conclusão a mais absoluta constitucionalidade e legalidade dos atos apontados na peça de denúncia, já tendo havido reconhecimento judicial de tais qualidades.

Na esperança de lhe haver bem esclarecido os fatos em exame, submeto as presentes informações a seu sempre proficiente crivo e coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente, Desembargador **Nívio Gonçalves** – Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos serão publicados e anexados ao processado do Requerimento n.º 118, de 1999.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, solicito à Mesa cinco minutos para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a fica inscrito.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, requeiro também a minha inscrição para, no momento oportuno, fazer uma comunicação a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fará a sua comunicação na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – É para solicitar o mesmo, Sr. Presidente; é para me inscrever em terceiro lugar para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito em terceiro lugar e disporá de cinco minutos para a sua comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Paulo Hartung, que dispõe de 20 minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento, quero referir-me a uma matéria que está hoje presente em toda a mídia impressa do País e também no jornal **A Gazeta**, de Vitória, que trata da divulgação pelo Unicef do Índice de Desenvolvimento Infantil.

A matéria traz a classificação das cidades brasileiras e uma lista das 50 cidades com melhor Índice de Desenvolvimento Infantil. A capital do Espírito Santo, a cidade de Vitória, que tive a oportunidade de administrar e que agora é administrada pelo Prefeito Luiz Paulo Vellozo Lucas, meu sucessor, está citada como a capital com melhor índice do Brasil. Ela é a nona cidade do Brasil e, como capital, tem o menor índice de todo o País.

Solicito, Sr. Presidente, a transcrição da matéria do jornal **A Gazeta**, e quero rapidamente parabenizar

o Prefeito Municipal, o povo de Vitória e as diversas equipes de trabalho da Prefeitura que cuidam da criança, da infância e do adolescente na nossa cidade. Refiro-me particularmente aos profissionais das áreas de saúde e de educação; aos profissionais que trabalham no programa inovador, na cidade de Vitória, chamado Rede Criança; aos profissionais das famosas escolinhas, entre elas, a mais importante, a escolinha de futebol, que liga um pouco a prática do esporte ao estudo, à matrícula na rede educacional.

E registro aqui que Vitória, para nosso orgulho, é a cidade que tem a melhor rede de pré-escola de todo o País, fruto de um trabalho de alguns anos, de muito sacrifício e de muita persistência. Acho que agora vem esse resultado.

Mas, mesmo em Vitória, o resultado mostra que temos muito a fazer ainda – é importante dizer isso e ter grandeza para dizer isso. No Brasil, temos um enorme caminho a percorrer. O indicador é extremamente negativo. Se pudéssemos dar um conceito geral para esses indicadores apresentados hoje na mídia nacional, diríamos que as cidades são mal avaliadas.

Fico feliz pela avaliação de Vitória, mas as cidades brasileiras são mal avaliadas no que tange ao cuidado com a infância, a criança e os adolescentes, principalmente em situações de risco social e pessoal.

Fica aqui o meu registro de alegria e ficam as minhas homenagens às diversas equipes, ao movimento popular, ao movimento comunitário da cidade de Vitória e à sociedade civil organizada por essa conquista, que eu espero sirva para que continuemos percorrendo o caminho, principalmente, da qualidade de vida de todos na sociedade.

Sr. Presidente, feito esse primeiro registro e pedida a transcrição dessa matéria do jornal **A Gazeta**, passo ao pronunciamento que preparei para esta tarde no plenário do Senado.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos terminando mais um ano e lamentavelmente constatamos que o Governo Federal não equacionou o gravíssimo problema da falta de uma política de saneamento básico para o País. Como se não bastasse o crédito contingenciado imposto às 27 empresas estaduais do setor de saneamento, vamos encerrar a presente Sessão Legislativa sem a aprovação, pelo Congresso Nacional, de uma lei de alcance federal que defina duas questões fundamentais que afligem o setor. A primeira é a falta de um marco regulatório. A outra diz respeito à titularidade da execução dos serviços na área de saneamento.

Assim, entraremos em mais um ano sem a fixação dos direitos e obrigações do usuário e dos direitos e obrigações das operadoras, sejam elas públicas ou privadas.

O que se comprehende desse quadro, Sr. Presidente, é que infelizmente continuaremos assistindo, no início de um novo século, na entrada de um novo milênio, ao lançamento de esgoto **in natura** no solo, nos rios, nas lagoas e no mar, conforme cansamos de assistir pela televisão e ler em jornais durante todo o corrente ano, por falta de medidas que elevem a qualidade e universalizem o saneamento em nosso País.

Ainda estão vivas, Sr. Presidente, na memória dos brasileiros, especialmente dos cariocas, as imagens da agressão ao meio ambiente, uma verdadeira catástrofe ecológica ocorrida no início do ano na Lagoa Rodrigo de Freitas.

Foram fatos dessa natureza que me trouxeram a esta tribuna pelo menos uma dúzia de vezes durante este ano. Aqui estive tratando do assunto e denunciando vários desastres ecológicos, consequência de esgotos a céu aberto e descaso governamental, e apresentando números reveladores sobre o setor de saneamento.

A verdade, Sr. Presidente, é que os cidadãos brasileiros convivem hoje com medidas que autorizam o corte do abastecimento de água, sem, no entanto, haver uma norma – uma norma produto de uma lei – que defina o mínimo de fornecimento desse bem indispensável à vida, independentemente de o usuário ter pago ou não a sua conta mensal. É inconcebível adotar-se a regra "não pagou, corta". O que representa para uma família passar semanas ou meses sem o fornecimento de água tratada?

Empresas estaduais do setor e empresas municipais, principalmente, estão sendo vendidas com o único objetivo de fazer caixa. Exemplo mais concreto desse equívoco é a venda da Manaus Saneamento, ocorrida este ano, cujo processo de desestatização, com recursos do BNDES, não embutiu qualquer preocupação com a distribuição de água e com a coleta e tratamento de esgotos na capital amazonense.

O correto, Sr. Presidente, seria que as concessões fossem feitas a empresas públicas ou privadas, de forma não onerosa para os adquirentes – volto a repetir: de forma não onerosa para os adquirentes –, tendo como contrapartida não dinheiro para fazer caixa, mas tendo como contrapartida tarifas baixas, acessíveis aos usuários e, principalmente, investimentos necessários à universalização dos serviços essenciais à saúde, a uma boa qualidade de vida. Se

gundo a Organização Mundial de Saúde, cada dólar investido em saneamento corresponde à economia de cinco dólares nos gastos com saúde, gastos com remédio, com unidades de saúde, com hospitais, e assim por diante.

O crédito cada vez mais escasso e a falta de uma legislação clara para o setor geram um quadro caótico, que vem se agravando nos últimos anos, conforme números que, infelizmente, nós estamos aqui de tempos e tempos mostrando desta tribuna. Os mais recentes índices foram divulgados numa pesquisa conjunta da Organização Mundial da Saúde e do Unicef e revelam que 63,5 milhões de brasileiros não são atendidos por coleta regular de esgoto.

São dados, Sr. Presidente, que revelam a precariedade de um serviço básico que reclama investimentos da ordem de R\$4 bilhões ao ano, pelo menos, na próxima década, mas que, segundo o próprio Governo Federal, receberá em 2001 apenas R\$2,5 bilhões, condicionados ainda ao contingenciamento, ao corte orçamentário, e assim por diante; quer dizer, pode ser um volume de recursos ainda menor. Os presumíveis recursos para o ano que vem, portanto, multiplicados por dez, atingem pouco mais da metade do valor necessário para que o Governo possa resgatar essa dívida social imensa, que é o setor de saneamento do nosso País.

A debilidade dos serviços de esgotamento sanitário no País é abordada numa publicação do IBGE que tive a oportunidade de resumir num pronunciamento nesta Casa – se não me engano, em maio deste ano –, mostrando o quadro dramático que a falta de regras para o setor produz e suas consequências diretas para o meio ambiente, para a saúde, para a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros.

Esses dados atestam que, em 1988, 51,1% do total de domicílios urbanos brasileiros utilizava rede geral de esgotos; 23,8%, fossas sépticas; 18,1%, fossas rudimentares, e 6,8% usavam como escoadouro valões a céu aberto ou escoamento diretamente nos rios, solo, mares, lagoas, e assim por diante.

Com o decréscimo do volume de investimentos no setor e o aumento da população, registrado agora pelo censo do IBGE, Sr. Presidente, é possível imaginar que esse quadro não melhorou: piorou nestes últimos anos. Propostas para corrigir distorções dessa natureza existem, Sr. Presidente. V. Ex^a mesmo é autor de projeto que trata do assunto saneamento.

Em relação ao crédito, que está contingenciado há alguns anos, não foram poucos os que vieram a público – gente do governo, gente da oposição, técni-

cos, sanitaristas – defender o desbloqueio dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pelo menos para as empresas estaduais saudáveis. E são muitas: se não me engano, sete ou oito empresas estão saudáveis, mas não têm acesso ao crédito para ampliar a rede de água, a rede de esgoto, de tratamento de esgoto, e assim por diante.

Ao mesmo tempo, paralelamente, o Governo já poderia ter apresentado um programa mínimo de reestruturação dessas empresas que estão com desequilíbrio financeiro. Quando se olha a empresa, vê-se o desequilíbrio financeiro e o desperdício de água no Brasil, que é recorde no mundo. A água que se perde da captação, do tratamento até a distribuição, é recorde.

Tenho certeza de que, se o Governo demonstrasse um pouquinho de disposição, o assunto já podia estar num estágio de debate, de solução bem mais avançado. Proposições para isso não faltam. Conheço três projetos de cabeça. Um, do Senador, atual Ministro da Saúde, José Serra, que tramita nesta Casa há anos. Um outro, do competente Deputado Adolfo Marinho, do Ceará, que tramita na Câmara dos Deputados. Conheço um projeto de autoria de V. Ex^a, que se preocupa, justamente, com a chegada desse serviço aos mais pobres, aos mais carentes, Senador Geraldo Melo. E há um quarto projeto, de minha autoria, que tramita na Casa desde que aqui cheguei, tentando criar regras para esse setor.

Estou propondo aqui, Sr. Presidente, que o Governo saia do imobilismo na área do saneamento. Os problemas nessa área geram doenças de veiculação hídrica, como a diarréia, a hepatite, o cólera, entre outros, as quais, no limiar de um novo século, ainda guardam relação direta com a falta de uma política efetiva para o setor. Isso é um absurdo injustificável.

Pelo visto, Sr. Presidente, 2000 foi um ano praticamente perdido nesse setor, visto que já estamos chegando ao seu final. E digo praticamente perdido até por generosidade, porque o pouco que se investiu no setor saiu do Orçamento da União, diga-se de passagem, de emendas parlamentares alocadas para esse setor, o que permitiu algum investimento, de recursos dos Estados – as empresas estaduais ainda estão conseguindo investir alguma coisa em saneamento – e dos Municípios. Mas deveremos trabalhar para que, no próximo ano, haja maior direcionamento de recursos para o setor de saneamento e também para que seja aprovada uma legislação federal que gere regras capazes de atrair investimentos, sejam eles públicos ou privados.

Sr. Presidente, já que se fala em provável convocação extraordinária do Congresso Nacional em janeiro – pelo menos estamos vendo isso nos jornais todos os dias –, devido à reedição de medidas provisórias, estamos diante de uma oportunidade para o Governo incluir na pauta da convocação os projetos que tratam de política de saneamento. É uma sugestão e um apelo, acompanhado de uma denúncia que trago pela décima, décima segunda vez, mas com a expectativa, com a esperança de que possamos encarar esse problema de frente.

O Executivo poderia também ir adiantando a solução dos problemas do setor. A questão do crédito não depende de lei, não depende de autorização legislativa, mas de uma mudança de postura da equipe econômica. Espero, portanto, que possamos entrar no ano de 2001 com crédito desbloqueado para a área de saneamento.

Era esse o pronunciamento que queria fazer. E ele foi acompanhado de uma comunicação que me deixou muito alegre: a situação da infância na minha cidade, Vitória.

No entanto, sinto duas pressões: uma, da Líder Heloísa Helena, para que corramos para uma reunião de formação do Bloco de Oposição; e outra do coração, da afetividade, ao ver o Senador Artur da Távola na minha frente e saber que S. Ex^a, hoje, vai se despedir desta Casa. Sabemos o quanto esta Casa vai perder com sua ausência, mas também sabemos o quanto a cidade do Rio de Janeiro vai ganhar tendo Artur da Távola comandando a cultura da nossa cidade do coração, o Rio de Janeiro – pelo menos dos caixabas.

Senador Artur da Távola, gostaria de vê-lo como Ministro da Cultura, mas creio que vou vê-lo como um secretário farol para iluminar a cultura do nosso País.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Concedo um aparte, com prazer, a V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Muito obrigado, Senador Paulo Hartung, e com a permissão da Senadora Heloísa Helena, que está fazendo o tempo correr mais do que deve. Na primeira parte de seu pronunciamento, V. Ex^a se referiu à classificação da ONU. Quero cumprimentar tanto V. Ex^a quanto o Prefeito de Vitória por essa grande conquista do Espírito Santo, principalmente porque ultimamente o Estado vem sofrendo tantos ataques devido a fatos que lá ocorrem. Mas também gostaria de dizer – e V. Ex^a

também disse isso – que as cidades estão mal classificadas. Veja V. Ex^a que a cidade de Venda Nova, no Espírito Santo, não poderia estar fora; a cidade de Itaguaçu, que é pequena, mas que tem um trabalho pioneiro com os meninos de rua e dá exemplo a todo o Brasil, também não poderia estar fora; assim como Marilândia, que praticamente não tem menores de rua. A equipe da ONU só ficou em Vitória, nas belas praias, e não teve o trabalho de ir ao interior. Quero fazer uma cunha no discurso de V. Ex^a para pedir a eles que, da próxima vez, que deve ser daqui a uns 30 anos, eles apareçam no interior e não fiquem somente em Vitória.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Senador Gerson Camata, não sei se não foram ao interior do Espírito Santo, pois ainda não li o relatório como um todo. Li as matérias da *Gazeta*, da *Folha de S.Paulo*, do *Estado de S.Paulo*. Todos os jornais hoje fazem referência a essa pesquisa. Mas conheço trabalhos belíssimos feitos no interior do Espírito Santo. João Neiva, inclusive, foi motivo de uma bela matéria do Márcio Moreira Alves relatando um programa na área de educação, justamente cuidando da infância.

Penso que podemos conhecer melhor esse relatório e até discuti-lo depois. No entanto, fiz questão de registrar o fato porque é um ganho importante para o País. Volto a dizer, a cidade de Vitória tem hoje a melhor rede de pré-escola do Brasil. E os cuidados com as crianças até seis anos de idade estão dando resultado.

Gostaria de fazer um último registro, Sr. Presidente, já que o meu tempo ainda não acabou. Estou satisfeito e muito agradecido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – e aqui está o Senador Bernardo Cabral, que me ajudou muito no dia de hoje –, porque conseguimos que terminasse a tramitação do projeto que cuida dos terrenos de Marinha.

É uma aspiração muito grande do meu Estado e de todas as cidades litorâneas do País. Todos me ajudaram, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a quem quero aqui agradecer, todos, enfim. Vamos ver se a Câmara dos Deputados consegue dar trato à bola e resolver essa coisa do século passado, ou mais antiga um pouco, que ainda prevalece na legislação do nosso País. Assim, conseguiremos modernizar um pouco o conceito de terreno de Marinha no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO HARTUNG EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Vitória é a melhor capital para crianças

Brasília – O relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) divulgado ontem revela que Vitória é a capital melhor classificada numa pesquisa sobre as condições oferecidas para o desenvolvimento de crianças de até seis anos no País. Em termos de Estados, em primeiro lugar vem o Distrito Federal, em segundo o Rio de Janeiro e, em terceiro, São Paulo.

Criado pelo escritório do Unicef no Brasil e divulgado pela primeira vez, o IDI leva em conta o grau de escolaridade dos pais, a taxa de cobertura de vacinas, o percentual de gestantes que fazem consultas pré-natal e a quantidade de crianças matriculadas em creches e pré-escolas.

No ranking por municípios, só um alcançou o índice mais elevado da pesquisa. A cidade com melhores condições de desenvolvimento infantil é Águas de São Pedro, São Paulo. Seu IDI é 0,831. O pior município na classificação do Unicef é Marechal Thaumaturgo, no Acre.

De acordo com o Unicef, município com índice acima de 0,800 é considerado de desenvolvimento elevado. Com IDI entre 0,500 e 0,799 o índice é considerado médio e abaixo de 0,500 baixo. Esse índice segue os mesmos parâmetros de cálculo usados no índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

O relatório do Unicef reconhece ainda que houve avanços nas condições de ensino e saúde oferecidas às crianças no Brasil nos últimos anos. Mas alerta que o país ainda está longe de alcançar indicadores de mortalidade infantil iguais ao de países com perfil semelhante. Em 1998, a taxa de mortalidade foi de 36,1 mortes para cada mil crianças nascidas vivas. Em 1990, essa taxa estava em 47,8 mortes.

O Brasil, que em 1999 estava na 85ª posição em relação à taxa de mortalidade, este ano foi para a 89ª lugar, numa relação com 187 países. Quando mais afastado da primeira posição menor é a taxa de mortalidade.

Serra Leoa tem a mais alta taxa: 316 mortes por mil. Em seguida aparecem Angola, Niger, Afeganistão e Libéria, segundo o Unicef. As mais baixas são da Suíça, Suécia, Cingapura, Noruega e Japão.

– O relatório mostra que existem problemas, mas que estamos no caminho certo, concordou o secretário do Programa Comunidade Solidária do Governo federal, Osmar Terra.

Brasil

Este ano, pela primeira vez, o Unicef fez um relatório específico para o Brasil. Ele aponta que o acesso de gestantes às consultas pré-natal é preocupante, ainda há muitos casos de gravidez na adolescência e é preciso reduzir o número de cesariana. No campo, 32% das mulheres não fazem nenhuma consulta médica.

O relatório mostra que houve redução dos casos de crianças com baixo peso ao nascer. Em 1989, de cada 100 crianças nascidas, 10 pesavam menos de 2,5 quilos, o equivalente a 10%. Em 1996, esse percentual baixou para 9,2%.

Na versão mundial do relatório há uma citação ao trabalho da Pastoral da Criança no Brasil como exemplo de atendimento às crianças e suas famílias. (AG)

50 MELHORES CIDADES EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Municípios UF IDI	
Águas de São Pedro SP	0,831
Nova Olímpia PR	0,799
São Caetano do Sul SP	0,792
Feliz RS	0,787
Vinhedo SP	0,78
Marília SP	0,776
Alto Feliz RS	0,775
Vitória ES	0,774
Ilha Solteira SP	0,773
Paulínia SP	0,772
Ituverava SP	0,769
Santos SP	0,763
Selbach RS	0,755
Ivatuba PR	0,755
Bauru SP	0,752
Nova Aliança do Ivali PR	0,75
Niterói RJ	0,748
Pompéia SP	0,748
Presidente Prudente SP	0,747
Nova Aurora GO	0,747
Florianópolis SC	0,745
Americana SP	0,743
Jaraguá do Sul SC	0,741

Municípios UF IDI

Votorantim SP 0,741	
Poços de Caldas, MG 0,74	
São José do Rio Preto SP 0,739	
Valinhos SP 0,734	
Santana da Ponte Pensa SP 0,733	
Iguaraçu PR 0,732	
Presidente Bernardes SP 0,731	
Bom Príncípio RS 0,731	
Santa Mônica PR 0,73	
Aluminio SP 0,729	
Lins SP 0,728	
Balneário Camboriú SC 0,726	
Joaçaba SC 0,726	
Santa Fé do Sul SP 0,725	
Jussara PR 0,723	
Lobato PR 0,723	
Macaé RJ 0,722	
Araçatuba SP 0,722	
Cordelinho RJ 0,721	
Tubarão SC 0,721	
Teutônia RS 0,72	
Lagoa dos Três Cantos RS 0,72	
Palmeiro GO 0,719	
Campina das Missões RS 0,719	
Rio Claro SP 0,719	
Itanhandu MG 0,718	
Cetes GO 0,717.	

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos prestes a encerrar os trabalhos do Congresso Nacional, exceto pelo Orçamento, que será votado entre Natal e Ano-Novo, e, hoje, o Senado da República vota três leis de extrema importância.

Em primeiro lugar, quero me congratular com a sabedoria do Presidente Fernando Henrique Cardoso e da sua equipe econômica; com a verdadeira espeteza de Sua Excelência, que, ao encaminhar o Orçamento do ano 2001 ao Congresso Nacional, colocou o pagamento do salário mínimo do próximo ano como algo irrisório, insignificante, já que previa um aumento de cerca de R\$7, ou seja, de R\$151 o salário mínimo passaria para R\$158. Acontece que há muito tempo a sociedade brasileira, inclusive os Congressistas, vem-se manifestando sobre esse verdadeiro horror que é o salário mínimo brasileiro. Lembro-me de que no ano passado houve uma grande mobilização, de que participaram Congressistas, sindicalistas, enfim, grande parte da população brasileira, para que no ano 2000 o salário mínimo fosse de R\$180.

O Presidente da República bateu na mesa, deu ordens ao Congresso Nacional, que as obedeceu, inclusive o PFL, que naquele ano se manifestava na defesa do salário de R\$180. Vamos entrar em 2001 e agora, finalmente, parece que vamos conquistar o salário de R\$180. Como se isso fosse grande coisa! E não é nada! É uma vergonha para uma Nação como o Brasil, porque para atender ao que estabelece a Constituição Brasileira e segundo cálculos do Dieese, o salário mínimo deveria ser algo em torno de R\$1.020 a R\$1.060.

Causa espanto, portanto, o conformismo do povo trabalhador brasileiro em aceitar um salário mínimo de R\$151, que, provavelmente em abril do ano que vem passará para R\$180. E o Congresso está a comemorar isso como se fosse um grande acontecimento.

Quero congratular-me com a sabedoria do Governo, porque, jogando em cima do salário mínimo, conseguiu, finalmente, fazer o Congresso Nacional aprovar – creio que faremos isso hoje, no final da tarde – três leis que são, no meu entendimento, da maior importância para o Brasil.

Todos quiseram saber de onde se vai tirar o dinheiro para pagar o salário mínimo. Segundo a equipe econômica e o Presidente da República, o dinheiro

tem que vir de algum lugar. Contudo, tratarei desse assunto mais adiante.

Passando o salário mínimo de R\$151 para R\$180, haverá um gasto, no ano de 2001, de apenas R\$2,8 bilhões. Só isso! O que a Previdência Social vai gastar a mais é a importância de R\$2,8 bilhões. Mas, em função desse valor tão insignificante diante do contexto do Orçamento Geral da União, desencadeou-se uma discussão muito acima da sua própria importância, e o Presidente da República e os Congressistas chegaram à conclusão de que deveriam aprovar três leis.

Uma dessas leis permite a Secretaria da Receita Federal fazer o cruzamento da CPMF com as contas bancárias e as declarações de determinadas pessoas cuja movimentação bancária é absolutamente incompatível com os rendimentos declarados. É corretíssimo que isso seja feito. Aliás, isso já deveria ter sido feito há muito tempo, porque, segundo os dados da própria Receita, no ano de 1999, foram movimentados R\$10 bilhões, que não passaram por qualquer contabilidade, por qualquer prestação de contas com o Governo ou por pagamento de impostos. Portanto, trata-se de uma lei muito boa para o nosso País.

A segunda lei é a que modifica o Código Tributário e evita que empresas usem de sabedoria ou se valham da legislação falha que existe atualmente para deixar de pagar ao Fisco aquilo que devem. Há de se reconhecer que todo o dinheiro pago ao Governo é destinado para servir à população. Trata-se da chamada Lei da Elaísão Fiscal, uma lei da maior importância para a Nação brasileira.

Por último, está a lei que permite a quebra do sigilo bancário das instituições financeiras. Isso é também altamente positivo, porque quem vai averiguar e fiscalizar é a Receita Federal. Não se trata de dar liberdade a mim ou a qualquer cidadão para pedir ao banco a conta de "a", "b" ou "c" e, assim, saber da vida dessas pessoas. Não se trata disso. Deve-se dar o direito de fiscalizar pessoas suspeitas à Receita Federal, que é um órgão do Governo. O projeto – não tenho ele em mão – é muito específico, pois se refere a pessoas ligadas ao terrorismo, seqüestro, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, enfim, pessoas altamente suspeitas, não sendo necessário recorrer-se ao Judiciário para que seja permitida ou não a quebra do sigilo bancário de determinada pessoa. O normal, o natural, o certo é que isso se faça de pronto pela Receita Federal.

Portanto, o Senado vota, na tarde de hoje, três leis da maior importância para a Nação brasileira,

para o povo brasileiro. Nesta oportunidade, parabenizo o Presidente da República e até a sua equipe econômica pela capacidade de, ao utilizar a necessidade do aumento do salário mínimo para R\$180, conseguir que essa situação tão positiva se configure hoje no Senado da República.

É preciso levar em conta que, nos países ricos, nos países do Primeiro Mundo, a questão do imposto, a questão de se pagar sobre o que se ganha, a obrigação do recolhimento do imposto pelo comerciante, pelo empresário, pelo industrial, pelo proprietário rural, pelo cidadão comum é quase sagrada. Todo cidadão tem esse princípio como convicção, como dever. Ninguém considera aquele dinheiro seu nem considera a possibilidade de sonegá-lo. Díria que 99% da população dos chamados países desenvolvidos, principalmente dos países do hemisfério norte, já têm esse procedimento inserido na sua cultura e aceitam, com muita tranquilidade, a obrigação de pagar sobre os seus lucros, sobre os seus ganhos, permitindo que a sociedade, com esses recursos, faça justiça.

É por isso que, na Europa, o cidadão, se está desempregado, não tem com que se preocupar, não tem que pensar como ele vai dar comida para o seu filho no dia seguinte, porque o Estado garante a sua manutenção. Ele não tem que pensar como vai operar o filho ou como vai tratar a mulher, porque o Estado está ali para ampará-lo. E de onde vêm os recursos do Estado? Da própria sociedade. Isso é muito positivo. No Brasil, estamos extremamente atrasados em relação a isso. Estamos viciados em um comportamento errado; estamos viciados em sonegar impostos, em não declarar a realidade. Isso, efetivamente, precisa mudar.

Em nossa vida política e até na nossa vida normal, temos oportunidade de viajar muitas vezes. E, na prática, sabemos quão importante é a contribuição das pessoas com o Estado e como esses Estados que arrecadam bem crescem e dão à sua população condições dignas de habitação, de moradia, de infra-estrutura, de saúde, de educação, de lazer.

Em qualquer cidade dos Estados Unidos, até mesmo um artesão tem uma máquina registradora; se não a tiver, ele não pode vender o seu artesanato, pois, para vendê-lo, tem que dar uma nota fiscal e, assim, cobrar 10% ou 15%, dependendo do artigo, de taxa para o governo. Em um país da Europa ou mesmo nos Estados Unidos, qualquer restaurante, qualquer lanchonete, qualquer hotel e até mesmo qualquer táxi apresenta, separadamente, a taxa relativa ao imposto governamental. Esse é um povo que

aprendeu a pagar sobre o seu lucro e a contribuir com a sociedade, a fim de que esse dinheiro seja usado em benefício de todos.

No Brasil, lamentavelmente, não se faz isso; esse não é o costume da nossa população. As pessoas aqui, quanto mais ganham, menos querem pagar e mais querem ganhar, sem lembrar que há toda uma sociedade ao seu redor que precisa de amparo, que não teve a sorte de quem ganhou mais. Então, o Estado é o intermediário. O Estado é o agente dessa busca da justiça, da distribuição da renda, da igualdade, e isso se faz, efetivamente, com a tributação.

Portanto, essas três leis que aprovamos aqui hoje aperfeiçoam o processo, em detrimento daqueles que são os maiores sonegadores do nosso País.

Vamos tratar agora do aumento do salário mínimo para R\$180,00 e dos R\$2,8 bilhões necessários à Previdência para atender a esse acréscimo de R\$29,00 no salário mínimo.

É até cômica a maneira como o Congresso Nacional discute esse assunto. Todo mundo discute de onde vão ser retirados esses R\$2,8 bilhões que são necessários ao pagamento desse salário mínimo. E aí se colocam coisas como essas leis. Foram feitas muitas outras propostas, como, por exemplo, a proposta de cobrança sobre os inativos, a cobrança previdenciária de quem já está aposentado, ou seja, de quem pagou uma vida inteira, aposentou-se e, agora, tem que pagar para resarcir a necessidade do Governo. Todo mundo discute várias soluções, mas o que me espanta é que, no debate travado neste Congresso Nacional, em nenhum momento, ninguém discutiu ou questionou o grande problema do Brasil: os serviços das suas dívidas. Ninguém abordou essa questão. Ninguém questiona isso.

Tenho em mão a planilha do Orçamento de 2001. Quero mostrar alguns fatos interessantes, expostos nesta planilha, para que a sociedade brasileira tenha condições de avaliar o que é feito em nível de Congresso Nacional e em nível de política do Governo Federal.

Por exemplo, na Educação, o Governo brasileiro vai gastar, em 2001, R\$15,423 bilhões. Observem bem os dados: R\$15,423 bilhões é o que o Ministério da Educação tem para gastar com a educação em todo o território nacional, mantendo todas as universidades, todos os cursos, atendendo às escolas, ao FNDE.

Para a Saúde, será destinado um pouco mais: R\$24 bilhões para todo o Sistema Único de Saúde em todo o território nacional. Nesse caso, evidentemente

estão incluídos os recursos para o pagamento dos funcionários do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.

Em relação aos transportes, por exemplo, em todo o território nacional, nas eclusas, nas hidrovias, nas ferrovias, nas estradas, o Governo brasileiro pretende gastar a insignificante quantia de R\$5,6 bilhões.

Observem agora o que acontece no que concerne à reforma agrária, que é a maior necessidade da nossa Pátria – e aqui vou repetir esse tema todas as vezes em que eu falar desta tribuna, a fim de pegar um gancho para tratar dessa questão. Chegou-se ao absurdo de 82% da população brasileira morar na zona urbana. Isso se verifica no Brasil, um país de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, a quinta nação do mundo em extensão territorial, a primeira nação do mundo em área agricultável! Esses são dados do senso de 2000. Apenas 18% da população brasileira mora em área rural. E por que isso acontece? Porque as terras estão nas mãos dos latifundiários, dos grandes proprietários, e não se faz reforma agrária no Brasil. Sabem quanto está destinado para a reforma agrária? O Orçamento do Ministério da Reforma Agrária é de apenas R\$1,8 bilhão. Observem a insignificância deste valor: R\$1,8 bilhão, dos quais apenas R\$1,2 bilhão será utilizado para a reforma agrária; R\$600 milhões estão destinados a despesas com o pessoal do próprio Ministério.

Vou fornecer um outro dado: o Ministério da Defesa gastará, em 2000, R\$20,42 bilhões, quando, para a Educação, serão destinados R\$15 bilhões; para a Saúde, R\$24 milhões; para o Ministério dos Transportes, R\$5 bilhões; e para o Ministério da Reforma Agrária, R\$1,8 bilhão.

Porém, o mais absurdo de tudo isso, para o qual não vi nenhuma contestação no Congresso Nacional, é o que vamos gastar com o serviço da nossa dívida. E o serviço da nossa dívida significa juros sobre os recursos que o Governo Federal está devendo aos banqueiros nacionais e internacionais. A quantia está aqui: são R\$140.446.270.665,00. Se eu somar todo o dinheiro que o Governo vai gastar com a educação, com a saúde, com o transporte, com a reforma agrária e com as Forças Armadas, o resultado ainda não estará próximo ao que o Governo vai pagar aos banqueiros nacionais e internacionais pela dívida que contraiu, pelo dinheiro que arrecadou da própria população, por aquilo que ele está pagando a quem vive mais da especulação financeira que do setor produtivo.

Como é que não se questiona uma situação como essa? Quando se discutiu o salário mínimo, no ano passado, eu falei sobre isso desta tribuna. Os juros dos títulos mobiliários do Governo já eram de 16,5% ao ano, o que é um absurdo num país com uma inflação de 6%. Nenhum país do mundo paga a nenhum poupadour juros como esses! Naquela época, eu disse aqui para diminuir 1% e passar para 15,5%, o que ainda seria um absurdo. E já se teriam os R\$2,8 bilhões necessários para pagar o salário mínimo, que já deveria ser R\$180 desde o ano passado. Ninguém ouviu isso.

Hoje, repito: o Governo faz chantagem com o Congresso Nacional. O que o Governo queria, na verdade, mais do que essas leis – aliás, nem sei de quem foi a sugestão, se foi exatamente do Congresso ou do Governo, mas penso que são leis extremamente positivas –, era fazer cobrança sobre a Previdência dos já aposentados do nosso País. Essa era a forma pela qual o Governo Fernando Henrique Cardoso queria negociar isso.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço o aparte do Senador Ernandes Amorim. Considerando que hoje só dispomos de 20 minutos e que o meu tempo já está para se esgotar, peço brevidade a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O tempo de V. Ex^a, aliás, já está concluído.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Peço desculpas, Sr. Presidente.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a fez um apelo em relação à reforma agrária, em relação a esse inchaço nas grandes cidades. O Governo Federal faz propaganda da reforma agrária. Criou-se o Banco da Terra, e sabe-se que com pouco dinheiro se faz a reforma agrária e se leva o homem ao campo. Se o Governo levar a sério o seu apelo e quiser ouvi-lo, deve apenas utilizar o Banco da Terra e investir nos assentamentos, que já deram certo em vários Estados, inclusive no meu, em Rondônia. Tenho certeza de que vamos levar esse povo trabalhador à área rural e produzir neste País, que tem muita terra fértil e que muito necessita de aumentar a produção na área agrícola. Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, eu gostaria de fornecer mais detalhes sobre a questão da dívida, mas realmente o tempo é escasso, e o Senador Artur da Távola vai falar. Portanto, vou restringir-me ao horário, tomando apenas mais um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Quero apenas dizer que essa questão da dívida precisa ser discutida mais profundamente no Congresso Nacional.

Quero fazer aqui um apelo aos Srs. Senadores. Já fiz uma pesquisa sobre a matéria e posso dizer que a Constituição brasileira é a única do mundo que estabelece, em um artigo – que, aliás, entrou de uma maneira absolutamente irregular no processo de elaboração da Constituição, porque não havia nenhuma proposta sobre a matéria; esse artigo entrou no momento final da segunda votação do segundo turno por meio de um acordo de liderança, pois não havia nenhuma proposta que se relacionasse ao assunto –, o seguinte: "As emendas a projeto de lei do Orçamento anual ou aos projetos que modificam somente podem ser aprovadas caso:...". Isso quer dizer que o Congresso Nacional só pode modificar o Orçamento na forma do item 2, que diz: "indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa". Ou seja, o Orçamento vem do Executivo, e, para que ele seja mudado no Congresso Nacional, é necessário que se anule uma despesa e se transfiram os recursos para a outra.

O detalhe desse artigo é a expressão "excluídas as que incidam sobre". Reparem bem que isso não existia no primeiro momento da elaboração da Constituição brasileira. Isso entrou no segundo turno, num rápido acordo de Lideranças, e ninguém sabe a sua origem.

É dito o seguinte: não se pode mexer. Colocaram duas para desviar a atenção – porque essa já não pode mesmo, a Constituição estabelece o valor –, que são: as dotações para pessoal e seus encargos e as transferências tributárias para Estados, Municípios e Distrito Federal. No entanto, o item "b" é serviço da dívida. Nele não se pode mexer. O mundo pode estar se acabando, o povo pode estar morrendo de fome, o Governo pode não ter dinheiro para nada, o Congresso Nacional pode mexer em tudo, mas não pode mexer naquilo que o Governo Federal estabeleceu para pagar os juros das dívidas interna e externa brasileiras. Isso precisa mudar, Sr. Presidente.

Fiz uma emenda constitucional, logo que assumi o cargo de Senador, e ela foi arquivada porque nunca conseguiu aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vou repeti-la para tirar da Constituição essa excrescência, essa imoralidade. E espero, desta vez, contar com a compreensão e o apoio dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Henrique Loyola.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Henrique Loyola, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna para algo em relação ao qual não me sinto preparado: despedir-me desta Casa, na qual, ao longo de seis anos, pude ter a alegria de uma convivência rica, a ampliação de uma experiência pessoal e a continuação de um trabalho parlamentar que completa quatorze anos em Brasília – dois períodos como Deputado Federal e seis anos como Senador.

Confesso-me despreparado para me despedir. No ser humano há sempre essa contradição entre a perda e, ao mesmo tempo, a expectativa. Fiz um esforço interno de, aos sessenta e cinco anos de idade, abrir uma página nova na minha vida, deixando a convivência deste Senado e aceitando o encargo da Secretaria de Cultura do Município do Rio de Janeiro, tendo em vista o fato de ser essa a minha cidade natal e de o Rio ser uma expressão cultural de muita força, de muito significado, exportador e criador de uma cultura *sui generis*, interessante, sobretudo a popular.

Fui, inclusive, desaconselhado por alguns amigos de deixar a mais elevada Corte Legislativa do País por um trabalho de natureza local, mas considero que os desafios de abertura de caminhos devem estar presentes em nossas vidas e os aceitei, embora, ao fazê-lo, não adivinhasse que, quando alguém está por se despedir de algo, tudo o que lateja no lugar de onde se despede começa a ganhar cada vez mais força: ganham mais força a representatividade do Senado, a amizade dos Senadores e a importância desta Casa. Sobre isso gostaria de dar uma palavra.

Coube-me viver, em quatorze anos de Brasília, um período da vida brasileira que considero absolutamente magno: o da redemocratização. Esse é o período em que o Parlamento brasileiro mais foi atacado implacavelmente e em que fez – olhando prospectivamente esses quatorze anos, posso dizê-lo – um labor da mais alta qualidade. É o período em que se fez a Constituição de 1988. Tive a oportunidade de ser Re-

lator de capítulos da Constituição, indicado pelo então Líder Mário Covas, e vivi momentos inesquecíveis do sentimento de reconstituição democrática que a Constituição trouxe para o País.

É verdade que a Constituição tem pontos que ficaram antigos em relação ao avanço da economia sobretudo, os quais estão sendo e foram objeto de reforma aqui. Mas pensemos: e os direitos individuais? E os direitos coletivos? E a ordem institucional do País? E o capítulo de educação? E o capítulo de saúde? E o capítulo dos direitos humanos? Quanta coisa a Constituição brasileira trouxe que está a permitir a estabilidade democrática, dentro da qual há – nessa História brasileira que, desde 1927 até hoje, permitiu a apenas três Presidentes civis chegarem ao fim do mandato – a contrapartida de uma solidariedade que aprofunda o sentimento democrático, diga-se de passagem com muitos débitos à atitude, na Presidência da República, de José Sarney, de Itamar Franco e de Fernando Henrique Cardoso, os três fundamentais mantenedores, na sua ação, dessa estrutura democrática dentro da qual o País trabalha!

Esse foi um período de grandes leis básicas para o País. participei de algumas delas, como, por exemplo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Tive oportunidade de trabalhar nela por anos, na Câmara, e de concluí-la aqui, sob o comando de Darcy Ribeiro. Trata-se de uma lei fundamental para a educação brasileira.

Outros exemplos são o Código do Menor e do Adolescente, um documento novíssimo, exemplar, que retira do Estado a ação repressiva e começo a reconhecer os direitos do menor e do adolescente, e a primeira Lei de Informática – não a atual, também tão importante, em que o então Deputado Paulo Hartung muito trabalhou –, que abriu os caminhos da informática brasileira, os quais estavam fechados em nome de idéias, algumas das quais eu mesmo defendia. Fui obrigado, na marcha, a compreender a necessidade de sua transformação. E aí está a realidade: o período de legislações na linha dos direitos humanos absolutamente notáveis e o período da criação da Lei Antidrogas. Sinto deixá-la, eu que sou o Relator dessa matéria na Comissão de Educação do Senado. Espero que, no País, possa existir uma lei que não puna, como fazia, o usuário de drogas, que precisa de amparo e proteção, e seja muito mais dura com quem faz o tráfico.

Enfim, eu poderia ficar aqui a enumerar a quantidade de trabalho parlamentar que este País fez de 1987 até agora. Foram quatorze anos em que tive a

oportunidade de viver esse período em intensidade, ainda que nem sempre demonstrando, porque guardo as minhas intensidades.

Deixo o Senado após haver trabalhado não como uma das suas figuras de proa, não como alguém que protagoniza os acontecimentos políticos desta Casa, mas como alguém que fica nas Comissões a trabalhar essa matéria porque até a considera mais importante do que protagonizar fatos que interessam muito mais ao noticiário do que propriamente ao País.

Repto: tive a oportunidade de ter participado desse momento. Olho este plenário: quantos de V. Ex's também participaram desse momento! Percebo o esforço que faz esta Casa e a Câmara dos Deputados. O Senado, neste ano, votou mais de quinhentas leis – o País não sabe disso –, e a Câmara, outro tanto. Tudo o que traz o Brasil para a modernidade, com os defeitos que temos como Parlamento e como País, tem sido tratado pelo Parlamento brasileiro. E eu posso dizer que tenho a honra de haver participado, embora modestamente, desse processo, sobretudo compreendendo a importância dessa transição.

O Brasil é um País que se prepara para a modernidade. É um País que está na ante-sala da modernidade. Pessoalmente acredito que, com erros e acertos, o grande sentido do Governo Fernando Henrique Cardoso é o de ter sabido orientar o rumo do País na direção dessa modernidade, que é a que pode, de alguma maneira, levá-lo adiante.

Portanto, Srs. Senadores, confesso-lhes que é com muita pena que deixo esta Casa. Tenho, porém, um atenuante nessa pena: o Suplente, do Rio de Janeiro, pessoa que foi escolhida por mim, é um político da mais alta qualidade. Já posso chamá-lo Senador Nilo Teixeira Campos. Está aqui presente, vou apresentá-lo depois aos Srs. Senadores. Trata-se de um homem de formação ética impecável, excelente nível cultural, político militante no Rio de Janeiro, sobretudo um grande construtor partidário. V. Ex's terão a convivência com um homem ameno, inteligente e honrado, o que é, também para mim, uma compensação feliz. Com ele nunca fiz nenhum acordo político; nem ele é poderoso, tampouco parente. Ele é um homem de bem, que vai honrar esta cadeira, levar adiante esse trabalho de alguns anos.

Dediquei-me, digo, procurei dedicar a minha vida Parlamentar a leis que, para mim, foram fundamentais na área em que trabalho. Trabalhei direta e profundamente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação; trabalhei, de alguma forma, na lei que criou

Código do Consumidor ainda na Câmara Federal, documento que está em plena vigência na vida brasileira, com força; trabalhei na antiga Lei de Informática, no Estatuto da Criança e do Adolescente, aqui igualmente nesta Casa. Estou, portanto, emocionado e repleto de esperanças no que vou fazer.

Tenho desta Casa o mais elevado dos conceitos. É uma Casa de sabedoria. É uma Casa de saber. É uma Casa de serenidade. E espero que ela continue nesse caminho.

Agradeço a cada Senador particularmente as palavras de amizade, às vezes, de incentivo, de solidariedade e de fraternidade. É fundamental quando uma Casa parlamentar vive da sua fraternidade e da fraternidade entre seus membros. Este, aliás, é um dos apelos que quero deixar aqui: o apelo para que esta Casa retorne à fraternidade. O Senado não ganhará se ficar dividido em lutas, por que não dizê-las, fratricidas. Os Senadores não ganharão com a vitória de um lado sobre o outro, com a vitória de um e o esmagamento do outro. O Senado se origina da idéia que está na raiz da palavra **senatus**, que tem a ver, tanto no seu lado negativo, com senectude, como no seu lado positivo, com sabedoria, convivência, experiência.

O nosso Senado – não sei agora, mas até a última Legislatura – já teve, e deve ter por aí, 31 ex-Governadores de Estado, 16 ex-Ministros de Estado. Ora, uma Casa que tem em sua maioria homens com essa experiência é evidente que é uma Casa onde se economiza discurso. Não é uma Casa onde as pessoas estão atrás de auto-afirmação, muito natural e justificável nos primeiros momentos da vida política. Não. É a Casa de quem já se afirmou, é a Casa de quem já contribuiu, é a Casa de quem é capaz de pensar os problemas brasileiros com a serenidade necessária.

Enfim, Srs. Senadores, quero ter uma palavra de agradecimento, como dizia, a todos.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Artur da Távola, há muitos anos, lá se vão mais de 30 anos, havia uma pessoa a quem V. Ex^a dedicava muita amizade. Era um cidadão que foi cassado como Deputado Estadual, e eu, cassado como Deputado Federal. Esse cidadão, a quem V. Ex^a dedicava muita amizade, chamava-se Paulo Monteiro de Barros. Veja V. Ex^a que muitos anos depois, o Deputado Federal

cassado se encontra com o Deputado Artur da Távola. E, ao longo desse convívio – estou lhe aparteando para dar um depoimento à Nação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Repito, ao longo desse convívio, pude testemunhar o quanto o Brasil lhe deve na área de educação pelo seu trabalho na Assembléia Nacional Constituinte. Depois nos encontramos no Senado Federal. E aquela convivência na Assembléia Nacional Constituinte se ampliou e se consolidou a ponto de, em uma viagem ao exterior, estarmos juntos de manhã, de tarde e de noite, variando noites, tratando de problemas culturais. Por isso, penso que V. Ex^a cria, com a sua ida para a Secretaria de Cultura, um duplo problema, e grave, para o Senado: V. Ex^a sai do Senado deixando aqui uma lacuna e criando um problema para o seu suplente. Apesar de todos já termos acatado o aval que V. Ex^a lhe presta por antecipação, sei que também será um problema para ele substituir V. Ex^a. Imagine esse seu velho amigo! Como é que posso imaginar aquela cadeira ali, ao lado esquerdo, sem a sua presença? De qualquer sorte, lembro o que dizia d'Alembert: "Ide, e a fé vos irá alentando!" Tenho a certeza de que o alento que V. Ex^a dará à cultura no Rio de Janeiro – que, de todos nós, é a segunda cidade – será benéfica. Mas, aí de nós! Que saudade! E quando nos reencontrarmos não será para matar as saudades; será para juntarmos as nossas saudades. Seja feliz, Senador! Seja feliz!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a me honra. E, como disse bem V. Ex^a, saudade não se mata; saudade se alimenta. A convivência com V. Ex^a é extremamente fraterna, profunda. Temos amizade pessoal ademais. E digo isso porque a política não é o terreno da amizade; é o terreno particular próprio, que pode conter amizade, mas não é o terreno por natureza da amizade, é o terreno do confronto, é o terreno do interesse desde os mais elevados aos menos. Mas ter convivido com V. Ex^a, ter privado da sua amizade, saber da sua sensibilidade é para mim sempre um motivo de honra muito grande. Agradeço-lhe pelas suas palavras.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Artur da Távola, li, há poucos dias, um artigo do

Jornalista Márcio Moreira Alves, mediante o qual lamentava o fato de que tivesse praticamente desaparecido do Congresso brasileiro a boa oratória parlamentar. Creio que o Márcio não ouviu V. Ex^a. Dentre as boas lembranças que levarei desta Casa, certamente dentre as mais agradáveis, estão as vezes em que o ouvi nessa tribuna. V. Ex^a sabe fazer, com arte, a tecitura de um bom período. V. Ex^a sabe usar o vernáculo como poucos. Não é aquela oratória em catadupas, encachoeirada, de um Carlos Lacerda. É remansosa como um igarapé amazônico. E V. Ex^a consegue aliar a arte da palavra à uma cultura humanística como poucos nesta Casa. Ainda domingo passado, eu o ouvia, na **TV Senado**, dissertar, com rara erudição, sobre uma peça sinfônica. Por outro lado, além dessas qualidades intelectuais, V. Ex^a é ameno no trato. V. Ex^a sabe ser firme em seus pontos de vista. E demonstrou isso várias vezes. Soube defender muitas posições de seu Partido e suas convicções social-democratas. No entanto, V. Ex^a faz isso sem agredir. V. Ex^a, portanto, tem aquilo que hoje está faltando: muita urbanidade. De forma que, Senador Artur da Távola, para não me alongar mais, até porque tantos querem despedir-se de V. Ex^a, não direi que espero seu breve regresso, porque aí estaria querendo que V. Ex^a fosse despedido da Secretaria de Cultura, mas, de qualquer forma, leve a minha estima e – realmente, realmente – a minha admiração por V. Ex^a. Inclua-me no rol de seus amigos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. V. Ex^a sabe que, diante de um homem com a franqueza que o caracteriza, com a correção e a linearidade impecáveis de seu comportamento e de sua palavra, ouvir de V. Ex^a tudo isso é motivo de honra, porque sei que é fruto de completa sinceridade.

Tivemos uma convivência extremamente afetuosa, franca e leal aqui. Enfrentamos juntos algumas batalhas, ao tempo do PSDB. Tenho também de V. Ex^a essa excelente impressão, de seu caráter e dignidade e da seriedade com que V. Ex^a realiza seu mandato. V. Ex^a pode estar certo de que será sempre um referencial. Muito obrigado pelo aparte.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Artur da Távola, todos entendemos que este é o momento de reafirmar a admiração que temos por V. Ex^a. Devo dizer que todos sentirão a falta de sua

presença no plenário do Senado e nas Comissões. Nós, do PSDB, sentiremos mais, pois nos privaremos de seu trabalho e de seu brilho também nas reuniões de Bancada e do Partido, nas quais V. Ex^a tem sido uma bússola, fazendo colocações muito importantes para o momento de diversidade em que vive o Partido. Mas sei que, mesmo sentindo a sua falta, todos perceberemos uma ponta de regozijo, porque o PSDB estará emprestando uma de suas maiores figuras para tentar transformar novamente o Rio de Janeiro naquela cidade cultural, humanística, cujo brilho irradiava para o País e para o mundo. Tenho certeza de que o Senado está dando uma grande contribuição ao Rio de Janeiro ao abrir mão da presença de V. Ex^a nesta Casa. E V. Ex^a realizará, tenho certeza, um grande trabalho na Cidade Maravilhosa. Temos, todos nós, que recuperar o Rio de Janeiro. Talvez a nossa maior ação não seja a alocação de recursos ou aprovação de projetos ou verbas e, sim, a cessão do Senador Artur da Távola para exercer o cargo de Secretário de Cultura do Rio de Janeiro e fazer a transformação que todos queremos. Tenha certeza de que todos estaremos torcendo e colaborando para o trabalho de V. Ex^a. Estaremos acompanhando, lá e aqui, o brilho que V. Ex^a dará à Pasta. O povo do Rio de Janeiro está de parabéns, bem como o seu Prefeito César Maia, por ter dado esse passo acertado ao escolher bem os seus auxiliares. Fica a nossa admiração, a nossa saudade, a nossa certeza e a nossa contribuição à cidade do Rio de Janeiro, ao futuro que a cidade terá, tenho certeza, com o novo Secretário de Cultura. Meus parabéns. Que V. Ex^a seja vitorioso em mais esta etapa de sua vida.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá. V. Ex^a, que é um Senador tão combativo, direto e firme em suas lutas, honra-me com essas palavras.

V. Ex^a toca em um ponto para mim definitivo, que é o da idéia de que sem uma estrutura, uma base cultural, nenhuma nação, nenhum país, Estado ou município enfrenta a complexidade dos tempos contemporâneos. Ou seja, a cultura não ensina aquilo que o sistema deseja: adestrar pessoas para que sejam bons agentes do desenvolvimento econômico ou qualquer outro. A cultura dá o substrato necessário à compreensão do próprio tempo. Além do que a cultura, a meu juízo, é bem de primeira necessidade. Ninguém vive fora da cultura. Ninguém vive à margem de alguma forma de cultura. E cultura é toda manifestação humana que vise alguma modificação da natureza. E, por-

tanto, qualquer dessas manifestações deve ser amparada.

O Rio de Janeiro possui uma riqueza cultural, sobretudo a popular, inimaginável. O Rio de Janeiro legou, como os demais Estados, cada um em sua particularidade, na música popular, o choro, o samba, o carnaval, a bossa-nova. O Rio de Janeiro tem uma literatura própria, peculiar, rica. O Rio de Janeiro é um fenômeno urbano de aglutinação da vida brasileira. É, talvez, quem sabe, juntamente com Brasília, a mais brasileira das cidades, porque não é composta por quem nasceu lá e, sim, por quem lá vive ou viveu.

Podemos ver Estados do Brasil interessantíssimos, pela sua pujança, que são profundamente estaduais, e nisso há méritos. São Paulo é muito paulista; o Rio Grande do Sul é muito gaúcho; o Ceará é muito cearense; a Amazônia inteira é muito amazonense. O Rio de Janeiro é brasileiro. Existem as características cariocas, algumas até de exportação, como a do carioca esperto, malandro. Mas lá está uma cidade de muito trabalho, de muita luta; uma cidade que chegou a seis milhões de habitantes, talvez seja a décima cidade do mundo em volume populacional. Se considerarmos o entorno do Rio de Janeiro, que tem a ver com a cidade, estamos na casa dos 11,5 milhões de habitantes.

Tudo o que aconteceu com a explosão populacional brasileira, de um país que cresceu 70 milhões de pessoas em 30 anos, evidentemente explode, espouca, sobretudo nos principais centros. É, portanto, um amálgama riquíssimo, que gera uma forma de cultura. Daí que, colaborar com ela, tem para mim um sentido profundo que V. Ex^a destacou com muita precisão, e eu lhe agradeço.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Senador Ricardo Santos, concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Ricardo Santos (PSDB – ES) – Senador Artur da Távola, nas homenagens prestadas a V. Ex^a e na oportunidade de seu discurso de despedida – gostaríamos não fosse uma despedida, mas um até breve –, quero dizer que para mim foi uma satisfação muito grande ter tido essa breve convivência com V. Ex^a, nesses seis meses em que estou no Senado. Conheci de perto um grande intelectual que eu conhecia pelas crônicas que V. Ex^a escrevia nos jornais do Rio de Janeiro. V. Ex^a é uma feliz associação de intelectual e artista da palavra, como disseram aqui os Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Pêres, e tam-

bém um político bem-sucedido, que trouxe para a política toda a sua sensibilidade humana. V. Ex^a emprestou à política e à sua ação parlamentar um legado muito importante, com a sua participação na Constituinte, em temas de alta relevância para o País, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente e, mais recentemente, como Relator da Lei Antidrogas. A democracia deve muito a V. Ex^a, portanto. Lembro aqui uma frase de sua autoria, na homenagem que fez à escritora Rachel de Queiroz: "Poucas pessoas conseguem fazer da vida o exercício do próprio ser". V. Ex^a consegue fazer isso. Tenho absoluta certeza de que deve ter sido uma decisão sofrida, por mais importante que seja o Rio de Janeiro, que aliás é o grande centro cultural deste País, por mais importante que sejam suas novas funções como Secretário da Cultura daquela cidade. V. Ex^a conseguiu, como parlamentar, enobrecer e enaltecer o Congresso Nacional e a política brasileira.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Ricardo Santos. V. Ex^a me permite, com a sua fala tão precisa, abordar – faço o meu discurso de hoje por intermédio dos apartes – um dos temas centrais da vida política: como ajustar a sensibilidade individual aos rigores da ação política. Esse é um dos grandes desafios. Todos nós os vivemos. Quase nunca é possível que o melhor de nós apareça na ação política, ou porque estamos esmagados por uma pressão, ou porque estamos tornados por uma ambição, ou porque estamos absolutamente invadidos pelas nossas fantasias de grandeza ou de poder. Quantas vezes, na política, não podemos exercer as nossas melhores dimensões, sobretudo no trato, na maneira de conduzir as coisas? E, ao revés, quantas vezes as nossas melhores dimensões internas entram na ação política até para massacrar algumas condições pessoais que se gostaria de manter no nível do entendimento? Quantas vezes é preciso lutar acerba e até agressivamente pelas próprias idéias? E mais: e a pressão da sociedade? E mais: e as pressões eleitorais? Somos o que somos ou o que querem que sejamos? Até que ponto sabemos enfrentar esse diário desafio ético: sermos o que somos num ambiente em que as pessoas querem que sejamos algo que desejam e não efetivamente o que somos? Como ajustar o nosso temperamento à ação política? Como viver o melhor da nossa sensibilidade em esbarrões que, muitas vezes, nada têm que ver com sensibilidade, mas apenas com interesse? Essa é uma das grandes lições da vida política que levo,

que aprendi e que vou carregar para a minha modesta vida de escritor. Todos nós as vivemos diariamente, cada um resolvendo-a a seu modo.

Veja V. Ex^a como se desenha, hoje, no mundo, junto à população, a questão política. A mídia cria um grande espaço virtual, ficcional, dentro do qual elementos da realidade são colocados. Esse espaço criado precisa de personagens, e, naturalmente, os políticos vão deixando, gradativamente, de ser pessoas, para serem personagens. E quanto mais personagens, mais representam um papel – não o que querem, mas o que a mídia deseja – e mais ficam aprisionados na figura do personagem que a mídia deseja que cada político seja. Em compensação, têm da mídia a resposta permanente de presença nela.

Há políticos que não querem entrar nesse jogo. Há políticos que preferem permanecer a seu modo, pagando o preço de não ter uma notoriedade que, para muitos, é a principal razão de ser. Mas esses também são excluídos da mídia, porque não interessam ao processo; são personagens coadjuvantes ou extras, talvez, como aqueles extras que entram em cena sempre desajeitados, para servir um cafêzinho aos atores principais. Até nisso temos que diariamente exercitar um trabalho de compreensão da realidade.

V. Ex^a tocou em um ponto que para mim é muito caro: o de haver procurado, até hoje, ser quem sou, arcando com os benefícios e com os aspectos negativos e aparentemente pouco presentes que isso implica. Agradeço o aparte, que enriqueceu enormemente o que pretendia dizer a esse respeito.

O Sr. Sérgio Machado (PSDB – CE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço o meu Líder, Sérgio Machado.

O Sr. Sérgio Machado (PSDB – CE) – Meu caro amigo, Senador Artur da Távola, conheci V. Ex^a ainda na época do movimento estudantil, por meio de seus artigos, que nos inspiravam, naquele momento de luta, o sonho comum de este País voltar a andar no leito da democracia. V. Ex^a, com seus artigos, dava força e estimulava a todos nós na nossa luta. Eu era leitor dos artigos de V. Ex^a. Depois, tive o prazer de conviver quatro anos com V. Ex^a, como meu Líder, na Câmara dos Deputados, onde travamos diversas batalhas – e V. Ex^a, sempre com o mesmo princípio de ética, sensibilidade, amizade e sinceridade que caracteriza a sua personalidade e com aquela enorme facilidade de fazer, de maneira simples e direta, reflexões bastante profundas. No Senado, tivemos uma convivência extremamente rica, neste momento especial

por que passa o País, em que o grande desafio é construir a democracia com que sonhávamos, a democracia social que todos querem – e V. Ex^a, com seus discursos, colocações e debates na Bancada, muitas vezes em posições divergentes, mas sempre admirando as demais posições. Para mim, foi extremamente rico esse contato, esse convívio que tivemos como parlamentares. Tenho certeza de que isso continuará, e V. Ex^a, como Secretário, poderá dar uma contribuição enorme à cultura do Rio de Janeiro. Vamos continuar convivendo como tucanos, sonhando, lutando naquele nosso grande objetivo de fazer essa democracia social. V. Ex^a sai para assumir a Secretaria, e vem o Senador Nilo Teixeira Campos, que, tenho certeza, lutará da mesma forma, será o nosso companheiro nessa batalha. Quero continuar sempre junto de V. Ex^a, nas nossas lutas, nos nossos sonhos, porque político com a sua sensibilidade humana, com a sua amizade é raro existir. Temos de cultivá-la com todo o carinho. Siga em frente! Siga na sua luta! Siga no seu sonho, nessa estrada de que V. Ex^a não abre mão! V. Ex^a não abre mão de seus princípios, daquilo que acredita. É isso que precisamos, cada vez mais, na política nacional.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Sérgio Machado, amigo de tantos anos.

Quando começava a minha vida pública como Deputado, no Rio de Janeiro, tive oportunidade de conviver com o pai de Sérgio Machado, então Ministro do Governo João Goulart – eu, fogoso Deputado do antigo PTB, naquela luta. Estivemos muitas vezes juntos. Depois, tive oportunidade de conviver com Sérgio, primeiro, na campanha do Covas, em 1989, que foi memorável, depois, como Deputado, por quatro anos, e há seis anos, aqui, no Senado. V. Ex^a, na condição de nosso Líder, há seis anos vem sendo sempre atencioso, reunindo a Bancada e discutindo. Tenho admiração por V. Ex^a, sobretudo por sua acuidade política e sua permanente preocupação de levar adiante as idéias socialdemocráticas. Muito obrigado, Senador.

O Sr. Paulo Hartung (PPS – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a, Senador Paulo Hartung.

O Sr. Paulo Hartung (PPS – ES) – Quero fazer parte do seu discurso de despedida, registrando a profunda admiração que tenho, primeiro, pelo ser humano Artur da Távola, depois, nessa ordem, pelo político Artur da Távola. Não deve ter sido fácil essa de-

cisão, acredito. Mas penso que ela está certa: primeiro, pelo que penso; segundo, pelo que nós dois pensamos. Ela está certa, porque não desvaloriza o Senado, algo que nunca o Senador Artur da Távola fez durante sua militância política, e também porque valoriza o que é preciso: o poder local, as cidades. Hoje, no mundo, no contexto da organização, as cidades estão tendo um papel muito relevante, ainda muito pouco percebido pelo conjunto dos políticos e até da intelectualidade. Essa é uma opção – aproveitando uma brincadeira que meu filho Gabriel freqüentemente faz comigo – politicamente correta. Há outra vertente dessa decisão, que considero muito importante: na vida, mais importante do que ter razão é ser feliz, e penso que essa decisão guarda uma relação muito forte com a felicidade, com a felicidade do homem que tem uma grande capacidade de produzir e que vai produzir muito mais do que está produzindo no presente momento lá, na cidade do Rio. Que Deus o acompanhe, lhe dê muita força, muita energia e que possamos ver a cultura do nosso País brilhando refletida na cidade que amamos, a cidade do Rio de Janeiro. Quero por último parabenizar o Prefeito César Maia, que nós, do PPS, ajudamos a eleger. Pela excelente equipe que está montando, penso que a presença de V. Ex^a nela o demonstra mais do que qualquer palavra que eu possa dirigir neste momento. Parabéns pela decisão.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a também me comove porque toca nos pontos sensíveis dessa decisão. Um deles, evidentemente, está ligado à felicidade do fazer. Sou uma pessoa que tem uma compreensão muito profunda da importância do parlamento, por cuja pulsão tenho paixão. Mas confesso, como pessoa, nunca tivera a oportunidade de agir no Poder Executivo e creio que isso fazia também falta na minha formação, no meu trabalho. E fazê-lo na minha cidade, na cidade onde nasci, com as características que ela possui e com a importância que a cidade passa a ter no contexto, sobretudo no contexto de um país altamente centralizado na União, como o Brasil – é uma estranha federação, com um grau de centralização na União praticamente incompreensível, sendo uma confederação de estados, ou seja, de países – traz-me imensa felicidade. Sobretudo nessa circunstância, o fortalecimento da cidade. Porque as pessoas vivem na cidade; não vivem no país. Moram na cidade, comem na cidade, morrem na cidade. Elas não moram no Brasil. Elas moram na cidade. Razão pela qual ali está o lugar da plena realização. É claro que

temos aqui um plano macro de ação e legislamos no sentido do interesse geral da população. Mas de novo esse contato com a esquina, sobretudo a esquina do Rio de Janeiro, que é rica em acontecimentos, que tem sanduíche de mortadela de um lado e do outro lado torresmo na vitrine do botequim, que tem uma pessoa cantando samba, que tem churrasquinho de gato. Essa esquina onde tem sempre alguém falando de um modo alegre de coisas tristes e falando de um modo triste de coisas alegres. Isso é o que caracteriza o carioca. Essa esquina também retempera e traz essa felicidade que V. Ex^a, com muita felicidade, soube me atribuir. Eu lhe agradeço profundamente.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço o nosso sábio e mestre Lúdio Coelho, com muito prazer.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Artur da Távola, eu estava me perguntando o que seria melhor para a Nação: a permanência de V. Ex^a no Senado ou V. Ex^a prestar serviços ao nosso Rio de Janeiro. Senador Artur da Távola, os pronunciamentos que tem feito no plenário do Senado nos dão a impressão de que sempre fala o que está pensando. V. Ex^a foi um companheiro muito bom. Fiquei feliz por conhecê-lo e estou feliz também por ir prestar serviços ao nosso Rio de Janeiro. A Nação é constituída pelos Municípios, pelos Estados, pelas regiões mais cultas e pelas regiões mais primárias. É importante para a Nação que os Estados sejam bem administrados, e tenho segurança de que V. Ex^a prestará um serviço muito bom ao Rio de Janeiro. Felicidades a V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Lúdio Coelho. V. Ex^a sempre me traz algo que não pude viver na minha vida. Sou um ser urbano com enorme nostalgia de uma vida que não tive, a vida do campo, onde o homem se faz sábio, simples, vai direto aos assuntos. V. Ex^a, sempre já lhe disse isso na Bancada, é admirável de todos nós da Bancada do PSDB, seja também pela sua experiência de vida, é o único que em duas frases define o que às vezes levamos 20 minutos para falar e não conseguimos. De maneira que a essa sabedoria presto homenagem ao agradecer o seu aparte.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Meu Líder.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a, nas suas falas aqui no Senado Federal, sempre prendia a atenção do Plenário e nunca ou raramente alguém ousava aparteá-lo. Hoje, o Senador Antero Paes de Barros entrava aqui no plenário e me perguntava o que estava acontecendo, porque todos os Senadores presentes estavam com os seus microfones levantados no desejo de aparteá-lo. Nos dois momentos, quando falou por todos esses anos e hoje no gesto de despedida, a sua presença na tribuna representa unanimidade. Unanimidade no respeito que V. Ex^a tem de todos nós, unanimidade na admiração que todos temos por V. Ex^a. E se é despedida e se é que é possível adjetivar a despedida, despedida provisória, gostaria de agradecê-lo. Primeiro agradecer ao Paulo Alberto, meu amigo, pela convivência, fraterna, sincera, leal; agradecer ao Presidente do PSDB Nacional, que me resgatou de volta aos quadros do Partido, numa operação cirúrgica, sem anestesia e sem dor, só possível graças a sua habilidade política; agradecer ao Senador Paulo Alberto e ao Senador Artur da Távola, o único de nós todos que é dois, que consegue nos alimentar de sabedoria política da tribuna e nos brindar, nas nossas horas de folga, com os programas de música clássica e de música popular, que fazem com que a TV Senado e a Rádio Senado sejam muito mais ouvidas do que se reproduzissem apenas os temas muitas vezes áridos das discussões políticas desta Casa. Finalmente, meu caro Senador Artur da Távola, quando ouvi o aparte do Senador Romero Jucá, que traduziu o que nós todos pensamos, que a melhor forma que temos de contribuir com o Rio de Janeiro, é emprestar-lhe àquela cidade, me deu vontade, aqui, de dizer, eu que sou um defensor apaixonado de Brasília, como Capital do País, eu que tenho defendido, com tanta intransigência, que todos os órgãos da Administração Pública Federal estejam em Brasília, devo dizer aqui, neste momento, não apenas como gesto, mas como tradução da minha convicção, que há algo que o Rio de Janeiro é e será sempre, que é a Capital Cultural do Brasil. Por questões históricas, pela diversidade e formação do seu povo, a Capital Cultural do Brasil merecia ter, na Secretaria de Cultura, não um Secretário, mas um Ministro. A Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro tem essa representatividade nacional, porque é lá o grande berço da cultura nacional e, mais do que isso, é lá que se reproduzem todas as manifestações culturais e é de lá que se faz eco a todas as manifestações culturais brasileiras. Portanto, o Rio de Janeiro é que está de parabéns. Nós, no Sena-

do, estamos um pouco tristes, vamos vê-lo um pouco mais ao longe, mas temos que cumprimentar a cidade do Rio de Janeiro por tê-lo, integralmente, de volta – se é possível dizer de volta, porque V. Ex^a nunca deixou o Rio. Tê-lo como Secretário de Cultura da cidade do Rio de Janeiro é um privilégio para todos nós brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Artur da Távola, preliminarmente, quero dizer que V. Ex^a terá o tempo necessário para ouvir todos os aparteantes. Agora, eu pediria aos aparteantes que fizessem os seus apartes no menor tempo possível, levando em conta a Ordem do Dia. Isso, entretanto, não é para tolher os apartes; todos poderão prestar essa homenagem, que também quero prestar, ao Senador Artur da Távola. Peço, apenas, mais concisão nos apartes, porque isso sei que é muito fácil para os Senadores.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Obrigado, Presidente. Como V. Ex^a sabe, o Rio de Janeiro é a capital mundial da transgressão, e é possível que eu esteja a provocar aqui a "desordem do dia", o que é bem carioca, embora pouco parlamentar. E agradeço a V. Ex^a a boa orientação.

Senador Arruda, agradeço enormemente as suas palavras. Pena que não exista no Parlamento um prêmio de revelação, porque este seria de V. Ex^a. Em 6 anos de ação política, V. Ex^a já ocupou um espaço com enorme brilhantismo, com mais ou menos 17 celulares ao mesmo tempo e 4 ou 5 cambones ao seu lado. Conseguiu ocupar todos os espaços políticos e conversar com toda a imprensa brasileira, dar todos os recados, fazer política em Brasília, ser simpático com todos nós e comandar as votações aqui. Desse modo, saiba que V. Ex^a é o prêmio revelação de político.

V. Ex^a esteve presente no começo do PSDB. Tenho certeza de que, quando ajudei a sua volta, de alguma maneira, e quando pude indicar o seu nome para a Comissão Executiva do Partido, acertei em cheio, porque V. Ex^a preenche os 17 celulares com absoluta precisão e com uma eficácia que faz inveja a nós todos.

Muito obrigado.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Artur da Távola, eu gostaria de manifestar a

alegria da nossa convivência na Bancada do PSDB, nas reuniões do PSDB e aqui no plenário do Senado. Deixo publicamente um registro. Não sei se há alguma aferição do nível da audiência da **TV Senado**, mas, com certeza, os nossos familiares que não moram aqui assistem bastante à **TV Senado**. Não foram poucas as vezes – sempre que V. Ex^a usa a tribuna, o meu filho Ranufo, que é dos meninos o mais velho, me liga e diz: "Pai, o Senador Artur é o melhor Senador".

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Isso é porque ele não conhece vários outros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Eu sempre digo para ele das lições e dos ensinamentos que recebemos também diariamente, não apenas no plenário e nas comissões, mas na nossa convivência no PSDB. Todos nós cidadãos brasileiros – sou mato-grossense – somos um pouco cariocas. Todos nós amamos o Rio de Janeiro. O Rio é a "Cidade Maravilhosa" de todos nós. Deixou de ser a Capital, mas não saiu do coração dos brasileiros. Então, pelo Rio, ficamos felizes, e fico até me interrogando: fico feliz pelo Rio; fico feliz pela consideração que o Prefeito eleito do Rio teve; fico feliz por perceber a visão do Prefeito do Rio de Janeiro, que foi meu colega, Deputado Federal Constituinte, mas não posso deixar de ser sincero neste momento. Fico triste por outros não terem percebido que V. Ex^a teria missões tão importantes ou maiores que essa em nível nacional. Não tenho dúvida em dizer que V. Ex^a é um dos maiores nomes da cultura brasileira, um dos mais capacitados Parlamentares deste País e uma pessoa que tem a ética como propósito da atividade pública. Parabéns a V. Ex^a. Tenho certeza de que é apenas um até logo. Parabéns ao Rio de Janeiro.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. Honrado com as palavras de V. Ex^a, infelizmente sem concordar apenas com um conceito de V. Ex^a; o de que eu sou um dos maiores nomes da cultura brasileira. Eu sou apenas um autodidata atrevido, inteiramente diferente de alguém que tem uma formação cultural mais profunda. No mais, tenho procurado realizar isso que V. Ex^a fala e, sobretudo, também a mesma idéia que está sendo comum na fala dos Senadores, da importância da cidade.

Há uma máxima na História da Arte muito conhecida: "pinta a tua aldeia e serás universal". Quantos autores querem ser universais, e, às vezes, basta pintar a própria aldeia que a universalidade chega. Assi se deu com grandes pintores, com grandes compositores e escritores. Nenhum de nós está desli-

gado da sua aldeia, seja ela uma grande ou pequena cidade. É impossível.

Tomemos aqui o caso do nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães. Não existe um político mais nacional que Antonio Carlos Magalhães, no sentido da sua ação. Agora, mexam na Bahia para ver se a aldeia não vem para o primeiro plano.

Nós todos somos a nossa aldeia, razão pela qual eu, concordando com V. Ex^a, também vou para a minha aldeia, fazer o que eu posso lá.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço, com prazer, V. Ex^a.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Meu caro Senador e amigo Artur da Távola, em primeiro lugar, congratulo-me com essa sua nova função, desejando boa sorte. V. Ex^a realmente é um Senador diferenciado dos demais. Nós temos aqui no Senado muitos políticos experientes, competentes e com anos de vida pública. No entanto, todos nós aqui, que temos de tratar diariamente de questões do dia-a-dia, cada vez problemas diferentes, vamos perdendo, de certa forma, a capacidade de teorizar sobre os assuntos e temas de que tratamos. E V. Ex^a não! Nesse ponto, V. Ex^a é diferente: ao mesmo tempo em que trata do dia-a-dia, que trata da coisa prática, V. Ex^a também não perde a capacidade de teorizar, de trazer novas idéias no campo teórico, para o nosso debate. Acho que, por isso, V. Ex^a é diferenciado; por isso, os discursos de V. Ex^a têm tanta repercussão; por isso, todos nós prestamos tanta atenção aos seus discursos. Eles sempre representam um aspecto novo. Por exemplo, há pouco tempo, V. Ex^a fez um discurso sobre CPIs. Muita gente fala aqui sobre CPIs, mas há determinados aspectos teóricos que só V. Ex^a coloca. Por tudo isso, V. Ex^a vai fazer falta, muita falta, aqui no Senado! Boa sorte. O Rio de Janeiro ganha e ganha muito com sua presença.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. Fomos Deputados juntos, somos Senadores juntos, essa convivência me enriqueceu deveras, e toca V. Ex^a nesse ponto, que para mim é fundamental. Eu me percebo um político atípico e muitas vezes lamento que o seja, porque deixo de ocupar espaços em que ser típico às vezes é melhor, até para melhor desempenho das próprias idéias. Insisto, não sei se por que fui formado vendo os grandes debates na Câmara Federal, ao tempo em que o Parlamento estava um pouco desligado da questão econômica e tratava também das grandes linhas, do

grande debate doutrinário e ideológico. Fui formado nessa geração. Tenho a nostalgia do Parlamento que debata também idéias ao lado, evidentemente, dos fatos concretos, que o caracteriza e que hoje o domina. O Parlamento, hoje, é muito mais dominado pela ação direta, concreta na linha econômica do que propriamente pelo debate das idéias.

Agradeço muito a V. Ex^a as palavras.

O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço o Senador Pedro Piva.

O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP) – Senador Artur da Távola, não sei como chamá-lo. Não sei se o chamo de Ministro,...

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Não faça isso.

O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP) – ...não sei se o chamo de Presidente, que foi do meu Partido, não sei se o chamo de mestre, não sei se o chamo de mestre, se o chamo de Senador Artur da Távola, mas vou chamá-lo de meu amigo Paulo Alberto.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Isso. Acertou agora.

O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP) – Paulo Alberto, que nome bonito de uma pessoa tão bonita!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado.

O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP) – Hoje, quando eu assumo este microfone para inserir no seu discurso o meu aparte, eu o faço também com uma ponta de egoísmo, porque sou eu quem me enalteço. Enriquece o meu currículo aparteá-lo nesse seu discurso de despedida. Sou seu aluno, Senador Paulo Alberto. Quando aqui cheguei, os meus amigos disseram: "Procure o Artur da Távola! Procure o Artur da Távola, ele lhe ensinará o caminho, como um mestre ao seu discípulo!" Eu tentei, meu amigo. Obviamente, não vou conseguir nunca chegar à sua altura, mas me esforcei para ter a sua ética, para ter o seu brilho, para ser o Senador que V. Ex^a é. Falo, Senador, em meu nome e falo também a pedido do Senador Teotonio Vilela e em nome do PSDB. Ironia do destino! V. Ex^a, que foi o presidente do partido e que me levou para ele, para a executiva, para ser tesoureiro do partido, e eu falando aqui, em nome do partido. O partido é V. Ex^a. V. Ex^a fez esse partido, foi um dos fundadores, foi uma das molas propulsoras desse partido. Só temos a lhe agradecer, Senador Artur da Távola. Não vou me alongar, a pedido do Sr. Presidente, mas não pos-

so deixar de me lembrar das nossas discussões. Ouviu os seus discursos sobre a diferença entre cultura e educação e V. Ex^a, sempre mestre, dizia-me que as duas eram absolutamente compatíveis.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

Não posso! Se V. Ex^a me permite, eu falo pouco no plenário, mas não posso, realmente, deixar de completar o meu pensamento em relação ao Senador Artur da Távola. Peço desculpas, Sr. Presidente. Ao Senador Artur da Távola: quando recebi o título de "Cidadão Carioca", lembrei-me dos versos de Antônio Maria, que diziam: "O Rio de Janeiro continua lindo." Vai ficar mais lindo ainda com a sua presença naquele cidade. Lembro-me também, Senador Artur da Távola, de um dito de Bilac: "Saudade, presença dos ausentes". Nós não sentiremos saudades, Senador, porque a vossa presença estará sempre aqui entre nós. Um grande abraço.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Pedro Piva. Fico feliz de hoje vê-lo eloquente, com esse carinho que transborda.

Rapidamente, vou contar uma breve história. Quando o Senador Pedro Piva veio assumir a vaga do Senador José Serra, Israel Klabin, ex-prefeito do Rio de Janeiro, com quem me dou há muitos anos, telefonou-me e disse: "Por favor, vai assumir aí um amigo nosso, companheiro de empresa, e eu lhe peço uma gentileza: como você já está enturulado no Senado, apresente-o aos outros Senadores para ele se sentir à vontade. Ele vai ter em você uma pessoa que o oriente". Disse-lhe: "Perfeitamente, com muito prazer". Em três meses de Pedro Piva no Senado, ele é que me apresentava às pessoas, dada a sua simpatia, sua mobilidade e essa capacidade formidável, que saiu nas palavras dele, de trazer o afeto ao plano de suas relações e ao primeiro plano da sua ação como ser humano e como político.

Muito obrigado, Senador, fico honrado com tudo isso.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Com prazer, ouço o meu querido Senador Roberto Saturnino, em quem tenho o péssimo hábito de votar, mesmo quando não devo.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Senador, esse hábito é recíproco. Quero dizer a V. Ex^a que não considero péssimo esse hábito, porque há certos aspectos que estão acima de alguns compromissos de natureza estritamente política, entre os quais a admiração e a devoção que tenho pela figura de V. Ex^a,

que dá aos aspirantes da vida política no Brasil este exemplo, de um lado, edificante e, de outro, promissor, alvissareiro, animador, de que é possível fazer uma vida política sem abdicar em nada dos compromissos com a ética, sem pretender usar as trombetas da mídia para fins políticos, estritamente pessoais de promoção, sem usar máquina administrativa, máquina de poder, sem ter a seu lado o poder econômico. V. Ex^a conseguiu isso tudo. Conseguiu ser um político reconhecido pela sua respeitabilidade, pelo seu trabalho, pelo seu valor intelectual. Conseguiu isso que nos leva a sufragar o seu nome, independentemente de compromissos políticos. Quero dizer a V. Ex^a – e faço isso como uma homenagem neste dia de despedida de V. Ex^a – que tenho uma diferença de pensamento com V. Ex^a, uma diferença que me amarga o coração. Gostaria de vê-la resolvida, mas, ao mesmo tempo, ela me anima a manter vivo o pensamento crítico e a pensar sempre: "será que não é ele quem está com a razão nesta sua afirmação por um modelo de modernidade que não é o meu?" Vivo a pensar nisso e o digo com uma identificação de alma muito grande. V. Ex^a se sentava aqui junto de mim e eu sempre estava a querer conversar sobre os seus pontos de vista e os meus para ver se era possível buscar um encontro. Muito bem, V. Ex^a deixa esta Casa sem que eu tenha conseguido. Talvez isso até não seja possível e talvez isso é que constitua a verdadeira riqueza da vida democrática, da vida política – isso de se ter uma diferença de alguém que se respeita muito, de quem se gosta muito, a quem se admira muito. Neste momento, eu queria expressar esse meu desconforto, mas, ao mesmo tempo, dizer a V. Ex^a que, nem em um milímetro, nem em um átomo, isso diminui a admiração, o afeto e a estima verdadeira que tenho pela figura humana de V. Ex^a. Anseio por ver o trabalho extraordinário que V. Ex^a vai desenvolver na Secretaria de Cultura da minha cidade, enriquecendo-a com toda a sua plenitude de realização, de homem da cultura que V. Ex^a realmente é. Claro que fica aqui a nossa saudade, o nosso lamento de perder a sua companhia, mas fica também a certeza de que o Rio de Janeiro, a minha cidade, vai ganhar um ministro da cultura, como disse o Senador José Roberto Arruda. É verdade.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. Quando V. Ex^a falava a meu respeito e citava a questão ética e vários outras, humanas, eu pensava comigo: "Ele está fazendo um retrato dele mesmo".

Vou pedir permissão para romper aqui o trato parlamentar e usar "você", Roberto, que é como nos tratamos. Você é um exemplo da política do nosso Estado, um exemplo completo, pela sua seriedade, pela sua independência, por tudo o que representa. Já estivemos juntos em tantas lutas! O que nos separa é muito pouco doutrinariamente. Não é a visão do mundo. Eu tenho a mesma visão do mundo dos meus anos da juventude. O que nos separa é o nosso conceito de Estado. Apenas isso. Estou, hoje, com um conceito de Estado um pouco diferente do seu. Mas, quanto aos objetivos da ação política, da vida, continuamos fraternos, irmãos, como desde as nossas antigas lutas no velho MDB – vejo que esses objetivos são mantidos. Talvez não sejamos os melhores, mas somos os que restaram daquela luta e que, por isso mesmo, têm o dever de levá-la adiante, com a medida das nossas forças. Muito obrigado.

Continuo seu eleitor também, ainda quando não deva!

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Senador Alberto Silva...

(O Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, estou às ordens...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volto a renovar o apelo para que os aparteantes sintetizem seu pensamento, até porque acho que o Senador Artur da Távola não deseja quebrar, na tribuna, o recorde do Senador Pedro Simon!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Apenas não posso negar o aparte.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Artur da Távola, lance seu olhar para esta metade do Plenário, porque estamos nos sentindo discriminados!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – É verdade! É verdade! Então, dou a palavra ao Senador Alberto Silva e, em seguida, passo para o lado de cá.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Artur da Távola, penso que o nosso Presidente poderia muito bem fazer uma sessão especial para que todos pudessem falar. Não tive a felicidade de conhecê-lo nesta Casa e já estou aqui pela segunda vez – acho que sou o mais antigo, ninguém é mais idoso do que eu. Mas eu tenho um privilégio: eu morei na sua aldeia maravilhosa. Quando engenheiro da Central do Brasil, dos 22 aos 32 anos, fui aldeão da cidade do

Rio de Janeiro, onde Villa Lobos levava os meninos para o campo do Vasco, onde grandes maestros do Teatro Municipal faziam o Rio de Janeiro mais maravilhoso do que ele era. Só quero dizer uma coisa: aprecio V. Ex^a de longe, nas colunas dos jornais, e, agora, na **TV Senado**. Como sou da mesma arte – V. Ex^a sabe, eu e minha esposa somos do piano –, então, mais ainda, admiro os seus conhecimentos e o que o Rio de Janeiro vai ganhar. Não quero me alargar. Parabéns ao Rio de Janeiro, à aldeia maravilhosa que espero que V. Ex^a pelo menos na arte, torne-a novamente maravilhosa. Parabéns!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador!

Quero também lhe fazer uma confissão: embora nos sentando perto, nunca convivemos mais intimamente. Convivi muito com seu filho, quando Deputado. Quero lhe dizer uma passagenzinha breve que me aproximou de V. Ex^a, ainda que não pessoalmente: certa vez, vi na **TV Senado**, há uns meses, V. Ex^a falar sobre a seca. Raramente ouvi alguém falar com tanta precisão, com tanta amplitude, sobre o problema da seca do que V. Ex^a.

Quero deixar, nesta minha despedida, este registro que fala da importância da sua ação como ex-Governador do Piauí e como homem do Nordeste ligado profundamente às raízes do que o caracteriza.

Muito obrigado, V. Ex^a.

Bom, vamos mudar um pouquinho de lado para não forçar aqui.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Senador Lauro Campos, com muito prazer!

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Senador Artur da Távola, ainda ontem, V. Ex^a repetiu em relação à minha pessoa a expressão da delicadeza, a expressão da sensibilidade, que V. Ex^a demonstra em todos os seus gestos. De modo que não poderia deixar de agradecer a gentileza de V. Ex^a em seu pronunciamento, ontem, que tratava da Fundação da Universidade do Legislativo. Senador Artur da Távola, considero que, infelizmente, sou um ser que deveria invejar e realmente inveja o ser que é V. Ex^a, a sua "completude". V. Ex^a mostra como é possível cultivar a emoção, educar a emoção. Em minha idade avançada, ainda não consegui fazê-lo. Sou um emocional bruto. Assim, a admiração que sinto por V. Ex^a, em todas as suas manifestações verbais, é muito profunda. V. Ex^a é capaz de transformar as produções da cultura popular, principalmente as do Rio de Janeiro, em uma

outra expressão poética, cultural, musical, porque as palavras de V. Ex^a fluem realmente como música e como poesia. Infelizmente, quando eu estava no ginásio e começava a querer cantar com o grupo orfeônico da minha turma, a minha professora de música dizia: "Tem um desentoadão ali". E uma vez ela falou comigo: "Lauro, você é um cretino musical". "Cretino musical", nunca esqueci isso. E realmente sou cretino, não tenho sensibilidade, infelizmente, para duas coisas: para a música e para Deus. Procurei demais, mas também, como aconteceu lá no grupo orfeônico, as vezes que me reuni – e foram centenas de vezes –, para ver se despertava a minha sensibilidade, o meu entusiasmo, que é a palavra certa, para com Deus, não consegui chegar lá. E V. Ex^a chega com tanta naturalidade, com tanta simplicidade, com tanta delicadeza, que realmente me produz – não gosto da palavra – inveja. Sinto-me defeituoso, incompleto diante da completude de suas manifestações intelectuais, emocionais. Tenho certeza absoluta de que o mundo seria muito pobre, mesmo a Ciência talvez nem existisse se não fosse a emoção humana. Policarp Krush, Prêmio Nobel de Física, afirma que o processo criador, em todas as manifestações humanas, está ligado ao processo emocional. E V. Ex^a, como ninguém, soube educar a emoção, retirar da emoção aquilo que há de mais precioso nela: a essência da emoção. E todo o seu ser parece que foi preparado para esse privilégio: o tom de sua voz, a maneira de sua expressão, a delicadeza de sua inteligência mostram que V. Ex^a realmente consegue captar a essência da emoção e traduzi-la para alegria nossa. E essa alegria é que vamos perder, em parte, com a sua ida para o Rio de Janeiro. Um grande abraço e tudo de bom.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Lauro Campos. V. Ex^a se auto-intitulou um emocional bruto, o que, evidentemente, é uma severidade. Em matéria de bruto, o único que V. Ex^a aborda aqui é o Produto Interno Bruto, do qual é tirado tanta coisa que de lá não deveria sair para pagar, segundo V. Ex^a, tantas dívidas que pagas não deveriam ser. V. Ex^a, ao contrário, nada tem de um emocional bruto. V. Ex^a é um dos homens que traz o debate doutrinário a esta Casa. V. Ex^a, nesse sentido, faz parte de um pequeno grupo que discute as idéias, e V. Ex^a não abre mão disso; eu também faço parte desse grupo.

V. Ex^a falou em educar a emoção. V. Ex^a não sabe o quanto está tocando em algo que me custou na vida muito caminhar. A minha história é uma história de tentativa não acabada de educar a minha emo-

ção e de aproveitá-la do ponto de vista, digamos, criativo, o mais possível. Até porque, por exemplo, a minha emoção cívica tem um poder de tomar conta do meu ser que, às vezes, me leva até a calar-me para que ela não ocupe completamente o panorama.

V. Ex.^a é, sim, dotado da santa ira, daquela que acompanhou tantos grandes líderes do pensamento religioso, que V. Ex.^a diz temer não ter, que é a indignação pelo que o revolta, que é a colocação clara das próprias verdades e que é – V. Ex.^a tem uma visão muito clara do capitalismo – uma visão crítica. E eu, como V. Ex.^a, acredito que o marxismo é, até hoje, o melhor diagnóstico da sociedade. Eu não diria que o marxismo-leninismo é a proposta do melhor remédio para o que está diagnosticado. E essa foi a ultrapassagem doutrinária que marcou a minha passagem para isso que o Senador Roberto Saturnino chama de "pequenas diferenças na visão de mundo". V. Ex.^a é um representante dessa idéia, nesta Casa, em estado puro, e a defende. Discordo, sim, de V. Ex.^a só num ponto: quando nos discursos de V. Ex.^a, V. Ex.^a atribui ao Governo males que são do sistema. E, justamente, o Governo não é completamente o sistema, embora aprisionado em muitas das forças do sistema. Este é um ponto do qual discordo, porque creio que será muito mais didático identificar no sistema esses males do que propriamente no Governo, que é o resultado de um conjunto de forças que ele tem que administrar. V. Ex.^a sabe da enorme admiração que lhe tenho expressado várias vezes e, além de admiração, do respeito.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sou obrigado a reconhecer que o Senador Pedro Simon, portador de um talento geográfico notável, saiu deste lado e foi àquele, que é onde estão os apartes. De modo que não sei se passo por cima do Senador Hugo Napoleão, que é tão gentil e tão tolerante e dou a palavra ao Senador Pedro Simon, pela rapidez com que mudou de lugar, fazendo por onde honrar este orador com seu aparte.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Agradeço. V. Ex.^a está permitindo que vivamos nesta hora talvez uma das páginas mais extraordinárias no Senado Federal. Não me lembro de ter assistido a uma unanimidade em vida, como nesta homenagem que estamos prestando a V. Ex.^a, pois geralmente após a morte há uma unanimidade. Em primeiro lugar, quero dizer, com profundo respeito – não sei como o Sr. Antonio Carlos Magalhães até agora não falou isso –, que V. Ex.^a

está saindo daqui para ser Ministro da Prefeitura do Rio de Janeiro. Um homem com a cultura, a capacidade e o saber que V. Ex.^a está demonstrando, com essa capacidade política que todos nós sabemos que V. Ex.^a tem, em seis anos não teve um lugar encontrado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Com toda sinceridade, estamos vivendo uma hora em que eu gostaria que o Presidente Fernando Henrique Cardoso ligasse a TV Senado e visse o homem que Sua Excelência está deixando ir para a Prefeitura do Rio de Janeiro, mas que vai honrar, dignificar e da qual será um Secretário espetacular. O Rio de Janeiro terá um Secretário de Cultura à altura da sua cidade, da sua tradição, da sua história, da sua gente. Parece que estou vendo V. Ex.^a, nas noites do Rio de Janeiro, chamando aquelas pessoas que, de certa forma, só tinham chance de dialogar, debater e sonhar a cultura nos bares da boemia e que, na sua Secretaria, terão a chance e a oportunidade de desenvolver, esbanjar, dar pelo Brasil afora, por meio da TV Educativa do Rio de Janeiro, as oportunidades fantásticas daquela cidade. Faço uma pergunta para, depois, V. Ex.^a me responder. Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex.^a só pode permitir a saída do Senador Artur da Távola desta Casa se S. Ex.^a se comprometer a ficar na Rádio Senado e na TV Senado. Se S. Ex.^a romper o compromisso com a rádio e a TV, V. Ex.^a tem que estipular uma multa muito grande para que o Senador Artur da Távola não largue as atividades. S. Ex.^a tem essa obrigação. O Senador Artur da Távola tem programas espetaculares na Rádio Senado e na TV Senado. No Rio Grande do Sul, é impressionante o número de pessoas que assistem aos programas, se apaixonam e assistem à repetição do programa fantástico de S. Ex.^a sobre cultura, literatura e música. Aqui estou como o Senador Lauro Campos. Com todo o respeito – Deus me perdoe – por mais força que queira ter, sinto uma certa inveja cristã de V. Ex.^a. Digo: esse cidadão entende de tudo, conhece, debate, aprofunda-se, vai ao âmago da questão; conseguiu viver na política do Rio de Janeiro – e que política complicada a do Rio de Janeiro – e continua a ser o mesmo homem puro, o mesmo homem digno, o mesmo homem correto, o mesmo homem sério, o mesmo homem que merece a credibilidade total. Sempre gostei de César Maia. Alguns dizem que é meio maluco. Eu não sei. Penso que fez um bom governo e que o povo do Rio de Janeiro houve por bem reelegê-lo, mas só o fato de escolher V. Ex.^a é uma demonstração da capacidade, da visão que está tendo. Tenho um carinho enorme por V. Ex.^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Que é recíproco.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Para mim, V. Ex^a é a referência do afeto, da bondade, da grandeza. Ninguém, neste Congresso, sabe divergir melhor do que V. Ex^a. Ninguém, neste Congresso, sabe passar uma reprimenda com o gabarito e com a capacidade de V. Ex^a. Ninguém, neste Congresso, sabe dizer o quanto estamos errados numa determinada tese com a beleza da argumentação macia de V. Ex^a. Foi dito aqui e concordo: creio que o grande estilo do debate, da discussão é o estilo de V. Ex^a. Assistir a V. Ex^a desta tribuna é muito bom, mas, em casa, sentado, observá-lo pela televisão, é espetacular! Vendo V. Ex^a, sonho como deve ser a televisão brasileira um dia: com pessoas como V. Ex^a entrando nos lares, transmitindo cultura e orientação, com o seu sorriso, mostrando como é simples a música clássica. Repararam como é simples, como é fácil entendê-la? Para mim, de repente, ela parece simples, e as pessoas que estavam ao meu lado dizem: "Não pensei que ela fosse tão simples. Como esse homem é simples. Ele me mostrou como a música clássica é simples". Esse é V. Ex^a, de quem vamos sentir falta. Este plenário se esvazia hoje. Não me refiro ao percentual. Fisicamente, é um homem que sai. Mas, no percentual do que representa, é um vazio muito grande que aqui fica. De qualquer forma, isso é natural. É natural que V. Ex^a tenha ocasião, oportunidade de demonstrar o que vem fazendo, ao longo da sua vida, no rádio, na televisão, no jornal, em prol da cultura. V. Ex^a terá a chance de abrir caminhos, brechas, oportunidades para que possamos realmente verificar até onde a nossa cultura pode chegar. É um grande dia para a cultura brasileira. O dia de hoje só não é feliz para o nosso querido amigo Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência vai concordar com aquilo que eu lhe dizia: "Vossa Excelência deve olhar ao lado e as pessoas que servem e ver que nem sempre convivem, entre seus companheiros, os mais capazes, os melhores". Está aí um que, se dependesse de mim, estaria no primeiro time, mas que vai para o Rio. Ficamos aqui surpresos com o abraço, o carinho, o afeto, a amizade, o respeito, a admiração permanente, meu querido irmão, e a tristeza de não ter a chance de vê-lo aqui tantas e tantas vezes.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, eminente Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de o Senador Artur da Távola responder ao aparte, quero dizer ao Senador Pedro Simon

que V. Ex^a é um homem sério e, por isso mesmo, lamento que roube a minha idéia. Há vários dias, venho conversando com o Senador Artur da Távola e, hoje, concretizei um convite com um ato que vou publicar amanhã, para que S. Ex^a continue comandando os programas aqui e os ampliando, pois isso é realmente um dever do Senado em relação à cultura brasileira e mais um favor do Senador Artur da Távola ao Brasil.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Obrigado, Sr. Presidente. Realmente, eu ia aludir a esse interesse do Presidente, que me desvaneceu e tocou.

Agradeço, Senador Pedro Simon. Nós, que temos raízes comuns nos imigrantes que pararam no Rio Grande do Sul, os seus familiares em Caxias do Sul e os meus em Garibaldi, o que nos une também ao longo do tempo, costumo dizer que V. Ex^a é o protagonista deste Plenário. Sempre disse isso. Ouvir do protagonista do Plenário essas palavras, evidentemente, toca-me muito.

Falta-me, às vezes – eu percebo –, a chispa de uma certa raiva nos meus discursos. Não falta emoção, mas falta um tipo de argumentação clara e insofismável, como V. Ex^a faz e faz tão bem para a alegria de todos nós.

Saiba que a admiração é recíproca e que V. Ex^a me tocou profundamente com as palavras que me disse. Fico muito feliz e muito honrado.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Tem a palavra o Senador Luiz Otávio.

O Sr. Luiz Otávio (Sem partido – PA) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a deixa nesta Casa a marca de grande legislador, pela sua competência, pelo seu trabalho ao longo de todos esses anos. Mas também a marca de grande Líder, uma vez que V. Ex^a, no exercício da Liderança do Governo, por várias vezes demonstrou sua competência, sua capacidade e o poder de articulação que tem e teve na condução dos trabalhos em defesa do Governo também no plenário do Senado Federal. Com certeza, V. Ex^a deixará sua marca na Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro, e nós nos sentiremos muito orgulhosos de poder dizer que fomos colegas no Senado Federal. V. Ex^a também deixa a marca mais importante de um homem público: a lealdade, a lealdade ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Governo do PSDB, que V. Ex^a tão bem defendeu e tem defendido até hoje. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio. Tenho em V. Ex^a

uma das figuras de renovação da política brasileira. Roberto Saturnino falou na importância do exemplo para atrair novos quadros à política. A política brasileira carece de novos quadros, razão pela qual, quando encontramos um Senador jovem como V. Ex^a, interessado, é sempre motivo de júbilo. E nosso contato aqui foi extremamente prazenteiro e, para mim, muito honroso. Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Sabe V. Ex^a, Senador Artur da Távola, que Getúlio Vargas dizia que o Rio é o tambor do Brasil – querendo fazer referência de que, de todos os Estados, havia gente no Rio de Janeiro. Todos nós, de certa forma, somos ligados ao Rio. Já disse o Senador Alberto Silva que morou no Rio de Janeiro, como eu também, que morei lá e me formei na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – E tem filhos lá.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Exatamente. Eu ia fazer referência à circunstância de que dois de meus filhos, justamente os mais velhos – uma engenheira e um advogado –, moram no Rio de Janeiro e são eleitores de V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – É uma honra.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Portanto, o pai também é admirador de V. Ex^a. Se tivesse de resumir a sua personalidade, diria que há um binômio: impecabilidade e preparo. Impecabilidade nas ações, na correção, na lhaneza, no traço de seriedade e na compostura. E preparo nessa imensa cultura universal e humanística de que V. Ex^a é possuidor, graças ao fruto de seu trabalho, de suas observações e de sua experiência, que chegam às raias da filosofia. Concluo dizendo que assisti certa vez, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a uma abordagem de V. Ex^a sobre a ação papal, o que me deixou absoluta e rigorosamente desvanecido. Não fiquei admirado, porque tudo que V. Ex^a produz é cultura, arte e saber, mas fiquei realmente impressionado também com aquela manifestação. Tenha V. Ex^a muita sorte – sei que terá – na missão bonita que também cumprirá.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Senador Hugo Napoleão, muito obrigado. V. Ex^a sempre nos ensinou também lhaneza e uma capacidade de harmonização. Lembrou-se do papado, porque, também na condição de cardeal – V. Ex^a é um cardeal de seu Partido na política brasileira –, de certa forma po-

derá chegar ao papado, já que a sua pessoa será sempre importante.

V. Ex^a é um político da geração do pensamento liberal competente, como costume dizer. Aliás, o PFL um dia será melhor compreendido na linha dos liberais modernos de ação competente, como V. Ex^a, Jorge Bornhausen, José Agripino Maia, José Jorge, Marco Maciel e tantos outros, que representam um avanço do pensamento liberal, incluindo-o não mais na velha idéia do liberalismo reacionário de antes, mas na idéia de um liberalismo progressista, que seguramente dá ao País uma possibilidade muito grande de avanço.

Muito obrigado, Senador, pelas suas palavras.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Com muito prazer, Excelência.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminente Senador Artur da Távola, vou naturalmente obedecer ao nosso Presidente e apenas levar-lhe duas palavras: uma de congratulações e outra de preocupação. De congratulações com o povo do Rio de Janeiro e com o prefeito César Maia, pelo fato de entregar a Secretaria de Cultura a V. Ex^a, numa demonstração de que conhece as responsabilidades do Rio. No momento em que, conhecendo as responsabilidades que pesam sobre o Rio, como capital cultural da República, o Prefeito entrega a V. Ex^a a Secretaria de Cultura, garante ao Rio de Janeiro voltar a ocupar aquele lugar que sempre lhe coube. Gostaria também de dizer que tenho observado a palavra de cada um aqui e percebo uma preocupação de todos com a grande perda para o Senado que representa a ida de V. Ex^a. Essa perda deve-se não só ao conteúdo de seu discurso, mas à forma: lhano e ao mesmo tempo incisivo. V. Ex^a defende as questões e as idéias não só com delicadeza, mas intransigentemente como o sabe muito bem. Congratulo-me com o povo do Rio de Janeiro e também conosco, da Zona da Mata mineira, que aprendemos a viver sob a influência cultural do Rio de Janeiro, não só pelo Real Gabinete Português de Leitura, mas também pela Taberna da Glória. Isso é o Rio de Janeiro, é a sua cultura, que está nas coisas mais simples como o samba e o futebol e até na Galeria Cruzeiro, debaixo do Hotel Avenida, onde nos hospedávamos e víamos ali a venda do **Radical**, aquele jornal que trazia todas as notícias rápidas do Rio e também a sua cultura, no tempo do **Diário da Notícias**, do **Diário Carioca**, do **Correio da Manhã** e de todos os outros jornais, além dos vespertinos

como **A Noite** e **O Globo**, que era vespertino na época. Todos aprendemos com a cultura do Rio. A ir ao teatro, não só ao Municipal, como àqueles que estão na Praça Tiradentes, como o Teatro João Caetano, Teatro Carlos Gomes, Teatro Recreio, Teatro República, aqueles do centro como o Serrador, Dulcina e o da Mesbla. Assim, a nossa vida foi ligada ao Rio de Janeiro e, nesse particular, ficamos tranqüilos, porque a cultura do Rio é entregue a V. Ex^a. Como Senadores, obviamente não podemos deixar de dizer que há hoje um empobrecimento para o Senado, ainda que V. Ex^a tenha trazido a informação de que será muito bem substituído pelo seu ilustre suplente.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador! Podem estar certos V. Ex^a e os demais Senadores que o Dr. Nilo Teixeira Campos vai encantá-los com a sua serenidade, com a sua capacidade de aglutinação e com a sua excelente cultura política.

Devo dizer a V. Ex^a que sou filho de mineiro. Meu pai era mineiro, nascido em Leopoldina, portanto citado aí por V. Ex^a. E talvez aprendi, quem sabe, isso que V. Ex^a chama de lhaneza. É algo que Minas ensina ao País, de fazer política com suavidade, embora com nitidez, com aquele grande pudor que os mineiros têm das suas manifestações emotivas mais profundas e, ao mesmo tempo, com grande sentimento patriótico, às vezes encapado numa aparência de maior recato, esse grande recato. Carlos Drummond de Andrade dizia: "Dizem que o mineiro é sonso! Não é. O mineiro é encabulado. O mineiro é recatado." É verdade.

Dessa maneira, tomo as palavras de V. Ex^a como um pouco também da mineiridade que corre no meu sangue. Embora meu pai tenha morrido quando fosse muito criança, guardei muita coisa dele. Muito obrigado!

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concedo um aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Em seguida, ao Senador Osmar Dias.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Senador Artur da Távola, o Senador Paulo Hartung disse que faria o aparte a V. Ex^a para fazer parte do seu discurso, e tenho essa mesma pretensão. Este aparte que faço a V. Ex^a vai engalanar o meu currículo de Senador, nestes primeiros dois anos. Ao mesmo tempo, a pretensão deste aparte, Senador, é reter V. Ex^a por mais dois ou três minutos entre nós.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – (Risos.) Muito obrigado!

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Sua presença é tão importante e tão rica que, certamente, mais duas ou três palavras que V. Ex^a profira neste recinto será para todos nós e para a Nação brasileira um momento de riqueza. Riqueza intelectual, riqueza espiritual. E expresso a V. Ex^a a minha simpatia. Já a fiz pessoalmente em determinada feita, porque V. Ex^a, na sua expressão, na sua fisionomia, no seu gesto, no seu discurso, traduz para nós solidariedade, traduz para nós credibilidade dos seus conceitos, tão carente que estamos de pessoas assim e de lideranças dessa forma. V. Ex^a significa para nós essa liderança forte de credibilidade. A aldeia universal de V. Ex^a, que é o Rio de Janeiro, também é a aldeia universal de todos nós brasileiros. Seja feliz! Que o Rio de Janeiro aproveite bem as suas idéias, a sua cultura, a sua pessoa e o seu humanismo.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Juvêncio.

Há um músico recentemente falecido, Wilson Simonal, de quem os seus críticos diziam ser um carioca malandro e esperto, porque ele ganhava dinheiro, fazendo os outros cantarem no Maracanãzinho a música "Meu limão, meu limoeiro". Depois, ele ia para a casa. Quem cantava eram os outros, e era ele quem levava fama.

Tenho, hoje, embora seja muito difícil num discurso de despedida, a alegria carioca de ver o meu discurso feito por apartes, extremamente amáveis, como o de V. Ex^a, o que me dá um valor que o próprio discurso não tem, o valor da generosidade de todos. Muito obrigado, Senador Juvêncio.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concedo um aparte ao Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Artur da Távola, como não vou conseguir fazer o aparte mais bonito, quero fazer o mais curto. Apenas para dizer-lhe a minha admiração por V. Ex^a. Faço isso não de um Senador para outro, mas de um aluno para um mestre. Como já foi dito, V. Ex^a dá aula de cultura, mas também com V. Ex^a é possível aprender muitas lições de dignidade, de decência. V. Ex^a se destaca pela sua inteligência, sobretudo por saber colocar em prática essa sua capacidade para o bem do País. Disse que seria o mais rápido e o serei. Senador Artur da Távola, gostaria de continuar sendo seu aluno. E não será diferente, porque V. Ex^a continuará a ser importante para o País. Gostaria de dizer que seria seu eleitor também.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias. V. Ex^a não é meu aluno, não. V. Ex^a é mestre também em dignidade. Creio que o prêmio de revelação do ano estaria também em suas mãos, como revelação de Senador, num mandato tão rápido, pela seriedade.

Sempre que vejo V. Ex^a com essa barba do antigo Senado e com esse rosto moderno – um contraste que o torna inclusive uma pessoa extremamente atraente e agradável ao nosso convívio -, lembro-me dos velhos Quakers, aqueles defensores de uma ética rígida, com muito rigor e com muito valor.

Desde o princípio, em nossas andanças no mesmo partido, aprendi a admirá-lo.

Observo V. Ex^a no comando da Comissão de Assuntos Sociais. Ainda outro dia, ouvia V. Ex^a dizer que não podia terminar este ano deixando a pauta com projetos a votar, de tal forma que brigava com seus companheiros para que se posicionassem. Esse cuidado, essa exação, essa seriedade, saiba que são observadas e percebidas, e esse é um título que V. Ex^a carrega. Assim, tomo suas palavras com muita honra, com muito orgulho.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Artur da Távola, inicialmente, quero registrar que o Senador Tião Viana solicitou-me que também falasse em seu nome nesta homenagem a V. Ex^a. Naturalmente, o que vou dizer é muito pessoal. Até por temperamento, sou bastante econômico em elogios. Mas vou dizer a V. Ex^a o que disse para o seu conterrâneo, Deputado Milton Temer, presente aqui há pouco, e o mesmo já fiz a alguns assessores. V. Ex^a é talvez o único Senador do qual presto atenção em todos os pronunciamentos, independente do assunto a que V. Ex^a se refira. E quero citar dois episódios em que V. Ex^a, até involuntariamente, deixou-me humilhado. O primeiro, em uma sessão especial aqui no Senado – não sei se foi pelo Dia da Imprensa ou em homenagem à Federação Nacional de Jornalistas –, requerida por mim. Como requerente, fui o primeiro orador. Fiz um discurso lido, e V. Ex^a, depois, subiu à tribuna e fez um pronunciamento de improviso, no qual analisou, de forma absolutamente original e competente, essa relação ao mesmo tempo complexa, fascinante e perigosa entre jornalismo, mídia e poder. O outro episódio foi quando tive que me pronunciar após V. Ex^a, por ocasião da homenagem ao Deputado Luís

Eduardo Magalhães, quando fez um pronunciamento que foi uma verdadeira poesia e tive que falar em seguida e só tive a alternativa de elogiar o seu pronunciamento e citar Voltaire, ao final, para não ficar tão humilhado. V. Ex^a personifica o que é, a meu ver, o grande fascínio do Congresso, a capacidade do debate, a criatividade no uso das palavras. Tivemos algumas vezes em posições opostas e quero dizer que, na última vez, no debate na Subcomissão do Judiciário, no caso Eduardo Jorge, ali naquele debate acredito que perdi de pouco, até porque a causa de V. Ex^a era bastante inglória, talvez até por isso tenha possibilitado que o placar não tenha sido tão humilhante. Digo essas palavras com absoluta sinceridade por ser, independente das divergências político-ideológicas, um profundo admirador de V. Ex^a e desejo-lhe toda a sorte do mundo nessa tarefa que está assumindo neste momento. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a já é uma referência desta Casa que o respeita, o admira – e eu também. E quero lhe dizer que no plano pessoal V. Ex^a um dia me deu uma alegria muito grande. Cruzamo-nos por acaso no aeroporto, e V. Ex^a havia acabado de comprar um livro meu. Isso, não sabe V. Ex^a, para um autor, o que significa alguém, numa oferta tão grande de leitura, escolher um livro dele.

A nossa convivência aqui nem é tão estreita no plano pessoal, mas sei que é uma convivência de admiração recíproca e de respeito. Sempre brinco com V. Ex^a, chamando-o de mujique, ou seja, aquele camponês integral, russo, capaz das grandes causas, das grandes batalhas; e tenho muito admiração pela franqueza de V. Ex^a que já exerceu em momentos difíceis desta Casa, contrariando até o que humanamente o impeliria a calar-se, como também tenho admiração pela organização interna do seu Partido.

V. Ex^a me tem visto tanto discordar de visão política, como de elogiar o PT que, a meu ver, é o único Partido com graus invejáveis de democracia interna dentre todos os Partidos brasileiros. Acredito que, enquanto os Partidos brasileiros não tiverem democracia interna, a política brasileira continuará a ser de cúpula e a luta política será exclusivamente para tomar conta das convenções e não há reforma política que dê jeito nisso. Podemos fazer a reforma política que quisermos, mas se não mudarmos a estrutura partidária, dando valor à democracia interna dos Partidos, inevitavelmente, vamos continuar a repetir os vícios que a política brasileira tem e que redundam, às ve-

zes, em uma qualidade deficiente da representação política.

Agradeço muito a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Artur da Távola, em primeiro lugar, quero transmitir a V. Ex^a o quanto espero que consiga realizar como Secretário de Cultura na cidade do Rio de Janeiro. Espero que seja algo excepcional, muito diferente do que até hoje pôde ser realizado, porque avalio que V. Ex^a tem condições de fazê-lo por ser um conhecedor tão profundo da vida cultural brasileira e carioca. Mas o que V. Ex^a deu de contribuição a todos nós, de conhecimento da literatura brasileira, das artes, do cinema da poesia todas as vezes em que aqui se pronunciou, significa que está em condições de levar para o Rio de Janeiro, na sua vida cultural, uma ação transcendente, no sentido em que fala Leonardo Boff no seu último livro sobre a transcendência: como algo para romper tudo que for barreira à cultura, ao desenvolvimento do ser humano. Gostaria de dizer – falo também em nome da Senadora Heloisa Helena, que me pediu que a representasse para abreviar as falas – que V. Ex^a tem toda condição de propiciar coisas novas ao Rio de Janeiro, cujo ritmo de tambor é ouvido por todo o Brasil. No Rio de Janeiro, por exemplo, como em São Paulo, há novos ritmos, novas canções. Existe a presença hoje fortíssima nos morros e na periferia do Rio e de São Paulo do **hip-hop** e do **rap**. Ainda outro dia estive lá na entrega do Prêmio **Hutus**, novo prêmio para os que estão compondo essa nova música, que diz muito do cotidiano da vida da nossa periferia. Também gostaria de transmitir quanto agradável foi o embate com V. Ex^a. Tantas vezes, V. Ex^a fez questão de debater conosco do Partido dos Trabalhadores, seja sobre o **MST**, seja sobre a política econômica, seja sobre a presença do Estado. O Presidente Fernando Henrique Cardoso estará perdendo um articulador da sua defesa. Senador Artur da Távola, é possível que, na tarde de hoje, novas revelações estejam vindo à tona no depoimento do Juiz Nicolau dos Santos Neto. Conversei com o Juiz Casem Mazloum e pedi a S. Ex^a permissão para que eu, a Senadora Heloisa Helena e os Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres pudéssemos ouvir, nesta tarde, o depoimento do Juiz Nicolau na Polícia Federal, na Rua Piauí, em São Paulo. No entanto, o Juiz Casem avaliou que seria importante sa-

ber do advogado Alberto Toron se, porventura, ele faria alguma objeção. O advogado disse que não, a nossa presença não seria conveniente. Estranhei, entretanto, que ele tenha resolvido abrir o depoimento para a imprensa. Por que Senadores iriam intimidar o Juiz Nicolau, se toda a imprensa poderá ouvir? Relembro esse fato por causa de nossos embates na Comissão que estava averiguando os problemas relacionados com o TRT. O tempo certamente dirá quem estava com a razão. Inevitavelmente, isso virá ao conhecimento de toda a população brasileira, e a defesa do interesse público será, obviamente, resguardada. Meus cumprimentos pela contribuição que deu a todos nós.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Tomara que realmente venha tudo a público e que se possa prosseguir naquele andamento que, infelizmente, não prosseguiu aqui na Casa em virtude de questionamentos feitos até pela Oposição, dos quais discordei, embora respeitando-os.

Ficarei com pena de não ouvir o aparte da Senadora Heloisa Helena, já que V. Ex^a falou também em nome dela, porque eu, como um bom masoquista, estava louco para receber uma bronca neste plenário e vou ficar sem essa oportunidade, porque a doçura da Senadora Heloisa Helena recebemos todos os dias, na convivência, embora não se saiba que incorporações espirituais S. Ex^a tem quando assume essa tribuna e, evidentemente, categoriza com muito vigor a sua opinião política. Infelizmente não vou ser merecedor dessa bronca, mas fica para outra oportunidade.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço o Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Artur da Távola, serei muito breve para cumprir a recomendação do Presidente, que, aliás, está muito tolerante, porque V. Ex^a merece. Muitos méritos e muitas qualidades de V. Ex^a. foram lembrados aqui. Não vou repeti-los, mas vou ficar com uma. Fomos colegas como Deputados Federais e depois nos encontramos aqui, no Senado. A qualidade que destaco é a capacidade que V. Ex^a. tem de elocubrar sobre a política, sobre a vida, inclusive quando a discussão política é árida, é pragmática, é, às vezes, rasteira. V. Ex^a sempre traz uma luz de teoria, de humanização, que, realmente, é uma abordagem diferente, que só enriquece V. Ex^a como humanista, não vou dizer como musicólogo ou literato. Pessoas como V. Ex^a arejam a

política. Às vezes, fecham as janelas para a aragem não entrar, mas, como o vento sempre consegue infiltrar-se pelas frestas, sempre fica alguma coisa do que V. Ex.^a traz. Aliás, hoje podemos ter uma sessão histórica: o presidenciável Senador Pedro Simon formalizou antecipadamente um convite para que, se tiver sucesso, V. Ex.^a ocupe o Ministério da Cultura. E mais, V. Ex.^a vai assumir o cargo de Secretário Municipal da Cultura com **status** de Ministério, por duas razões: primeiro, pela sua personalidade, pelo seu conhecimento, pelo seu talento, pela sua erudição; segundo, pela cidade, o Rio de Janeiro. Então, V. Ex.^a vai ser Ministro sem tê-lo sido; vai ser Ministro da Cultura da cidade do Rio de Janeiro. Esse título ninguém lhe vai tirar, pois V. Ex.^a o merece e o conquistou pelo seu talento, pelo seu desempenho, pela sua erudição, pelo seu humanismo. Estou falando aqui também em nome do Senador Paulo Souto, que, engenheiro e executivo, preocupa-se com o tempo, com a economia processual. Para alegria minha, incumbiu-me de transmitir a V. Ex.^a o nosso pesar porque não vamos mais poder tê-lo no dia-a-dia e, ao mesmo tempo, a nossa satisfação por ver que V. Ex.^a vai encontrar no Rio de Janeiro um campo para exercitar o seu talento e a sua competência. Nós todos lhe auguramos muitas felicidades em sua nova missão.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex.^a, com quem tanto trocou idéias, que é tão importante na formação do pensamento socialdemocrata pelas publicações, que é tão importante para esta Casa ao dirigir um conselho de publicações notáveis que o Senado faz, honra-me não só com o aparte, mas com a sua amizade nesses anos de convivência, em que tantas vezes nos encontramos em momentos – quem sabe? – de solidão e outras vezes de esperança. Sempre fortalecemos uma relação quando trocamos com alguém tanto solidão, desencanto, quanto esperança. A política nada mais é que o jogo entre essas alternativas: a alternativa da solidão e a alternativa da esperança. Agradeço muito a V. Ex.^a essa convivência e tudo o que disse.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – V. Ex.^a concede-me um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE) – Senador Artur da Távola, eu não poderia deixar de participar hoje desse discurso de despedida de V. Ex.^a do Senado.

Posso dizer-lhe, com toda sinceridade, que, convivendo com V. Ex.^a durante seis anos como Senador, toda vez que entrava neste plenário e via V. Ex.^a,

eu sempre tinha a percepção de uma pessoa extraordinária, de uma pessoa talentosa e humana realmente fora de série. Quando V. Ex.^a ocupava a tribuna – o Senador José Eduardo Dutra já disse isso – eu parava imediatamente para ouvi-lo. Hoje, quando V. Ex.^a avisa que vai pedir licença do cargo de Senador para ocupar a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro, quero dizer-lhe que também tenho dois momentos: de tristeza, como foi dito aqui pelo Senador José Alencar, porque, com certeza, não veremos, por mais dois anos, esta figura talentosa, esta figura brilhante do Senador Artur da Távola aqui no plenário do Senado. Mas, ao mesmo tempo, todo brasileiro que se preza gosta do Rio de Janeiro, todo brasileiro que se preza sabe que o Rio de Janeiro é uma das cidades mais bonitas do mundo. O Rio será privilegiado, pois terá como Secretário da Cultura o talentoso homem público Artur da Távola, e nós vamos ficar, graças à idéia do Senador Antonio Carlos que aqui foi externada antecipadamente pelo Senador Pedro Simon, acompanhando sempre, com muita ansiedade, a presença de V. Ex.^a na TV Senado e na Rádio Senado. Por isso, Senador Artur da Távola, este Senador se dirige a V. Ex.^a dizendo que externa hoje aquilo que sentiu desde o primeiro dia quando aqui chegou: uma admiração profunda pelo Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. Fizemos aqui uma relação muito rica em amizade, em respeito mútuo. Tenho por V. Ex.^a igual respeito, vi muitas atuações enérgicas de V. Ex.^a, como ocorreu numa CPI que, infelizmente, não teve a repercussão necessária, aquela das obras inacabadas, na qual V. Ex.^a teve um papel destacadíssimo, enfrentando com muita coragem – que, aliás, é característica de V. Ex.^a –, a dificuldade desse tema e tudo que ele significa de ameaças e vários outros aspectos. Isso só nos prepara para a continuação de um respeito mútuo e de uma amizade que a mim particularmente muito honra.

Muito obrigado, Senador.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pois não, Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Artur da Távola, V. Ex.^a é realmente um homem muito querido sob todos os aspectos. Veja a manifestação unânime deste Plenário. Entendo que só muito amor à cultura e muito amor ao Rio de Janeiro faz V. Ex.^a dei-

xar o Senado. Espero que não esteja muito decepcionado com esta Casa.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – De maneira alguma.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Realmente só muito amor a sua terra e ao seu trabalho faz V. Ex^a sair daqui. Tenho grande admiração pela sua maneira de se expressar e pelas aulas que nos dá de filosofia de vida e de trabalho. O Senado sentirá muito a sua falta. Entretanto, o Rio de Janeiro ganhará com a sua Secretaria, e V. Ex^a, sem sombra de dúvida, será uma expressão nacional conduzindo a Secretaria da Cultura, que agora passa a ser Ministério da Cultura da cidade do Rio de Janeiro, nossa antiga capital. Seja feliz no seu trabalho. V. Ex^a deixa muita saudades. Quando desejar regressar, estaremos aqui ansiosos pelo seu retorno.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Senador Ademir Andrade, muito obrigado. Oxalá eu possa levar tudo que obtive na apreciação de V. Ex^a: o seu aguerrimento e a sua capacidade de luta, que fortalecem a ação de qualquer homem público. Nós nos conhecemos desde a Constituinte, e estimo a nossa convivência. Reconheço-lhe essa capacidade.

Tenho muita admiração por políticos que representam aquilo que chamo de "ferrinho de dentista" – usando uma expressão fácil –, que estão sempre a tocar nas cáries da sociedade, provocando, muitas vezes, uma reação de dor, mas permanentemente lutando e expondo as suas idéias em riste.

Vejo entre as características de V. Ex^a essa, que vem desde os tempos da Câmara de Vereadores, que nem a suavidade do Senado Federal pacificou completamente, embora tenha pacificado um pouquinho aquele revolucionário do tempo da Câmara, que agora continua a ser um batalhador aqui no Senado Federal, levemente mais maduro, mas igualmente punjante, como sempre o foi.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço o Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Obrigado, Senador Artur da Távola. Já vai longa a hora, mas como não falar?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Estou com a sensação de estar atrapalhando a sessão.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – V. Ex^a está sendo tão homenageado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães que há um projeto que autoriza uma operação financeira de grande interesse da Bahia e S. Ex^a mantém a **nonchalance**. A meu ver esse é um ato de reverência; maior homenagem do que essa não poderia haver. Eu não poderia deixar de fazer este aparte. Queria dizer duas coisas a V. Ex^a, porque é possível que neste mandato V. Ex^a não retorne a esta Casa.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – É verdade.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Vai ser bem-sucedido na Secretaria de Cultura e ficará lá – quem sabe? – por um período mais longo ainda. Imagino que há lições que devemos apreender, devemos assimilar, e V. Ex^a é uma lição constante: em cada palavra que aflora, que desabrocha, V. Ex^a dá uma lição de vida, tem profundidade, tem uma profunda avaliação das relações humanas, das consequências dos fatos. É um homem que tem horror à superficialidade, não é um homem de superfície, mas de profundezas. Nesse sentido, quero dizer que V. Ex^a traz a esta Casa, a mim e a todos os Senadores um exemplo extraordinário. V. Ex^a é um homem do séc. XX – a geração de V. Ex^a é quase a mesma que a minha, temos pouquíssima diferença de idade –, é um homem que provém do âmago profundo do séc. XX, do período da Guerra Fria, em que as opções eram muito estreitas, quase binárias na vida, e V. Ex^a tem a tradição da vertente da esquerda brasileira, libertária. Portanto, tem uma formação comprometida com esse âmago, com esse núcleo, com a centralidade do séc. XX. O historiador Eric Hobsbawm, no livro *A Era dos Extremos*, diz que o séc. XX começou em 1914, com a Primeira Guerra, e terminou com a queda do Muro de Berlim. E, no meio disso, está o auge, com a ameaça dos mísseis, em 1962, no Governo Kennedy, quando as bases seriam instaladas em Cuba. V. Ex^a é um homem do âmago deste século, no entanto, foi o primeiro desta Casa a chegar ao séc. XXI, porque deu aqui as lições mais expressivas de modernidade, de reconhecimento do novo, principalmente desse monstro obesiano que é o Estado, desse leviatã que é o Estado. V. Ex^a não calcula o quanto muitos Senadores, entre eles eu, aprenderam com o que aqui foi dito. Portanto, quero fazer esse reconhecimento a V. Ex^a, que não deixa de ser um homem deste século, mas chega antes de nós todos ao séc. XXI sem deixar de ser um humanista e sem deixar de ter compromisso com esses princípios inabaláveis que o fizeram um homem de esquerda.

da ao longo de sua vida. A outra coisa que quero dizer é também motivo dessa inveja cristã ou piedosa que já foi referida. V. Ex^a domina a palavra com arte e justezas, como poucos intelectuais brasileiros. E a palavra é o grande instrumento da política, como é também um grande instrumento da arte, para produzir a beleza. Mas V. Ex^a, a par de usar a palavra na sua emoção estética, numa inserção sempre adequada e melodiosa e perfeita, esteticamente sensível, tem a extraordinária capacidade de dar à palavra uma eficiência e uma consequência notáveis. Essa precisão, essa justezas, essa forma extremamente correta de colocar a palavra no contexto do pensamento, do raciocínio, da seqüência de idéias, da concatenação dos argumentos, faz com que cheguemos ao ponto de invejá-lo, invejá-lo positivamente, reconhecendo que cada discurso, cada pronunciamento feito por V. Ex^a, que agora não teremos mais, seja uma grande lição. Mas, sobretudo, queria deixar claro também que este apego de V. Ex^a pela palavra é um apego pelo sentido humano da política, pelo humanismo que se encerra na política e que V. Ex^a sabe tão bem descobrir em cada fimbria, em cada brecha, em cada momento, nos seus pronunciamentos. Quero deixar isso bem registrado, cumprimentando-o pela indicação, pela nomeação. Sou um admirador do atual Prefeito eleito do Rio de Janeiro. Fui seu Colega como Deputado, também como Senador – ele, na Câmara –, e o vejo como homem extremamente inteligente e muito sério. S. Ex^a não tem nada de louco, como dizem alguns. Ao contrário, tem muita audácia e muita coragem, isto sim, conforme sempre pude registrar em sua vida parlamentar. E, nesse sentido, V. Ex^a vai, junto com ele, formar uma dupla importante. O Rio de Janeiro ganha com isso, embora o Senado perca. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador.

Eu pensava aqui, em que pese a generosidade de V. Ex^a, que, pessoalmente, haver eu merecido de alguém essa consideração, pode crer, V. Ex^a, é algo que justifica inteiramente a minha vida política e me faz ter a certeza de que a Representação do Rio de Janeiro, que procurei compartilhar com os outros dois Senadores, pude desempenhá-la de maneira a deixá-la honrada.

Muito obrigado a V. Ex^a, que tocou profundamente – e com generosidade e um pouquinho de exagero a favor, é verdade – em algo que justamente busquei sempre fazer. Se de alguma maneira obtive êxito, fico inteiramente recompensado. Quanto à palavra,

devo dizer que não a domino; a palavra é que me domina, Senador.

Muito obrigado.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pois não, nobre Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Senador Artur da Távola, todos têm dito que serão breves. Eu o serei, até porque vou me encontrar muito rapidamente com V. Ex^a fora daqui. Imaginava que pudéssemos nos encontrar sob um mesmo abrigo de concepção de mundo, de valores da generosidade de uma Esquerda democrática, de que V. Ex^a é um grande exemplo. No entanto, vamos nos encontrar num abrigo que será comum: V. Ex^a como secretário de um Governo que nós do PPS ajudamos a eleger...

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – E do qual fazem parte.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – ...e do qual também participaremos. Portanto, estaremos juntos, talvez criando algo. Esse é um grande desafio, o que penso ser muito bom, até porque V. Ex^a é homem de enfrentar desafios, assim como nós, do PPS, seja no resgate de uma figura, já bem delineada pelo Senador José Fogaça, o futuro Prefeito do Rio de Janeiro, o Sr. César Maia, seja no resgate de uma política democrática, progressista, avançada. Isso foi algo que fizemos. No momento em que apostamos na eleição para a Prefeitura do Rio de Janeiro, tivemos dificuldades no campo democrático de Esquerda. Todavia, agora, estamos começando a colher frutos muito concretos. Um deles, sem dúvida alguma, é a presença de uma figura como V. Ex^a, pelo que gostaria de manifestar a nossa imensa satisfação. Melhor seria se estivéssemos sob o mesmo abrigo, até porque V. Ex^a estaria nos ajudando tremendamente, a nós que estamos aí tentando construir um Brasil melhor. De qualquer forma, mesmo com opções partidárias distintas, não tenha dúvida de que V. Ex^a sabe descontinar o caminho para nós. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Roberto Freire.

Certa vez, numa dedicatória que fiz em um livro a V. Ex^a, coloquei: "Companheiro de nau e de esperança". Continuamos sendo companheiros da mesma nau e das mesmas esperanças.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a com prazer. Após, ouvirei o Senador Sebastião Rocha e a Bancada do Rio Grande do Norte.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Como vê V. Ex^a, a Bancada do Rio Grande do Norte está unida na homenagem a V. Ex^a. Senador Artur da Távola, também estou deixando esta Casa, por motivações diferentes contudo. V. Ex^a vai para um palco que certamente iluminará com seu talento, sua cultura, seu brilho. Eu volto para o meu chão, humilde, pequenino. Quero dizer a V. Ex^a que, nesta Casa, que conheço de há muito, desde os tempos do velho Monroe, no Rio de Janeiro, tenho grandes amigos, desde o passado até agora, e incluo V. Ex^a entre os que mais me ensinaram, pelo conhecimento, pelo discurso correto, retílineo e coerente. Pensei também em fazer com rápidas palavras uma manifestação de despedida, mas quando eu soube que V. Ex^a iria fazer uma despedida, pensei em ter cautela. Usando uma linguagem nossa, lá do Rio Grande do Norte, lá do Nordeste, digo que pedirei uma "garupa" ou, no caso de V. Ex^a, no tempo em que não havia tanto risco, uma "carona" para apresentar à Casa as minhas despedidas. Vamos para destinos diferentes, lugares diferentes. V. Ex^a não vai me ver prefeito de um pequenina cidade, mas eu, de lá, estarei sempre vendo, ouvindo e aprendendo com a cultura que V. Ex^a, do Rio de Janeiro, espalhará pelo País. Como traço comum, vamos ter sempre esta Casa maravilhosa, o Senado Federal, e tantos companheiros que aqui conhecemos, deixando muita saudade; uma saudade que, embora invada a alma da gente de uma maneira avassaladora, temos que conter em nome de deveres inerentes à causa que abraçamos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Agnelo Alves.

Não há diferenças entre uma cidade pequena e uma cidade grande. Entra aí a reflexão tão conhecida de Fernando Pessoa: "tudo vale a pena se a alma não é pequena". E V. Ex^a é um homem de alma grande, com uma grande experiência não só como participante de uma família política, mas como jornalista, dos melhores que este País tem, categorizado, respeitado e que hoje vive a experiência do Senado. V. Ex^a, em pouco tempo, ganhou de todos nós não apenas admiração, mas também um elemento afetuoso de convívio, que faz muito bem a todos nós.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Querido Senador Artur da Távola, inicialmente quero manifestar toda a estima e todo o carinho que tenho por V. Ex^a, sentimentos estes, aliás, que vemos serem comuns a todos os Senadores pela grande manifestação de apreço que V. Ex^a está recebendo neste momento em que se despede para cumprir uma missão junto ao povo da cidade do Rio de Janeiro tão relevante quanto a que encerra o mandato de Senador da República. Também quero dizer que as qualidades de V. Ex^a são tão grandes e distintas que seria repetitivo mencioná-las. Mas, sem dúvida nenhuma, há de se destacar uma cultura inigualável, o conhecimento profundo dos assuntos aqui tratados e a personalidade firme. V. Ex^a tem dito que não gosta de ser veemente na abordagem dos assuntos; porém, posso dizer que presenciei, em determinados momentos, V. Ex^a ser extremamente firme e até veemente em suas posições dada a necessidade que o momento exigia. V. Ex^a consegue compatibilizar essa veemência com a fineza de estilo, sem dúvida nenhuma própria da cultura que ostenta. Contudo, Senador, quero destacar algo que considero fundamental na pessoa de V. Ex^a: V. Ex^a fala com a alma e com o coração e, por isso, fala para a alma e para o coração de quem o ouve. Parabéns pelo desempenho que teve no Senado e sucesso na nova missão.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador.

V. Ex^a é sensível à alma e ao coração; assim, generosamente me atribui essas qualidades que são suas e a Casa toda o reconhece.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concederei um aparte ao Senador Iris Rezende, que está há muito tempo de castigo.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Artur da Távola, pela honra que me confere concedendo-me este aparte, mesmo consciente da exigüidade do tempo. Eu gostaria de manifestar a V. Ex^a, em meu nome e em nome dos Senadores Maguito Vilela e Albino Boaventura, as nossas homenagens e a nossa admiração. Devo confessar que, embora distanciado de V. Ex^a pela dimensão territorial de nosso País, há muitos anos eu já nutria uma admiração muito profunda por V. Ex^a, acompanhando, mesmo de longe, seus passos e sua atuação em to-

das as áreas. V. Ex^a fez de sua vida um sacerdócio em todas as áreas por onde atuou. Quando nos elegemos Senadores, eu já me realizei parcialmente por integrar uma Legislatura em que V. Ex^a também participa. Mas devo confessar que essa admiração se agigantou durante o nosso convívio neste Senado. Como brasileiro, sinto-me orgulhoso por V. Ex^a e posso dizer que mais uma vez esse gesto na aceitação de um convite para ocupar a Secretaria de Cultura da Prefeitura do Rio de Janeiro demonstra duas coisas: primeiro, a competência do Prefeito eleito; segundo, mais um lado que é o amor que V. Ex^a tem pela sua terra e pelo Brasil. Nesta tarde, eu gostaria de me solidarizar com V. Ex^a, cumprimentando-o. Como disse, inicialmente, V. Ex^a fez da vida um sacerdócio, por meio do qual serviu seu País e seu povo. Indiscutivelmente, por mais qualidades e competência que tenha o seu suplente, o Senado vai se empobrecer com sua ausência. Esperamos revê-lo aqui para que continuemos a ter aquela segurança, porque V. Ex^a tem mais esta qualidade: transmitir segurança ao meio onde vive e com os quais convive. Muitas vezes, no café ou no gabinete, participando de longe das discussões, nós deixávamos que as coisas corressem porque V. Ex^a, como muitos outros, estava presente e supria talvez nossas ausências temporárias. Prestamos a V. Ex^a nossa homenagem e fazemos votos de que continue na Secretaria de Cultura com o mesmo sucesso, com a mesma determinação e com o mesmo amor ao Brasil.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Iris Rezende. Tenho por V. Ex^a uma admiração antiga também. Recordo-me ainda de algo que me impressionou muito na sua primeira gestão como Governador: o seu projeto habitacional. Não sei por que guardei a novidade significada por aquele modelo implantado por V. Ex^a em seu Estado, quando Governador. Vejo em V. Ex^a uma figura da política que passa pelas alternativas da política. Como essas alternativas ora são gloriosas, ora são dolorosas, nunca ouvi de V. Ex^a uma palavra de queixa, uma palavra de revolta, uma palavra de mágoa. E essa capacidade de continuar – e isso, curiosamente, vi em Juscelino Kubitschek, que jamais respondeu a uma ofensa recebida.

Saiba V. Ex^a que, embora nunca tenha lhe dito isso, ali, do meu canto, sempre fiquei a observar, solidário e respeitoso com tudo que V. Ex^a significa na vida política brasileira.

Muito obrigado pelas suas palavras.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço o Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Artur da Távola, o Regimento nos impõe limitações: a necessidade de produzirmos também. O Senador Antonio Carlos, prudentemente, já me faz um sinal dali. Mas não poderia deixar de lhe fazer um rápido aparte em nome da própria Bancada de Alagoas, no Senado Federal – é pretensão minha, é atrevimento. A Senadora Heloísa Helena está me desautorizando aqui (Risos). O Rio de Janeiro, com certeza, vai ganhar, e vai ganhar muito, mas o Senado não; o Senado vai perder duplamente: em primeiro lugar, vamos perder o convívio amável e inteligente com V. Ex^a; em segundo lugar, vamos perder a presença do Senador coerente, equilibrado, e vamos, sobretudo, perder as intervenções fantásticas que V. Ex^a teve a possibilidade de fazer para o Senado e para o Brasil. Portanto, V. Ex^a leve e guarde consigo a admiração e o respeito de todos nós!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros. V. Ex^a é uma pessoa tocada pelo destino para exercer funções as mais árduas, que sempre as enfrentou com muita coragem, uma coragem alagoana por demais, V. Ex^a tão cedo levado a uma Liderança de Governo, levado ao Ministério da Justiça, levado a um trabalho que fez aqui relativo ao Regimento da Casa, de extrema acuidade e profundidade; a coragem com que V. Ex^a se houve no Ministério da Justiça, que não é um Ministério fácil. Para ser franco, de V. Ex^a só discordei da briga com o Mário Covas até hoje. Espero que ela passe e que o tempo seja capaz de relevar a relação com uma figura importante e significativa da vida brasileira. De maneira que V. Ex^a é tocado por uma estrela – nunca se esqueça disso – e continue a honrar essa estrela que brilha constantemente. Muito obrigado à Bancada das Alagoas pela gentileza de darem V. Ex^as a palavra de manifestação.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Artur da Távola?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Com muita satisfação, ilustre Senador Geraldo Melo, meu prezado companheiro.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Artur da Távola, diante da consagração que V. Ex^a recebe esta tarde, tão merecida e tão bem conquistada pela sua vida, pela sua personalidade, pelo que é V. Ex^a, pensei que não precisava dizer mais nada. O que posso dizer? Ao invés de falar para V. Ex^a, para a Casa, talvez eu devesse, neste momento, falar para

mim mesmo, para o espaço interior que V. Ex^a iluminou durante os anos em que tive o privilégio da sua companhia nesta Casa, com o seu exemplo, com a sua atitude, com essa sua conduta de coragem, sem bravata, de autoridade, sem arrogância, de simplicidade e grandeza ao mesmo tempo; esse espaço que V. Ex^a iluminou apenas estando presente ao nosso lado. Eu não ia falar, mas o nosso Presidente Teotônio Vilela Filho mandou-me uma mensagem e pediu-me que falasse também por S. Ex^a, pelo meu Partido, o seu Partido. E quero lhe dizer o quanto me sinto honrado com essa missão. Não estou nem a altura dela; para lhe ser sincero, completamente sincero, eu acho que precisaria de ter uma dimensão muito maior do que a que tenho para que minha voz hoje chegas-se a altura de V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Não apoiado!

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Quero só dizer-lhe que não me despeço, eu, por enquanto, agradeço o muito que me deu a sua companhia e a sua amizade, a mim, ao Senado, ao nosso Partido, ao nosso País. E quero terminar dizendo que o Rio de Janeiro pode lhe levar – já se falou o que é o Rio de Janeiro para todos nós –, é como se o Brasil emprestasse V. Ex^a ao Rio de Janeiro, mas eles que não se animem muito, porque o Brasil está vivendo um momento rico de construção e de desenho do seu futuro. Para essa obra – o Rio de Janeiro tenha paciência! – o Brasil não pode abrir mão da presença, da inteligência e do patriotismo de V. Ex^a. Obrigado pela sua presença. Que navegue bem, como sempre fez, e continue orgulhando os seus amigos da figura que V. Ex^a é!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a, que honra a Mesa desta Casa na 1^a Vice-Presidência, que honra nosso Partido representando-o e que tem sido uma pessoa com tanta troca rica de experiências, é uma das recordações melhores que levarei desta Casa e dessa convivência de dois anos. Muito obrigado pelas palavras.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Tem a palavra V. Ex^a.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Artur da Távola, tenho a impressão de que a Casa toda já lhe falou. Eu estava observando que cada um preparava-se antes de dirigir-lhe a palavra. Preparava-se porque não ia fazer um aparte qualquer; ia fazer um aparte ao Senador Artur da Távola. Eu estava vindo de um compromisso externo, no carro do Senado,

dirigido por um motorista do Senado, e ouvia seu discurso e os apartes. Eu vou lhe transmitir a voz da rua. Meu motorista me disse: "O Senador Artur da Távola está deixando o Senado?" Respondi: "Está deixando". E ele me perguntou: "O que é mais importante: ser Senador ou ser Secretário Municipal do Rio de Janeiro?" Senador Artur da Távola, processei a pergunta dele. Ele fez aquela pergunta, porque, para ele, que vive aqui, o Senador Artur da Távola é um Senador importante; é homem que fala bem; é homem que escreve falando; é homem equilibrado que atua em momentos importantes nesta Casa e que está deixando o Senado para ser Secretário Municipal do Rio de Janeiro. Eu não disse a ele, mas vou dizê-lo a V. Ex^a. Onde estiver – e claro que a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro é muito importante – V. Ex^a vai fazer do lugar um lugar muito importante, principalmente a Secretaria da Cultura do Rio de Janeiro, para onde V. Ex^a vai por vocação. V. Ex^a vai ser Secretário porque quer, porque gosta, porque é vocacionado para isso. O Prefeito César Maia o escolheu, e escolheu bem. V. Ex^a vai ter uma missão que eu invejo. Vai conviver com os artistas. O Rio de Janeiro é a meca da cultura brasileira. Artista é figura curiosa. São pessoas que transitam no mesmo patamar de notoriedade das pessoas mais importantes deste País. E para conviver com artista tem que ser artista e tem que ser importante. V. Ex^a é um artista no bom sentido da palavra. Por outro lado, V. Ex^a vai promover a cultura popular. E aí talvez onde esteja o mais importante de sua tarefa: a promoção da cultura do Rio de Janeiro, que é um símbolo. Eu quero lhe dizer, para finalizar, até porque já fui muito longo, é que espero que V. Ex^a faça da cultura do Rio de Janeiro o brilho maior da administração do Prefeito César Maia. Que Deus o ilumine e que lhe guarde bem!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. A lucidez das palavras de V. Ex^a, com que nos acostumamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tendo-o como Presidente – e eu me acostumei ao longo desses anos –, lucidez que revela a elegância do seu pensamento – traduziu, melhor do que eu poderia dizer, o significado dessa decisão. Seu motorista tocou no ponto central: como um homem, num determinado momento de sua vida, escolhe fazer um trabalho numa Secretaria – já propus a mudança do nome para Secretaria das Culturas –, deixando uma instituição da importância e do significado do Senado.

Claro que deixo esta Casa com muito sentimento de perda, mas eu o faço, evidentemente, pelas ra-

zões que V. Ex^a muito melhor do que eu soube explicar, com a lucidez que o caracteriza e com a inteligência e a clareza com as quais nos brinda a cada dia.

Senador José Agripino, muito obrigado.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Nobre Senador Artur da Távola, não poderia me furtar ao desejo de também apartear-lo. Os cumprimentos têm de ser dirigidos ao Prefeito César Maia e ao nosso querido Rio de Janeiro, cidade de todos os brasileiros, cidade mais brasileira do País. E César Maia, inteligente como é, nobre Senador Artur da Távola,...

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Não fosse ele um Maia.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – César Maia está provando algo que todos já sabem: V. Ex^a transcende a tudo, inclusive a mera questão partidária; V. Ex^a é uma unanimidade. Quero dizer-lhe que todos nós – e essa foi a tônica dos apartes – temos uma admiração singular por V. Ex^a, que honrou esta Casa e certamente ainda a honrará. O nosso sentimento com relação a V. Ex.^a já é de saudade – de congratulações ao povo carioca e a César Maia e de saudade de V. Ex.^a. Falo em nome do Estado do Tocantins, do povo tocantinense, que tem uma Secretaria de Cultura também muito ativa. Vou orientar nossa secretaria para que "bisbilhote" as ações de V. Ex.^a lá na Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro. Falo em nome da Bancada, do Senador Eduardo Siqueira Campos e do Senador Leomar Quintanilha e quero, para finalizar, dizer a V. Ex.^a que, onde estiver, lá na Secretaria da Cultura, no Ministério, no Governo, aqui no Senado, alguém estará, em algum canto deste País, dizendo que ali está sendo desenvolvido um trabalho sério, honesto, competente, recheado de conhecimento, um trabalho benéfico para a comunidade brasileira. Receba nossos cumprimentos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Senador Carlos Patrocínio, sinto-me muito grato e honrado. Estou levando todas essas manifestações não nos Anais da Casa, mas aqui nos do coração. Saiba V. Ex.^a que poderá contar comigo de modo totalmente desinteressado no que eu puder ajudar nesse trabalho formidável da Universidade do Legislativo, do qual V. Ex.^a tem sido o paladino principal, e que, evidentemente, dá uma maioridade ao Senado Federal. Esta Casa não é mais apenas, na contemporaneidade, o plenário, as Comissões e o debate político; é

uma Casa formadora de pensamento, formadora de opinião, divulgadora desse pensamento. É uma Casa que pode chegar com uma grande contribuição para a Nação, além daquela função específica de legislar sobre o Orçamento. É um trabalho que V. Ex^a, como membro da Mesa, tem feito e saiba que é reconhecido. Já havíamos conversado a respeito: mesmo fora daqui pode contar a qualquer momento com a minha colaboração.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Nobre Senador Artur da Távola, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concedo o aparte ao Senador Djalma Bessa.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Senador Artur da Távola, peço-lhe inicialmente desculpas por utilizar de lugar comum. V. Ex.^a vai para o lugar certo. É o homem certo para o lugar certo. Para ser justo, correto e verdadeiro, haverei de dizer que a Secretaria de Cultura não vai prestigiar V. Ex.^a. Não! V. Ex.^a vai prestigiar e projetar a Secretaria da Cultura. Ademais, V. Ex.^a não apenas o orador ouvido, mas é o Senador ouvido e citado. Lembro que V. Ex.^a fez aqui um discurso quando se discutia a denominação do aeroporto de Salvador para Aeroporto Deputado Luís Eduardo Magalhães. V. Ex^a impressionou bastante a Bancada da Bahia. Foi citado, vale observar, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães no ato da inauguração do nome do aeroporto. Mas, permita-me dizer, em poucas palavras, o que modestamente queria afirmar de V. Ex.^a. É comum um intelectual se destacar em determinado grau do saber, na filosofia, na religião, na ciência, no direito. Mas V. Ex^a nos impressiona mais pelo fato de seu saber ser um saber amplo, um saber universal. V. Ex^a tece aqui diversos assuntos, diversas matérias, com uma desenvoltura impressionante, com uma profundidade que realmente nos encanta. Não é só pela forma, mas pelo mérito. V. Ex^a fala de política, de jornalismo, de tudo, de um universo de assuntos, não sendo exagero algum dizer que seu saber é universal. V. Ex^a é um cidadão do mundo; é como a música clássica. V. Ex^a está recebendo essas manifestações sem que se preste qualquer favor, pois estamos apenas fazendo-lhe justiça. V. Ex^a realmente é um homem que fala com elegância, com eloquência, impressiona, encanta e convence-nos. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Djalma Bessa. Isso é muito da generosidade baiana, da generosidade de V. Ex^a. Nota que V. Ex^a é um grande observador da Casa. V. Ex^a é um homem muito assíduo nas Comissões, um ob-

servador agudo dos comportamentos. Sempre fico imaginando o que V. Ex^a fica a pensar disso e daquilo. E, quando recebo a generosidade de seu pensamento, isso me faz duplamente feliz, recompensado. Gostaria, efetivamente, de caber dentro desse modelo que V. Ex^a construiu a meu respeito.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concedo um aparte ao Senador Gilberto Mestrinho. Há mais dois Senadores querendo apartear-me, Sr. Presidente. Vou acabar perdendo o apoio do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Eminent Senador Artur da Távola, esta Casa, apesar dos valores extraordinários que tem, vai ficar empobrecida, vai ficar meio vazia com a ausência de V. Ex^a. A forma brilhante como V. Ex^a expõe, o conhecimento que tem, a maneira leve com que flui o seu pensamento encanta todos nós. Acredito que V. Ex^a jamais viverá o drama do Tango de Gardel: a tristeza do que foi, por não ser mais, e não ter a dor de não voltar a ser. V. Ex^a, com certeza, na Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro, vai dar um passo importante para a cultura brasileira, porque o Rio é um símbolo nacional, é uma expressão de espalhamento do conhecimento, da cultura, é a capital cultural, como já se disse aqui. E V. Ex^a poderá dar, por meio da Secretaria de Cultura do Rio, uma dimensão extraordinária na formação de um pensamento novo para a cultura brasileira. Parabéns e sucesso a V. Ex^a!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Gilberto Mestrinho. Fico honradíssimo por essas palavras, feliz também. Saiba V. Ex^a que, além de honrado, fico feliz de merecer, de um homem com a sua experiência pública, esse testemunho que ficará eternamente guardado comigo. Muito obrigado a V. Ex^a!

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pois não, nobre Senador Álvaro Dias.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Artur da Távola, poderia, para resumir e economizar tempo, apenas subscrever o que já foi dito por todos os colegas desta Casa. Mas me permita registrar a minha admiração por V. Ex^a com algumas palavras a mais. Sem dúvida, está na tribuna um homem público completo. Há poucos nas prateleiras da política do País com o perfil de V. Ex^a. Formação cultural, postura ética, facilidade de comunicação ímpar e liderança no

exercício de funções como a que exerceu na Presidência do nosso partido, o PSDB, em determinado momento, dedicando-se à sua organização e à sua valorização. Sorte tem o Prefeito eleito do Rio de Janeiro, César Maia, de contar com V. Ex^a numa pasta da maior importância para aquele Estado e para o País, porque aquela que é a caixa de ressonância da cultura brasileira ganhará agora relevo, importância e qualidade, sem dúvida nenhuma.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a mencionou a Presidência do PSDB. E desse período guardo a alegria de ter trazido V. Ex^a e elementos importantes do Paraná para o Partido, à custa até de ter perdido algumas amizades nesse processo, mas com a certeza de que o Partido cresceu e se engrandeceu bastante no Paraná.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pois não, Senador Arlindo Porto. A voz de Minas Gerais concluirá este já longo trajeto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Com muita honra, não obstante o Senador José Alencar já ter deixado a sua mensagem em seu nome e em nome dos mineiros. Na condição de mineiro, mas especialmente na condição de Senador pelo PTB, quero traduzir o sentimento petebista a V. Ex^a neste momento em que está indo tomar parte num Governo petebista. Quero desejar muito sucesso a V. Ex^a que, aqui nesta Casa, sempre apresentou os mais altos momentos, com sua cultura, sua serenidade, sua competência, com a sua forte atuação parlamentar. Mas quero também desejar a V. Ex^a e ao nosso Prefeito César Maia que consigam desempenhar aquilo com que sonham os cariocas, os brasileiros. E esse, naturalmente, é o compromisso do nosso Prefeito. Fazendo parte do Governo do PTB, espero que o nosso Partido possa devolver ao Rio de Janeiro aquilo que é tão sagrado, tão importante: a cultura, a arte, o lazer e o desenvolvimento. Muito sucesso e seja bem-vindo a esse Governo petebista!

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Arlindo Porto. Sinto-me honrado com suas palavras. Tenho uma admiração grande pelo período de V. Ex^a no Ministério, por sua ação, sua seriedade, sua elegância.

Muito obrigado por essas palavras.

Sr^{as} e Srs. Senadores, quero concluir dirigindo uma palavra ao nosso Presidente, a quem aprendi a admirar por vários caminhos e por vários momentos e

a quem nós todos devemos ter uma gratidão fundamental – concordemos ou não com S. Ex^a –, a de ter levado adiante o que em dois anos o Presidente José Sarney fez pela figura do Senado: a restituição da presença do Senado brasileiro na vida brasileira, com vigor, com manifestações permanentes de energia, até com essa capacidade que tem de criar um governo paralelo – que era o sonho do PT, mas foi S. Ex^a que realizou – e, permanentemente, trazer contribuições ao próprio Governo. E é do fundo dessa admiração, Sr. Presidente, que quero lhe deixar um apelo e peço a Casa que o ouça, concorde ou não com ele.

O nosso Senado, Presidente Antonio Carlos Magalhães, está carecendo da pacificação necessária – e digo como minhas palavras de despedida – para cumprir o grande papel que V. Ex^a tem conduzido. Lamento não ter aqui a presença do Senador Jader Barbalho, porque acredito que está em mãos de V. Ex^a a pacificação desse processo. Tenho a certeza de que V. Ex^a é um homem que tem grandeza d'alma, espírito público para prestar mais este serviço à Nação, por mais que lhe custe no plano pessoal.

Ninguém, ninguém como V. Ex^a, pela maturidade, pela energia, pela seriedade com que leva a vida pública, poderá conduzir essa pacificação adiante. O Senado Federal precisa dessa pacificação, o Senado Federal precisa entrar naquilo que ele é efetivamente como instrumento, não o noticiário fácil dos jornais, mas a Casa do saber, do labor, dirigida por um homem que sabe perfeitamente o que isso representa e tem feito.

Deixo como apelo final, com toda a sinceridade que sempre marcou a nossa relação e com a admiração que V. Ex^a conhece, cabe talvez a V. Ex^a, pela maturidade, pelo sofrimento, pela energia, ser o grande artífice dessa pacificação, porque V. Ex^a tem grandeza para tal.

Aceite de coração, com toda a sinceridade que me é possível, este apelo final que deixo em nome de um Senado ao qual dei o melhor de mim, ao qual agradeço ter tido a possibilidade de uma convivência tão rica.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, e Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência se associa às homenagens que o Senado Federal presta ao Senador Artur da Távola no momento em que V. Ex^a se afasta temporariamente do cargo.

O Senador Artur da Távola distinguiu-se pela sua alta capacidade cultural e por seu valor. O número de apartes que V. Ex^a recebeu é uma demonstração do carinho e do apreço desta Casa política.

Conhecia o Senador Artur da Távola, mas, no Senado, fizemos amizade fraterna, motivo por que quero dizer que o afastamento do Senador Artur da Távola é temporário na medida em que sempre estará inspirando os movimentos desta Casa com a sua cultura e com seu saber.

Tivemos oportunidades várias de conversarmos e tratarmos os problemas da Casa com grandeza. Evidentemente, quando V. Ex^a faz um apelo, o faz de maneira geral – e não apenas ao Presidente da Casa – para que todos compreendam que a Casa realmente precisa cumprir seus deveres com grandeza, dentro dos princípios indispensáveis da moralidade, que têm sido o norteio da vida de Artur da Távola. Por isso, quero dizer, no momento em que V. Ex^a deixa o Senado, da nossa grande admiração, do nosso apreço e da segurança de que S. Ex^a continuará colaborando inclusive na rádio e na **TV Senado**, por meio de ato que amanhã assinarei, para que nosso sistema de informação continue a crescer como tem crescido, graças à criação pelo Presidente José Sarney e à continuidade que se tem dado nesta Casa, sob a direção do jornalista Fernando Mesquita.

Por isso, agradeço em nome do Senado e do povo brasileiro, já que aqui é a Casa da Federação, a presença, durante esse tempo, do Senador Artur da Távola no Senado. S. Ex^a, mesmo estando na Secretaria do Rio, terá constantes presenças nesta Casa do povo brasileiro. (Palmas!)

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, solicito a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma comunicação inadiável. Não quero fazer um apelo para que encontremos consenso, para que pacifiquemos a causa, à qual acredito que todos nós nos associamos, quero falar de um contencioso: hoje tivemos conhecimento de que a Organização Mundial de Comércio deu ganho de causa, inclusive com a possibilidade de retaliação, para que o Canadá promova ações contra o Brasil, em fun-

ção do contencioso que existia anteriormente da Embraer brasileira e da capacidade que o Brasil tinha de competir internacionalmente com produtos de alta tecnologia. Esse contencioso não está surgindo por acaso, mas no momento em que se discute a antecipação da Alca e processos de busca de subordinação da América Latina. É interessante que venha neste momento por uma potência menor dentre as maiores, no caso, o Canadá, algo emblemático. É aquilo que sempre se dizia: de cá para baixo, que o Brasil ou outros países continuem exportando suas bananas, seu açúcar – já há valor agregado –, sua soja, seus grãos, não podendo produzir avião. É isso o que está embutido. São regras feitas pelos países de Primeiro Mundo e pelo Grupo dos Sete, que definem o que é subsídio, embora pratiquem toda sorte de subsídios e protecionismos.

Em nome do PPS e do Senado brasileiro, digo que é necessário que o Senado saiba que é co-responsável pela política externa brasileira e não apenas pela homologação ou indicação de embaixador. É necessário que tenhamos um papel ativo no que se pode transformar num processo de retaliações. O Brasil precisa estar preparado para também retaliar, se sofrer, por parte do Canadá, processos agressivos contra o comércio internacional. Todos queremos o comércio internacional. Nenhum de nós tem o intuito do isolamento ou da autarquia do Brasil. Sabemos que é necessário processos de inserção na globalização, mas que se faça com soberania e altivez.

Proponho que se crie, na Casa, uma comissão temporária, pelo prazo que a Organização Mundial do Comércio destinou para que o Canadá possa promover todo e qualquer ato de retaliação, até um determinado limite de um montante que foi definido, segundo eles, por prejuízos causados pelo subsídio, que foi dado à Embraer brasileira. Esta Comissão deverá participar conjuntamente, convidando o Itamaraty e o Ministério da Indústria e Comércio, do acompanhamento das relações comerciais e bilaterais, Brasil e Canadá.

Se houver represália ou retaliação, que seja possível responder na mesma moeda, dentro das normas internacionais. O Brasil precisa se preparar para isso, até porque somos centros hoje, em função da liderança que exercemos em países emergentes.

No mundo globalizado, no mundo dos mercados regionais, no mundo em que o Mercosul está sofrendo problemas graves, muitas vezes por conta de políticas internas equivocadas do Brasil e da Argentina, mas, de qualquer forma, algo que foi por nós criado, é necessário que tenhamos presente que o cerco internacional, para que continuemos como sempre fomos, subalternos, periféricos e que essa atitude do Cana-

dá e da Organização Mundial do Comércio precisa receber de nós uma resposta devida.

Apresento esse requerimento e espero que a Casa designe essa Comissão, e o Senado, junto com o Governo brasileiro, tenha a capacidade de afirmar os seus interesses.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa acolhe o requerimento de V. Ex^a, dará o destino regimental, mas, desde logo, concorda inteiramente com as justificativas que V. Ex^a, da tribuna, apresentou. Conseqüentemente, é praticamente aprovado na Mesa, para tomar as demais provisões, que, esperamos, o Executivo as tome também com rapidez.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Prorrogó a sessão por uma hora.

Sobre a mesa, o requerimento do Senador Roberto Freire, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 639, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a instalação de uma Comissão Temporária Interna do Senado Federal, cuja composição sera de cinco senadores, e igual número de suplentes, durante 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de acompanhar as relações bilaterais, particularmente as comerciais, de Brasil e Canadá, tendo em vista os contenciosos nas relações de comércio internacional entre esses dois países.

Oficiem-se o itamaraty e o Ministério da Indústria e do Comércio, para que um representante de cada um desses órgãos governamentais acompanhe os trabalhos dessa Comissão.

Justificação

O Brasil, ao buscar ampliar sua participação no comércio internacional, tem suscitado uma série de contenciosos junto ao sistema de solução de controvérsias da Organização Mundial do Comércio. Estamos, de fato, assumindo o papel de grande cliente ou de réu preferencial nos contenciosos da OMC.

Se por um lado é possível extraírmos desta situação uma leitura alvissareira, a de que estamos começando a ser efetivos parceiros de comércio internacional, por outro, não podemos deixar de verificar a insidiosa lógica do poder, na definição das regras do jogo internacional, sempre em detrimento dos países emergentes, que ousam desafiar os tradicionais donos dos mercados. O Poder Legislativo, em especial o Senado Federal, a quem incumbe constitucionalmen-

te a co-responsabilidade no exercício da Política Externa, que evidentemente não se basta na escolha quase que homologatória de embaixadores, não pode eximir-se de acompanhar os desdobramentos e a aplicação do aparato sancional da OMC, na forma pouco clara dos mecanismos compensatórios e de retaliações unilaterais, como na recente condenação do Brasil no caso concernente a nossa indústria aeronáutica.

O Senado da República, como guardião-mor dos interesses da Nação, há que estar muito atento às retaliações comerciais a que estamos e estaremos submetidos no âmbito da OMC, como no presente caso Bombardier **versus** Embraer, em que fomos punidos por sermos eficientes e competitivos para produzir equipamentos da mais alta qualidade internacional, porém sem nos submetermos aos ditames econômicos e receitas da ordem financeira dos "países ricos" ou de primeiro-mundo.

Para eles, e é emblemático que isso hoje se expressa por uma potência menor dentre as maiores, devemos ser obrigados a continuar exportando antigas bananas e modernas sojas, sem nunca ousarmos a produzir aviões.

Considerando que poderemos sofrer processos de limitações comerciais e até de retaliações por parte do Canadá, autorizado que foi este País pela OMC, nas trocas e comércio internacionais, urge que se exerça o devido acompanhamento de nossas relações bilaterais. E isto de forma a não sermos surpreendidos e podermos exercer o legítimo direito de defesa de nossa soberania, até mesmo de represálias comerciais se estimadas necessárias, sem que estejamos nos isolando ou nos apartando da comunidade internacional.

A Comissão Temporária sobre Relações Comerciais Brasil/Canadá que ora se quer instalar é, por todo exposto, ferramenta essencial para que exerçamos o dever da vigilância sobre as emergentes questões do comércio internacional entre nós e aquele Estado, contribuindo para fomentar, ao mesmo tempo, uma percepção congressual sobre temas de tanta modernidade e relevância. O tempo de duração proposto, vinte e quatro meses, corresponde ao período em que o país estará sujeito às retaliações, devendo, de outro lado, corresponder, a nossa vigilância nessa matéria.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Roberto Freire**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 640, DE 2000

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará", a fim de que matéria conste da Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Gilvam Borges**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere vigorará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 641, DE 2000

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Míscigenações Brasileiras para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará", a fim de que matéria conste da Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere vigorará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 642, DE 2000

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição

de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –
Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE/401/00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, e por seu alto intermédio ao Senado Federal, que foi verificado erro material no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 2.845, de 2000, do Poder Executivo, que Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho., encaixado à consideração dessa Casa em 25 de outubro de 2000, por meio do Ofício PS-GSE/292/00.

Onde se lê:

“Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.”

Leia-se:

“Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

Onde se lê:

“Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431 e 432 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com as seguintes alterações:”

Leia-se:

“Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431 e 432 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com as seguintes alterações:”

Onde se lê:

“Art. 2º O art. 433 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo a ser numerado como 2º, face ao parágrafo único, já revogado:”

Leia-se:

“Art. 2º O art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo a ser numerado como 2º, face ao parágrafo único, já revogado:”

Onde se lê:

“Art. 4º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.”

Leia-se:

“Art. 4º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, encaminho autógrafos corrigidos, em anexo, solicitando determinar as providências necessárias a fim de que seja feita a devida retificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência manifestações de estima e apreço.

Atenciosamente, Deputado Ubiratan Aguiar, Primeiro-Secretário.

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431 e 432 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze a dezoito anos. (NR)

“Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (NR)

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horários e locais que não permitam a freqüência à escola. (NR)

"Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação. (NR)

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo-hora.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o *caput* deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho."

"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (NR)

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional.

§ 2º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o *caput*, darão lugar à admissão de um aprendiz."

"Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: (NR)

I – Escolas Técnicas de Educação;

II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional.

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo."

"Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do artigo anterior, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços. (NR)

Parágrafo único. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da entidade sem fins lucrativos implicará responsabilidade da empresa onde se realizar a aprendizagem quanto às obrigações relativas ao período em que o menor esteve a sua disposição. (NR)"

"Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. (NR)

Parágrafo único. O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completa-

do o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica. (NR)"

Art. 2º O art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo a ser numerado como 2º, face ao parágrafo único, já revogado:

"Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses: (NR)

- I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II – falta disciplinar grave;
- III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou
- IV – a pedido do aprendiz.

Parágrafo único. (revogado)

§ 2º Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo."

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 15.

§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento."

Art. 4º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 25 de outubro de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com referência ao Ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000, já foi objeto de deliberação do Senado, tendo sido aprovado nesta Casa com emenda de redação no dia 28 de novembro último e encaminhado à sanção no dia 29 do mesmo mês.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 325, III, do Regimento Interno, a alteração encami-

nhada pela Câmara dos Deputados constitui inexatidão material cuja correção não importa alteração no sentido da matéria. Nessas condições, não havendo objeção do Plenário, a Presidência submete os novos autógrafos à deliberação do Senado nesta oportunidade, nos termos do art. 326, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno.

Cópias dos autógrafos e da redação final aprovada pelo Senado encontram-se à disposição das Srs e Srs. Senadores nas bancadas.

Passa-se à discussão dos novos autógrafos encaminhados pela Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação os novos autógrafos.

As Srs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.255, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845, de 2000, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude dos novos autógrafos encaminhados pela Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.255, DE 2000

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos." (NR)

"....."

"Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos." (NR)

"Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a freqüência à escola." (NR)

"a) revogada;"

"b) revogada."

"Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação." (NR)

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz à escola, caso não haja concludido o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica." (AC)*

§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo-hora." (AC)

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos." (AC)

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho." (AC)

"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços

Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional." (NR)

"a) revogada;"

"b) revogada."

"§ 1º-A. O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional." (AC)

"§ 1º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz." (NR)

"Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber:" (NR)

"I – Escolas Técnicas de Educação;" (AC)

"II – Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (AC)

"§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados." (AC)

"§ 2º Aos aprendizes que concluirão os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional." (AC)

"§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo." (AC)

"Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do art. 430, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços." (NR)

- “a) revogada;”
- “b) revogada;”
- “c) revogada.”

“Parágrafo único. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da entidade sem fins lucrativos implicará responsabilidade da empresa onde se realizar a aprendizagem quanto às obrigações relativas ao período em que o menor esteve a sua disposição.” (NR)

“Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.” (NR)

“§ 1º O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.” (NR)

“§ 2º Revogado.”

“Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:” (NR)

- “a) revogada;”
- “b) revogada.”

“I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;” (AC)

“II – falta disciplinar grave;” (AC)

“III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou” (AC)

“IV – a pedido do aprendiz.” (AC)

“Parágrafo único. Revogado.”

“§ 2º Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.” (AC)

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento.” (AC)

Art. 3º São revogados o art. 80, o § 1º do art. 405, os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do

Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 643, DE 2000

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência providenciará a substituição dos autógrafos remetidos à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, há sobre a mesa dez requerimentos de urgência. O Regimento Interno do Senado só permite a apreciação de dois requerimentos por sessão. Dos dez requerimentos citados, alguns se referem a matérias ainda não instruídas com pareceres das Comissões.

Nessas condições, primeiro, consulto os Srs. Líderes se votamos todos os requerimentos nesta sessão e, segundo, se as matérias, mesmo com requerimento de urgência, só constem da Ordem do Dia de amanhã, com os respectivos pareceres. (Pausa.)

É bom esclarecer que os requerimentos que não tenham parecer da Comissão só virão a plenário com esse parecer. Vota-se a urgência, mas não se dispensa o parecer da própria Comissão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 644, DE 2000

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 253, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo, no valor equivalente a até Y 7.309.409.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

REQUERIMENTO Nº 645, DE 2000

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 254, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo no valor equivalente a até Y 8.388.895.802,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

REQUERIMENTO Nº 646, DE 2000

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 255, de 2000 que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo no valor total de US\$18,273,817,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Con-

solidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

REQUERIMENTO Nº 647, DE 2000

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 256, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo, no valor total de EUR 13.416.676,72 (treze milhões quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

REQUERIMENTO Nº 648, DE 2000

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 86, de 2000, oriundo da Mensagem nº 246, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA, destinado ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

Handwritten signatures of the senators: Sonda, Hugo, and Sérgio Machado.

REQUERIMENTO Nº 649, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, para a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000, que "Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

REQUERIMENTO Nº 650, DE 2000

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 74, de 2000, que "altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento".

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– Ney Suassuna – Edison Lobão – Agnelo Alves – Roberto Saturnino – Lúcio Alcântara – José Eduardo Dutra – Bello Parga – Ricardo Santos – Júlio Eduardo – Heloísa Helena – Paulo Souto – José Fogaça – José Roberto Arruda – Osmar Dias.

REQUERIMENTO Nº 651, DE 2000

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 85, de 2000, advindo da aprovação do OFS nº 61, de 2000, que "encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT".

Sala das Comissões, 12 dezembro de 2000.

REQUERIMENTO Nº 652, DE 2000

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 75, de 2000, que "altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, os pagamentos de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União".

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– Ney Suassuna – José Eduardo Dutra – Heloísa Helena – Renan Calheiros – Luiz Otávio – Gilberto Mestrinho – Júlio Eduardo – Eduardo Suplicy – Agnelo Alves – Geraldo Althoff (vencido) – Ricardo Santos (vencido) – Roberto Saturnino – Jonas Pinheiro (vencido) – Wellington Roberto – Paulo Souto (vencido) – Pedro Simon – José Fogaça (vencido).

REQUERIMENTO Nº 653, DE 2000

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 245, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo, no valor de US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e os Bank Hapoalim B.M., Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo, dos requerimentos de urgência que acabam de ser lidos.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovados, com as abstenções da Senadora Heloísa Helena e do Senador Paulo Hartung.

Esclareço que para as matérias constarem da Ordem do Dia de amanhã, elas têm de ter parecer da Comissão. Elas não constarão sem o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 112, DE 2000**
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 622, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização, pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário).

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.256, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000, que "Altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização, pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário)".

Relator: Senador Luiz Otávio

I – Relatório

De iniciativa da Presidência da República, o projeto em tela, segundo a Exposição de Motivos nº 681, do Ministério da Fazenda, objetiva permitir que as informações referentes à CPMF, prestadas à Secretaria da Receita Federal pelas instituições responsáveis pela sua retenção e recolhimento, sejam utilizadas para instaurar procedimento administrativo tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a impostos e contribuições e para o lançamento, no âmbito do procedimento fiscal, do crédito tributário porventura existente.

A norma jurídica, que se propõe alterar, veda, na sua atual redação, o uso das informações da CPMF para constituição de crédito tributário relativo a outras contribuições e impostos o que se revela incompatível com o conjunto normativo vigente, visto que o art. 145, parágrafo único, da Constituição Federal confere à administração tributária a faculdade de identificar o patrimônio, os rendimentos e as atividades do contribuinte; e que o art. 142 do Código Tributário Nacional atribui competência privativa à autoridade administrativa para constituir o crédito tributário pelo lançamento.

É importante frisar que o projeto mantém o dever da administração tributária e de seus funcionários resguardarem o sigilo das informações relativas à contribuição, de conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso X, da Constituição, que assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, considerando que o projeto em tela objetiva possibilitar que a Secretaria da Receita Federal cumpra sua missão institucional, manifesto minha posição favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000.

Sala das Comissões, 12 de dezembro, de 2000.
– **Ney Suassuna**, Presidente. – **Luiz Otávio**, Relator
– **Agnelo Alves** – **Júlio Eduardo** – **Gilberto Mestrinho**
– **Paulo Souto** – **Heloísa Helena** – **Osmar Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Suplicy** – **Jonas Pinheiro** – **Pedro Simon** – **Ricardo Santos** – **Wellington Roberto** – **Roberto Saturnino** – **Renan Calheiros**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável ao projeto e encontra-se à disposição dos Srs. Senadores nos Avulsos da Ordem do Dia de hoje, sobre as bancadas de V. Ex^{as}s.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para discutir, o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, serei breve, tendo em vista o adiantado da hora. Vou-me expressar globalmente sobre a importância dos três primeiros projetos que figuram na Ordem do Dia, compreendendo as razões que sustentam a necessidade de aprovação dos três. E falo em nome do PSB.

São três providências da maior importância, que constituirão verdadeiro marco no esforço nacional de eliminar esta que é uma das maiores iniquidades deste País – a sonegação larguíssima que ocorre nesta nossa sociedade. Quando o povo humilde e a classe média se vêem compelidos a cumprir seu dever cívico de pagar os impostos, alguns magnatas desta República absolutamente ignoram esse dever cívico e não pagam seus impostos. Essa sonegação constitui um volume avaliado em cerca de bilhões de reais e está tirando recursos exatamente para o atendimento das finalidades sociais.

Esses projetos resultaram de um acordo nacional para eliminar ou reduzir drasticamente a sonegação, constituindo um marco histórico no desenvolvimento dos trabalhos do Congresso Nacional. Considero importante ressaltar esse ponto.

Sr. Presidente, refiro-me aos três projetos como um todo, sabendo que os mais competentes e os mais bem remunerados advogados deste País serão convocados pelos sonegadores, para, em nome das liberdades individuais e constitucionais, derrubarem um instrumento que estaremos implantando com a votação desses projetos.

Confiamos em que o Poder Judiciário saberá encontrar-se com o desejo popular, com a grande aspiração desta Nação, no sentido de eliminar essa iniquidade e não atender às argumentações, as mais inteligentes, que serão apresentadas por esses advogados em nome dos sonegadores.

Assim sendo, manifesto-me sobre os três primeiros itens da nossa pauta de hoje para dizer que votaremos a favor. O Partido Socialista votará a favor e reconhece, nesta votação, um ato da maior importância, um ato verdadeiramente histórico, que vai marcar a nossa República.

Dessa forma, Sr. Presidente, fica aqui registrado esse nosso ponto de vista. Não quero me alongar

exatamente para que possamos votar o mais rapidamente possível esses projetos que hoje constituem consenso nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung e, posteriormente, o Senador Pedro Simon.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, até por economia processual, como já foi feito pelo Senador Roberto Saturnino, fatarei em nome do PPS sobre nosso apoio aos três itens da pauta que se seguem agora.

São três modificações importantes. A primeira trata da possibilidade de cruzar as informações da CPMF com as declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica. Os números que chegaram ao nosso conhecimento são estarrecedores quando comparamos a movimentação financeira de algumas empresas com a respectiva declaração de rendas.

O segundo projeto, que faz modificações importantes no Código Tributário Nacional, permite o combate à elisão fiscal que é um grande ralo por onde passam bilhões de reais da nossa possibilidade de arrecadação de recursos, e o terceiro projeto que está sendo apreciado no sentido de trabalhar de forma responsável a questão do sigilo bancário.

Sr. Presidente, estamos hoje entregando nas mãos da Receita Federal instrumentos e ferramentas adequadas para o combate à sonegação, à elisão, ao caixa-dois, à lavagem de dinheiro e a uma série de contravenções financeiras existentes no País. Quero dizer, o país real, expresso nas contas públicas, na arrecadação de tributos, é muito distante deste país de sonegação, de advocacia tributária e assim por diante. Espero, e o PPS também, que a Receita Federal use essas ferramentas com firmeza e com zelo. Com firmeza, para cobrar daqueles que mais têm em nosso País; e com zelo, para não fazer uso político irresponsável de nenhuma informação. Quero voltar a esta tribuna para dizer que demos os instrumentos certos ao Governo certo, e não quero me equivocar.

Por último, Sr. Presidente, quero dizer da minha satisfação parcial em relação ao Parlamento brasileiro, principalmente ao Senado. Vencemos uma obstrução brutal ao projeto que corrige a tabela de Imposto de Renda. Acertamos com a Liderança do Governo que não haverá recurso aqui na Casa; vai direto para a Câmara dos Deputados. Infelizmente, a correção não chegará a tempo de incidir na declara-

ção do Imposto de Renda de 2001, ano base 2000, mas já é um avanço. Espero que a Câmara dos Deputados trabalhe com rapidez esse projeto para que, já no início do ano que vem, tenhamos uma correção dessa tabela, fazendo justiça aos assalariados brasileiros de mais baixa renda e fazendo com que o Governo deixe de usar a inflação como vem fazendo, de forma não democrática, até golpista, para forçar trabalhadores a pagar mais imposto e para fazer com que trabalhadores que não pagavam passem a pagar. Se o Governo quiser mudar a estrutura do Imposto de Renda da Pessoa Física, é bem vinda uma proposta como essa, até para implantarmos a progressividade à vera, para valer, mas não esse tipo de manobra, de cinco anos sem correção da tabela.

Digo da minha alegria parcial. Acho que avançamos, saímos do lugar, mas espero que a sede de arrecadação do Governo Federal, particularmente da Receita Federal, seja agora dirigida aos grandes negadores do País, às grandes fortunas do País e deixe um pouquinho mais tranqüilos os assalariados de baixa renda que, com a atual estrutura, acabam pagando proporcionalmente muito mais do que quem tem renda média e alta no nosso País.

É essa a minha posição, é essa a posição do PPS. Já estamos encaminhando, Sr. Presidente, de antemão, favoravelmente aos três projetos e entregando as ferramentas e os instrumentos ao Governo e à Receita Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há dúvida de que hoje vamos viver um grande dia nesta Casa. Tivemos a sessão memorável da despedida do ilustre Senador do Rio de Janeiro, e agora vamos votar três projetos que considero dos projetos históricos mais importantes que já votei no Congresso Nacional.

Creio que, realmente, há uma demonstração de que, quando queremos, conseguimos. Mérito a esta Casa principalmente, Sr. Presidente, porque os três projetos nasceram aqui, foram debatidos e discutidos aqui. Há projeto, Sr. Presidente, de minha autoria, há 12 anos, e pelo qual se vem lutando há 12 anos. Agora, chega-se à conclusão.

Méritos à Câmara dos Deputados. Quero dizer eu, que tantas e tantas vezes tenho criticado a Câmara dos Deputados porque os projetos importantes nossos são engavetados lá e não vêm para cá e,

quando vêm, engavetam os nossos e mandam outro, quero dizer que não é o que ocorreu desta vez. Desta vez, pegaram o projeto do Senado, emendaram e devolveram ao Senado. E estamos votando aqui em caráter definitivo. Nem estão dizendo que não podemos emendar, porque, se emendarmos, volta para a Câmara dos Deputados; nem estão dizendo que não podemos mais mudar, que não temos mais chance de mudar. Estamos melhorando, e muito, o que foi aprovado na Câmara dos Deputados, que fez um esforço também e que, ao contrário do que muitos diziam e até das pressões, teve o mérito de votar. E nós agora vamos votar, Sr. Presidente, com a mais tranqüila certeza de que estamos dando um passo importante na vida do País.

Não há dúvida nenhuma, Sr. Presidente, de que a realidade dolorosa que temos no País é que alguns pagam imposto exageradamente alto, enquanto alguns não pagam coisa nenhuma. O projeto visa exatamente isso, a liberdade, a demonstração da clareza da declaração do imposto. Teremos, a partir de agora, a oportunidade de não precisar que o Sr. Everardo Maciel venha a esta Casa dizer: "Nós vibramos. Eu, Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, vibro com a minha gente quando o Congresso Nacional cria uma CPI, porque a CPI me permite tomar conhecimento dos números que não tenho conhecimento, porque o Supremo Tribunal Federal não me permitiu, porque os bancos não me permitem, porque ninguém me permite que eu tome conhecimento dos números, das rendas dos cidadãos, das empresas da sociedade brasileira". Não será preciso mais isso. Não será mais necessário criar uma CPI para que o Secretário da Receita tome conhecimento dos números. Ele os tomará ao natural. Aquilo que hoje o banco conhece, aquilo que hoje o banco sabe, o banco negocia, o banco mexe com os dados, vai ser conhecido também pela Receita.

Há outra coisa que quero dizer ao telespectador, ao homem de empresa que está preocupado: se houver algum abuso, estamos aqui para analisá-lo. Não há preocupação no sentido de que vamos permitir que isso aconteça. Estamos votando com isenção, com tranqüilidade a oportunidade que a Receita deverá ter de tomar conhecimento de quem ganha e de quem não ganha, para sabermos, como sabemos hoje, que os maiores bancos do Brasil ganham fortunas e não pagam um centavo de Imposto de Renda; que as maiores empresas do Brasil ganham fortunas e não pagam um centavo de Imposto de Renda. Essa

análise, esse estudo, esse repasse, esse conhecimento, a Receita terá.

Acho que é um ato muito importante; três projetos do mais alto significado se completam, deixam-nos felizes porque eles vieram por uma causa muito importante, que é permitir um salário mínimo de R\$180,00. E foi se buscar uma fórmula de receita que melhor é impossível, que é a receita que está sendo sonegada. Não se está criando nada, não se está buscando demais, não se está pisando em ninguém. Está se tentando buscar o que é devido e não tem sido recebido.

Por isso, Sr. Presidente, são três grandes projetos, três grandes iniciativas de uma só vez. Votamos os projetos, facilitamos a votação, votamos o salário mínimo e, se Deus quiser, eles permitirão um bom aumento na receita no ano que vem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara para discutir.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vamos votar hoje matéria da maior importância – três projetos de lei que, no seu todo dizem respeito a instrumentos que permitem maior eficiência do Fisco.

Sou autor do projeto de lei do sigilo bancário, que apresentei no Senado em 30 de junho de 1995. Hoje, fui surpreendido, em uma entrevista que concedi a um órgão de comunicação, com a indagação: por que votar-se açodadamente matéria tão complexa? Pelo próprio tempo de apresentação do projeto, que é de 30 de junho de 1995, não há açodamento algum. Pelo contrário, acredito que está havendo retardamento. Agora nos cabe decidir a matéria.

O Senador José Roberto Arruda, na missão de Relator, teve o cuidado, a cautela de procurar uma fórmula que contemplasse a opinião da imensa maioria dos Senadores. Não obstante entenda o meu projeto uma proposta muito mais radical do que a que vai ser votada hoje, juntamente com outros Senadores, concordo com o Substitutivo do Senador José Roberto Arruda. Para mim o Ministério Público, o Tribunal de Contas da União e a Comissão de Valores Mobiliários teriam o poder, a prerrogativa de quebrar o sigilo bancário independentemente da autorização judicial. Mas se estamos buscando construir um consenso, e como a fórmula apresentada pelo Senador José Roberto Arruda é muito melhor, a meu juízo, do que o Substitutivo elaborado pela Câmara, é que anuí com a proposta que S. Ex^a está apresentando.

Devo dizer mais – e não vou me alongar –, que muitos têm alardeado uma unanimidade que não existe entre juristas, advogados e tributaristas de que o projeto seria constitucional. Dei-me ao trabalho, mesmo sem ter formação jurídica, de ir à Constituição para ver o art. 5º, que trata dos Direitos e das Garantias Individuais e Coletivos e, especificamente, verifiquei que nos incisos XI e XII da Constituição se prevêem, respectivamente, que "a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial"; no inciso XII diz: "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal". Portanto, é somente nessas duas situações que a Constituição exige a manifestação prévia da Justiça.

O inciso X do referido artigo, muitas vezes alegado, diz que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação". Não há aqui a exigência constitucional de prévia autorização judicial.

O art. 145 da Constituição Federal diz que:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...)

§1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

É justamente essa a lei que estamos fazendo para atender a Constituição no § 1º do art. 145. Se o Estado tem o direito de tributar, ele tem o direito de fiscalizar essa tributação. Estamos fazendo aqui essa lei que a Constituição de 1988 pedia no art. 145, § 1º.

Sr. Presidente, para concluir, eu gostaria de citar o trecho de um voto vitorioso no Supremo Tribunal Federal do Ministro Francisco Rezek, quando indeferiu "mandado de segurança impetrado pelo Banco do Brasil, entendendo, como entende perfeitamente legí-

tima – segundo a ordem jurídica a que o Tribunal deve garantir vigência –, a requisição – vejam bem os Srs. Senadores – de informações endereçada ao banco pelo Procurador-Geral da República".

E continua:

Parece-me, antes de qualquer outra coisa, que a questão jurídica trazida à Corte neste mandado de segurança não tem estatura constitucional. Tudo quanto se estampa na própria Carta de 1988 são normas que abrem espaço ao tratamento de determinados temas pela legislação complementar. É neste terreno, pois, e não naquele da Constituição da República, que se consagra o instituto do sigilo bancário – do qual já se repetiu *ad nauseam*, neste País e outros, que não tem caráter absoluto. Cuida-se de instituto que protege certo domínio – de resto nada transcendental, mas bastante prosaico – da vida das pessoas e das empresas, contra a curiosidade gratuita, acaso malévolas, de outros particulares, e sempre até o exato ponto onde alguma forma de interesse público reclame sua justificada prevalência.

Não que ainda não se tenha tentado levar ao texto constitucional a garantia do sigilo bancário, qual sucedeu, sem êxito, em 1984, conforme lembrado nestes autos pelo Vice-Procurador-Geral Moacir Machado Silva – numa das peças mais consistentes e de maior brilho que o Ministério Público tem produzido em feitos da competência desta Casa. O empreendimento frustrou-se, e a mesma lei de 31 de dezembro de 1964, sede explícita do sigilo bancário, disciplina, no seu art. 38, exceções, no interesse não só da Justiça, mas também do Parlamento e mesmo no de repartições do próprio Governo – mal se entendendo por que um diploma ulterior, como a Lei Complementar nº 75/93, não as poderia modificar ou estender.

(...)

O inciso X do rol de direitos fala, assim, numa intimidade em que, a meu ver, seria extraordinário agasalhar a contabilidade, mesmo a das pessoas naturais, e por melhor razão a das empresas. Observa, a propósito, o parecer do Vice-Procurador-Geral:

Não obstante essa repercussão mais ampla, o núcleo **privacy** situa-se na esfera

das convicções íntimas do indivíduo, como as religiosas e políticas, nas relações de convivência familiar e afetiva, nos costumes sexuais, hábitos, dados clínicos, enfim, naquele reduto que não se exteriorize no âmbito da vida pública. (...)

É possível que os dados bancários, em certos casos, deixem entrever aspectos da vida privada, como ocorreria, por exemplo, na revelação de gastos com especialidades médicas de certas enfermidades ou de despesas com pessoas das relações afetivas mais íntimas, que o cliente queira manter em segredo. Isso, contudo, é exceção, porque, em regra, as operações em serviços bancários não podem ser referidos à privacidade no sentido em que é protegido no inciso X do art. 5º da Constituição. Assim, os dados bancários concernentes a pagamentos de compra de imóveis, os financiamentos para aquisição de casa própria ou os financiamentos públicos para o desenvolvimento de atividades produtivas são alguns dos exemplos de informações que não se inserem no núcleo irreduzível da privacidade.

No inciso XII, por seu turno, é de ciência corrente que ele se refere ao terreno das comunicações: a correspondência comum, as mensagens telegráficas, a comunicação de dados e a comunicação telefônica. Sobre o disparate que resultaria do entendimento de que, fora do domínio das comunicações, os dados, em geral – e a seu reboque o cadastro bancário – são invioláveis, não há o que dizer. O funcionamento mesmo do Estado e do setor privado enfrentaria um bloqueio. A imprensa, destacadamente, perderia sua razão de existir.

Portanto, Sr. Presidente, é que peço o apoio do Plenário para o projeto, nos termos do parecer elaborado pelo Senador José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, o Congresso Nacional, neste momento importante para o Brasil, dá uma demonstração de maturidade. Maturidade não apenas quanto à idade, mas, principalmente, quanto ao aspecto da responsabilidade ao analisar matérias de profunda importância para o nosso País.

Digo isso, Sr. Presidente, porque, pela primeira vez, o Congresso Nacional discute, tempestivamente, o assunto referente ao salário mínimo; de que forma minimizar o caos, o aspecto aviltante que é o salário mínimo no Brasil. Certamente, para que pudéssemos chegar a este momento em que estamos a oferecer à Receita Federal instrumentos importantes de acesso às contas bancárias, à movimentação financeira das empresas e das pessoas físicas, sobretudo dos sonegadores, o próprio Congresso Nacional antes já havia garantido ao Governo a CPMF, visando à obtenção de recursos para a saúde e, posteriormente, para a Previdência Social, e também um outro mecanismo que viabiliza o acesso à movimentação financeira.

Como disse, o resultado que se está obtendo neste ano se deve ao esforço envidado ano passado, mérito de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, da Bancada de Oposição e dos outros Srs. Senadores, que sempre tiveram a firmeza de debater o salário mínimo pelo menos compatível com o potencial econômico do nosso País, qual seja, o de US\$100,00. Infelizmente, não vamos chegar ainda a esse valor, mas não tenho dúvidas de que, no próximo ano, a sociedade poderá ter à sua disposição, especialmente os aposentados, o salário mínimo de US\$100,00. Isso é mérito para o Congresso Nacional e para o Governo.

Cabe-me reconhecer que o Governo colaborou, sim, com a discussão temática desse assunto, no sentido de oferecer alternativas ao Congresso Nacional, que, de forma responsável, está analisando todas as propostas, fixando-se nestas três.

Louvo aqui o trabalho do Relator-Geral do Orçamento, Senador Amir Lando, fundamental para que pudéssemos nos concentrar na votação desses projetos, haja vista que S. Ex^a, com a sua visão social, excluiu algumas propostas, refutou outras que, de um lado, poderiam garantir um salário mínimo menos indigno, mas, de outro, sobrecregavam a classe média, os assalariados, como a questão da revisão dos descontos do Imposto de Renda, como a questão do Fundo de Combate à Pobreza, que era uma outra alternativa colocada, e também a questão da cobrança dos inativos – esta refutada, desde o primeiro momento, pelo Relator Amir Lando.

Por isso, Sr. Presidente, esses projetos têm o meu apoio. Voto consciente de que o Congresso Nacional dá uma imensa contribuição para se reduzir, para se combater essa grande diferenciação social,

essa grande injustiça social que acontece com aqueles que vivem do salário mínimo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, imediatamente em seguida é V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, verifico que este projeto, na forma do parecer do Senador José Roberto Arruda, não terá dificuldade de aprovação porque já se vai tornando consensual.

Apenas pedi a palavra, Sr. Presidente, para, na mesma linha do eminente Senador Lúcio Alcântara, dar minha achega, mínima que seja, para desmistificar esse entendimento, que já se vai generalizando, de que o sigilo bancário seria cláusula pétreia da Constituição.

Sr. Presidente, tenho ouvido tantas invocações de cláusulas pétreas que a Constituição ameaça transformar-se numa pedreira. Daqui a pouco, ela vai ficar petrificada, porque juristas ou supostos juristas, na verdade leguleios, costumam considerar tudo cláusula pétreia.

Até V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, há poucos dias, titubeou, quando disse: "Pode até ser inconstitucional, mas fico com a moralidade!". Não leve, na sua consciência, o peso de ter aprovado algo inconstitucional, porque seguramente não o é, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — De agora por diante, já penso como V. Ex.^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT - AM)
- Fique tranquilo.

No entanto, continuam a propalar isso. Vejam V. Ex^{as} que, na edição de hoje do jornal **O Estado de S. Paulo**, o próprio Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, disse: "Continuo achando que, sem autorização judicial, é inconstitucional." Já o Presidente da OAB, Dr. Reginaldo Castro, diz o seguinte: "O pessoal está ficando louco. O Brasil está criando um sistema contaminado pela demência do Legislativo". Sr. Presidente, somos dementes todos nós, Senadores, porque estamos aprovando uma lei que acaba com esse absurdo de a Receita Federal, a autoridade tributária, não ter acesso à movimentação de contas bancárias, resguardada a privacidade, consoante o texto do projeto.

Sigilo bancário, como disse o Ministro Francisco Rezek, não tem estatura constitucional. Em nenhum

trecho, em nenhum artigo ou dispositivo, a Constituição dispõe sobre sigilo bancário, Senador Antonio Carlos Magalhães. Isto é matéria infraconstitucional, proveniente de uma lei de 1964, que prevê exceções. Apegam-se ao inciso XII do art. 5º, que dispõe sobre "sigilo de dados".

Ora, além do voto do Ministro Rezek, juristas como Tércio Sampaio Ferraz Júnior dizem o seguinte:

A distinção é decisiva: o objeto protegido no direito à inviolabilidade do sigilo não são os dados em si, mas a sua comunicação restringida(...). Doutro modo, se alguém (...) ficasse sabendo legitimamente de dados incriminadores relativos a uma pessoa, ficaria impedido de cumprir o seu dever legal de denunciá-los.

Não pode haver sigilo de dados, a não ser na forma de comunicação desses dados, nem poderia ser de outra maneira. E o Ministro Francisco Rezek, num voto vencedor no Supremo Tribunal Federal já citado pelo Senador Lúcio Alcântara, diz o seguinte:

A vida financeira das empresas e das pessoas naturais não teria mesmo por que enclausurar-se ao conhecimento da autoridade legítima – não a justiça somente, mas também o Parlamento, o Ministério Público, a administração executiva, já que esta última reclama pela voz da autoridade fiscal, o inteiro conhecimento do patrimônio, dos rendimentos dos créditos e débitos, até mesmo do mais discreto dos contribuintes assalariados. Não sei a que espécie de interesse serviria a mística do sigilo bancário.

Todos sabemos a que espécie de interesse serve essa mística; seguramente não é o do interesse público.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estamos cometendo nenhuma constitucionalidade. Uma aberração jurídica, sim, foi o projeto que veio da Câmara dos Deputados, como demonstrou o Sr. Saulo Ramos – nem sempre concordo com o seu pensamento de S. Exª, que, aliás, também considera constitucional o nosso projeto. No entanto, é melhor arriscar uma suposta constitucionalidade do que cometer uma heresia jurídica.

O projeto da Câmara estabelece uma figura exótica, inexistente no ordenamento jurídico do País: o decurso de prazo para o Judiciário. O juiz teria um prazo para se manifestar; não o fazendo, seria conce-

dida a autorização. E a heresia não acaba aqui: se o juiz silenciasse, a parte interessada poderia se dirigir ao Presidente do Tribunal, não na forma de recurso, contra um ato do juízo monocrático, não na forma de recurso, e, se o Presidente do Tribunal silenciasse, também seria considerada autorizada a quebra de sigilo. Mas decisão judicial, sem despacho fundamentado? E o cumprimento sem mandado judicial? Ora, não precisa ser jurista para saber, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, das duas uma: ou realmente não precisa de autorização judicial, como nós entendemos, ou, se precisa, há de haver uma decisão judicial escrita e fundamentada. Não pode ser de outra maneira. De forma que o que veio da Câmara dos Deputados – é até espantoso que tenha passado pelo crivo de mais de 500 Parlamentares –, aquele projeto, sim, é inaceitável; aquele seria, com certeza, derrubado pelo Supremo Tribunal Federal. Estamos amparados em pelo menos uma decisão do Supremo Tribunal Federal. É verdade que por escore apertado, foram cinco votos a cinco, com o voto de desempate do Presidente e voto vencedor do Ministro Francisco Rezek.

Portanto, o Senado vive hoje mais uma sessão histórica, Senador, ficando fiel ao projeto original, aliás, aprovado por unanimidade nesta Casa, e quebrando esse tabu de que autoridade fiscal não pode ter acesso a lavagem de dinheiro, a movimentação de contas muitas vezes de origem criminosa – contas procedentes de contrabando, de narcotráfico.

Portanto, estão de parabéns o Senador Lúcio Alcântara, o Senador José Roberto Arruda e todo o Senado Federal, que, certamente, aprovará, talvez unanimemente, mais uma vez, o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar de gravar uma manifestação breve sobre o tema.

Quero, neste momento, parabenizar o Senado que, no cumprimento do dever público, atendendo ao interesse geral, votará matérias importantíssimas para a transparência e a moral que deve orientar as ações públicas no País.

Como Relator-Geral do Orçamento, tivemos a oportunidade de discutir a matéria naquela Comissão e, posteriormente, levar uma discussão às lideranças do Congresso brasileiro especialmente naquela hora, na Câmara dos Deputados.

Diversas foram as reuniões onde demonstramos a importância desses instrumentos para restau-

rar-se a justiça tributária no Brasil. Não é possível evocar-se o sigilo a pretexto de albergar o delito e os delinqüentes. Não é o intento legal, o intento estabelecido na Constituição ao preservar a intimidade já mais a lei, pelo seu espírito, de uma teologia finalística de realizar o bem comum; poderia conceber-se que ali estivesse embutido o princípio de proteger o crime e o delinqüente.

Ora, entendemos que, com essas medidas, haverá um salto de qualidade no sistema tributário nacional, ampliando-se a base dos contribuintes, sobretudo aqueles que sonegam, aqueles que se omitem, aqueles que fogem das obrigações de pagar os tributos.

Não tenho dúvida de que a propalada inconstitucionalidade já foi repelida por várias vezes pelo Supremo, onde o sentimento dominante é aquele de que este direito não é um direito absoluto, mas sempre submisso ao interesse comum, ao interesse do bem-estar da população. Diante dos interesses maiores, chamados interesses coletivos, não há o que levantar em nome da proteção do indivíduo à proteção ou à cobertura da sonegação.

Estes instrumentos vão possibilitar o combate efetivo à sonegação: o acesso e uso dos dados da movimentação financeira da pessoa física e jurídica estritamente para fins fiscais, inadmitidos quaisquer desvios de conduta e, sobretudo, preservando-se o sigilo na fase administrativa, como esses instrumentos legais consubstanciam. Só em caso de ajuizamento de ações é que teremos a quebra de sigilo bancário, nessa circunstância, autorizado pelo Poder Judiciário, ou expressamente, no momento da ação judicial, é claro que o sigilo desaparece pelo caráter público da ação.

Mas é importante dizer que a Câmara e o Congresso brasileiro cumprem o seu papel, rompendo resistências de algumas décadas, e agora oferecem à Nação brasileira, ao povo brasileiro, um instrumento de fiscalização efetiva e, sobretudo, do combate à sonegação.

Esse é o caminho da decência, da dignidade e da transparência pública. E o Congresso brasileiro coloca a sua face de maneira límpida e serena, diante do julgamento, sobretudo daqueles que defendem o interesse dos sonegadores, para dizer: "sigilo para defender os atos lícitos, sim, mas para os ilícitos, jamais!" Esse é o intento legal, esse é o escopo da Constituição e da legislação. E não há dúvidas de que a lei nessa matéria, a lei infraconstitucional, tem competência absoluta para dispor da matéria. Assim já o foi, por meio, por exemplo, da Lei nº4.595/64.

Assim, diversas leis subsequentes trataram desse assunto.

E agora, mais uma vez, o que se faz é dar a conhecer aquilo que a Receita Federal conhece e de que tem absoluta ciência, que é a movimentação financeira da pessoa física e jurídica. Aqui se autoriza que vá e busque perseguir aqueles que sonegam, fazendo com que cumpram as suas obrigações. O imposto devido é sagrado. Essa cultura, é preciso introduzir na consciência nacional, de que chegou a hora de combater o crime e buscar a harmonia na conduta consentânea com a Lei e com a Constituição.

Sr. Presidente, neste momento, saúdo o Senado Federal. Estivemos em todas as frentes para a tramitação desses projetos. E hoje, quando, quase num consenso unânime, o Senado Federal vai aprovar esses diplomas legais, podemos dizer que estamos cumprindo com o dever cívico, sobretudo com a Justiça Tributária, de tratar todos de igual forma. Assim, os sonegadores não terão mais espaço, pois o Congresso Nacional – e aqui o Senado Federal – diz um basta a tudo isso, fornecendo instrumentos para que a Receita Federal possa cobrar o imposto ou os tributos devidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Tais leis propiciarião o financiamento do aumento do salário mínimo e das emendas parlamentares. O combate à sonegação é uma fonte expressiva de receita que nós, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por meio do Comitê de Receita, já aprovamos no plenário daquela Comissão, dando o nosso timbre de confiança no Congresso brasileiro, que ora se consuma com essas votações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu pretendia discutir apenas o Item 3 da pauta, no momento oportuno. Mas, como vejo que todos os Senadores estão fazendo uma discussão global, para não quebrar o ritmo, inscrevi-me neste momento.

Quero dizer à Casa que estou muito satisfeito no dia de hoje. Em primeiro lugar, porque estamos rompendo uma tradição, o de procurar apresentar a Câmara dos Deputados como uma Casa mais progressista e o Senado Federal como uma Casa mais conservadora. Fico satisfeito porque, sem dúvida alguma, o projeto, o texto que está sendo resgatado neste momento, por esta Casa, desmente esse senso comum.

Em segundo lugar, estou pessoalmente satisfeito – não vou nem tripudiar a base do Governo, cobrando votações anteriores, porque acho extremamente positivo que tenha havido uma mudança de posição em relação a alguns Parlamentares.

Eu gostaria de fazer um registro histórico desse projeto. Não se trata de uma disputa de paternidade, não se trata de querer estabelecer o DNA da matéria, mas trata-se de senso histórico, até para que eu faça uma homenagem a alguns Senadores.

No texto que está sendo votado, o seu art. 5º, que possibilita à Receita Federal acesso a esses dados, não compunha o projeto original do Senador Lúcio Alcântara. Esse texto é objeto de projeto que apresentei no dia 15 de fevereiro de 1995 e que tratava exclusivamente da possibilidade de acesso à Receita Federal. Aliás, para fazer justiça, esse projeto originalmente havia sido apresentado na Legislatura de 1991 a 1995 pelo Deputado José Dirceu, atual Presidente do PT de São Paulo. Pelo fato de não ter tido parecer em nenhuma das Comissões daquela Casa, foi arquivado; e o fato de o Deputado José Dirceu ter disputado o Governo do Estado em 1994 impossibilitou seu retorno à Câmara, e ele não pôde rerepresentar o projeto. Então, eu o apresentei no dia 15 de fevereiro de 1995.

Gostaria de prestar a primeira homenagem. O projeto foi relatado pelo falecido Senador Onofre Quinam, do PMDB de Goiás, que deu seu parecer na Comissão de Assuntos Econômicos dentro do prazo regimental. O Projeto nº 7/95, que possibilitava que a Receita Federal tivesse acesso a esses dados, foi votado nessa Comissão ainda no primeiro semestre e teve parecer favorável do Senador Onofre Quinam. Depois disso, o projeto veio a plenário, ao ser incluído na pauta foi apresentado um requerimento para que o projeto fosse apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. A partir daí, o projeto desapareceu. No entanto, quando o projeto de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que tratava da quebra de sigilo bancário foi relatado pelo Senador Jefferson Péres, eu, como autor do primeiro projeto, vi a oportunidade de que meu projeto viesse a tramitar pegando carona no projeto do Senador Lúcio Alcântara. Já que S. Exº é do PSDB, da base governista, imaginei que o projeto teria um trâmite mais fácil. Entretanto, enganei-me e mesmo o projeto do Senador da base governista não seceu tramitação tão fácil assim.

Então, apresentei um requerimento de tramitação conjunta do projeto do Senador Lúcio Alcântara com o projeto que eu apresentara em 15 de fevereiro. Esse projeto foi relatado pelo Senador Jefferson

Péres na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e transformou-se no art. 5º do projeto global, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Econômicos.

Aqui quero prestar a segunda homenagem. Quando o projeto veio a debate no plenário do Senado Federal, foi aprovado por unanimidade, mas houve um destaque ao art. 5º, exatamente o artigo que possibilitava que a Secretaria da Receita Federal tivesse acesso aos dados de movimentação financeira. Nós conseguimos, numa votação de 38 a 34, manter o art. 5º. Os argumentos contrários eram semelhantes aos que estamos vendo agora: que é inconstitucional, que quer dar poderes excessivos à Receita Federal e que possibilitará a um fiscal da Receita Federal ficar bisbilhotando a vida de qualquer brasileiro.

Então o Senador Vilson Kleinübing, Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, disse o seguinte:

"Quanto ao art. 5º, essas informações estão disponíveis para qualquer fiscal do Banco Central. Ninguém reclama disso, porque o fiscal do Banco Central não pode transformar isso em imposto, mas a Receita, se detectar algo, poderá fazê-lo."

Essa é a questão, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, por que tantos usam o argumento de que dá poderes excessivos à Receita Federal. Como se os fiscais do Banco Central, como se o gerente do banco em que temos conta não tivessem já o poder de saber de quanto é a movimentação financeira. É falso dizer que se está quebrando o sigilo bancário nesse art. 5º.

O § 2º do referido artigo diz claramente que as informações que serão repassadas à Receita Federal restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação das operações e com os montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar sua origem ou a natureza dos gastos a partir delas efetuados.

Portanto, para a Receita Federal não interessa se a pessoa movimentou bilhões e com eles comprou armas, comprou deputados, comprou droga, comprou o que venha a ser, porque esse é o processo de investigação criminal que necessitaria, sim, da quebra de sigilo bancário com base na autorização judicial, e que poderá continuar sendo feito pelas CPIs para investigar outros crimes. Porém, esse processo permitirá que a Receita Federal, de posse dessas informações, estabeleça cruzamentos para cumprir sua atribuição constitucional: cobrar imposto daqueles que podem pagar. Tenta-se estabelecer um direito ou

uma cláusula pétreia, transformando uma intimidade financeira em uma intimidade correlata a outras, esquecendo-se de que a intimidade financeira está relacionada a uma operação econômica entre indivíduos ou entre um indivíduo e o Estado. Nesse caso, o pretendido direito individual não pode se sobrepor a um direito coletivo.

Ora, não há no mundo uma Constituição que preserve mais os direitos individuais do que a Constituição americana. No entanto, isso já existe nos Estados Unidos há décadas e não vemos ninguém dizer que as informações que a Receita venha a ter fira direitos individuais.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, voto com a mais absoluta convicção de que este projeto é absolutamente constitucional, como já disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por duas vezes. O art. 5º foi votado na CCJC, quando saiu da primeira vez e quando voltou agora. Só tenho a lamentar. Nesse caso, quero fazer uma crítica àquilo que chamo liturgia do cargo. Lamento que o Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados e que, portanto, deveria respeitar essa liturgia do cargo, venha a público dizer, depois que a Câmara dos Deputados votou a matéria, que o projeto é uma aberração, que o projeto é inconstitucional, agindo não como um Presidente de um Poder que votou a matéria, mas agindo de forma semelhante a pareceristas recomendados que temos vistos por diversas vezes.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado, felizmente, em boa hora, disse que, a partir de agora, concorda com a visão do Senador Jefferson Péres. Eu também não concordo com afirmações do tipo "pode até ser inconstitucional, mas é moral", porque, em relação à moralidade, seria difícil encontrar depois quem vai estabelecer o conceito de moralidade.

O projeto é absolutamente constitucional, está relacionado e garantindo os direitos individuais, mas está, principalmente, contribuindo para a modernização da arrecadação de impostos no Brasil, contribuindo para se construir uma República realmente de iguais, uma República que, pelo menos do ponto de vista do pagamento dos impostos, não tenha alguns que, mesmo os dados mostrando que tem uma movimentação financeira absurda, não pagam impostos, enquanto aqueles que inclusive não têm nem convicção, nem vontade, nem método nem oportunidade de estabelecer esse tipo de sonegação, acabam sendo punidos, sendo apenados em função da falta de instrumentos que a Receita Federal e a legislação brasileira tenha.

Volto a reafirmar a minha satisfação na tarde de hoje. O Senado está de parabéns em restabelecer esse projeto. Se houver questionamentos na Justiça, estamos num Estado de Direito, em que todos têm o direito de fazer questionamentos. O Supremo Tribunal Federal, se provocado, irá analisar a constitucionalidade do projeto, mas estou profundamente convicto de que o considerará constitucional. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr* e Srs. Senadores, manifesto meu contentamento por esses três projetos de lei, que nascem de um conjunto de vontades, de proposições que vão desde aquilo que o Senador José Eduardo Dutra acaba de relatar referente às ações dele próprio, trazendo de volta a iniciativa do Deputado José Dirceu, a contribuição dos Senadores Lúcio Alcântara e Vilson Kleinübing, a força decorrente de tudo aquilo que se passou na CPI do Sistema Financeiro, como o depoimento prestado pelo Secretário Everardo Maciel, recomendando que o Congresso Nacional desse prioridade ao que agora se está propondo; as próprias manifestações do ex-Secretário da Receita Federal, Dr. Osiris Silva, que se deram na mesma direção; as proposições do Partido dos Trabalhadores, por ocasião das propostas de Reforma Tributária, sempre favoráveis a que pudéssemos facilitar o trabalho da Receita Federal, a fim de obter as informações necessárias sobre a movimentação efetiva das pessoas físicas e jurídicas neste País. Enfim, estamos dando um passo muito significativo, e a partir de hoje, certamente, toda pessoa física e jurídica estará ciente de que a sua movimentação terá uma possibilidade de acompanhamento muito maior para efeito da cobrança de impostos, sobretudo o Imposto sobre a Renda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr* e Srs. Senadores, evidente que este é um momento muito importante. Talvez nem fosse necessário usar da palavra, em função de vários debatedores que o fizeram. Entretanto, neste momento, estamos discutindo tudo em globo. O primeiro projeto que estamos votando e que trata da utilização da CPMF é uma adequação ao item três da pauta que trata do sigilo. O segundo é uma votação extremamente importante, porque trata de uma modificação

do Código Tributário Nacional. Não é à toa que os três têm votação nominal. É um debate que, infelizmente, em função do horário, não vamos ter oportunidade de fazer. Há modificações relevantes, importantíssimas, que estão sendo feitas no Código Tributário Nacional. O debate do sigilo acaba tomando conta pela motivação que foi apresentada por vários Senadores, Deputados, que legislam sobre isso, vários outros projetos que tramitam de minha autoria, de autoria do Senador Pedro Simon e de vários outros Senadores, que tratam também de sigilo bancário em relação aos agentes públicos. São muitas as questões relacionadas ao sigilo, porque, como o nome mesmo diz, é algo que está no imaginário popular como algo guardado e escondido.

A Receita Federal informa ao Senado que R\$826 bilhões que circulam no País não são alcançados por nenhum imposto – quase um PIB não é alcançado por nenhum imposto por causa da sonegação, da evasão e da elisão.

Sabemos que não foi simplesmente pelo atraso da votação do sigilo. Há também muita omissão e muita cumplicidade para proteger os sonegadores deste País. Apesar de muitos sonegarem sem ter nenhuma proteção legal, aproveitando as brechas da legislação em relação à elisão, e apesar dos problemas identificados pela CPMF, sabemos que não é só isso.

É muito importante a votação do dia de hoje, não para o debate do salário mínimo, que é uma luta de todos nós. Reconhecemos o esforço do Senador Amir Lando, mas não podemos cair na armadilha do Governo, que atribui ao Congresso Nacional a responsabilidade de encontrar fontes orçamentárias para o aumento do salário mínimo, quando todos sabemos que o Congresso Nacional só mexe em 15% do Orçamento. No resto, não podemos mexer, inclusive no termo "os intocáveis", que é justamente o pagamento de juros e serviços da dívida. Mesmo assim, o Congresso Nacional fez um esforço gigantesco, buscou fontes no sentido de possibilitar o aumento do salário mínimo, que, por obrigação, inclusive do Governo, não deveria ser em abril não, porque, no início deste ano, todos recordam, na disputa com a base governista, assumindo publicamente que fazia crimes contra a administração pública, porque na ocupação de cargos não tinha os limites da impessoalidade e da moralidade, quem não votasse com o Governo os R\$151,00 tinha que entregar os cargos, o Governo se comprometeu, a partir de janeiro, a aprovar o salário mínimo correspondente a US\$100,00, que já é vergo-

nhoso discutirmos isso em função do que manda a Constituição Federal.

Este momento é importante porque há possibilidade de interpretar o texto constitucional. Que o Supremo Tribunal Federal faça a interpretação do texto constitucional. Com certeza, vai ter a possibilidade de inclusive viabilizar o que está na Lei nº 9.868, de novembro de 1999, que dispõe sobre o processo de julgamento de ação de inconstitucionalidade e da ação declaratória de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, que espero, não fazendo sugestão, que o art. 28, parágrafo único especialmente, que trata da interpretação de texto constitucional, possa ser muito bem visto.

O art. 5º, assim como o art. 12 da Constituição Federal, que tem sido tão usado como direito individual para proteger o sonegador, são a grande possibilidade que temos de fazer a interpretação dos direitos individuais, do que é um direito individual e da necessidade de que o direito individual de um se harmonize com os direitos individuais de terceiros. Vislumbra-se a possibilidade de discutir o direito individual não como um direito absoluto, mas como um direito que cede passos diante de pressupostos do interesse público.

É de fundamental importância que isso seja feito. Se há a importância dos R\$826 bilhões, que não são atingidos em nada, esse é o momento fundamental para que possamos interpretar o texto constitucional, interpretando o direito individual não como um direito único e absoluto, mas o direito individual se harmonizando com os direitos individuais de terceiros, e o direito ao sigilo bancário não como um direito absoluto, mas como um direito que cede passos ao que existe de mais importante numa sociedade: justamente o interesse público.

As importantes modificações feitas aqui no Senado serviram para corrigir a inconstitucionalidade que havia sido colocada na Câmara dos Deputados – como bem comentou o Senador Jefferson Péres –, inclusive ferindo a garantia fundamental do devido processo legal, onde se suprimem etapas, possibilitando que se recorra ao que não foi dado ainda como sentença inicial.

Essa inconstitucionalidade foi retirada. Espera-se que o Senado possibilite ao Supremo não discutir o penduricalho das 72 horas ou do processo legal, mas o mérito central nessa lei que está sendo aprovada, que é o direito individual, o direito ao sigilo bancário; não é um direito absoluto; é um direito que cede passos ao interesse público, e o interesse público, neste momento, é o combate à sonegação, à evasão e à elisão.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que, com essa medida, com a modificação do Código Tributário Nacional, a arrecadação do País vai aumentar muito. Mas vai aumentar também a responsabilidade no Congresso Nacional, que é a de monitorar o aumento dessa arrecadação, para que ela não vá aumentar mais ainda a adiposidade do capital especulativo ao pagamento dos juros e serviços da dívida, que esse dinheiro que vai ser arrecadado possa, efetivamente, servir aos interesses nacionais, servir ao interesse do povo brasileiro, e não, mais uma vez, à agiotagem internacional, comprometendo o Orçamento, o PIB, a vida das pessoas, pagando-se juros e serviços da dívida, o que, infelizmente, o Governo sempre faz.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, raramente ocupo a tribuna do Senado Federal, mas hoje estão acontecendo fatos importantes nesta Casa. A lei que estamos votando hoje tenta melhorar as receitas públicas e é o golpe mais concreto, mais objetivo contra a corrupção.

Sr. Presidente, a V. Ex^a, que tem trabalhado muito nessa linha, digo que esta lei que estamos votando vai mudar a maneira de pensar da sociedade brasileira.

O nosso País está passando por um longo período, em que sonegar impostos não era crime. O indivíduo que sonegava impostos era um homem competente e esperto.

Tenho a impressão de que, ao aprovarmos esta lei, iremos melhorar substancialmente as receitas. Não tanto como muita gente está pensando, mas sobretudo diminuiremos a corrupção, porque tenho dito a muitos companheiros que reclamam da corrupção no setor público e se esquecem de que a sonegação de impostos é corrupção. E é a corrupção maior e que atinge mais profundamente a sociedade.

Sempre digo a meus companheiros que gosto mais de assaltante do que de corrupto, porque, quando um indivíduo sonega impostos, está atingindo a sociedade como um todo; quando um assaltante rouba de uma pessoa, está atingindo aquela pessoa e não a coletividade.

Penso que, ao votarmos esta lei, no Senado Federal, talvez a sociedade brasileira possa dar início a uma conscientização no sentido da moralização da coisa pública, porque entendo que a corrupção é a

muda principal de todas as dificuldades pelas quais passa o País. Quando falamos em falta de segurança, que a Saúde está ruim, que a Justiça está péssima, sempre respondo que não temos recursos para tirar de uma área e colocar na outra. O que temos é que aprimorar a qualidade da Administração Pública brasileira.

Felicto V. Ex^a, Sr. Presidente, por ter viabilizado a aprovação desse importante projeto para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Seria bem melhor que o Senador Lúdio Coelho falasse mais...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É verdade.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – ... porque acredito que foi veemente naquilo que acredito que é hoje um pensamento comum na sociedade brasileira.

Eu não queria fazer referência a esses projetos naquilo que é essa indignação pela corrupção e o mecanismo que aqui se pode estar viabilizando para combatê-la. Talvez fosse interessante dizer dos avanços que aí estamos experimentando e o respeito ao Estado Democrático de Direito, porque essa será a grande disputa que vamos ter. E não adianta dizermos que, com isso, estamos combatendo a corrupção, se a corrupção, em nome de uma legalidade, de uma juridicidade e de uma constitucionalidade, vier a impedir no futuro.

Eu gostaria de lembrar dos avanços que aqui os projetos estão significando – talvez alguns avanços pouco mencionados. Por exemplo, no Projeto de Lei nº 112, que trata da utilização das informações relativas às contribuições sobre movimentação financeira, elas tinham, um dos artigos, quando da sua criação, que é interessante e que é objeto de modificação hoje. A lei que criou a Contribuição sobre Movimentação Financeira dizia que a Secretaria da Receita Federal estava proibida de utilizar qualquer das informações que ali tivesse acesso, para constituir crédito tributário contra o determinado contribuinte. Significava dizer que a Receita Federal, tendo conhecimento de que poderia haver ilícito, de que poderia haver crime, estava proibida de utilizar essas informações. Vejam que absurdo, mas estava na lei!

E o que este Projeto nº 112 viabiliza é que essas informações que a Contribuição sobre Movimentação Financeira oferece à Receita Federal possam ser viabilizadas, ela pode instaurar, inclusive, inquéritos e constituir créditos. Nada mais justo! Era, evidentemente, um absurdo o que existia na lei, vedando a atuação concreta do Poder Público. Então, para saber o avanço que significa este Projeto de Lei que vamos aqui aprovar, não tenho dúvida alguma, de nº 112, de 2000.

O segundo, o de nº 114, que trata do Código Tributário Nacional, tem um artigo que ficava parecendo, se analisássemos, que o óbvio, neste País, não funcionava. As informações que a Receita Federal, que o Banco Central, que qualquer instituição da Administração Pública detivesse a respeito de questões tributárias estavam impedidas de circular na própria Administração Pública, salvo se requisitadas pela Justiça. A Fazenda Nacional não poderia liberar nenhuma de suas informações, mesmo resguardado o sigilo, a nenhuma outra instituição pública. E aí assistíamos, por exemplo, ao fato de o Banco Central possuir uma informação e não poder transferi-la a outras autoridades – se isso fosse solicitado, independentemente de haver inquérito ou não, de haver notícia de crime ou não. Estava impedido pelo Código Tributário Nacional de transferir a informação a outras autoridades.

Pois bem, é um artigo singelo, talvez dizendo que a Administração Pública, segundo regras garantidoras de direitos individuais de sigilos, pode transmitir informações entre seus órgãos, havendo interesse. Parece óbvio, mas era proibido. O art. 114 modifica o Código Tributário Nacional.

Falo de alguns aspectos que me parecem pérolas do absurdo, muito bem mencionados pelo Senador José Eduardo Dutra. O Banco Central possui informações de sigilo, mas, como não cobra impostos, ninguém acreditou. A Receita Federal não pode obter a informação porque cobra imposto. Ora, esses artigos eram impeditivos da cobrança de impostos e da transmissão de informações.

Finalmente, vem aquele que é hoje tema de debate nacional. E será mais ainda, até porque, em questões tributárias não tenho dúvida, temos grandes juristas que fazem parte daquilo que já se chama de “planejamento para evitar pagamento de impostos”. Há uma ciência no Brasil, estudada por contadores e particularmente por advogados, para saber como é que se elide pagamento de impostos neste

País. E há os que são os grandes mestres do Direito para justificar o injustificável.

O que estamos hoje definindo não é quebra de sigilo bancário de quem quer que seja. O que estamos determinando é que, em relação à movimentação financeira, aplique-se o texto constitucional que dá à Receita Federal a competência para fiscalizar o contribuinte, para dar efetividade a que seja pessoal e de acordo com a capacidade de pagamento; que a Receita, mantido o sigilo, garantido o direito individual da privacidade, tenha a capacidade de saber se aquele imposto a ser cobrado é pessoal e de acordo com a capacidade pessoal de pagamento. E, para isso, ela pode ter acesso à renda, ao patrimônio, à atividade econômica e, na empresa, pode ter acesso até mesmo a auditorias internas de todos os livros. Só que neste País se queria dizer que a movimentação financeira é algo que a Receita não pode mexer, não pode ter acesso, não pode fiscalizar.

O que estamos hoje aprovando é que, na questão do sigilo bancário, será aplicada a mesma regra constitucional que se aplica ao rendimento de qualquer cidadão brasileiro, ao patrimônio de qualquer cidadã ou cidadão do Brasil. Que a Receita Federal tem capacidade de investigar, mas ao mesmo tempo tem por obrigação resguardar o sigilo fiscal. Em relação ao sigilo bancário, é exatamente o mesmo processo, o mesmo procedimento, as mesmas garantias.

Acredito que estamos votando algo significativo, não apenas para combater a sonegação, mas para que possamos dizer que começamos a ser um País mais democrático e mais civilizado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao último orador, Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há dias especiais nesta Casa. Tivemos hoje a despedida do Senador Artur da Távola; agora, a votação de três projetos que, no seu conjunto, mudam a estrutura institucional tributária do País, mudam o Brasil.

Quero falar rapidamente sobre os três.

O da CPMF e da elisão fiscal, Sr. Presidente, criam instrumentos eficazes para que a Receita Federal possa acabar com a sonegação de impostos no Brasil. Criam instrumentos eficazes para tapar as brechas da lei e, a partir daí, dificultar a sonegação legal que os tributaristas chamam de elisão.

O último projeto, Sr. Presidente, o mais polêmico e o mais importante, é o que dá à Receita Federal os instrumentos necessários para, conhecendo a movimentação bancária dos cidadãos, compará-las com o imposto a ser pago e combater efetivamente a sonegação.

Sr. Presidente, esse projeto nasceu no Senado Federal. O Senador Lúcio Alcântara foi seu autor e merece todas as homenagens. O Senador Jefferson Péres relatou a matéria e também merece todas as homenagens. Contudo, quero fazer uma homenagem especial à memória do Senador Vilson Kleinübing, do PFL de Santa Catarina, que, naquela sessão histórica em que o projeto de sigilo bancário foi aprovado por 75 votos a favor e nenhum contra, empenhou-se com dedicação. E S. Ex^a disse desta tribuna que esse projeto poderia mudar a história do País.

Srs. Senadores, esse projeto tramitou na Câmara dos Deputados, onde recebeu aprimoramentos. Voltando a esta Casa, recebi a incumbência dos Presidentes da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente Senadores Ney Suassuna e José Agripino, a tarefa de relatar a matéria. Contudo, não o fiz sozinho, pois esta não poderia ser uma matéria de construção individual. Procurei os Senadores Lúcio Alcântara, Jefferson Péres, José Eduardo Dutra e Roberto Freire; a Líder da Oposição, Senadora Heloísa Helena; o Senador Hugo Napoleão, do PFL, em alta madrugada; o Senador Jader Barbalho, do PMDB; o Líder do meu Partido, Senador Sérgio Machado; o Senador Leomar Quintanilha, enfim, todos os Líderes. Conversei com todos os membros das duas Comissões e fizemos juntos um projeto que resgata o núcleo do projeto do Senador Lúcio Alcântara, que dá à Receita Federal condições de ter os dados bancários cobertos pelo sigilo para fins fiscais.

Esse dispositivo, Sr. Presidente, encontra amparo constitucional inquestionável no § 1º do art. 145 da Constituição e, nesse particular, o projeto de lei que votamos nada mais é do que regulador daquele dispositivo da Constituição. Por outro lado, tivemos o cuidado de retirar do texto dessa lei aquele artigo que, inserido pela Câmara dos Deputados, instituía um dispositivo novo na legislação brasileira, o que daria ao Poder Judiciário um recurso de prazo flagrantemente constitucional. Ao retirar esse dispositivo do recurso de prazo, o Ministério Público e o Tribunal de Contas terão que se socorrer de decisão judicial. E a Justiça julgará caso a caso, no tempo em

que julgar próprio. Por isso, a um só tempo, estamos fazendo justiça tributária, dando à Receita Federal os instrumentos que historicamente ela reclama para cobrar imposto dos sonegadores, como também estamos mantendo integralmente o espírito da Constituição brasileira no que concerne aos direitos individuais!

Períltimo, Sr. Presidente, é preciso dizer que metade dos brasileiros paga imposto e a outra metade sonega. Por isso, quem paga paga em dobro. Esses dispositivos farão com que todos os brasileiros paguem impostos. Com isso, todos pagaremos menos impostos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o Congresso Nacional, mais uma vez, está mostrando que não falta ao País. Indiscutivelmente, na linha do que foi colocado pelo Senador Jefferson Péres, estamos fazendo um esforço, ousando mesmo, para resolver um problema de caixa do Governo e para definir fontes que lastreiarão despesas que já deveriam ter sido previstas pelo Governo, como o aumento do poder de compra do salário mínimo. Mais e mais, o Governo tem de fazer também a sua parte, para colaborar permanentemente com o resgate da dívida social do País.

O PMDB vota favoravelmente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, estamos votando, nesta noite, projetos extremamente importantes para o País no sentido de se evitar a sonegação. São projetos que dão condição ao País de arrecadar muito mais. Nesse momento, o Senado cumpre seu papel. Com isso, vamos poder colaborar no sentido de atin-

girmos o objetivo de um salário mínimo adequado à nossa população.

O PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 126-A, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756, de 2000, na Casa de origem), que altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – Lúdio Coelho – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 1.256-A, DE 2000

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756, de 2000, na Casa de origem).

Altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Crédito e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11"

"§ 3º A Secretaria da Receita Federal resguardará, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações prestadas, facultada sua utilização para instaurar procedimento administrativo tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a impostos e contribuições e para lançamento, no âmbito do procedimento fiscal, do crédito tributário porventura existente, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores." (NR)

"§ 3º-A. Os procedimentos administrativos previstos no § 3º serão realizados mediante critérios homogêneos e automáticos, de acordo com regulamento próprio, ficando sua instauração e conclusão inteiramente vinculados a este." (AC) *

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

* AC = Acréscimo

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114,
DE 2000 – COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 623, de 2000)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77/99 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente

da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.257, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000-Complementar (PLP nº 77, de 2000, na origem), que "Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional."

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

O projeto sob exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, trata de alterações a serem introduzidas no Código Tributário Nacional, com a finalidade de atribuir à Administração Tributária condições mais adequadas ao cumprimento de suas funções institucionais, principalmente no combate ao que se convencionou chamar de elisão fiscal.

Em resumo e substância, as alterações propostas, no Código Tributário Nacional, são as seguintes:

I – a alínea c do inciso IV do art. 9º é atualizada em conformidade com o disposto no art. 15, VI, c, da Constituição Federal, para incluir as fundações dos partidos políticos e as entidades sindicais dos trabalhadores como beneficiários da imunidade ali referida, bem como a condição de serem sem fins lucrativos as instituições de educação e de assistência social, para fazerem jus à mesma imunidade;

II – o art. 14, I, passa a proibir que as entidades imunes, mencionadas no tópico anterior, distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, em substituição à vedação hoje vigente, de distribuição a título de lucro ou participação no resultado;

III – ao art. 43 são adicionados dois parágrafos, para determinar que a incidência do imposto de renda independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionali-

dade da fonte, da origem e da forma de percepção; sendo a fonte localizada no exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento da incidência;

IV – ao art. 116 é adicionado parágrafo único, autorizando a autoridade administrativa, observados procedimentos estabelecidos em lei, a desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com finalidade de disimular a ocorrência do fato gerador ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

V – o art. 151, que trata das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, é acrescido do inciso V, que inclui a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada em outras espécies de ação judicial afora do mandado de segurança (já tratado no inciso IV do mesmo artigo) e do inciso VI, que inclui o parcelamento; este último, que não dispensa a incidência de juros e multas, dependerá sempre de lei específica sobre a forma e condições de concessão. Em todo caso, aplicam-se a ele, subsidiariamente, as normas do Código para o instituto da moratória;

VI – o art. 156 é alterado com a inclusão do inciso X, dispondo sobre a dação de bens imóveis em pagamento, para fins de extinção do crédito tributário;

VII – o art. 170-A, a ser inserido no Código, veda a compensação (que, segundo o art. 156, é modalidade de extinção do crédito tributário) mediante o aproveitamento de tributo que esteja sendo objeto de contestação judicial, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão;

VIII – o art. 198, que trata do sigilo fiscal, é alterado para se retirar do *caput* a expressão para qualquer fim como condicionante da vedação de divulgação de dados fiscais; em complementação, ao § 1º são acrescidas exceções à vedação de divulgação de dados:

VIII-A – inciso I, mediante a requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

VIII-B – inciso II, mediante solicitação de autoridade administrativa, no interesse da Administração Pública, desde que instaurado, regularmente, processo administrativo com o objetivo de investigar o sujeito passivo por prática de infração administrativa;

O § 2º, acrescido ao mesmo art. 198, dispõe que o intercâmbio de informação sigilosa será feito mediante processo regulamente instaurado, sendo a entrega feita pessoalmente à autoridade solicitante contra recibo que assegure a preservação do sigilo;

O § 3º, também acrescido ao art. 198, exclui da vedação a divulgação de informações relativas a representações fiscais para fins penais, as inscrições na Dívida Ativa e o parcelamento ou moratória;

IX – ao art. 199, que atualmente permite o intercâmbio de informações entre administrações fiscais da União, Estados e Municípios, é acrescido parágrafo único disposto que a União poderá permutar informações com estados estrangeiros no interesses da arrecadação e da fiscalização de tributos, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Mérito

A competência desta Comissão para deliberar sobre a matéria deflui do disposto no inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, onde se mencionam “normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico”.

O Código Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cuja alteração é tratada no projeto sob exame, foi recepcionado como lei complementar pela Constituição de 1988, por força do que dispõe seu art. 146, *verbis*:

“Art. 146. Cabe à Lei Complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento e crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.”

A proposição em exame, em complemento a outras que já tramitaram ou ainda tramitam no Congresso Nacional, tem sua origem ligada aos depoimentos do Senhor Secretário da Receita Federal perante a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) relativa ao sistema financeiro nacional. Naquela oportunidade, ficou extremamente clara para esta Casa e para a Nação a urgência em se promover o aprimoramento e a atualização das normas gerais de direito tributário como forma de bloquear diversas

formas de elisão fiscal largamente praticadas, principalmente, no âmbito das grandes empresas.

Uma das informações prestadas pelo Senhor Secretário da Receita, por exemplo, dava conta de que, de um volume de faturamento agregado anual de mais de novecentos bilhões de reais, relativo às empresas que declararam imposto de renda pelo lucro real (justamente as maiores empresas), somente aquelas correspondentes a cerca de um terço daquele valor declaravam lucro tributável superior a um por cento do faturamento. Todas as demais empresas declaravam prejuízo ou lucro ínfimo, abaixo de um por cento do faturamento.

O diagnóstico por ele mesmo oferecido era de que isso se devia às possibilidades de fuga legal ao pagamento do imposto, aliado ao aperfeiçoamento de técnicas advocatícias em matéria fiscal, que, aliás, fizeram nascer as expressões planejamento tributário e indústria de liminares.

Sucede que o Código Tributário Nacional, ainda que seja fruto das melhores cabeças de então e represente um inestimável progresso em relação à situação anterior, foi elaborado em contexto econômico, jurídico e constitucional bastante distinto do que temos hoje. Seria inevitável que alguns de seus dispositivos se tornassem ultrapassados, reclamando atualização não apenas formal para a letra da Constituição vigente, mas também substancial para equiparar-se às condições criadas pela evolução, significativa nas últimas décadas, das práticas e do Direito Comercial, Financeiro e Internacional.

Nestes trinta e cinco anos de vida do Código Tributário, houve grande mudança na estrutura, nos instrumentos e no funcionamento dos mercados industrial, comercial e, sobretudo, financeiro. O processo de globalização apenas fez acelerar o processo, sem falar no advento dos novos meios de comunicação, sobretudo a rede mundial de computadores (internet).

Algumas das alterações propostas são pouco mais que formais, para adaptar o Código à Constituição vigente. É o caso, por exemplo, do art. 9º, I, c, que ficou defasado em relação ao art. 150, VI, c da Carta Magna. De substancial, no caso, apenas o aumento de rigor na vedação de distribuição de patrimônio e renda para qualquer firm, o que se justifica plenamente pela possibilidade de fraude que o texto anterior abria.

Aperfeiçoamento dos mais importantes é o introduzido no art. 116, que permite à autoridade fiscal trazer para as malhas da tributação as operações efetuadas com vínculo de simulação. Trata-se, no caso, de coibir o que em direito se denomina de abuso de forma jurídica. A descaracterização do ato jurídico por

vício de simulação não é novidade no direito pátrio. O Código Civil sempre abrigou, em seus arts. 102 a 105, a nulidade de atos jurídicos praticados com vício de simulação, assim entendidos aqueles que aparentem conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas das quem realmente se conferem ou transmitem; que contenham declaração, confissão, condição ou cláusula não verdadeira; que sejam instrumentos particulares antedatados ou pós-datados. Importante assinalar que o dispositivo ora em deliberação não será auto-aplicável, pois dependerá de lei integrativa para que se fixem os limites da prerrogativa conferida à Administração Fiscal.

Os acréscimos ao art. 151, na verdade, vêm em favor dos contribuintes, na medida em que ampliam as espécies de ação judicial com que se pode suspender a exigibilidade do crédito tributário, assim como é acrescentado, para o mesmo fim, o parcelamento do débito. Esse dispositivo se completa com o proposto art. 155-A, que abre normas exatamente sobre o parcelamento.

Medida tendente à dinamização da arrecadação, mas que também vem de encontro ao interesse de muitos contribuintes é a inclusão da dação de imóvel em pagamento como forma de extinção do crédito tributário.

Importantíssimo, como forma de bloquear um artifício muito usado pelos advogados tributaristas das grandes empresas, valendo-se da morosidade do funcionamento do Poder Judiciário, é o proposto art. 170-A, que passa a permitir o uso como crédito fiscal de tributo discutido na justiça somente após o trânsito em julgado. Generalizou-se, hoje, a prática de ingressar na justiça contestando determinada incidência tributária, com pedido de liminar, mesmo que a causa de pleitear seja frágil e se saiba que, ao final de alguns anos a Fazenda terá ganho de causa. Entretanto, nesse meio tempo, o demandante ganha o direito de usar o tributo contestado como crédito para compensação, como se já houvesse ganho a causa. No final da contenda, perdendo-a o contribuinte, o débito, entretanto está tão alto que somente um parcelamento a longo prazo soluciona a questão. Isso, quando ele já não se desfaz de patrimônio e tornou o débito incobrável.

A flexibilização do sigilo fiscal, como proposto, não desnatura o instituto. Apenas abre, com as cautelas devidas, a possibilidade de requisição de informação fiscal no contexto de inquérito administrativo destinado a apurar a prática de infração administrativa pelo mesmo contribuinte objeto da requisição. Portanto, está presente o interesse público em seu mais alto grau. Por outro lado, não se justifica acobertar com o

manto do sigilo legal a representação fiscal para fins criminais, a inscrição na Dívida Ativa e o parcelamento ou moratória.

Por último, aperfeiçoamento mais que necessário é a permissão para intercâmbio de informações com administrações fiscais estrangeiras, sempre na forma de tratados, acordos e convenções que – é bom que se lembre – estão sujeitos ao crivo do Parlamento.

III – Voto

Em face do exposto, e considerando todos os aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa, o voto é pela aprovação integral do Projeto de Lei da Câmara – Complementar nº 114, de 2000.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **José Roberto Arruda** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Gilberto Mestrinho** – **Júlio Eduardo** – **Romeu Tuma** – **Agnelo Alves** – **José Fogaça** – **Wellington Roberto** – **Roberto Saturnino** – **Ricardo Santos** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável e encontra-se à disposição dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia de hoje, distribuídos nas bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – O PSB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra a, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Sras. e Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 114, DE 2000 - COMPLEMENTAR
 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Nº Sessão:	1	Nº vot.:	1	Data Início:	13/12/2000	Hora Início:	19:52:31
Sessão Data:	13/12/2000	Hora:	14:30	Data Fim:	13/12/2000	Hora Fim:	19:54:33
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	P.	ALBERTO SILVA	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSD	RR	ROMERO JUÇÁ	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PFL	SP	ROMEJ TUMA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SF	EDUARDO SUPUCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCESCO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	ABST.				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPIINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
BLOCO	AC	JULIO EDUARDO	SIM				
PFL	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PA		LUÍZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PR	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PSDB	ES	R'CARDO SANTOS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos SIM: 61

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: NILSON

Votos NÃO: 0

Total: 62

Votos ABST: 1

Emitido em 13/12/2000 - 19:55:10

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Votaram SIM 61 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve uma abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.258, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77, de 1999 – Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77, de 1999 - Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de dezembro de 2000. – **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** - Presidente – Geraldo Melo – Relator Lúdio Coelho – Carlos Patrocínio

ANEXO AO PARECER Nº 1.258, DE 2000

Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966

– Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 90.”

“IV –”

.....
“c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo;” (NR)

.....

“Art. 14.”

“I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;” (NR)

.....

“Art. 43.”

.....

“§ 1º A incidência do imposto independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.”

(AC) *

§ 2º Na hipótese de receita ou de rendimento oriundos do exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento em que se dará sua disponibilidade, para fins de incidência do imposto referido neste artigo.”

(AC)

“Art. 116.”

.....

“Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.” (AC)

“Art. 151.”

.....

“V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;” (AC)

“VI – o parcelamento.” (AC)

.....

“Art. 155-A. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.” (AC)

"§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas." (AC)

"§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória." (AC)

"Art. 156.

....."

"XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei." (AC)

....."

"Art. 170-A. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial." (AC)

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades." (NR)

"§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:" (NR)

"I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;" (AC)

"II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa." (AC)

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo." (AC)

"§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:" (AC)

"I – representações fiscais para fins penais;" (AC)

"II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;" (AC)

"III – parcelamento ou moratória." (AC)

"Art. 199."

"Parágrafo único. A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permitir informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, V. Ex.^a.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve um equívoco. Não me abstive. Votei SIM.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa modificará o voto de V. Ex.^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uso da palavra apenas para informar que teremos reunião da CAE, amanhã, às 9 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219,
DE 1995 – COMPLEMENTAR**
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 624, de 2000)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220/98 – Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências*.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa pareceres das Comissões de Constituição Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.259, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências."

Relator: Senador José Roberto Arruda

I – Relatório

Chega à análise desta Comissão, o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), de autoria do ilustre

Senador Lúcio Alcântara, que "Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências".

Essencialmente, as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados ao projeto do Senado Federal retiram a possibilidade de a autoridade pública, in-

clusiva a tributária, promover a quebra do sigilo bancário por decisão administrativa, exigindo-se, para tal, a manifestação do Poder Judiciário.

Estabelece, entretanto, o substitutivo da Câmara Baixa que a autoridade judiciária terá setenta e duas horas para decidir sobre os requerimentos de quebra de sigilo. Transcorrido esse prazo sem a competente manifestação, o solicitante poderá apresentar o pedido diretamente ao Presidente do Tribunal respectivo, que terá igual prazo para decidir. Na hipótese de esse novo prazo também transcorrer sem decisão, considerar-se-á deferido o requerimento.

Além disso, a proposição prevê punições a todo aquele que deixar vazar informações protegidas pelo sigilo bancário ou quebrá-lo fora das hipóteses autorizadas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

De início, cabe-nos dizer o seguinte. É imperioso atualizar a legislação referente à chamada quebra do sigilo bancário em nosso País, uma vez que a lei fundamental que rege essa matéria data de 1964 (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964).

Registre-se, a propósito, que não existe mais a sociedade civil para a qual foi elaborada a Lei nº 4.595, de 1964. Com efeito, de lá para cá, o sistema bancário foi objeto de notável modernização, com a generalização das chamadas operações eletrônicas, que movimentam em curtos espaços de tempo, quantias astronômicas que dificultam a ação fiscalizadora e mesmo, a função regulamentadora do Poder Público sobre os negócios financeiros.

A par dessa modernização das operações bancárias devemos registrar também o seu uso por aqueles que se organizam para praticar atividades ilícitas, se dedicando aos crimes contra a administração pública, contra o sistema financeiro, entre outros, o que nos impõe a necessidade de aprovar uma legislação que permita um acesso mais amplo e mais ágil do Poder público sobre as informações atinentes às operações bancárias e similares.

De outra parte, quanto aos aspectos propriamente jurídicos da questão, não é correta a visão por vezes difundida no sentido de que a Constituição Federal eleva o chamado direito ao sigilo bancário ao patamar de direito praticamente absoluto e indevasável.

Com efeito, tal visão não reflete a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que tem entendido que

"se é certo que o sigilo bancário, que é espécie de direito à privacidade, que a Constituição protege no art. 5º, X, não é um direito absoluto, que deve ceder diante do interesse público, do interesse social e do interesse da Justiça, certo é, também, que ele há de ceder na forma e com observância de procedimento estabelecido em lei e com respeito ao princípio da razoabilidade" (Recurso Extraordinário nº 219.780).

Fica, aqui, claro, inclusive, que o sigilo bancário, na forma como é tratado na presente proposição, não é direito protegido pelo inciso XII do art. 5º da Constituição, que trata da inviolabilidade da comunicação de dados. Isso porque a proposta em análise não diz respeito à interceptação de comunicações de qualquer tipo, mas ao acesso a dados bancários dos cidadãos, protegidos pelo direito à privacidade (art. 5º, X, da CF), por parte do Poder Público, nos casos em que o interesse coletivo o exige.

Na mesma direção, afirma, ainda, o Pretório Excelso, no Mandado de Segurança nº 23.452:

"....."

Não há, no sistema constitucional brasileiro, direitos ou garantias que se revistam de caráter absoluto, mesmo porque razões de relevante interesse público ou exigências derivadas do princípio de convivência das liberdades legitimam, ainda que excepcionalmente, a adoção, por parte dos órgãos estatais, de medidas restritivas das prerrogativas individuais ou coletivas, desde que respeitados os termos estabelecidos pela própria Constituição. O estatuto constitucional das liberdades públicas, ao delinear o regime jurídico a que estas estão sujeitas – e considerado o substrato ético que as informa – permite que sobre elas incidam limitações de ordem jurídica, destinadas, de um lado, a proteger a integridade do interesse social e, de outro, a assegurar a coexistência harmônica das liberdades, pois nenhum direito ou garantia pode ser exercido em detrimento da ordem pública ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros.

"....."

Assim, de conformidade com jurisprudência já consolidada da Corte Suprema, três são os requisitos para se permitir o rompimento do sigilo bancário: a existência de interesse público, social ou da Justiça; a previsão em lei; e a razoabilidade.

No tocante ao primeiro e ao último requisito, a sua comprovação deverá ser feita a partir da motivação do ato que determinou a quebra do sigilo; quanto ao segundo requisito, o da previsão em lei, é justamente o de que ora estamos cuidando, na medida em que o projeto em pauta estabelece o procedimento legal mediante o qual a autoridade competente terá acesso às informações bancárias.

Por outro lado, a doutrina também reconhece que o direito ao sigilo bancário não é um direito absoluto. Nesse sentido o ensinamento de Sérgio Carlos Covello, que em "O sigilo bancário como proteção à intimidade" (Revista dos Tribunais, ano 78, nº 648, p. 29) leciona:

"Certo que o sigilo bancário não é absoluto. Ele possui limites legais e naturais que estabelecem limites legais e naturais que estabelecem contornos. Em nosso ordenamento, o sigilo cede ante o Poder Judiciário, ante o fisco e ante as comissões parlamentares de inquérito (art. 38, § 1º a 3º da Lei 4.595/64). Paralelamente, existem abrandamentos da obrigação fundados na vontade do titular do sigilo e na própria natureza da atividade bancária.

Mas esses limites não o desnaturalam como direito de personalidade, pois modernamente todos os direitos comportam limitações, em vista das exigências sociais e em atenção ao bem comum." (Grifo nosso).

Destarte, não se sustenta a tese de alguns que pretendem erigir o direito ao sigilo bancário em direito sacrossanto. E a propósito dessa visão, citamos aqui **Aliomar Baleeiro**, que nos seus comentários ao parágrafo único do art. 197 do Código Tributário Nacional asseverava que as informações bancárias não têm o mesmo **status** legal das informações cobertas pelo sigilo profissional do médico ou do sacerdote. Dizia o saudoso Mestre:

"Não se conceberia que o advogado e o padre, p. ex., fossem compelidos a devassar confidências recebidas em função de sua atividade, quando outras leis os garantem em função dessa atividade, contra delações a que os obrigarem, e até os punem se as fizerem (Cód. Penal, art. 154).

Não é porém, o caso dos banqueiros, p. ex., que não estão adstritos às mesmas regras éticas e jurídicas do sigilo. Em princípio

pio só devem aceitar e ser procurados para negócios lícitos e confessáveis." (Direito Tributário Brasileiro, Ed. Forense, 10ª edição, 1992, p. 620)

Assim, parece pacífico que é possível, em tese e do ponto de vista material, a quebra do sigilo bancário dos indivíduos, desde que isso seja razoável e atenda o interesse público. Resta, então, verificar se é possível essa quebra por decisão administrativa da autoridade pública, prescindindo da intervenção judicial. Ou seja, trata-se de analisar se o sigilo bancário se inclui dentre aqueles direitos individuais cobertos pela reserva absoluta de jurisdição.

E sobre isso, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, no já citado Mandado de Segurança nº 23.452, ainda que não tenha, aqui enfrentado, diretamente, a questão de definir se o sigilo bancário submete-se à reserva absoluta de jurisdição:

".....
O postulado da reserva constitucional de jurisdição importa em submeter, à esfera única de decisão dos magistrados, a prática de determinados atos cuja realização, por efeito de explícita determinação constante do próprio texto da Carta Política, somente pode emanar do juiz, e não de terceiros, inclusive daqueles a quem se haja eventualmente atribuído o exercício de "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais". A cláusula constitucional da reserva de jurisdição – que incide sobre determinadas matérias, como a busca domiciliar (CF, art. 5º, XI), a interceptação telefônica (CF, art. 5º XII) e a decretação da prisão de qualquer pessoa, ressalvada a hipótese de flagrância (CF, art. 5º LXI) – traduz a noção de que, nesses temas específicos, assiste ao Poder Judiciário, não apenas o direito de proferir a última palavra, mas, sobretudo, a prerrogativa de dizer, desde logo, a primeira palavra, excluindo-se, desse modo, por força e autoridade do que dispõe a própria Constituição, a possibilidade do exercício de iguais atribuições, por parte de quaisquer outros órgãos ou autoridades do Estado.
....."

A questão da classificação do sigilo bancário foi enfrentada pelo STF no Mandado de Segurança nº 23.480, julgado no dia 4 de maio de 2000, no qual se decidiu:

".....
Quebra ou transferência de sigilos bancário, fiscal e de registros telefônicos que, ainda quando se admite, em tese, suscetível de ser objeto de decreto de CPI — porque não coberta pela reserva absoluta de jurisdição que resguarda outras garantias constitucionais —, há de ser adequadamente fundamentada: aplicação no exercício pela CPI dos poderes introdutório das autoridades judiciais da exigência de motivação do art. 93, IX – da Constituição da República.

....." (grifamos)

Ou seja, no entendimento esclarecedor de nossa Corte Suprema, é possível a quebra do sigilo bancário fora do âmbito exclusivamente jurisdicional, desde que, obviamente, esteja presente o interesse público e o requisito da razoabilidade e haja previsão em lei formal para isso.

Por esse motivo, não é adequada a alteração feita no substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados que exige, sempre, autorização judicial para a quebra do sigilo bancário pela autoridade administrativa. Na verdade, o texto do substitutivo, aqui, parece mesmo contraditório e injurídico, na medida em que, ao mesmo tempo em que exige a manifestação do Poder Judiciário, estabelece que, caso essa manifestação não se dê no prazo fixado, de apenas setenta e duas horas, ter-se-á concedida a autorização por decurso de prazo. Ora, se entende de que o sigilo bancário é espécie de direito submetido ao postulado do monopólio da jurisdição, esse decurso de prazo não é possível, uma vez que a manifestação jurisdicional seria inafastável. Por outro lado, se ombreamos com o próprio Supremo Tribunal Federal, e entendemos que, em certos casos, o sigilo bancário pode ser quebrado fora do âmbito judicial, o dispositivo é incabível, servindo apenas para abarrotar os nossos já sobre carregados tribunais, com ações de rito tão sumário que, na prática, impediriam o seu adequado exame.

Vale, ainda, ressaltar que a quebra do sigilo bancário pela autoridade administrativa competente, não exclui a sua apreciação judicial por quanto a nossa Carta Magna, em dispositivo alçado à condição de cláusula pétrea (art. 5º, XXXV), impede que seja subtraído do exame jurisdicional qualquer lesão ou ameaça de lesão a direito. Ou seja, aquele que considerar que o seu sigilo foi quebrado de for-

ma abusiva sempre terá remédios judiciais ao seu alcance.

Destarte, não há motivo para vedar à administração tributária a possibilidade de determinar a quebra do sigilo bancário. Antes, a nossa Carta Magna, ao invés de proibir, determina que a lei dê àquela administração a capacidade de ter acesso à movimentação financeira dos contribuintes, quando necessário. Outro não nos parece ser o comando existente no parágrafo único, in fine, do art. 145 da Constituição, *verbis*:

"Art. 145

.....
§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte."(sublinhamos)

Portanto, como visto, a lei federal tem legitimidade para estabelecer as situações em que a autoridade tributária competente deve ter acesso a informações resguardadas pelo sigilo bancário bem como estatuir o procedimento devido.

A esse respeito, cabe registrar que o projeto de lei em pauta prevê que somente com o devido processo administrativo instalado é que a autoridade fiscal poderá ter acesso a informações protegidas pelo sigilo bancário.

Por outro lado, vale observar que a nossa Lei Maior não abre essa mesma possibilidade para outros órgãos e entidades públicas, exceção feita, obviamente, ao Congresso Nacional, que pode, em certas ocasiões, deter os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Assim, não nos parece próprio estender a instituições como o Ministério Público, o Tribunal de Contas da União e a Comissão de Valores Mobiliários, o poder excepcional concedido para Constituição à autoridade tributária e ao Congresso Nacional.

Essas diretrizes comandarão o nosso voto, que buscará aproveitar os aperfeiçoamentos colocados pela Câmara dos Deputados ao projeto original aprovado por esta Casa.

Assim, opinamos pela manutenção do texto do Senado Federal, nas partes em que facilita à autoridade tributária a possibilidade da quebra do sigilo bancário administrativamente, acolhendo, entretan-

to, as alterações da Câmara dos Deputados que retiram essa faculdade do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União e da Comissão de Valores Mobiliários.

Também, na mesma direção, e com vistas a tornar mais rigoroso o processo de quebra de sigilo bancário, opinamos por acolher o texto da Câmara que prevê o apelamento de servidores públicos e outras pessoas que abusem dessa faculdade.

Finalmente, manifestamo-nos pela aprovação das alterações que aperfeiçoam questões localizadas na proposição, como a que, de forma coerente com a regulamentação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, autoriza a transferência das informações sobre a cobrança desse tributo para a Receita Federal, e a que permite a troca de informações entre o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e a Comissão de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

Ante o exposto, votamos pelo acolhimento do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar, nos termos do texto aprovado originalmente por esta Casa, com as seguintes modificações constantes do Substitutivo proposto pela Câmara dos Deputados, rejeitadas as demais:

1. no art. 1º, substitua-se o § 1º pelo § 1º do art. 1º do Substitutivo;

2. no art. 1º, acresce-se ao § 3º o inciso III do Substitutivo, remunerando-se os incisos III, IV e V do texto aprovado no Senado, para IV, V e VI, respectivamente;

3. ainda no art. 1º, acresce-se o § 4º do art. 1º do Substitutivo;

4. no art. 2º, acresce-se o § 6º do art. 2º do Substitutivo;

5. o art. 4º **caput** e parágrafos, passa a ter a redação do art. 5º, **caput** e parágrafos, do Substitutivo;

6. o art. 7º, **caput** e parágrafo único, passa a ter a redação do art. 8º, **caput** e parágrafo único, do Substitutivo;

7. o art. 10 passa a ter a redação do art. 11, **caput** e parágrafo único, do Substitutivo;

8. o art. 11 passa a ter a redação do art. 10 do Substitutivo.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **José Agripino** – Presidente – **José Roberto Arruda** – Relator – **José Fogaça** – **Djalma Bessa** – **Roberio Freire** – **Pedro Simon** – **Maria do Carmo Alves** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** – **Jefferson Péres** – **Antonio Carlos Valadares** – **Lúcio Alcântara**.

**COMPARAÇÃO ENTRE O SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PLS N° 219, DE 1995 – COMPLEMENTAR E O
PARECER DO RELATOR**

DISPOSITIVO	ADOTADO	RAZÕES
Art. 1º	Texto do Senado, com o § 1º da Câmara, acrescido do inciso III do § 3º e do § 4º do art. 1º da Câmara	O texto do Senado deve ser acolhido, pois o texto da Câmara prevê, no seu § 2º a quebra do sigilo, apenas por decisão judicial. O § 1º do texto da Câmara aperfeiçoa a redação. Os demais textos da Câmara aproveitados tratam de informações sobre CPMF (inciso III do § 1º) e explicitam crimes que dão causa à quebra do sigilo (§ 4º).
Art. 2º	Texto do Senado, acrescido, do § 6º do art. 2º da Câmara	Os textos são praticamente iguais, salvo a exigência de acordo internacional para cooperação com bancos centrais estrangeiros, exigido pela Câmara. O texto da Câmara aproveitado trata do fornecimento de informações à COAF.
Art. 3º	Texto do Senado	Fundamental para assegurar a quebra do sigilo bancário pelo Poder Judiciário.
Art. 4º	Texto do art. 5º da Câmara	Eliminação da quebra do sigilo pelo Ministério Público e TCU
Art. 5º	Texto do Senado	Texto da Câmara (art. 6º) exige decisão judicial para quebra de sigilo pela Receita
Art. 6º	Texto do Senado	Texto da Câmara (art. 7º, § 2º) exige decisão judicial
Art. 7º	Texto do art. 8º da Câmara	Eliminação da quebra do sigilo pela CVM
Art. 8º	Texto do Senado	A Câmara suprimia o dispositivo, que é declaratório
Art. 9º	Texto do Senado	Texto da Câmara exige autorização judicial para troca de informações entre BACEN e CVM com Ministério Público
Art. 10	Texto do art. 11 da Câmara	Texto da Câmara prevê pena mais rigorosa para quem omite informações e apenas aquele que quebra o sigilo de forma irregular
Art. 11	Texto do art. 10 da Câmara	Texto da Câmara prevê pena mais rigorosa para o servidor público que viola o dever de sigilo.

TEXTO CONSOLIDADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas, passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta lei:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;
- XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou **factoring**, para os efeitos desta lei, obedecerão as normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no parágrafo anterior.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – A troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, as autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 desta Lei.

Art. 2º O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e as informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

§ 1º O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil:

I – no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras;

II – ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial.

§ 2º As comissões encarregadas dos inquéritos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas.

§ 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios:

I – com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências;

II – com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando:

a) a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras;

b) a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou opera-

ções que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.

§ 5º O dever de sigilo de que trata esta Lei estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no parágrafo anterior e a seus agentes.

§ 6º O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e os demais órgãos de fiscalização, nas áreas de suas atribuições, fornecerão ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, as informações cadastrais e de movimento de valores relativos às operações previstas no inciso do art. 11 da referida Lei.

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito as partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos a lide.

§ 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

§ 3º Além dos casos previstos neste artigo o Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários fornecerão a Advocacia-Geral da União as informações as documentos necessários a defesa da União nas ações de que seja parte.

Art 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários na áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio

do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

Art. 5º O Poder Executivo disciplinara, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo as quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.

§ 1º Consideram-se operações financeiras, para os efeitos deste artigo:

- I – depósitos a vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;
- II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;
- III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;
- IV – resgates em contas de depósitos a vista ou a prazo, inclusive de poupança;
- V – contratos de mútuo;
- VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;
- VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;
- VIII – aplicações em fundos de investimentos;
- IX – aquisições de moeda estrangeira;
- X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;
- XI – transferências de moeda e outros valores para a exterior;
- XII – operações com ouro, ativo financeiro;
- XIII – operações com cartão de crédito;
- XIV – operações de arrendamento mercantil; e

XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizada pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão Competente.

§ 2º As informações transferidas na forma do caput deste artigo restrinjam-se a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e as montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.

§ 3º Não se incluem entre as informações de que trata este artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

§ 5º As informações a que se refere este artigo serão conservadas sob sigilo fiscal na forma da legislação em vigor.

Art. 6º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar a autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários manterão permanente intercâmbio de informações, acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º O cumprimento das exigências e formalidades previstas nos arts. 4º, 6º e 7º, será expressamente declarado pelas autoridades competentes nas solicitações dirigidas ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários ou às instituições financeiras.

Art. 9º Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores

Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao Ministério Público, juntando a comunicação aos documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.

§ 1º A comunicação de que trata este artigo será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos.

§ 2º Independentemente do disposto no caput deste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indício de sua prática, anexando os documentos pertinentes.

Art. 10. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, constitui crime e sujeita os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos desta Lei.

Art. 11. O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo de que trata esta lei responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

PARECER Nº 1.260, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.”

Relator: Senador José Roberto Arruda

I – Relatório

Chega à análise desta Comissão o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), de autoria do ilustre Senador Lúcio Alcântara, que “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências”.

Essencialmente, as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados ao projeto do Senado Federal retiram a possibilidade de a autoridade pública, inclusive a tributária, promover a quebra do sigilo bancário por decisão administrativa, exigindo-se, para tal, a manifestação do Poder Judiciário.

Estabelece, entretanto, o substitutivo da Câmara Baixa que a autoridade judiciária terá setenta e duas horas para decidir sobre os requerimentos de quebra de sigilo. Transcorrido esse prazo sem a competente manifestação, o solicitante poderá apresentar o pedido diretamente ao Presidente do Tribunal respectivo, que terá igual prazo para decidir. Na hipótese de esse novo prazo também transcorrer sem decisão, considerar-se-á deferido o requerimento.

Além disso, a proposição prevê punições a todo aquele que deixar vazar informações protegidas pelo sigilo bancário ou quebrá-lo fora das hipóteses autorizadas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

De início, cabe-nos dizer o seguinte. É imperioso atualizar a legislação referente à quebra do sigilo bancário em nosso País, uma vez que a lei fundamental que rege essa matéria data de 1964 (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964).

Registre-se, a propósito, que não existe mais a sociedade civil para a qual foi elaborada a Lei nº 4.595, de 1964. Com efeito, de lá para cá, o sistema bancário foi objeto de notável modernização, com a generalização das chamadas operações eletrônicas, que movimentam em curtos espaços de tempo, quantias astronômica que dificultam a ação fiscalizadora e mesmo a função regulamentadora do Poder Público sobre os negócios financeiros.

A par dessa modernização das operações bancárias devemos registrar também o seu uso por aqueles que se organizam para praticar atividades ilícitas, se dedicando aos crimes contra a administração pública, contra o sistema financeiro, entre outros, o que

nos impõe a necessidade de aprovar uma legislação que permita um acesso mais amplo e mais ágil do Poder Público sobre as informações atinentes às operações bancárias e similares.

De outra parte, quanto aos aspectos propriamente jurídicos da questão, não é correta a visão por vezes difundida no sentido de que a Constituição Federal eleva o direito ao sigilo bancário ao patamar de direito praticamente absoluto e indevassável.

Com efeito, tal visão não reflete a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que tem entendido que “se é certo que o sigilo bancário, que é espécie de direito à privacidade, que a Constituição protege no art. 5º, X, não é um direito absoluto, que deve ceder diante do interesse público, do interesse social e do interesse da Justiça, certo é, também, que ele há de ceder na forma e com observância de procedimento estabelecido em lei e com respeito ao princípio da razoabilidade” (Recurso Extraordinário nº 219.780).

Fica, aqui, claro, inclusive, que o sigilo bancário, na forma como é tratado na presente proposição, não é direito protegido pelo inciso XII do art. 5º da Constituição, que trata da inviolabilidade da comunicação de dados. Isso porque a proposta em análise não diz respeito à interceptação de comunicações de qualquer tipo, mas ao acesso a dados bancários dos cidadãos, protegidos pelo direito à privacidade (art. 5º, X, da CF), por parte do Poder Público, nos casos em que o interesse coletivo o exige.

Na mesma direção, afirma, ainda, o Pretório Excelso, no Mandado de Segurança nº 23.452:

“.....

Não há, no sistema constitucional brasileiro, direitos ou garantias que se revistam de caráter absoluto, mesmo porque razões de relevante interesse público ou exigências derivadas do princípio de convivência das liberdades legitimam, ainda que excepcionalmente, a adoção, por parte dos órgãos estatais, de medidas restritivas das prerrogativas individuais ou coletivas, desde que respeitados os termos estabelecidos pela própria Constituição. O estatuto constitucional das liberdades públicas, ao delinear o regime jurídico a que estas estão sujeitas – e considerado o substrato ético que as informa – permite que sobre elas incidam limitações de ordem jurídica, destinadas, de um lado, a proteger a integridade do interesse social e, de outro, a assegurar a coexistência harmo-

niosa das liberdades, pois nenhum direito ou garantia pode ser exercido em detrimento da ordem pública ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros.

....."

Assim, de conformidade com jurisprudência já consolidada da Corte Suprema, três são os requisitos para se permitir o rompimento do sigilo bancário: a existência de interesse público, social ou da Justiça; a previsão em lei; e a razoabilidade.

No tocante ao primeiro e ao último requisito, a sua comprovação deverá ser feita a partir da motivação do ato que determinou a quebra do sigilo; quanto ao segundo requisito, o da previsão em lei, é justamente o de que ora estamos cuidando, na medida em que o projeto em pauta estabelece o procedimento legal mediante o qual a autoridade competente terá acesso às informações bancárias.

Por outro lado, a doutrina também reconhece que o direito ao sigilo bancário não é um direito absoluto. Nesse sentido o ensinamento de Sérgio Carlos Covello, que em "O sigilo bancário como proteção à intimidade" (*Revista dos Tribunais*, ano 78, nº 648, p. 29) leciona:

"Certo que o sigilo bancário não é absoluto. Ele possui limites legais e naturais que estabelecem contornos. Em nosso ordenamento, o sigilo cede ante o Poder Judiciário, ante o fisco e ante as comissões parlamentares de inquérito (art. 38, §§ 1º a 3º da Lei nº 4.595/64). Paralelamente, existem abrandamentos da obrigação fundados na vontade do titular do sigilo e na própria natureza da atividade bancária.

Mas esses limites não o desnaturam como direito de personalidade, pois modernamente todos os direitos comportam limitações, em vista das exigências sociais e em atenção ao bem comum. (Grifo nosso).

Destarte, não se sustenta a tese de alguns que pretendem erigir o direito ao sigilo bancário em direito sacrossanto. E a propósito dessa visão, citamos aqui Aliomar Baleeiro, que nos seus comentários ao parágrafo único do art. 197 do Código Tributário Nacional asseverava que as informações bancárias não têm o mesmo **status** legal das informações cobertas pelo sigilo profissional do médico ou do sacerdote. Dizia o saudoso Mestre:

"Não se conceberia que o advogado e o padre, p. ex., fossem compelidos a devassar confidências recebidas em função de sua atividade, quando outras leis os garantem em função dessa atividade, contra delações a que os obrigarem, e até os punem se as fizerem (Cód. Penal, art. 154).

Não é, porém, o caso dos banqueiros, p. ex., que não estão adstritos às mesmas regras éticas e jurídicas do sigilo. Em princípio só devem aceitar e ser procurados para negócios lícitos e confessáveis." (*Direito Tributário Brasileiro*, Ed. Forense, 10ª edição, 1992, p. 620)

Assim, parece pacífico que é possível, em tese e do ponto de vista material, a quebra do sigilo bancário dos indivíduos, desde que isso seja razoável e atenda o interesse público. Resta, então, verificar se é possível essa quebra por decisão administrativa da autoridade pública, prescindindo da intervenção judicial. Ou seja, trata-se de analisar se o sigilo bancário se inclui dentre aqueles direitos individuais cobertos pela reserva absoluta de jurisdição.

E sobre isso, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, no já citado Mandado de Segurança nº 23.452, ainda que não tenha aqui enfrentado, diretamente, a questão de definir se o sigilo bancário submete-se à reserva absoluta de jurisdição:

.....

O postulado da reserva constitucional de jurisdição importa em submeter, à esfera única de decisão dos magistrados, a prática de determinados atos cuja realização, por efeito de explícita determinação constante do próprio texto da Carta Política, somente pode emanar do juiz, e não de terceiros, inclusive daqueles a quem se haja eventualmente atribuído o exercício de "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais". A cláusula constitucional da reserva de jurisdição _ que incide sobre determinadas matérias, como a busca domiciliar (CF, art. 5º, XI), a interceptação telefônica (CF, art. 5º, XII) e a decretação da prisão de qualquer pessoa, ressalvada a hipótese de flagrância (CF, art. 5º, LXI) _ traduz a noção de que, nesses temas específicos, assiste ao Poder Judiciário, não apenas o direito de proferir a última palavra, mas, sobretudo, a prerrogativa de dizer, desde logo, a primeira

palavra, excluindo-se, desse modo, por força e autoridade do que dispõe a própria Constituição, a possibilidade do exercício de iguais atribuições, por parte de quaisquer outros órgãos ou autoridades do Estado.

.....

A questão da classificação do sigilo bancário foi enfrentada pelo STF no Mandado de Segurança nº 23.480, julgado no dia 4 de maio de 2000, no qual se decidiu:

.....

.....
Quebra ou transferência de sigilos bancário, fiscal e de registros telefônicos que, ainda quando se admita, em tese, suscetível de ser objeto de decreto de CPI _ porque não coberta nela reserva absoluta de jurisdição que resguarda outras garantias constitucionais _ há de ser adequadamente fundamentada: aplicação no exercício pela CPI dos poderes instrutórios das autoridades judiciais da exigência de motivação do art. 93, IX, da Constituição da República.

....." (grifo nosso)

Ou seja, no entendimento esclarecedor de nossa Corte Suprema, é possível a quebra do sigilo bancário fora do âmbito exclusivamente jurisdicional, desde que, obviamente, esteja presente o interesse público e o requisito da razoabilidade e haja previsão em lei formal para isso.

Por esse motivo, não é adequada a alteração feita no substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados que exige, sempre, autorização judicial para a quebra do sigilo bancário pela autoridade administrativa. Na verdade, o texto do substitutivo, aqui, parece mesmo contraditório e injurídico, na medida em que, ao mesmo tempo em que exige a manifestação do Poder Judiciário, estabelece que, caso essa manifestação não se dê no prazo fixado, de apenas setenta e duas horas, ter-se-á concedida a autorização por decurso de prazo. Ora, se se entende que o sigilo bancário é espécie de direito submetido ao postulado do monopólio da jurisdição, esse decurso de prazo não é possível, uma vez que a manifestação jurisdicional seria inafastável. Por outro lado, se ombreamos com o próprio Supremo Tribunal Federal, e entendemos que, em certos casos, o sigilo bancário pode ser quebrado fora do âmbito judicial, o dispositivo é incabível, servindo apenas para abarrotar os nossos já sobre-

carregados tribunais, com ações de rito tão sumário que, na prática, impediriam o seu adequado exame.

Vale, ainda, ressaltar que a quebra do sigilo bancário pela autoridade administrativa competente não exclui a sua apreciação judicial porquanto a nossa Carta Magna, em dispositivo alçado à condição de cláusula pétrea (art. 5º, XXXV), impede que seja subtraído do exame jurisdicional qualquer lesão ou ameaça de lesão a direito. Ou seja, aquele que considerar que o seu sigilo foi quebrado de forma abusiva sempre terá remédios judiciais ao seu alcance.

Destarte, não há motivo para vedar à administração tributária a possibilidade de determinar a quebra do sigilo bancário. Antes, a nossa Carta Magna, ao invés de proibir, determina que a lei dê àquela administração a capacidade de ter acesso à movimentação financeira dos contribuintes, quando necessário. Outro não nos parece ser o comando existente no parágrafo único, **in fine**, do art. 145 da Constituição, **verbis**:

"Art. 145

.....

§ 1º Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte."

(grifo nosso)

Portanto, como visto, a lei federal tem legitimidade para estabelecer as situações em que a autoridade tributária competente deve ter acesso a informações resguardadas pelo sigilo bancário bem como estatuir o procedimento devido.

A esse respeito, cabe registrar que o projeto de lei em pauta prevê que somente com o devido processo administrativo instalado é que a autoridade fiscal poderá ter acesso a informações protegidas pelo sigilo bancário.

Por outro lado, vale observar que a nossa Lei Maior não abre essa mesma possibilidade para outros órgãos e entidades públicas, exceção feita, obviamente, ao Congresso Nacional, que pode, em certas ocasiões, deter os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Assim, não nos parece próprio estender a instituições como o Ministério Público,

o Tribunal de Contas da União e a Comissão de Valores Mobiliários, o poder excepcional concedido para Constituição à autoridade tributária e ao Congresso Nacional.

Essas diretrizes comandarão o nosso voto, que buscará aproveitar os aperfeiçoamentos colocados pela Câmara dos Deputados ao projeto original aprovado por esta Casa.

Assim, opinamos pela manutenção do texto do Senado Federal, nas partes em que facilita à autoridade tributária a possibilidade da quebra do sigilo bancário administrativamente, acolhendo, entretanto, as alterações da Câmara dos Deputados que retiram essa faculdade do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União e da Comissão de Valores Mobiliários.

Também, na mesma direção, e com vistas a tornar mais rigoroso o processo de quebra de sigilo bancário, opinamos por acolher o texto da Câmara que prevê o apenamento de servidores públicos e outras pessoas que abusem dessa faculdade.

Finalmente, manifestamo-nos pela aprovação das alterações que aperfeiçoam questões localizadas na proposição, como a que, de forma coerente com a regulamentação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, autoriza a transferência das informações sobre a cobrança desse tributo para a Receita Federal, e a que permite a troca de informações entre o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e a Comissão de Controle de Atividades Financeiras — COAF.

Ante o exposto, reitero o parecer apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 — Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências”, para o deferimento na Comissão de Assuntos Econômicos, pelo acolhimento do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 — Complementar, nos termos do texto aprovado originalmente por esta Casa, com as seguintes modificações constantes do Substitutivo proposto pela Câmara dos Deputados, rejeitadas as demais:

1. no art. 1º, substitue-se o § 1º pelo § 1º do art. 1º do Substitutivo;

2. no art. 1º, acresce-se ao § 3º o inciso III do Substitutivo, renumerando-se os incisos III, IV e V do

texto aprovado no Senado, para IV, V e VI, respectivamente;

3. ainda no art. 1º, acresce-se o § 4º do art. 1º do Substitutivo;

4. no art. 2º, acresce-se o § 6º do art. 2º do Substitutivo;

5. o art. 4º, **caput** e parágrafos, passa a ter a redação do art. 5º, **caput** e parágrafos, do Substitutivo;

6. o art. 7º, **caput** e parágrafo único, passa a ter a redação do art. 8º, **caput** e parágrafo único, do Substitutivo;

7. o art. 1º passa a ter a redação do art. 11, **caput** e parágrafo único, do Substitutivo;

8. o art. 11 passa a ter a redação do art. 10 do Substitutivo.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

— **Ney Suassuna**, Presidente — **José Roberto Arruda**, Relator — **Eduardo Siqueira Campos** — **Pedro Simon** — **Bello Parga** — **Romeu Tuma** — **José Eduardo Dutra** — **Agnelo Alves** — **Ricardo Santos** — **Júlio Eduardo** — **Heloisa Helena** — **Paulo Souto** — **Osmar Dias** — **José Fogaça** — **Wellington Roberto** — **Gilberto Mestrinho** — **Romero Jucá** — **Roberto Saturnino** — **Luiz Otávio**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Os pareceres concluem favoravelmente aos dispositivos abaixo relacionados do Substitutivo da Câmara e contrários às demais modificações.

Dispositivos com parecer favorável:

1 — no art. 1º do Projeto:

— substitua-se o § 1º pelo § 1º do art. 1º do Substitutivo;

— acresça-se ao § 3º o inciso III do Substitutivo, renumerando-se os incisos III, IV e V, do texto aprovado no Senado, para IV, V e VI, respectivamente.

— acresça-se também o § 4º do art. 1º do substitutivo.

2 — no art. 2º:

— acrescente-se o § 6º do art. 2º do substitutivo.

3 — o art. 4º: passa a ter a redação do art. 5º, **caput** e parágrafos do substitutivo.

4 — o art. 7º: passa a ter a redação do art. 8º, **caput** e parágrafo único do substitutivo.

5 – o art. 10º: passa a ter a redação do art. 11, caput e parágrafo único do substitutivo.

6 – o art. 11 passa a ter redação do art. 10 do Substitutivo.

Os pareceres encaminhados encontram-se à disposição do Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia de hoje, distribuídos em suas bancadas.

Completada a instrução da matéria passa-se à discussão do Substitutivo, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 654, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo dos dispositivos, de pareceres favoráveis, do Substitutivo da Câmara ao Projeto

de Lei do Senado nº 219, de 1995-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995-Complementar, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar (Pausa.)

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS vota “sim”.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

DISPOSITIVOS COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CAE

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PLS 219/95-COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 13/12/2000 Hora Início: 19:58:20
Sessão Data: 13/12/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 13/12/2000 Hora Fim: 19:59:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	SP	ROMEO TUMA	SIM
PSD3	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PSD3	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	FB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
BLOCO	AC	JULIO EDUARDO	SIM				
PFL	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PFL	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEV SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SCOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AI	PENAI CALHEIROS	SIM				

Presidente: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Mater. CII- 62

10 Sec.

2^o Sec.:

3° Sec.:

4° Sec.:

Operator:HEITOR LEDUR

Votos NÃO: 0

Total: 63

■ Votes ABST: 0

Enviado em 13/12/2009 - 19:59:34

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 63 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários nem abstenções.

Total: 63 votos.

Aprovados os dispositivos do Substitutivo da Câmara com pareceres favoráveis.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 655, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo dos dispositivos, de pareceres contrários, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995-Complementar,

de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000 –
José Roberto Arruda

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido, para votação em globo, dos dispositivos de pareceres contrário. As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995, de pareceres contrários das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

Nesse caso, o voto é “não”

VOTAÇÃO NOMINAL



Senado Federal

DISPOSITIVOS COM PARECERES CONTRÁRIOS DA CCJ E CAE							
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PLS 219/95-COMPLEMENTAR							
Nº Sessão:	Nº vol.:	Data Início:	Hora Início:	Nº Sessão:	Data Fim:		
1	3	13/12/2000	20:00:06	1	13/12/2000		
Sessão Data:		Hora:		Sessão Data:	Hora Fim:		
13/12/2000	14:30			13/12/2000	20:01:32		
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF		
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NAO	PMDB	RJ	ROBERTO SATURNINO	NAO
PMDB	RO	AMIR LANÇA	NAO	PL	SP	ROBERTO TUMA	NAO
PMDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NAO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NAO
PSB	PE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NAO	PRB	CE	BERNARDO MACHADO	NAO
PR	MG	ARLINDO PEREIRA	NAO	BLOCO	AC	TIAGO VIANA	NAO
PRB	RJ	ANTÔNIO DA TAVOLA	NAO	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NAO
PR	MA	BELLO PARÇA	NAO	PMDB	PE	WELLINGTON ROBERTO	NAO
PR	AM	BERNARDO CABRAL	NAO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NAO				
PR	TO	CARLOS PATROCINIO	NAO				
PPS	PE	CARLOS WILSON	NAO				
PR	BA	DALMA RESA	NAO				
PR	TO	EDUARDO SUGERA CAMPOS	NAO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	NAO				
PPB	RO	ERIANDES AMORIM	SIM				
PR	MG	FRANCIELINO PEREIRA	NAO				
PR	R	FREITAS NETO	NAO				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	NAO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NAO				
PMDB	AM	GERIBERTO MESTRINHO	NAO				
BLOCO	AL	HELOÍRA NELENA	NAO				
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	ABST.				
PR	R	HUGO NAPOLEÃO	NAO				
PMDB	GO	IRINI RESENDE	NAO				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NAO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOLZA	NAO				
PR	MT	JOHAN PIRERIO	NAO				
PR	RN	JOSE ADRIANO	NAO				
PMDB	MG	JOSE ALVES	NAO				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	NAO				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	NAO				
PR	PE	JOSE JORGES	NAO				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	NAO				
PR	AP	JOSE SARNEY	NAO				
BLOCO	AC	JOÃO EDUARDO	NAO				
PR	MS	JAVARECIA FONSECA	NAO				
BLOCO	DF	JAURO CAMPOS	NAO				
PR	TO	LEONARDO GUINTANILHA	NAO				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	NAO				
PMDB	MS	LUCIO COELHO	NAO				
PR	CE	LUCI FORTES	NAO				
PMDB	GO	MAGUITO VIEIRA	NAO				
PR	SE	MARIA DO CAMPO ALVES	NAO				
PMDB	AC	MABOR JUNIOR	NAO				
PMDB	PB	NEY Ribeirão	NAO				
PSDB	PR	CINAR DIAS	NAO				
PR	ES	PAULO HARTUNG	NAO				
PR	BA	PAULO BOUTO	NAO				
PSDB	SP	PEDRO RIVA	NAO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NAO				
PMDB	AL	REHAN CAUBEROS	NAO				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NAO				
PR	PE	ROBERTO FREIRE	NAO				
Preqd.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos SIM: 1					
1º Sec.: 1		Votos NÃO: 58		Total: 60			
2º Sec.: 1							
3º Sec.: 1							
4º Sec.: 1							
Operador/Editor: LIDUR							
Emitido em 13/12/2000 - 20:01:32							

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação. Votou Sim 1 Sr. Senador; e Não 58.

Houve 1 abstenção.

Total: 60 votos.

Rejeitados os dispositivos do Substitutivo da Câmara com pareceres contrários.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995, Complementar, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) — O Bloco vota “não”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O Bloco vota “não”.

O PPS vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sras e os Srs. Senadores já podem votar. Todos os Partidos estão votando “não”. (Pausa.)

O SR. ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, Senadores já podem votar.

O SR. ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, apenas para esclarecimento do Plenário: estamos votando agora o projeto da Câmara dos Deputados. Portanto o voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa já esclareceu, Senador.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Procede-se à votação nominal.)

PARECER Nº 1.261, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220, de 1998 – Complementar, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220, de 1998 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras pro-

vidências, consolidando dispositivos do Substitutivo da Câmara aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – Presidente, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.261, DE 2000

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220, de 1998 – Complementar, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei:

I – os bancos de qualquer espécie;

II – distribuidoras de valores mobiliários;

III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;

IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;

V – sociedades de crédito imobiliário;

VI – administradoras de cartões de crédito;

VII – sociedades de arrendamento mercantil;

VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;

IX – cooperativas de crédito;

X – associações de poupança e empréstimo;

XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;

XII – entidades de liquidação e compensação;

XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos desta lei, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emissores de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 desta Lei.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

I – de terrorismo;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra o sistema financeiro nacional;

VI – contra a Administração Pública;

VII – contra a ordem tributária e a previdência social;

VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX – praticado por organização criminosa.

Art. 2º O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

§ 1º O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil:

I – no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras;

II – ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial.

§ 2º As comissões encarregadas dos inquéritos a que se refere o inciso II do § 1º poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas.

§ 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios:

I – com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências;

II – com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando:

a) a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras;

b) a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou operações que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.

§ 5º Dever de sigilo de que trata esta Lei estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no § 4º e a seus agentes.

§ 6º O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e os demais órgãos de fiscalização, nas áreas de suas atribuições, fornecerão ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, as informações cadastrais e de movimento de valores relativos às operações previstas no inciso 1 do art. 11 da referida Lei.

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso.

so mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

§ 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenta relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

§ 3º Além dos casos previstos neste artigo o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.

Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

Art. 5º O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.

§ 1º Consideram-se operações financeiras, para os efeitos deste artigo:

I – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;

II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;

III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;

IV – resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;

V – contratos de mútuo;

VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;

VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;

VIII – aplicações em fundos de investimentos;

IX – aquisições de moeda estrangeira;

X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;

XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior;

XII – operações com ouro, ativo financeiro;

XIII – operações com cartão de crédito;

XIV – operações de arrendamento mercantil; e

XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

§ 2º As informações transferidas na forma do caput deste artigo restrinjam-se em informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e os montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.

§ 3º Não se incluem entre as informações de que trata este artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

§ 5º As informações a que refere este artigo serão conservadas sob sigilo fiscal, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º O cumprimento das exigências e formalidades previstas nos artigos 4º, 6º e 7º, será expressamente declarado pelas autoridades competentes nas solicitações dirigidas ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários ou às instituições financeiras.

Art. 9º Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes, informerão ao Ministério Público, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.

§ 1º A comunicação de que trata este artigo será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos.

§ 2º Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes.

Art. 10. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, ao que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos desta Lei.

Art. 11. O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo de que trata esta Lei responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final. (Pausa.)

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita uma comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, na última votação, o meu voto foi “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, como não consegui registrar o voto, informo que ele é “não”.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, atendendo ao apelo de V. Ex^a que se lembrou da minha ausência no plenário, registro que o meu voto nessa matéria é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 2000
 (Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 619, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.213, de 2000, Relator: Senador Lúcio Alcântara), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.262, DE 2000
 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2000, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúcio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.262, DE 2000

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2000.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor de US\$69,600,000 00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Educação do Estado da Bahia – Projeto Bahia.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

III – **valor**: equivalente a até US\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), a serem desembolsados em três anos;

IV – **prazo**: cento e oitenta meses, com sessenta e seis meses de carência, a partir do desembolso;

V – **modalidade de empréstimo**: cesta de moedas;

VI – **juros**: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para empréstimos qualificados, apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, pagável anualmente;

VIII – comissão à vista: 1% (um por cento) sacados da conta do empréstimo após a assinatura do Contrato;

IX – amortização: vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 1º de janeiro de 2006, e a última, o mais tardar, em 1º de julho de 2015, cento e oitenta dias após a data do último desembolso.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na operação de crédito externo referida no art. 1º desta resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado da Bahia vincule, como contragarantia à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinze e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 626, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos

como conclusão do seu Parecer nº 1.219, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL).

Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é evidente que as operações de crédito nesta Casa suscitam cada vez mais a necessidade de o Senado, que tem prerrogativa exclusiva para autorizá-las, discutir esses mecanismos de endividamento internacional, e também cobrar do Governo Federal e dos Estados investimentos em serviços essenciais. Eles se endividam o tempo todo para investir naquilo que efetivamente deveria ser tarefa do próprio Poder Público brasileiro.

Aqui já houve casos impressionantes: nós já conseguimos aprovar uma operação de crédito – imaginem que situação! – para financiar seis helicópteros para as Forças Armadas, algo realmente humilhante para as Forças Armadas e também para o Congresso Nacional. Agora estamos votando mais um empréstimo, que é o Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, algo importante, algo fundamental, pois se trata de financiamento de hospitais universitários. Ficamos deprimidos, absolutamente deprimidos!

Daqui a pouco vamos votar mais quatro operações de crédito na Comissão de Assuntos Econômicos também nesse sentido. Estamos votando mais de R\$700 milhões para viabilizar os empreendimentos aos hospitais universitários.

Fico triste ao saber que precisamos nos submeter a empréstimos externos para fazer aquilo que é

obrigação do Estado. Imaginem que se trata de hospital universitário, com o detalhe de serem R\$700 milhões! Estamos nos endividando para viabilizar alguns equipamentos para os hospitais universitários!

É evidente que tenho que reconhecer, inclusive, o esforço feito pela assessoria parlamentar do MEC, por intermédio da professora Emilia e do diretor administrativo, que nos mandaram documentos, que tentam nos explicar o que está acontecendo. Parte dos documentos que chegaram explicam US\$18 milhões, mas eles ficaram de nos encaminhar os documentos referentes aos outros US\$200 milhões.

Faço um apelo para tentar dar equilíbrio à distribuição de recursos. Não vou falar no Estado de Alagoas, mas é importante que estabeleçamos certo equilíbrio. Enquanto Sergipe está recebendo R\$21 milhões, o querido Estado do Piauí está recebendo R\$549 milhões.

É importante que essa distribuição de recursos tenha um critério, e o critério do perfil epidemiológico é o único que realmente possibilita que a viabilização, a destinação, do recurso seja feita à luz do perfil epidemiológico, da disponibilidade de leitos, da necessidade efetiva para que, com esses recursos implementados nos hospitais, possamos melhorar.

É importante também que esses empréstimos fiquem em nossa memória porque, mais cedo ou mais tarde, votaremos a destinação de 25% dos leitos dos hospitais universitários a quem pode pagar, a quem pode escolher porque tem um seguro saúde e pode fazer isso.

Sr. Presidente, mais uma vez, agradeço o esforço do MEC no sentido de nos explicar o que está acontecendo e deixar o alerta para que esta Casa não fique simplesmente viabilizando essas operações de crédito, mas que as discuta. Elas realmente estão no bojo dos famosos programas de assistência aos países, feito pelo Banco Mundial, pelo Banco Interamericano, que discutem lá com o Executivo – o Senado não participa. Nós os chamamos para virem aqui explicar e eles não vêm. Os representantes do Executivo brasileiro no Banco Mundial, no Banco Interamericano, também não vêm para explicar, e nós, mais uma vez, simplesmente aprovamos essas operações de crédito, aumentando o endividamento do nosso País, quando, de fato, seria o Governo brasileiro que deveria estar investindo nisso, que é essencial. Não privatizaram tudo? Não querem privatizar o resto? Não fizeram aquele lengalenga, aquela cantilena, dizendo que estavam privatizando para que o Estado pudesse investir naquilo que é essencial? Onde estão

os investimentos do Estado, do Governo brasileiro, no que é essencial? Mais uma vez, estamos nós nos ajoelhando perante essas instituições multilaterais de financiamento, nos endividando para fazer aquilo que é óbvio, até para os que defendem o Estado mínimo, que é educação, que é saúde.

Sr. Presidente, a Bancada está liberada nesta votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pela enésima vez assumo a mesma posição, sem a esperança de que aconteça o milagre que aconteceu, por exemplo, com o Sr. Michel Camdessus, que era o Diretor Executivo do Fundo Monetário Internacional, foi contratado para orientar o Vaticano nas questões da dívida externa e, ao chegar lá, denunciou o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Ele disse que o Presidente Fernando Henrique Cardoso era o culpado por tudo que acontece no Brasil, porque em outubro do ano atrasado, por causa da reeleição, ele adiou para janeiro a maxidesvalorização, e que é um absurdo o que se está fazendo no mundo em termos de endividamento externo. Isso é o que o Sr. Michel Camdessus está dizendo agora, depois de ter saído do FMI, dando assessoria ao Estado do Vaticano, onde naturalmente está pedindo perdão por aquilo que andou fazendo no FMI, emprestando dinheiro para quem não pode pagar.

E de onde vem o dinheiro? A dependência é tão grande, a subjugação do Brasil é tão completa que é de se perguntar: de onde vem o dinheiro para pagar o salário mínimo? O dinheiro só pode vir de lá agora, ou seja, do FMI. Para tudo e qualquer coisa, ele vem é de lá, porque daqui não pode vir.

Há o art. 166, inciso III, alínea b, da Constituição, que impede qualquer iniciativa, que nos engessa completamente. Então, de onde vêm os recursos? Agora só podem vir lá de fora. Então, nossa dívida externa vai subir como um papagaio ao vento favorável.

Desse modo, o que estamos vendo é que esse dinheiro que entra em iene, que entra em dólar, que entra em qualquer moeda, é transformado em real para ser aplicado ou na Bahia... São R\$65 milhões! Não pude falar sobre ele. Perdi a oportunidade, apesar da minha simpatia já de tão longa data pelo povo baiano, pela Bahia. Por isso mesmo, ia votar contra, como votei quando se tratou aqui do Distrito Federal. Votei contra e fui explicar na Ceilândia por que havia

votado contra. Apenas uma pessoa não aceitou meus argumentos.

Assim, é óbvio que nenhum empreiteiro, nenhum funcionário dos que irão melhorar as condições dos hospitais universitários etc. recebem em dólar ou em iene; eles recebem em real. E esses dólares ou ienes voltam para pagar a dívida externa; não circulam internamente.

Assim, Sr. Presidente, não é possível querer ser enganado – me engana que eu gosto! Vamos aprovar mais endividamento externo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Fogaça, para discutir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, é importante ressaltar que esta é uma operação que será assumida e inteiramente paga pelo Governo Federal. O Tesouro Nacional é que pagará a operação. A verdade é que não há recursos no Orçamento. Se houvesse a alternativa de emitir títulos e aumentar a dívida interna pagando juros muito mais altos, essa seria a alternativa indicada. No entanto, tal alternativa é ruim para o País. Se não há dinheiro no Orçamento, precisamos gerá-lo. Poderíamos emitir títulos da dívida pública interna e, posteriormente, pagar os empréstimos obtidos pela emissão de títulos com os juros internos brasileiros, que são altíssimos.

Por meio dessa operação financeira, que se poderia dizer quase subsidiada, estamos pagando juros muito mais baixos do que pagariamos internamente. Portanto, do ponto de vista do interesse imediato do Brasil, esta operação é positiva, é recomendável, a não ser que queiramos abrir mão de importarmos os equipamentos para implementar uma melhoria e modernização da infra-estrutura acadêmica dos hospitais universitários brasileiros. Tomada a decisão de que esses equipamentos não devem ser comprados, não devem ser modernizados, tudo bem. Mas, se tomamos a decisão de que é preciso, sim, aperfeiçoar os hospitais universitários, conferir melhor qualidade aos serviços prestados pelas universidades federais, principalmente no que diz respeito ao atendimento médico, aos hospitais de clínica que funcionam junto às universidades, onde vamos buscar recursos? Não há recursos no Orçamento; este já está espremido, para poder pagar o salário mínimo. Poderíamos fabricar dinheiro e gerar inflação, o que também não interessa. Há uma outra alternativa: emitir títulos para depois pa-

gá-los com os juros de 16,5% a.a, que são cobrados internamente. Aqui, não; aqui estamos pagando juros internacionais, em torno de 6% ao ano. Portanto, é uma forma de endividamento mais barata do que aquela, que seria a alternativa interna da emissão de títulos da dívida interna.

Nesse sentido, a operação financeira é de interesse do Brasil. Todavia, se não quisermos os equipamentos, se não quisermos os benefícios para os hospitais, podemos e devemos não fazer a dívida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

Aqueles Senadores que desejarem já poderiam comparecer a uma festa de confraternização que estamos fazendo realizar no Salão Nobre da Casa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quero apenas dizer que eu mesmo, desta tribuna, muitas vezes tenho denunciado, clamado, exigido ações do Governo Federal em relação à saúde e, sobretudo, aos hospitais universitários. Hospitais estes que, não raro, cerram suas portas, desativam leitos, não atendem às demandas, que são muitas. Então como seria eu, agora, contra a aprovação desse projeto?

A União não tem outra maneira de se financiar, basta olhar o Orçamento. Se formos discutir questões de política macroeconômica, enveredaremos por outra seara. Todavia, pedimos, reclamamos, juntamente com as associações de classe dos professores universitários, os reitores das universidades, que os hospitais estão sucateados, os equipamentos obsoletos. Não temos, pois, outra alternativa.

Por isso, Sr. Presidente, o meu voto é tranquilamente favorável ao projeto, para ser coerente com as minhas repetidas queixas, louvando a atitude do Governo Federal que, enfim, olhou para os hospitais universitários.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, tanto o Senador José Fogaça quanto o Senador Lúcio Alcântara se esquecem de questionar uma coisa muito importante e que diz, em parte, respeito à afirmação da Senadora Heloísa Helena e do Senador Lauro Campos.

É interessante quando dizem aqueles Senadores que o Governo não tem de onde tirar dinheiro. Todavia, sempre me questiono: por que S. Ex's não se perguntam o porquê de o Governo brasileiro gastar

R\$142 bilhões, no ano de 2001, com o pagamento do serviços da dívida? Senador Lúcio Alcântara, sempre me pergunto por que a base do Governo não questiona o porquê, para captar dinheiro no mercado, se paga 16,5% ao ano. Será que 16,5% é uma taxa de juros compatível com as taxas cobradas no resto do mundo? V. Ex^a bem sabe que o poupador no Japão ganha 0,5% ao ano, enquanto, nos Países da Europa, no máximo, chegam a 4% ao ano. No Brasil, o Governo paga 16,5% ao ano, já tendo chegado a pagar 49,5% ao ano antes de o Sr. Armínio Fraga assumir a Presidência do Banco Central.

Vejam os senhores que é preciso discutir a questão da dívida. Afinal de contas, é preciso lembrar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao optar pela estabilidade do real, conseguiu fazer com que a balança comercial praticamente se mantivesse, ao longo dos seis anos do seu Governo, em um patamar de déficit. Portanto, não havia dólares para continuar pagando o compromisso da dívida externa, e o Sr. Fernando Henrique Cardoso optou por fazer crescer a dívida interna, por trazer dólares de fora e aplicá-los no mercado econômico financeiro interno, para, com esses dólares, continuar cumprindo religiosamente, rigorosamente, os serviços da dívida externa brasileira. Por isso, a dívida interna passou de R\$60 bilhões para mais de R\$500 bilhões, crescendo mais de 1000% no seu período de governo, quando a inflação não atingiu 70% no mesmo período. Então, será que os Senadores deveriam dizer que esses juros são os mais baratos e que estamos tornando dinheiro para nossas universidades? Ninguém está discutindo o mérito da utilização dos recursos, mas há que se discutir, e normalmente os Senadores da base do Governo fogem da discussão, para saber por que chegamos a pagar 49,5% pelos títulos mobiliários do Governo, por que permanecemos pagando 16,5%, quando quase nenhum país do mundo paga esse absurdo. É isso que tem que ser questionado, não o porquê de esse empréstimo ser o mais barato. É o mais barato, porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso cedeu às pressões internacionais, preferiu continuar pagando o serviço da dívida externa, que estamos aumentando com esse empréstimo, às custas do aumento da dívida interna, e é por isso que o Brasil hoje está garroteado, está numa situação de extrema dificuldade, é por isso que estamos prevendo gastar, em 2001, R\$140 bilhões de juros dessa dívida interna brasileira. Eu gostaria que os Senadores do Governo questionassem isso, e não que viessem aqui fazer figuração de falar que se não for para dar dinheiro para

a Universidade então não vamos tomar o empréstimo. Isso é uma discussão falsa, não é real, foge ao cerne da questão, e o cerne da questão é que tem que ser analisado pelo Congresso Nacional.

Eu me coloco aqui dando razão às argumentações da Senadora Heloísa Helena e do Senador Lauro Campos. O Brasil precisa mudar, precisa discutir a questão da sua dívida interna e da sua dívida externa, precisa saber como resolvê-las. Estamos caminhando, de uma maneira ou de outra, para um poço sem fundo. Jogamos fora todo o patrimônio público-brasileiro. Não serviu para nada a venda do sistema de telecomunicações, das mineradoras, das empresas siderúrgicas. O que se fez com o dinheiro de tudo o que foi vendido? A dívida continua crescendo e comprometendo, cada vez mais, o nosso desenvolvimento, o que, lamentavelmente, não é questionado pelos Senadores do Governo, que falam tanto no salário mínimo. Vamos gastar R\$2,8 bilhões com o aumento do salário mínimo para R\$180,00 durante um ano – nem será um ano porque entrará em vigor em abril, terminando em dezembro. E não discutem R\$140 bilhões que estão passando para a mão daqueles que vivem da especulação financeira, ao invés de prestarem atenção na produção.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, concordo com a análise do Senador Ademir Andrade sobre a política econômica do Governo. Embora respeitando a opinião daqueles que têm uma posição firmada, como o Senador Lauro Campos, contra todo e qualquer empréstimo externo, entendo que, mesmo com outra política econômica, com outro governo, empréstimos dessa natureza são economicamente, politicamente e socialmente bons para o País. Por isso, votarei favoravelmente.

Gostaria de fazer o registro que estou me sentindo um pouco incomodado, porque essa matéria foi retirada de pauta na Comissão de Assuntos Econômicos, porque, se não me engano, o Senador Gerson Camata e a Senadora Heloísa Helena solicitaram informações ao Ministério a respeito da distribuição desses recursos.

Não pude participar no dia em que foi votado na Comissão, pois estava em outra Comissão, e só ago-

ra estou tendo conhecimento das informações que foram prestadas.

Vou votar a favor, porque não tenho normalmente adotado posição provinciana, paroquial, mas estou, incomodado e surpreso; vou até solicitar informações para saber por que o Estado de Sergipe vai receber US\$21 mil. Não é porque a Universidade Federal de Sergipe está nadando em dinheiro! Com certeza não é! Acredito, também, que não seja por incompetência do Reitor, Dr. Lima, que foi agora reconduzido por maioria esmagadora e nomeado pelo Presidente da República para mais um mandato e tem feito um trabalho fundamental de contato com a Bancada parlamentar, no sentido de conseguir recurso para a Universidade, no sentido de abrir a Universidade para a sociedade, no sentido de fazer essa integração. Não acredito que tenha sido por incompetência do Reitor da Universidade de Sergipe, mas, realmente, salta aos olhos a discrepância de distribuição, porque tirando Sergipe, que vai receber menos, temos o Acre, com US\$167 mil; no Nordeste, por exemplo, vem Alagoas com US\$311 mil; Bahia, US\$923 mil; Ceará, US\$573 mil; Maranhão, US\$314 mil; Paraíba, US\$931 mil; Pernambuco, US\$454 mil; Piauí, US\$549 mil; Rio Grande do Norte, US\$243 mil e Sergipe, US\$21 mil.

Vou votar favoravelmente, mas, incomodado, vou solicitar informações ao Reitor e ao Ministério da Educação para saber por que o nosso pequeno Estado de Sergipe, considerando que o porte da Universidade de Sergipe é semelhante ao de outras universidades aqui listadas, como Alagoas, Maranhão, Piauí, que recebem valores dez vezes maiores.

Feito esse registro, vou votar a favor da matéria, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 84, de 2000.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.263, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 2000

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com Marubeni Corporation, no valor equivalente a até 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitalares Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.263, DE 2000

Redação final do Resolução nº 84, de 2000.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ,DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com Marubeni Corporation, no valor equivalente a até 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitalares Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, com Marubeni Corporation, no valor equivalente a até 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitalares Universitários.

nização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitalares Universitários.

Art. 2º Como condição prévia à assinatura dos contratos, deverão ser aprovados os créditos suplementares pela Comissões de Controle e Gestão Fiscal, para garantir a cobertura do fluxo financeiro da operação de crédito no próximo exercício.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: ¥ 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses), em uma única **tranche**;

II – objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos equipamentos de origem japonesa a serem fornecidos pelo Marubeni Corporation;

III – amortização: dez parcelas iguais semestrais e consecutivas;

IV – carência: seis após o último embarque de bens;

V – juros: **Libor** semestral para depósitos em iene, acrescida de uma margem de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente;

VI – taxa de administração (**flat**) 1% a.a. (um por cento ao ano), pagável até trinta dias após a data do ROF;

VII – mora 1% a.a. (um por cento ao ano), acima da taxa de juros contratual aplicável;

VIII – despesas gerais: despesa razoáveis e comprovadas, que deverão estar dentro dos limites aceitáveis pelo Banco Central do Brasil;

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000** (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.186, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hugo Napoleão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 131, DE 2000

(Nº 387/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, Repúbl

ca Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estado Partes do Mercosul

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, a seguir denominados "Estados Partes";

Considerando que o Tratado de Assunção estabelece o compromisso dos Estados Partes de conciliar suas legislações nas áreas pertinentes;

Reafirmando a vontade dos Estados Partes de acordar soluções jurídicas comuns para o fortalecimento do processo de integração;

Destacando a necessidade de oferecer um marco de segurança jurídica que garanta soluções justas e a harmonia das decisões vinculadas à responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito;

Convencidos da importância de se adotarem regras comuns sobre jurisdição internacional e direito aplicável no âmbito da responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito.

Acordam:

ÂMBITO

Artigo 1

O presente Protocolo estabelece o direito aplicável e a jurisdição internacionalmente competente e casos de responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito ocorridos no território de um Estado Parte, nos quais participem, ou dos quais resultem atingidas, pessoas domiciliares em outro Estado Parte.

DOMICÍLIO

Artigo 2

Para os fins do presente Protocolo será considerado domicílio, subsidiariamente e na seguinte ordem:

a) quando se tratar de pessoas físicas:

1. a residência habitual;
2. o centro principal de seus negócios;
3. o lugar onde se encontrar a residência não habitual;

b) quando se tratar de pessoas jurídicas:

1. a sede principal da administração;
2. caso possuam sucursais, estabelecimentos, agências ou qualquer outra espécie de representação, o lugar onde qualquer destas funcione.

DIREITO APLICÁVEL

Artigo 3

A responsabilidade civil por acidentes de trânsito será regida pelo direito interno do Estado Parte em cujo território ocorreu o acidente.

Se no acidente participarem ou resultar atingidas unicamente pessoas domiciliares em outro Estado Parte, o mesmo será regido pelo direito interno deste último.

Artigo 4

A responsabilidade civil por danos sofridos nas coisas alheias aos veículos acidentados como consequência do acidente de trânsito, será regida pelo direito interno do Estado Parte no qual se produziu o fato.

Artigo 5

Qualquer que seja o direito aplicável à responsabilidade, levar-se-ão em conta as regras de circulação e segurança e vigor no lugar e no momento do acidente.

Artigo 6

O direito aplicável à responsabilidade civil, conforme os artigos 3 e 4, dentre outros aspectos, determinará especialmente:

- a) as condições e a extensão da responsabilidade;
- b) as causas de isenção, assim como toda delimitação de responsabilidade;
- c) a existência e a natureza dos anos suscetíveis de reparação;
- d) as modalidades extensão da reparação;
- e) a responsabilidade do proprietário do veículo, por atos ou fatos de seus dependentes.

dentes, subordinados ou qualquer outro usuário a título legítimo;

f) a prescrição e a caducidade.

JURISDIÇÃO

Artigo 7

Para exercer as ações compreendidas neste Protocolo serão competentes, à eleição do autor, os tribunais do Estado Parte:

- a) onde ocorreu o acidente;
- b) do domicílio do demandado; e
- c) do domicílio de demandante.

AUTOMOTORES SINISTRADOS

Artigo 8

Os veículos automotores matriculados em um Estado Parte e sinistrados em outro deverão ser oportunamente devolvidos ao Estado de seu registro, de conformidade com a lei do lugar onde ocorreu o sinistro. No caso de sua destruição total, a parte interessada ficará facultado dispor do veículo sem outros encargos que não a satisfação das exigências de ordem fiscal.

O disposto neste artigo não obstará a adoção das medidas acauteladoras cabíveis.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 9

As controvérsias que surjam entre os Estados Partes por motivo da aplicação, interpretação ou des cumprimento das disposições contidas no presente Protocolo serão resolvidas mediante negociações diplomáticas diretas.

Se tais negociações não resultarem em acordo, ou se a controvérsia somente for solucionada parcialmente, aplicar-se-ão os procedimentos previstos no Sistema de Solução de Controvérsias vigente entre os Estados Partes do Tratado de Assunção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10

O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, entrará em vigor, com relação aos dois primeiros Estados Partes que o ratificarem, 30 (trinta) dias após o segundo país proceder ao depósito de seu instrumento de ratificação.

Para os demais ratificantes, entrará em vigor no trigésimo dia posterior ao depósito do respectivo instrumento de ratificação.

Artigo 11

A adesão por parte de um Estado ao Tratado de Assunção implicará de pleno direito a adesão ao presente Protocolo.

Artigo 12

O presente Protocolo não derrogará as disposições das convenções vigentes entre alguns dos Estados que contemplam aspectos não previstos neste texto.

Artigo 13

O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Protocolo e dos instrumentos de ratificação e enviará cópias devidamente autenticadas dos mesmos aos Governos dos demais Estados Partes.

Da mesma forma, o Governo da República do Paraguai notificará aos Governos dos demais Estados Partes a data de entrada em vigor do presente Protocolo e a data de depósito dos instrumentos de ratificação.

Feito em São Luiz, República Argentina, aos 25 do mês de junho de 1996, em um original nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Argentina – Pela República Federativa do Brasil – Pela República do Paraguai – Pela República Oriental do Uruguai.

ERRATA AO PROTOCOLO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EMERGENTE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, doravante denominados "os Estados Partes".

Considerando que a Reunião de Ministros da Justiça detectou erros no artigo 3 do Protocolo de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul.

Acordam:

Artigo 1

Incorporar como parágrafo terceiro do artigo 3 do Protocolo de Responsabilidade Civil Emergente

de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul:

“3. O Tribunal determinará o domicílio comum atendendo à razoabilidade das circunstâncias do caso, se algum dos fatos contemplados no artigo 2, alíneas a e b ocorrerem em um mesmo Estado.”

Feito na cidade de Assunção, aos dezenove dias do mês de junho de 1997, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Argentina – Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Pelo Governo da República do Paraguai – Pelo Governo da República Oriental do Uruguai.101

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000** (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.187, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Artur da Távola.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 140, DE 2000

(Nº 390/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades e Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 maio de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Cooperativista da Guiana (doravante denominados “Partes Contratantes”),

Considerando o estágio particularmente elevado de entendimento e compreensão existente entre os dois países; e

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Con-

tratantes, designado para exercer uma missão oficial na outra, como membro de Missão diplomática ou Repartição consular poderão receber autorização para exercer atividade remunerada no Estado receptor, respeitados os interesses nacionais. A autorização em apreço poderá ser negada nos casos em que:

- a) o empregador for o Estado receptor, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- b) a atividade afete a segurança nacional.

ARTIGO II

Para fins deste Acordo, são considerados dependentes:

- a) cônjuge ou companheiro(a);
- b) filhos solteiros menores de 21 anos;
- c) filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidade ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado;
- d) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

ARTIGO III

1. O exercício da atividade remunerada por dependente no Estado receptor está condicionado à prévia autorização de trabalho do Governo local, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada do Estado acreditante ao Ministério das Relações Exteriores do Estado receptor. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o ceremonial informará oficialmente à Embaixada que a pessoa tem permissão para exercer atividade remunerada, sujeita à legislação aplicável no Estado receptor.

2. Nos casos de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchê-las. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, por qualquer uma das Partes Contratantes, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo, fica suspensa, em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil e a administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade. Se um dependente, que nos termos do presente Acordo, gozar de imunidade de jurisdição penal de acordo com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, for acusado de

um delito cometido relacionado a tal atividade, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação por escrito de renúncia daquela imunidade.

4. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo perderão a isenção de cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em consequência sujeitos à legislação aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado receptor para todos os efeitos decorrentes daquela atividade remunerada.

5. A autorização para um dependente exercer atividade remunerada cessará quando o agente diplomático, funcionário consular ou membro do pessoal administrativo e técnico, do qual emana a dependência termine suas funções perante o Governo onde esteja acreditado.

ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará 30 (trinta) dias após a data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade de 6 (seis) anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos períodos de 1 (um) ano, salvo se uma das Partes Contratantes notificar à outra, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após o recebimento da notificação.

Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus Governos, assinaram este Acordo.

Feito em Brasília, em 20 de maio de 1999, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Luiz Felipe Lampreia, Ministro de Estado das Relações Exteriores pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Clement J. Rohee**, Ministro das Relações Exteriores pelo Governo da República Cooperativista da Guiana.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais

ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.188, de, 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 182, DE 2000

(Nº 365/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 1.246 (1999)

Adotada pelo Conselho de Segurança em sua 4013^a reunião, 11 de junho de 1999.

O Conselho de Segurança,

Tendo presente suas resoluções anteriores sobre a situação em Timor Leste, em particular a Resolução nº 1.236 (1999), de 7 de maio de 1999,

Tendo presente o Acordo entre a Indonésia e Portugal sobre a questão de Timor Leste, de 5 de maio de 1999 (Acordo Geral), bem como os Acordos entre as Nações Unidas e os Governos da Indonésia e de Portugal, da mesma data, referentes às modalidades para realização da consulta popular da população de Timor Leste por meio de voto direto, e aos acordos de segurança (Acordo de Segurança) (S/1999/513, anexos I-III),

Acolhendo o relatório do Secretário-Geral sobre a Questão em Timor Leste, de 22 de maio de 1999 (S/1999/595),

Preocupado com a avaliação do Secretário-Geral contida no referido relatório, no sentido de que a situação de segurança em Timor Leste permanece "extremamente tensa e volátil",

Tendo em conta a necessidade premente de reconciliação entre as várias facções rivais em Timor Leste,

Acolhendo a cooperação profícua do Governo da Indonésia e das autoridades locais em Timor Leste com as Nações Unidas,

Tendo em conta a carta do Representante Permanente de Portugal junto às Nações Unidas, ao Presidente do Conselho de Segurança, datada de 7 de junho de 1999 (3/1999/652),

Acolhendo a conclusão de consultas entre o Governo da Indonésia e as Nações Unidas sobre o desacatamento de oficiais militares de ligação junto à missão criada pela presente resolução,

Tendo em mente os esforços sustentados empreendidos pelos Governos da Indonésia e de Portugal desde 1983, por meio dos bons ofícios do Secretário-Geral, para encontrar uma solução justa, abrangente e internacionalmente aceita para a questão de Timor Leste,

Acolhendo a designação do Representante Especial do Secretário-Geral para Consulta Popular em Timor Leste, e reiterando seu apoio aos esforços do Representante Pessoal do Secretário-Geral em Timor Leste,

1. Decide criar, até 31 de agosto de 1999, a Missão das Nações Unidas em Timor Leste (UNAMET) incumbida de organizar e conduzir consulta popular, programada para 8 de agosto de 1999, com base no voto direto, secreto e universal, a fim de verificar se a população de Timor Leste aceita a estrutura constitucional proposta que estabelece autonomia especial para Timor Leste na República unitária da Indonésia ou rejeita a autonomia especial proposta para Timor Leste, o que levaria à separação de Timor Leste da

Indonésia, em conformidade com o Acordo Geral, e a permitir ao Secretário-Geral desincumbir-se de sua responsabilidade, em conformidade com o parágrafo 3 do Acordo de Segurança;

2. Autoriza, até 31 de agosto de 1999, o destacamento junto à Unamet de até 280 policiais civis, para atuarem como conselheiros da Polícia Indonésia no cumprimento de suas atribuições e, quando da consulta, supervisionarem o transporte de cédulas e urnas devotação;

2. Autoriza, até 31 de agosto de 1999, o destacamento junto à Unamet de 50 oficiais militares de ligação para manterem contato com as Forças Armadas da Indonésia, a fim de permitir ao Secretário-Geral desincumbir-se de suas responsabilidades, em conformidade com o Acordo Geral e o Acordo de Segurança;

4. Endossa a proposta do Secretário-Geral no sentido de que a Unamet deveria incorporar, ainda, os seguintes componentes:

(a) um componente político para monitorizar a imparcialidade do ambiente político, a fim de assegurar a todas as organizações políticas e a outras organizações não-governamentais liberdade para desempenhar suas atividades, bem como para monitorizar e assessorar o Representante Especial em todas as questões de natureza política;

(b) um componente eleitoral responsável pelas atividades referentes a registro e votação;

(c) um componente de informação para explicar à população de Timor Leste, de forma objetiva e imparcial, sem prejuízo de qualquer posicionamento ou resultado, os termos do Acordo Geral e a estrutura de autonomia proposta, fornecer informações sobre o processo e o procedimento da eleição, e esclarecer as implicações do voto favorável ou contrário à proposta;

5. Leva em conta a intenção dos Governos da Indonésia e de Portugal de enviar um igual número de representantes para acompanhar todas as fases operacionais do processo de consulta, tanto dentro quanto fora de Timor Leste;

6. Acolhe a intenção do Secretário-Geral de firmar com o Governo da Indonésia, tão logo possível, um acordo sobre a situação da missão e exorta a rápida conclusão das negociações, com vistas ao destacamento total e tempestivo da Unamet;

7. Exorta todas as partes a cooperarem com a Unamet na implementação de seu mandato, e a garantirem a segurança e a liberdade de movimento de

seu pessoal no exercício do referido mandato em todas as áreas de Timor Leste;

8. Aprova as modalidades para a implementação do processo de consulta popular programado para 8 de agosto de 1999, em conformidade com os parágrafos 15 a 18 do relatório do Secretário-Geral de 22 de maio de 1999;

9. Enfatiza, mais uma vez, a responsabilidade do Governo da Indonésia na manutenção da paz e da segurança em Timor Leste, em particular no que se refere à situação de segurança atual descrita no relatório do Secretário-Geral, a fim de assegurar que a consulta popular se realize de forma justa e pacífica, em uma atmosfera livre de intimidação, violência ou interferência de qualquer lado, bem como garantir a segurança e salvaguarda do pessoal das Nações Unidas e de outros funcionários e observadores internacionais em Timor Leste;

10. Acolhe, nesse sentido, a decisão adotada pelo Governo da Indonésia de criar uma equipe ministerial para monitorizar e garantir a segurança da consulta popular, em conformidade com o artigo 3 do Acordo Geral e o parágrafo 1º do Acordo de Segurança;

11. Condena todos os atos de violência de qualquer quarta parte e exige o fim desses atos e a deposição de armas por todos os grupos armados em Timor Leste; a adoção das medidas necessárias ao desarmamento e de outras medidas que garantam a paz e um ambiente seguro, livre de violência ou de outras formas de intimidação, pré-requisito para a realização de eleições livres e imparciais em Timor Leste;

12. Solicita a todas as partes que assegurem as condições para a ampla implementação da consulta popular, com a participação total da população de Timor Leste;

13. Insiste em que todos os esforços sejam empreendidos com vistas à operacionalização da Comissão de Paz e Estabilidade e, em particular, enfatiza a necessidade de que as autoridades da Indonésia ofereçam segurança e proteção pessoal aos membros da Comissão, em cooperação com a Unamet;

14. Reitera sua solicitação ao Secretário-Geral para que mantenha o Conselho de Segurança rigorosamente informado sobre a situação e para que continue a informar o Conselho, a cada quatorze dias, sobre a implementação de suas resoluções e dos Acordos Tripartites, bem como sobre a situação de segurança em Timor Leste;

15. Decide manter controle sobre a questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.264, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.264, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 656, DE 2000

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara

dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.265, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.265, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrati-

vo e técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, 1, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 657, DE 2000

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **Artur da Távola**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.266, DE 2000

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. Antonio Carlos Magalhães, Presidente Nabor Júnior, Relator Geraldo Melo Lúdio Coelho Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 1.266, DE 2000**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido Contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretarem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 658, DE 2000

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. Lúdio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o Requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, o Requerimento nº 639, de 2000, do Senador Roberto Freire, lido anteriormente, que solicita a criação de uma Comissão Temporária Interna do Senado, durante 24 meses, com a finalidade de acompanhar relações bilaterais, particularmente do comércio do Brasil com o Canadá, tendo em vista relações do comércio internacional entre os dois países. Oficie-se também ao Itamaraty e ao Ministério da Indústria e Comércio, para que o representante de cada um desses órgãos governamentais acompanhem os trabalhos desta Comissão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, solicito aos Líderes de Bancada que façam as indicações.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, permita-me deixar registrado em Ata que eu estive hoje presente durante toda a sessão, inclusive fiz um discurso na Hora do Expediente falando desses três projetos que foram aprovados e que sempre tiveram o nosso apoio, mas, no momento exato da votação, eu tive que me retirar do Plenário devido a um problema familiar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A presença de V. Ex^a será anotada em todos os sentidos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Eu quero apenas que fique registrado o meu posicionamento, que é extremamente favorável aos três projetos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores João Alberto Souza, Lúcio Alcântara e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, há momentos na história das sociedades em que determinadas preocupações, sentidas como problemática coletiva, ou determinados acontecimentos que interessam a muitos, são sintetizados em palavras-chave. Assim, à integração dos mercados mundiais, deu-se o nome de “globalização”, ao livre, rápido e descompromissado deslocamento dos recursos que procuram mercados mais atraentes, de “dinheiro voador”. A Constituição de 1988 proclamou a necessidade da luta pela “cidadania”. A descoberta de que a natureza, se expropriada, se exaure em prejuízo de todos, criou a “ecologia”. À proliferação das pichações nos muros das cidades e às representações novelescas dos programas televisivos dá-se o nome de “arte”. Recentemente, em face dos escândalos no campo da administração do dinheiro público, renasceu a afirmação da “ética”. Nas últimas eleições de outubro, em todos os palanques, falou-se da urgência da “ética na política”. Após a edição da Portaria nº 796, de 8 de setembro último, do Ministério da Justiça, ressurgiu com mais vigor a questão da “ética nos programas de televisão”. “Ética” passou a ser uma das palavras-chave do momento.

As palavras, embora sejam abstração da realidade, aplicam-se a coisas reais. Nesse jogo, podem esvaziar-se de conteúdo, quando aplicadas a qual-

quer circunstância e com qualquer abrangência. O problema com a “ética” não foge à regra: seu uso, generalizado e sem decorrências práticas, pode suprimir-lhe o sentido.

Segundo Max Weber, a ética é uma virtude adaptável, variável. Assim, não existe uma ética, existem éticas, uma ética para cada situação. De acordo com a visão, a ética é utilizável mais para justificar ou aprovar condutas e menos para definir parâmetros gerais que, obedecidos, fazem com que as coisas funcionem bem.

Para Aristóteles, havia virtudes éticas e virtudes dianoéticas. Aquelas derivavam da prática e eram voltadas para a consecução de um fim, como a realização da ordem no Estado, da justiça, dos valores, da amizade. Essas, as virtudes dianoéticas, eram as virtudes básicas, relacionadas à inteligência, à razão, à prudência, à sabedoria. Haveria, portanto, interpretando Aristóteles, uma ética operacional, e uma ética essencial, princípio geral, imutável.

Ao longo da história do pensamento, os estudiosos, didaticamente, estabeleceram um consenso: ética seria um conjunto de normas e atitudes, de caráter moral, predominantes em uma sociedade. Essas normas e atitudes, no entanto, são sustentáveis e aceitáveis se justificadas do ponto de vista filosófico. Justificadas, portanto, como princípios essenciais. No caso, princípios essenciais relacionados ao ser humano, uma vez que ética, conforme a etimologia grega, se relaciona a costumes.

Não subsiste dúvida de que, na discussão sobre a qualidade dos programas da televisão, o que está predominando é um “relativismo operacional da ética”. É ético o que serve para conseguir um fim. Dessa forma, a ética deixa a esfera do universal, para diluir-se em visões, de acordo com os interesses em jogo, individuais ou corporativos, de empresas privadas ou do poder público. As palavras e as ações esvaziam-se. As ações de hoje são negadas amanhã; o princípio estabelecido hoje, amanhã é “enérgico” demais.

Admitido, então, o relativismo ético, como justificar valores e optar por eles, como, por exemplo, o valor do respeito às etapas do desenvolvimento humano, especialmente da infância à adolescência? Na verdade, não é essa a questão que preocupa grande parte da sociedade no que diz respeito à qualidade dos programas da televisão?

A celeuma criada com a publicação da Portaria 796 do Ministério da Justiça tem raízes no *contraste* das visões éticas. No contraste entre éticas de interesse imediato e a qualquer custo e a ética de institui-

ções constituídas para salvaguardarem os valores básicos que fazem com que as coisas, na coletividade, funcionem bem. Um desses valores básicos é, sem dúvida, o respeito à gradualidade do desenvolvimento do ser humano.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, há muito tempo grande parte da sociedade brasileira se vem manifestando preocupada com a qualidade dos programas que as emissoras nacionais de televisão aberta estão jogando dentro dos lares brasileiros. De seu lado, o Ministério da Justiça, há tempo, aguarda que essas mesmas emissoras estabeleçam e implementem um código de ética, uma auto-regulamentação à qual obedecer para disciplinar a projeção dos seus programas. No entanto, nada foi apresentado até o momento. Não foi atingido um consenso, segundo as informações divulgadas. Por sua vez a ABERT – Associação das Emissoras de Rádio e Televisão possui um código de ética, mas não está sendo utilizado pelas emissoras. É óbvio, o consenso não é mesmo fácil quando estão em jogo os interesses.

Diante dessa realidade de indefinição, no entanto, o conteúdo, os enredos, as tramas, as imagens dos programas vêm sendo elaborados e projetados para milhões de telespectadores brasileiros, especialmente de crianças e adolescentes, de forma cada vez mais arrojada, sem preocupação com propriedade, tempestividade ou conveniência.

Não há como os órgãos competentes ficarem indiferentes em face do espaço ocupado pela televisão no Brasil, um espaço talvez único no mundo. A televisão penetra nas casas, induz valores, sugere comportamentos, vende consumismo e força a queima de etapas no desenvolvimento infantil. Aliás, de acordo com o interesse em jogo, as etapas do desenvolvimento são manipuladas, ora "infantilizando" meninos, adolescentes e adultos, ora empurrando para comportamentos de adulto crianças, meninas e meninos.

Segundo a psicanalista Ana Olmos, especializada em infância e adolescência, Diretora do Centro de Estudos Multidisciplinares da Criança – CEMDC: "Em um país que ainda tem alto índice de analfabetismo é preciso levar em conta que a TV aberta é um instrumento de educação, com um potencial maravilhoso para levar conhecimento à população. Ela tem grande importância em qualquer país, mas, no Brasil, sua função social é mais expressiva diante do quadro de miséria informativa em que vive grande parte da população".

A sociedade, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não pretende, nem seria educativo, implantar o

moralismo na televisão. O que a sociedade não aceita é a banalização, o espetáculo apelativo, a exploração sensacionalista, o arremedo de arte, o vulgar, enfim, a sociedade não aceita a programação de "baixo nível". De forma recorrente, afirma-se que o "povão" gosta das cenas chocantes. Como justificar isso sem oferecer a esse mesmo "povão" uma programação de qualidade? Na época da escravidão, os escravos eram alimentados com feijoada. Era a comida de que gostavam, afirmou-se. Ora, como afirmar isso se não tinham acesso à comida mais elaborada dos seus donos?

O problema da proteção dos menores em referência aos programas de televisão ultrapassa a liberdade singular, de indivíduo ou de empresa. As implicações sociais, éticas e morais que se colocam na base de uma opção consciente na utilização dos meios de comunicação de massa estabelecem parâmetros para uma abordagem presente e ativa das instituições. Aliás, essa questão exige mais que uma simples abordagem, configura-se como dever de intervir na relação pedagógica, educacional e formativa, que se dá na família e na sociedade entre os adultos e os menores, em benefício do crescimento cultural e pessoal das crianças e dos adolescentes.

Não há como negar que o apelo à sensualidade, ao descompromisso na relação humana, à pornografia e à violência em grande parte dos programas que ocupam as telas da televisão está cada vez mais disponível às crianças e aos adolescentes. Crianças e adolescentes, por uma questão óbvia de idade, não têm a necessária capacidade crítica para distinguir os comportamentos sadios dos doentios e prejudiciais. Isso não prejudica apenas de forma momentânea. O prejuízo formativo vai além. As consequências são mais profundas, na medida em que concorrem na desagregação dos núcleos sociais e no encaminhamento para atitudes de desvio e delinqüência.

A luta contra a criminalidade telemática não pode restringir-se ao campo de proteção das aplicações nas bolsas ou nas contas bancárias. O crime pior, hediondo, que pode ser perpetrado por meio dos meios de comunicação de massa brota, salta exatamente da capacidade que a televisão tem de entrar nos lares em qualquer hora sem nenhum tipo de filtragem, entrar e bombardear com mensagens e simbologias que contratem para comportamentos não desejados e que não servem. Isso é tanto mais grave quanto mais débil e despreparada é a consciência que é atingida com mensagens ambíguas ou abertamente transgressivas, com estereótipos de vida, com mitos sociais, com

símbolos, com chamamentos homogeneizantes, com futilidades elevadas a valor social.

Sobre os ombros da sociedade e de suas instituições, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em relação à proteção dos menores, de todos os níveis, pesa uma responsabilidade inalienável: a responsabilidade do respeito ao processo gradual e equilibrado do seu desenvolvimento. Uma criança impossibilitada de analisar criticamente o que lhe é oferecido, atropelada no seu desenvolvimento humano é um atentado hediondo contra as virtudes éticas e dianoéticas: é um atentado contra a ordem do Estado e da justiça, contra a inteligência, contra a razão, contra a sabedoria, contra a prudência, contra a Nação, uma vez que desfria a personalidade dos cidadãos do futuro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a crise das finanças públicas por que passa o Brasil não nos permite solucionar questões relevantes e de alta prioridade social como a redução da pobreza e a concessão de um salário mínimo mais digno para todos os beneficiários da Previdência Social.

A extrema limitação de recursos públicos também não nos permite oferecer à população mais carente os serviços essenciais de saúde, educação, saneamento básico, água potável e outros necessários para atender aos padrões mínimos de uma economia que se situa entre as dez maiores do mundo, com renda *per capita* superior a 4.500 dólares.

São muitas as causas dessas nossas disparidades sociais e regionais, que nos colocam na triste situação de campeões mundiais das desigualdades na distribuição de renda.

Apesar de a despesa governamental na área social ser relativamente elevada, o Brasil apresenta serviços públicos insuficientes, em termos de quantidade e qualidade, o que contribui para aumentar cada vez mais a enorme distância, hoje existente, entre ricos e pobres, agravando a situação de injustiça e iniquidade na sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o desperdício de recursos públicos escassos e uma longa história de tolerância com o desvio de recursos públicos, com a má distribuição de renda e com as desigualdades sociais são algumas das causas de o Brasil ter mais de 50 milhões de pobres.

São inúmeras as obras públicas inacabadas, os programas e projetos interrompidos em decorrência de irregularidades, de desvio de recursos, de falta de planejamento, de descontinuidade administrativa, de

falta de capacidade gerencial, de despreparo e limitação dos nossos recursos humanos.

Apesar de alguma melhora recente, podemos afirmar que esse quadro ainda é grave e crônico, pois tem ocorrido em todos os tempos, em todos os locais e em todos os níveis de Governo, ao longo de nossa história.

O Congresso Nacional tem a missão constitucional de exercer o controle das contas públicas, englobando tanto a legalidade como o interesse público, o bem-estar da comunidade e outras prioridades de natureza política, que envolvem um controle amplo e abrangente.

Para que o Poder Legislativo possa cumprir esse mandamento constitucional, essencial ao processo democrático, necessita do auxílio direto de um órgão técnico capaz de assegurar legalidade, legitimidade, transparência e economicidade, racionalidade e fidedignidade a todas as despesas governamentais.

Desejo aqui ressaltar o papel e a missão institucional do Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, que tem a difícil tarefa de defender o interesse público, garantindo legitimidade e fidedignidade às contas públicas, evitando ou reduzindo o desperdício, combatendo a corrupção, a fraude, as irregularidades e o desvio de recursos públicos.

O campo de ação do Tribunal de Contas da União é vasto e complexo, pois atua diretamente no universo fiscalizável pelo Congresso Nacional, que compreende a prestação de contas de "qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações pecuniárias".

O exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal na administração pública federal, a realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Três Poderes, a fiscalização das contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe e a fiscalização da aplicação de recursos repassados pela União são algumas das importantes atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas da União em sua missão de órgão auxiliar do Poder Legislativo.

Outra importante atividade do Tribunal de Contas da União é a prestação de informações solicitadas pelo Congresso Nacional sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e

sobre os resultados de auditorias e inspeções realizadas.

O Tribunal de Contas da União exerce ainda a função importante de aplicar sanções previstas em lei aos responsáveis por despesas ilegais ou irregulares, inclusive multas proporcionais aos danos causados ao patrimônio público.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, recebi dois importantes documentos do Tribunal de Contas da União: o Relatório das Atividades do TCU – 2000 – 1º Trimestre e Principais Trabalhos da Década 1990-1999, resumindo as atividades mais importantes desenvolvidas pelo Tribunal de Contas da União, no cumprimento de sua missão institucional de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

No período 1990-1999, o Tribunal de Contas da União apreciou 171.589 processos referentes a admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões, tomadas e prestações de contas, fiscalizações, denúncias e representações, o que significa uma elevada carga de trabalho, para um quadro de pessoal relativamente pequeno.

Isso confirma os elevados padrões de produção e produtividade do corpo técnico-administrativo do Tribunal de Contas da União, durante toda a década de 90.

Durante o primeiro trimestre de 2000, o Tribunal de Contas da União autuou 1.359 processos referentes a matéria de controle externo, realizou 40 sessões, do Plenário e Câmaras, apreciando 2.513 processos e iniciou 148 auditorias e inspeções em órgãos e entidades jurisdicionadas ao Tribunal.

O Tribunal de Contas da União firmou acordos técnicos de cooperação com diversos órgãos, participou de reuniões internacionais sobre controle de contas públicas e promoveu importantes melhorias no campo da racionalização administrativa.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, para que o Brasil possa atender de maneira adequada às principais demandas e prioridades de sua população, é necessário antes de tudo a racionalização dos gastos públicos e a adoção de comportamentos administrativos responsáveis.

Tão importante quanto uma lei de responsabilidade fiscal são administradores públicos responsáveis, pessoas capazes de discernir o que significa o interesse público, o bem comum e a aplicação racional dos recursos públicos, as necessidades do povo brasileiro.

O Brasil do Século XXI necessita de um Tribunal de Contas ágil, moderno, em permanente processo de modernização, incorporando à sua estrutura técnico-administrativa novos métodos, novos processos e técnicas capazes de eliminar ou reduzir a fraude, a corrupção, as irregularidades e o desvio de recursos públicos.

Não queremos um Tribunal de Contas tradicionalista, cartorial ou preocupado com questões irrelevantes para o desempenho do conjunto da máquina administrativa pública.

Queremos um Tribunal de Contas da União moderno, voltado para o futuro, em sintonia com a grandeza do Brasil e com todas as legítimas aspirações do povo brasileiro, que exige e merece serviços públicos de melhor qualidade.

Queremos um Tribunal de Contas da União que garanta a todos os brasileiros que o produto do seu trabalho está sendo bem aplicado, que cada centavo passou pelo crivo da legitimidade, da fidedignidade, da eficiência e da racionalidade.

Tenho plena convicção de que o Ministro Iram Saraiva, que vem realizando um importante trabalho à frente de nossa Corte de Contas, saberá conduzir o Tribunal de Contas da União ao caminho correto de auxiliar importante e indispensável do Poder Legislativo, defensor da democracia e guardião das contas públicas do nosso Brasil.

Meus cumprimentos a todos os Senhores Ministros, membros e servidores do Tribunal de Contas da União, pelo muito que já fizeram em benefício do País e pelo muito que ainda farão para que o Brasil seja um país mais justo e mais desenvolvido.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Tribunal de Contas da União (TCU) publicou, recentemente, o compêndio intitulado "Principais Trabalhos da Década 1990 – 1999", com o objetivo de demonstrar ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira o resultado de suas ações mais relevantes, relativamente à área de fiscalização e controle, empreendidas no decorrer dos últimos 10 anos.

Dada a importância da atuação do TCU para que o Poder Legislativo possa efetivamente dar cumprimento ao Art. 70 da Constituição Federal, julgo relevante e oportuno ocupar a tribuna desta Casa para ressaltar alguns dos principais aspectos divulgados na mencionada publicação.

O Art. 70 de nossa Lei Maior estabelece que "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, opera-

cional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida, mediante controle externo, pelo Congresso Nacional".

É evidente para todos nós que o eficaz exercício desse controle pelo Parlamento depende fundamentalmente do trabalho desse importante e centenário órgão fiscalizador das finanças nacionais, que é o TCU.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, temos todos a convicção de que esse compêndio ora publicado é um documento da maior importância. Ele não somente dá visibilidade à atuação do TCU, como também permite que toda a sociedade brasileira perceba o grande esforço empreendido por aquela Corte para ampliar e tornar mais transparente sua vertente fiscalizadora nos últimos anos.

A análise dos dados apresentados nos permite constatar que o TCU buscou pertinazmente, neste final de milênio, ser uma instituição de excelência no controle dos gastos e contribuir para o ambicionado aperfeiçoamento da administração pública, no Brasil. Com esse objetivo, não se limitou somente a incrementar as auditorias regulares e as decorrentes de denúncias e representações. Foi além, e instituiu novos tipos de auditoria, as chamadas auditorias de desempenho operacional e de avaliação de programas, que visam examinar também a atuação dos órgãos ou entidades públicas e a eficácia e efetividade das ações governamentais.

Bem sabemos que o documento em questão é apenas uma amostra pinçada no amplo universo dos 8.686 trabalhos de fiscalização realizados pelo Tribunal nos anos 90. Ele nos permite, entretanto, dimensionar o quanto os frutos desse trabalho garantiram o atendimento do interesse público e a preservação dos recursos do Erário brasileiro.

Não há dúvida de que, em decorrência das ações empreendidas pelo TCU, muita documentação foi enviada ao Ministério Público da União para o julgamento das ações civis e penais cabíveis e que muitos ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança na administração pública ficaram inabilitados para seu exercício, em virtude da detecção de infrações por eles cometidas.

Entre 1992 e 1999, o Tribunal condenou 7.381 responsáveis ao pagamento de débito ou multa no valor de aproximadamente R\$ 258 milhões. É, entretanto, errôneo supor que condenar responsáveis seja a meta do controle exercido pelo TCU e que os resulta-

dos das ações de controle se resumam às condenações feitas no período.

O Tribunal está muito mais preocupado em impedir a ocorrência de danos do que em punir. O objetivo maior da ação do Tribunal é o de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, evitando, e sobretudo inibindo, a malversação e o desperdício. Sua meta é a revisão ou a anulação do ato ou contrato lesivo ao patrimônio público, tornando mais eficiente e efetivo o controle, e impedindo a concretização do dano aos cofres públicos.

Os dados publicados no mencionado balanço das atividades da década de 90 apontam significativa economia potencial de recursos, demonstrando o acerto do Tribunal em sua estratégia de priorizar a realização de fiscalizações e acompanhamentos concomitantes à realização de dispêndios pela administração pública.

Sr. Presidente, o TCU vem fazendo também o acompanhamento do programa de desestatização brasileiro, mediante a avaliação da regularidade dos procedimentos e da adequação dos preços mínimos estabelecidos, determinando correções procedimentais e de avaliação, de forma a garantir o atendimento ao interesse público e à preservação do Erário.

É extremamente oportuno ressaltar ainda, nesses novos tempos de maior controle e transparência dos gastos governamentais, que, desde 1997, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias, o TCU também vem realizando auditorias em obras públicas.

O Tribunal vem encaminhando à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional a relação das obras públicas fiscalizadas que têm indícios de irregularidades, para auxiliar o Poder Legislativo na atividade de alocação de recursos orçamentários federais.

Sem dúvida, a relação dessas obras, juntamente com as informações gerenciais sobre a execução físico-financeira dos subprojetos mais relevantes, é de suma importância para que nós, Parlamentares, possamos formular juízo sobre a conveniência ou não de consignar recursos para elas nos orçamentos anuais.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não poderia concluir este pronunciamento sem ressaltar o fato de que a atuação do Tribunal de Contas da União não está adstrita à obtenção de resultado financeiro. O TCU também aprecia e analisa o Balanço Geral da União e o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A análise das contas do Governo – além das verificações formais das ações do Governo sob os aspectos financeiro, econômico, contábil, orçamentário e patrimonial – representa para o TCU relevante oportunidade de contribuir para a detecção de deficiências da administração federal, nos diversos setores de sua atuação, e para a recomendação de alternativas viáveis que permitam sua solução.

Cumpre destacar também que a ação do TCU é uma importante fonte de informação parlamentar, pois permite aos membros do Congresso Nacional detectar a necessidade de elaboração de leis que venham sanar deficiências ou atender às necessidades de regulamentação de setores de interesse da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, cumpre finalmente destacar que as atividades desenvolvidas pelo TCU trazem e trarão contribuições e benefícios importantes para os cofres públicos brasileiros. A reformulação e a modernização dos procedimentos de auditoria, a transparência e a informatização do processo são garantia de que a tomada e a prestação de contas públicas em nosso País estão cada vez mais preservadas de possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos.

Ao concluir meu pronunciamento, gostaria de parabenizar os Ministros do Tribunal de Contas de União, na pessoa de seu presidente, Ministro Iram Saraiva, e de seu dedicado corpo de servidores pelo importante e eficiente trabalho realizado ao longo da década de 90 e pela divulgação transparente da atuação do TCU, nos últimos 10 anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 14, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 35 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

13-12-2000

Quarta-feira

12h – Senhor Tabho Mbeki, Presidente da República da África do Sul

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

18h – Coquetel de encerramento dos trabalhos da presente sessão legislativa

Ata da 25ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 13 de dezembro de 2000.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil, às dez horas, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Antonio Carlos Magalhães, Presidente; Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente; Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente; e Nabor Júnior, 3º Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. Item 1: Requerimento nº 600, de 2000, de autoria do Senador Carlos Wilson, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o artigo sétim do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Nabor Júnior para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Nabor Júnior apresenta seu Relatório concluindo favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. Item 2: Requerimento nº 616, de 2000, de autoria da Comissão de Educação, solicitando informações ao Ministro de Estado da Educação. O Senhor Presidente comunica que distribuiu o requerimento ao Senador Ademir Andrade para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Ademir Andrade apresenta seu Relatório concluindo favoravelmente ao requerimento. Posto em discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. Item 3: Requerimento nºs 617, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde; 618, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando informações ao Secretário da Receita Federal, através do Ministro de Estado da Fazenda; 620, de 2000, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações; e 621, de

2000, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça. O Senhor Presidente distribui os Requerimentos nºs 617 e 618, de 2000, ao Senador Nabor Júnior para relatar; e os de nºs 620 e 621, de 2000, ao Senador Carlos Patrocínio. Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu, (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reunião, 13 de dezembro de 2000. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada Através do Requerimento nº 497, de 2000-Sf “Destinada a Investigar Fatos Envolvendo Associações Brasileiras de Futebol”.

Ata da 11ª Reunião realizada em 7-12-2000

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil, às dez horas e quinze minutos, na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, reúnem-se os Senhores Senadores Maguito Vilela, Gilvan Borges, Gilberto Mestrinho, Edison Lobão, Geraldo Althoff, Bernardo Cabral, Jonas Pinheiro, Alvaro Dias, Antero de Barros, Valmir Amaral, José Roberto Arruda e Geraldo Cândido, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito “destinada a investigar fatos envolvendo Associações Brasileiras de Futebol”. Presente também, o Senhor Senador Leomar Quintanilha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Álvaro Dias declara aberto os trabalhos, indagando ao plenário se é necessário a leitura da Ata da reunião anterior, que com a anuência do plenário é dada como lida e aprovada. A seguir, a Presidência comunica que a presente reunião destina-se a ouvir o depoimento do Sr. J. Hawila, Diretor-Presidente da TRAFFIC. A Presidência informa ao Plenário que o depoente assinou o Termo de Compromisso, concedendo-lhe a palavra para iniciar sua exposição. Logo após a Presidência passa a palavra ao Senhor Relator Senador Geraldo Althoff para dar início aos seus questionamentos. Em seguida, o Senhor Presidente coloca em discussão e votação dois requerimentos, que foram aprovados por unanimidade; req. nº 71, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Alvaro Dias, convocando a prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, junto a Polícia Federal, com a participação de asses-

sores designados por esta CPI, o jornalista Cyro José e Paulo Roberto da Silva; req. nº 72, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Alvaro Dias, solicitando a transferência do sigilo fiscal das Declarações de Contribuições e Tributos Federais – DCTF, apresentados pela empresa Nike do Brasil e da Traffic junto a Receita Federal nos anos de 1998 e 1999. Fizeram uso da palavra os Senhores Senadores Maguito Vilela, Gilberto Mestrinho, Gilvan Borges, Geraldo Cândido e Antero de Barros. O Senhor Presidente agradece a presença do depoente e comunica ao Plenário a próxima reunião marcada para o dia 13 de dezembro. Não havendo nada mais a tratar, a Presidência Presidente declara encerrada a reunião e, para constar, eu, Will de Moura Wanderley, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação, juntamente com o anexo taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Iniciamos esta reunião, consultando os Srs. Senadores sobre a aprovação da Ata da 10ª Reunião, realizada no dia 30-11-2000.

As Sras e os Srs. Senadores que concordam com a sua aprovação permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A reunião de hoje tem por objetivo o depoimento do Sr. José Hawila. Solicitamos que a assessoria o convide para que tome assento à mesa, a fim de que possa prestar o seu depoimento.

O Sr. José Hawila, 57 anos, paulista, casado, residente em São Paulo, empresário, assina o termo de compromisso, conforme o art. 203 do Código de Processo Penal:

O depoente compromete-se, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília, 07 de dezembro de 2000.

José Hawila

Consultamos o Sr. José Hawila se deseja, inicialmente, fazer uso da palavra antes da indagação do Sr. Relator.

Com a palavra o Sr. José Hawila.

O SR. J. HAWILA – Exmº Sr. Presidente desta CPI, ilustre Senador Álvaro Dias; Exmº Sr. Relator Geral, ilustre Senador Geraldo Althoff; Exmº Srs. Senadores integrantes desta Comissão, senhoras e senhores presentes, compareço perante este Plenário

cheio de confiança; confiança de que esta oportunidade servirá, certamente, para o esclarecimento de questões importantes relacionadas ao futebol brasileiro.

Minha atitude aqui é de total respeito e irrestrita colaboração, pois enxergo, nesta CPI, a autoridade moral e institucional para investigar, em toda a sua extensão, a estrutura do futebol brasileiro.

Quero compartilhar com V. Ex^{as} o fruto de uma vida inteira de experiências vividas junto ao esporte e creio que posso ajudar no que estiver ao meu alcance a formar um juízo mais claro em V. Ex^{as} sobre esse complexo tema.

Antes de mais nada, gostaria de iniciar a colaboração com esta CPI anunciando que estou oferecendo, espontaneamente, a abertura do meu sigilo fiscal e bancário.

Não torno essa iniciativa apenas por motivos éticos, mas também por uma convicção; a convicção de que somente uma investigação ampla e aprofundada irá permitir a compreensão do cada vez mais complexo futebol brasileiro.

Gostaria de destacar o tema complexidade no início deste depoimento. Embora todo brasileiro saiba que o futebol mais sublime é aquele dos lances mais simples, que a genialidade está quase sempre na simplicidade, o mesmo não se pode dizer de toda a estrutura de bastidor que existe fora dos gramados.

Como empresário que atua no esporte há duas décadas, pude assistir, nesse período, a uma verdadeira revolução do negócio futebol. A era política e romântica dos craques que encantavam os campos do mundo e se alimentavam apenas da paixão das torcidas ganhou outras dimensões, extrapolou, até se transformar, hoje, no mais importante segmento da indústria do entretenimento em todo o mundo. A paixão continua encantando estádios lotados pelo mundo afora, mas o futebol, como atividade econômica, é cada vez mais sofisticado.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A Presidência pede licença ao depoente para informá-lo de que, em conformidade com o Código de Processo Penal, não é permitido o depoimento por escrito. De qualquer forma, consultando o Relator, entendemos que se o depoente considerar muito importante a leitura desse documento, faremos a concessão. De qualquer maneira, se fosse possível sintetizá-lo improvisadamente, nós agradeceríamos. O art. 204 do Código de Processo Penal, que diz o seguinte: "o depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito."

V. S^a depõe na condição de testemunha, e essa é uma norma estabelecida pelo Código de Processo Penal, que orienta os trabalhos da CPI.

O SR. J. HAWILA – V. Ex^a me desculpe. Eu não tinha conhecimento disso.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Se considerar importante a leitura de trechos desse documento, não haverá óbice da nossa parte.

O SR. J. HAWILA – O importante seria destacar apenas a complexidade do futebol fora do campo. Estava tentando fazer uma explanação para mostrar que o futebol é jogado com extrema simplicidade, quando há talento, com a genialidade dos grandes jogadores. É muito simples, do outro lado, o espectador acompanhar o futebol, ligando a televisão ou simplesmente indo ao estádio. Mais propriamente, ligando uma televisão, ele acompanha, evidentemente, todos os grandes jogos do futebol.

Hoje em dia – estava tentando fazer um paralelo – o futebol sofreu uma transformação em toda sua estrutura de bastidor. Entre a simplicidade de uma partida de futebol e o gesto simples de se ligar um botão de uma televisão para assistir a essa partida de futebol, existe toda uma complexidade.

Era essa a experiência, vivida por nós, em nossa empresa, ao longo de muitos anos, que eu queria passar a V. Ex^{as}s. Existe realmente uma estrutura muito gigantesca, muito grande e muito complicada para se fazer um futebol realmente profissional, um futebol realmente de negócios, como se faz hoje no mundo inteiro.

A nossa empresa tem 250 funcionários, trabalha com os grandes eventos da América do Sul. Temos representação em vários países, temos escritórios em vários países, escritórios próprios e associados e fazemos a cobertura, a produção e a operacionalização de vários eventos internacionais principalmente. Somente este ano, para dar uma idéia a V. Ex^{as}s, a nossa empresa fez 305 jogos de futebol – produção, geração e distribuição do sinal, da imagem, para mais de 100 países, feitos diretamente de 10 países na América do Sul. Desses 305 jogos que a Traffic produziu e transmitiu, apenas 9 foram da seleção brasileira de futebol.

A seleção brasileira é uma parte da atividade da Traffic, que tem uma atividade que reputo muito grande por ser hoje, pelo menos, uma das cinco maiores empresas do mundo em **marketing esportivo**.

Muito obrigado. Estou à disposição de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A assessoria desta Comissão se coloca à disposição do depo-

ente para, se assim o desejar, reproduzir seu texto por escrito e distribuí-lo aos Srs. Senadores da Comissão e à própria imprensa.

O SR. J. HAWILA – Gostaria de entregá-lo a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff, Relator desta Comissão.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, Srs. Senadores membros da CPI do Futebol do Senado Federal, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma solicitação ao Sr. José Hawila no sentido de que pudesse chamá-lo de J. Hawila, como normalmente é conhecido para que ficasse mais claro esse processo de informação e de relacionamento que deveremos exercitar de maneira extremamente democrática neste momento da CPI.

V. S^a, com muita propriedade, manifestou suas palavras iniciais a confiança que tem nesta CPI. Quero dizer-lhe, de público, que, num trabalho intenso e permanente, haveremos de chegarmos a um final feliz desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com certeza, de maneira inequívoca.

O senhor também falou da sua experiência na área do futebol e, com certeza, tenho absoluta convicção de que, neste dia e em outros momentos que a CPI entender necessário o seu retorno aqui, sua experiência nos será muito útil. Não só como homem de marketing esportivo, como é hoje, mas também como homem de imprensa.

Estava avaliando a sua trajetória. O senhor exerceu sua função na imprensa como latinha no futebol. Com certeza o latinha é aquela pessoa que pergunta ao jogador de futebol o que todo cidadão gostaria de perguntar. E o senhor disse que estamos envolvidos com um tema extremamente complexo, com o que concordo. A complexidade do futebol é cada vez maior. O senhor também fez uma referência à necessidade de um bastidor de futebol, para que, dessa maneira, pudéssemos dar, externamente, qualidade ao futebol brasileiro mundialmente. Também concordo com o senhor, só que entendo que o bastidor do futebol tem que ser extremamente transparente, ele tem que ser claro e aberto, para que a opinião pública, para que o cidadão, para que o desportista, para que aquele que torce pelo seu clube de futebol tenha a consciência e tenha a informação necessária daquilo que se passa por trás de um simples jogo de futebol.

Gostaria de fazer-lhe uma pergunta: o senhor tem a sua residência fixa na cidade do Rio de Janeiro?

O SR. J. HAWILA – Não. Em São Paulo.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Na medida do possível, gostaria que o senhor nos colocasse de uma maneira mais clara como foi o início de sua empresa, a Traffic.

O SR. J HAWILA – Em 1980, eu ainda trabalhava na Rede Globo, como apresentador e comentarista esportivo e chefe de esportes em São Paulo, da equipe esportiva daquela emissora e, juntamente com três amigos, comprei a empresa Traffic, que fazia publicidade em pontos de ônibus – daí o nome Traffic, que vem de tráfego, porque ela fazia publicidade apenas em pontos de ônibus. Ficamos quase dois anos trabalhando nessa atividade, quando resolvemos desenvolver uma outra atividade, de publicidade em estádio de futebol, as publicidades estáticas em volta dos campos, em volta dos estádios. Começamos pelo interior de São Paulo e fomos trabalhando profissionalmente. Àquela época, esse sistema era muito amador; os dirigentes de futebol não tinham idéia do que era aquilo, do retorno que aquilo poderia produzir para seus clientes e permitiam que qualquer um colocasse suas placas ali, às vezes por permuta com cinco sacos de cimento, de alguma coisa assim. Colocavam painéis ali e o cenário ficava muito feio. Então, nós quisemos dar um profissionalismo àquilo e embelezar aquele cenário. E começamos a comprar a comercialização das publicidades nos estádios pequenos, limpar tudo aquilo, pintar os estádios, colocar placas uniformes, todas do mesmo tamanho, e fomos crescendo, comprando mais estádios até que compramos os estádios grandes do Brasil, como o Pacaembu, o Morumbi, o Mineirão, o Maracanã. Chegou uma época em que tínhamos 25 estádios no Brasil inteiro. Essa atividade foi deixada de lado por nós quando começamos a executar, propriamente dito, o marketing esportivo, que era comprar grandes eventos, transformá-los em produtos importantes e comercializá-los. Isso se deu a partir de 1984, quando fizemos as Olimpíadas de Los Angeles pela TV Record. Associamo-nos à emissora, assumimos a operação e a comercialização das Olimpíadas.

Depois, em 1986, conseguimos dar um grande passo na vida da empresa, comprando, junto à Confederação Sul-americana de Futebol, a Copa América de Futebol, realizando num projeto nosso que foi apresentado ao Comitê Executivo da Confederação Sul-americana e aprovado, realizando a Copa América como se fosse uma minicopa do mundo. Todos os países em um país só, a cada dois anos, com mais dois convidados. E este campeonato que era um torneio desinteressante e relegado a um segundo plano

no cenário internacional, passou a ser uma copa de muita importância e que hoje é vendida e transmitida para 172 países no mundo inteiro.

Depois disso, estreitamos as relações com a CBF. Conseguimos trazer patrocinadores importantes para a CBF. Conseguimos fazer importantes projetos na América Central e na América do Norte e caminhamos para a profissionalização e para o crescimento da empresa. Tivemos depois a criação da Copa Mercosul, a modernização da Copa Libertadores da América. Mais recentemente, encaminhamos um projeto de criação do campeonato mundial de clubes à Fifa. Depois de três anos de discussão, a Fifa resolveu aprovar esse projeto de criação do campeonato mundial de clubes. O primeiro foi realizado em janeiro, no Brasil; o segundo será no próximo mês de agosto do próximo ano, na Espanha. É um campeonato de que nos orgulhamos muito, porque o nosso projeto inicial apresentado à Fifa já falava em 16 clubes como participantes. Iniciou com 8 aqui no Brasil e já esse segundo será com 16.

Temos uma associação, uma parceria com a Rede Bandeirantes de Televisão, onde operamos todo o departamento de esportes da Rede Bandeirantes. Todos os funcionários pertencem a nós, digamos assim. São contratados nossos. Os eventos são nossos. E fazemos essa parceria, essa associação com a Rede Bandeirantes na operação do seu departamento de esportes, ou seja, além dessas parcerias com a Sul-americana, com a Confederação Sul-americana, com a Fifa e com a CBF, temos a parceria com a Rede Bandeirantes e temos clientes importantes internacionais que nos apóiam também nos nossos eventos.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Gostaríamos que retornássemos aos inícios da década de 80, quando o senhor e mais três amigos adquiriram a empresa Traffic. Gostaria que o senhor fizesse referência ao nome das pessoas que, além do senhor, se tornaram sócios da empresa Traffic.

O SR. J. HAWILA – O Sr. Ciro José Carvalho Gonzales, que era meu companheiro, meu colega da Rede Globo, conhecido como Ciro José, o Sr. Paulo Roberto da Silva, o Sr. Wallace Sérgio Pereira. Este último, ao final de alguns meses, não quis continuar como sócio e solicitou que ficasse apenas como diretor comercial, e não fez a integração do capital social da parte dele, e seis meses depois já éramos três sócios apenas.

O SR. GERALDO ALTHOFF – E esses dois sócios, além do senhor, continuam participando da empresa Traffic?

O SR. J. HAWILA – Não, alguns anos depois o Paulo Roberto da Silva, que tinha um outro tipo de especialização, quando nossa empresa passou a atuar no **marketing** esportivo, em painéis em campo de futebol, ele era especializado em publicidade em ônibus, não em ponto de ônibus, e resolveu voltar para a antiga empresa que tinha, que trabalhava, que era publicidade em ônibus, e ele deixou a Traffic e voltou. Alguns anos depois, o Ciro José recebeu de novo uma proposta muito forte, muito importante para voltar à Rede Globo de Televisão, como diretor geral de esportes, e aí também ele deixou a Traffic e voltou para a Rede Globo.

O SR. MAGUITO VILELA – Senador, permite V. Ex^a um esclarecimento?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Pois não.

O SR. MAGUITO VILELA – Só para acompanhar o raciocínio, a Traffic foi adquirida ou fundada?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Adquirida, assim entendi.

O SR. J. HAWILA – Ela foi fundada em 1974, Senador.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Mas depois foi adquirida pelo senhor e mais três amigos.

O SR. J. HAWILA – Exato. Em 1980.

O SR. MAGUITO VILELA – Quem a fundou?

O SR. J. HAWILA – Foram quatro sócios, que não me ocorre aqui no momento, mas eram pessoas de São Paulo mesmo que trabalhavam, que fundaram para fazer essa exploração de publicidade em ponto de ônibus. De 1974 a 1980 trabalharam com isso, quando em 1980 compramos.

O SR. MAGUITO VILELA – Obrigado.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor tem lembrança dos valores envolvidos nas transferências das cotas naquela época, quando da saída desses dois últimos sócios a quem o senhor se referiu?

O SR. J. HAWILA – Não, Senador. Infelizmente, não tenho essas lembranças, não.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, nesse momento, eu gostaria já, em nome de toda a Mesa e em meu nome também, fazer a entrega de um requerimento em que nós requeremos que sejam convocados a prestar depoimento a esta CPI, também, junto à Polícia Federal, com a participação de assessores designados por esta CPI, dos Srs. Ciro José e Paulo Roberto da Silva. E nós entendemos

que seja de bom alvitre exatamente pela relação comercial que eles tiveram com a empresa Traffic e que hoje detém o monopólio da comercialização dos direitos de imagem da CBF.

Então, passo a V. Ex^a para que, no momento oportuno, coloque em apreciação para os Srs. Senadores.

Sr. J. Hawila, ficou muito claro que o senhor, como único dono, como o único acionista da empresa Traffic, em algum momento teve outras alterações contratuais, com a entrada de novos sócios? Houve alteração na composição acionária da Traffic?

O SR. J. HAWILA – Agora, em julho de 1999, nós concluímos a venda de 49% das ações da empresa para a administradora de fundos de investimento Hicks Muse Tate & Furst.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Em sendo uma transação recente, eu gostaria de questioná-lo se o senhor poderia nos informar quanto custou e como foi feita essa transação de compras pela Hicks Muse Tate & Furst desses 49% da empresa Traffic?

O SR. J. HAWILA – Nós vendemos 49%. A conclusão, a assinatura do contrato acabou sendo em 26 de julho – o negócio começou há seis meses –, por um valor de R\$81.225.000,00, equivalente a aproximadamente quarenta vezes o valor do capital social. Ganho do capital social de R\$79.197.165,00 e o imposto pago foi de R\$11.879.574,75 – imposto que paguei pelo ganho de capital. O processo está aqui, tenho o Darf, que posso encaminhar ao senhor também, o Darf do recolhimento do Imposto de Renda. E o processo do Ministério da Justiça, do Conselho Administrativo da Defesa Econômica – Cade, tenho aqui o número do ato de concentração no Cade, a data de entrada e o julgamento. O julgamento foi no dia 18 de outubro de 2000 e a decisão do Cade, aprovação por unanimidade de votos sem restrições, em razão de ausência de danos à concorrência. Tenho aqui todos os documentos, que posso encaminhar ao senhor.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Ficou claro agora, nas suas últimas colocações, que essa transação entre a Traffic e a HMTF, ela aconteceu e de maneira clara, não é? E o pagamento foi feito em moeda estrangeira? Foi feito em Real? Como foram feitos os pagamentos?

O SR. J. HAWILA – Foi feito em Real, através do Banco Central, depositado na minha conta e recolhidos os impostos. O dinheiro foi aplicado na minha conta.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Bom, fica claro, a partir desse momento, que a empresa Traffic, a partir

do momento em que vendeu 49% das suas ações a uma empresa norte-americana, captadora de capital de terceiros, sem dúvida nenhuma, ela entrou num outro momento muito claro.

Eu gostaria de questioná-lo, Sr. J. Hawila, com relação à maneira com que essa empresa HMTF tem nessa relação comercial com a Traffic; tenha acontecido com relação ao controle das contas da Traffic. Existem, naturalmente, auditorias que são feitas com uma relativa periodicidade.

Eu lhe questiono: a empresa Traffic, a partir desse momento, passou a ter auditoria independente, ou seja, a partir do momento em que a HMTF passou a ser sócia da empresa Traffic?

O SR. J. HAWILA – Nós já tínhamos auditorias antigamente contratadas por tarefas para fazer determinadas tarefas da empresa. Quando da venda da Traffic, nós sofremos uma **duo diligence** da empresa que veio comprar de aproximadamente seis meses, verificando toda documentação da empresa. Sofremos em seguida uma auditoria que veio fazer uma outra filtragem de toda a documentação da empresa durante todos os anos de sua atividade. As contas foram todas aprovadas e só assim se concluiu a venda para a Hicks Muse.

Eu disse a V. Ex^a, Senador, que demorou aproximadamente seis meses essa negociação, mas, na verdade, a negociação foi de verificação de toda documentação, porque o senhor deve ter conhecimento de que uma empresa estrangeira não entraria numa empresa brasileira se não tivesse a convicção de que estava comprando uma empresa absolutamente saudável, absolutamente em ordem com toda a sua documentação e com todos os seus compromissos.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Muito obrigado.

Eu gostaria agora de dar um enfoque e um encaminhamento das relações comerciais da empresa Traffic, solicitando ao Sr. J. Hawila que nos desse informações a respeito da empresa Torneos y Competencias.

O SR. J. HAWILA – É uma empresa argentina que tem atuação semelhante a nossa, também tem um segmento de televisão, tem um canal de televisão, tem um jornal e desenvolve o **marketing** esportivo da associação de futebol da Argentina e nós temos uma associação com esta empresa numa atividade na América do Sul, quando compusemos a T&T, que é uma empresa que vem de Traffic y Torneos, Torneos y Competencia, da Argentina; é a Traffic do Brasil.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Quem é o dono dessa empresa?

O SR. J. HAWILA – Essa empresa é um conglomerado de empresas que tem participação ali. A Hicks Muse tem uma participação, a Liberty, dos Estados Unidos, tem uma participação, a Editora Atlântica, da Argentina, tem uma participação; tem dois senhores, que são os executivos, Sr. Luiz Nofal e Carlos Ávila, que têm participação também nessa empresa.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Eu gostaria de saber qual a pessoa, com quem que realmente o senhor, nesse processo de relação com a empresa Torneos y Competencias, com quem realmente o senhor negociava nesses processos dos interesses comuns da empresa Traffic e da empresa Torneos y Competencias.

O SR. J. HAWILA – Bom, diretamente com o Sr. Luiz Nofal, o Sr. Carlos Ávila e os nossos diretores com os diretores da empresa. Há uma relação hoje estreita entre as duas empresas. Os nossos diretores falam permanentemente com os diretores da Torneos y Competencias. E eu também falo muito com esses diretores e com os dois executivos principais.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. J. Hawila, como é que surgiu a empresa T&T?

O SR. J. HAWILA – Ela surgiu de uma fusão, de uma associação entre a Traffic e a Torneos y Competencias. Nós fizemos esta associação para ter alguns eventos mais importantes na América do Sul e para desenvolver esta empresa mais fortemente na América do Sul em torneios importantes.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Então os donos dessa empresa são a Torneos y Competencias e a empresa Traffic.

O SR. J. HAWILA – Exatamente.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Qual a participação desses sócios no capital dessa empresa?

O SR. J. HAWILA – É 50%; 50% de cada empresa.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Ficou claro nas suas colocações que a T&T foi uma empresa criada com a finalidade de cuidar dos interesses dos seus sócios na área de futebol na América do Sul.

O SR. J. HAWILA – Exato. Criar, desenvolver e comercializar eventos esportivos.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O cidadão comum brasileiro tem um certo questionamento, uma certa dúvida, em função da fama que as ilhas Cayman têm como paraíso fiscal. Então, o imaginário popular realmente, sempre que se fala em ilhas Cayman, traz à tona uma situação anômala de uma em-

presa que lá está com fins escusos, com a finalidade de esconder algo.

É verdadeiro que a T&T tem sede nas ilhas Cayman?

O SR. J. HAWILA – Exatamente.

O SR. GERALDO ALTHOFF – E por que razão uma empresa que vai gerenciar o futebol sul-americano e que tem seus interesses na América do Sul fundou exatamente uma empresa nas ilhas Cayman?

O SR. J. HAWILA – Para facilitar a operação de recebimento de receita, de despesa, de contratos. Todas as grandes empresas multinacionais do mundo têm empresas nas ilhas Cayman. Todos os nossos clientes, todos os grandes clientes do mundo têm empresas nas ilhas Cayman, como a própria Petrobras, o Banco do Brasil, todos os bancos, todas as companhias aéreas, todos as companhias de refrigerantes, todas as cervejarias, todos os laboratórios. Enfim, todas as grandes empresas do mundo têm escritórios de representação e empresas nesse paraíso fiscal.

O que há que se destacar e verificar é que há a empresa séria, a atividade séria, legal, declarada no seu Imposto de Renda, com balancetes sérios, e as empresas que buscam esses locais para atividades escusas. É essa a diferença que deve ser feita. A própria legislação do Brasil permite isto: que um brasileiro tenha empresa em Cayman, em BVI, no Panamá, em Luxemburgo ou em qualquer outra parte onde se denominou paraíso fiscal. O importante é saber da atividade dessas empresas e dos seus diretores.

O SR. GERALDO ALTHOFF – V. S^a, de qualquer maneira, concorda com esse sentimento do cidadão brasileiro, do cidadão dito comum; uma empresa, quando se encaminha para um paraíso fiscal, realmente cria esse sentimento, essa sensação. É por isso que fiz tal afirmação.

V. S^a tem idéia de quanto não seria recolhido aos cofres públicos do Brasil se a T&T, em vez de estar nas ilhas Cayman, estivesse aqui no Brasil?

O SR. J. HAWILA – No caso específico da T&T, ilustre Senador, ela não estaria no Brasil em hipótese alguma. Ela estaria em algum outro país – no Uruguai, no Paraguai ou em qualquer outro país -, mas não estaria no Brasil, porque ela é uma associação de uma empresa argentina com uma empresa brasileira.

De qualquer forma, ela é uma empresa da parte da Traffic. Eu gostaria de ressaltar isso. Quero deixar claro, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que 50% dessa empresa pertence à Traffic. Então, os lucros são repassados

para a Traffic no Brasil, a qual paga seus impostos. Isso é importante ressaltar.

Mas ela, de alguma forma, por ser uma empresa formada por dois países, Argentina e Brasil, não seria nem brasileira nem argentina. Ela teria que ser de outro país.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Suas empresas ou mesmo a sua pessoa têm contas em outros paraísos fiscais além das ilhas Cayman?

O SR. J. HAWILA – Não temos conta nas ilhas Cayman; nós temos empresas. As contas bancárias estão nos Estados Unidos. Temos, evidentemente, empresas internacionais e contas bancárias internacionais.

O SR. GERALDO ALTHOFF – E em que outros países, além dos Estados Unidos?

O SR. J. HAWILA – V. Ex^a diz sobre conta bancária?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Exatamente, contas bancárias.

O SR. J. HAWILA – Devemos ter alguma coisa na Argentina e nos Estados Unidos.

O SR. GERALDO ALTHOFF – E na Suíça?

O SR. J. HAWILA – Na Suíça, temos uma conta também em sociedade com a FIFA para o balanço do campeonato mundial de clubes.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Luxemburgo?

O SR. J. HAWILA – Não, senhor.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Inter Forever Sport, o senhor nos poderia esclarecer os seus relacionamentos com essa empresa?

O SR. J. HAWILA – Essa é uma empresa nossa com sede nos Estados Unidos. É uma empresa americana com sede em Miami e que atua nos Estados Unidos. Digo "nossa" por força da expressão, porque, na verdade, temos 25% do seu capital social. Mas ajudei a fundá-la em 1989. Era uma empresa que também trabalhava apenas em Miami, depois se foi expandindo, e hoje faz um trabalho muito forte nos Estados Unidos junto à população hispana, que é apreciadora do futebol. Ela explora o pay-per-view e o circuito fechado, que eles chamam de closed circuit, em bares e restaurantes com que a empresa tem relacionamento. Todos os bares e restaurantes nos Estados Unidos ou a grande maioria – 90% – têm televisores, e as pessoas costumam assistir a jogos de futebol americano ou de beisebol nos bares dos Estados Unidos. E é muito comum comprar ingresso para isso ou inserir o iogo no couvert, na conta da pessoa que vai assistir a um jogo importante naquele bar.

Então, falemos do relacionamento nosso com os bares. Temos aproximadamente 1.500 bares que se relacionam com a nossa empresa. Quando há um jogo muito importante, existe um acordo com o restaurante ou com o bar, no sentido de que o consumo do cidadão é para o bar ou para o restaurante e o ingresso é para a empresa. Ou vende-se o direito para o dono do bar ou do restaurante, às vezes para uma cadeia – algumas empresas têm 20, 30, 50 restaurantes ou bares que compram determinado jogo importante para passá-lo ali no seu bar. Tudo isso não é transmitido em televisão aberta nos Estados Unidos. Os senhores sabem que o soccer nosso é muito pouco difundido nos Estados Unidos. Não há televisão aberta, e a população hispana que reside nos Estados Unidos tem muito interesse em assistir a seus times, a suas seleções. Há muito colombiano, muito mexicano ou muito equatoriano que querem ver os seus times, as suas seleções, e nós oferecemos esse produto para eles, por meio da Inter Forever.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Ficou claro que 25% das ações dessa empresa são da Traffic. A quem pertencem os outros 75%?

O SR. J. HAWILA – À Hicks Muse. A Hicks Muse – talvez, Senador, se S. Ex.^a me permite, para deixar mais claro o entendimento...

O SR. GERALDO ALTHOFF – À vontade.

O SR. J. HAWILA – ...é um grande fundo de administração de investimentos. Ela administra fundos de pensão nos Estados Unidos. Essa empresa tem de aplicar o dinheiro em negócios, injetar capital nos negócios, fazer os negócios crescerem para depois comercializá-los, vendê-los e ter lucro para aqueles fundos de pensão que investiram com ela.

A Hicks Muse resolveu investir em futebol e esporte na América Latina e nos procurou há dois anos. Começamos então uma conversação porque eles queriam saber quais as possibilidades de investimento em toda a América Latina, a América do Sul, porque um braço da Hicks Muse iria investir nesse setor. Começamos a dar caminhos para eles, a indicar algumas direções para que eles pudessem investir e seguir com sucesso. Indicamos o caminho da parceria com o Corinthians, com o Cruzeiro, com outros clubes. Depois foi impedida de crescer mais nesse segmento, porque veio a Lei Pelé, a mudança da Lei Pelé, impedindo ou evitando que ela tivesse parceria com outros clubes. Ela se interessou – desde o início, aliás, veio conversar conosco sobre isso – em comprar uma participação da Traffic e, ao concluir o negócio, ou estando concluído o negócio com a Traffic, in-

dicamos alguns caminhos para eles, da América do Sul. Um dos caminhos foi o Corinthians; o outro, para fazer uma parceria... Quando falo "comprar" é assumir a gestão dos produtos fora o futebol dentro do campo do clube de futebol. Indicamos a Inter Forever Sport para eles, ou seja, demos caminhos para eles investirem nesse segmento esporte e futebol na América do Sul. Foi daí que nasceu esse interesse deles.

O SR. MAGUITO VILELA – Pela ordem, Sr. Presidente. Sei que o Relator tem pleno conhecimento, mas essa lei foi reformulada recentemente e talvez ele não tenha conhecimento disto: empresa nenhuma do mundo está impedida de investir em produtos de qualquer time brasileiro. O depoente se refere à compra de ações ou do patrimônio de clubes brasileiros. Isto é que está proibido: comprar mais de 50% de ações de clubes brasileiros ou comprar mais de 50% do patrimônio de qualquer clube. Agora, investimento em produtos, em marca, em publicidade, isso está completamente livre. Isso é para não provocar confusão no torcedor brasileiro, que pode entender que essa lei veio para prejudicar investimentos no Brasil.

O SR. GERALDO ALTHOFF – De minha parte, em momento algum expus algo contrário a isso a que o nobre Senador se referiu. Estou procurando...

O SR. MAGUITO VILELA – Quem observou assim foi o depoente, não foi V. Ex^a.

O SR. J. HAWILA – Talvez eu tenha me expressado mal. Realmente eu acompanhei a alteração da lei da qual o ilustre Senador foi Relator.

O SR. GERALDO ALTHOFF Nós tivemos acesso a uma correspondência que V. S^a nos remeteu ou remeteu a esta CPI – em que refere que a empresa Inter Forever Sport é um dos braços internacionais da Traffic. Eu gostaria de questionar: quantos braços internacionais tem a Traffic? Até onde se estende sua ação de trabalho, em quantos países e com quantas empresas?

O SR. J. HAWILA – Temos a Traffic Sport International, a Tele Sports, a Inter Forever e a CCN. A CCN é uma empresa também dos Estados Unidos, que executa esse trabalho de produção da Inter Forever Sport, ou seja, esse trabalho que expliquei agora há pouco de **pay-per-view** e de **closed circuit** (circuito fechado) nos bares e restaurantes; o de **pay-per-view**, que me esqueci de explicar, mas que todos conhecem, é feito diretamente para as residências das pessoas a que se vendem os jogos.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Uma das participações que a empresa Traffic tem é com relação à Copa Mercosul e logicamente com relação à parti-

pação de clubes brasileiros. Qual o critério? Até para termos esclarecimento pessoal, gostaria de saber como são feitos os convites aos brasileiros para a participação na Copa Mercosul.

O SR. J. HAWILA – Nós encaminhamos esse projeto para a Confederação Sul-Americana de Futebol, quando foi aprovada a criação da Copa Mercosul pelo Comitê Executivo da Confederação Sul-Americana. Encaminhamos o projeto, solicitando que, no primeiro e no segundo ano, para se dar maior destaque, para se lançar melhor, para se dar mais projeção ao campeonato, fossem convidados os 20 maiores, melhores e mais importantes clubes da América do Sul. Seriam 7 do Brasil, 6 da Argentina, 3 do Chile, 2 do Paraguai e 2 do Uruguai. E nos pediram para mencionar esses clubes. Nós encaminhamos a relação dos nomes dos clubes que deveriam ser convidados. A assim foi no primeiro e no segundo ano. No terceiro ano, com a Copa já mais conhecida, mais divulgada, a CBF fez a solicitação à Sul-Americana de que, dos 7 convidados, ela precisaria de pelo menos 3 como classificação técnica e quatro poderiam ser convidados. Isto foi votado na Confederação Sul-Americana, foi aprovado e, a partir deste ano, temos três como classificação técnica no Brasil e quatro como convidados.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Como é que a empresa Traffic paga os clubes brasileiros que participam da copa da América do Sul?

O SR. J. HAWILA – Paga através de remessa bancária.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Em algum momento, algum clube brasileiro recebeu diretamente esses pagamentos em contas domiciliadas no exterior?

O SR. J. HAWILA – Não, senhor.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O Maracanã é um estádio, uma propriedade estatal. Logicamente que estando sujeito às determinações da Lei 8.666, a lei das licitações que normativa e estabelece as regras e condições para que a administração pública possa celebrar contratos bem como adquirir ou alienar bens.

O senhor ou a sua empresa, em algum momento, participou do processo de licitação para explorar as placas de publicidade do Maracanã?

O SR. J. HAWILA – Participamos.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Em que condições aconteceu tal fato?

O SR. J. HAWILA – Participamos em várias condições. Desde muitos anos que se faz concorrê-

cia no Maracanã para as placas e são chamadas empresas para demonstrar a capacitação técnica e nível de investimento e de pagamento, de valor mais alto para se pagar.

Recentemente, a última vez que houve isso, o antigo Secretário, não lembro se foi o penúltimo ou o antepenúltimo presidente da Suderj começou a fazer licitação semanal por fax para jogos daquela semana, uma coisa absolutamente inédita porque normalmente se faz essas licitações por três, quatro ou cinco anos.

Como não havia, por problemas regimentais da secretaria dele, da Suderj, não havia a possibilidade de fazer licitação grande por algum impedimento, ele começou a fazer licitação por semanas e por meses. Ele licitava, por exemplo, o mês de março e o de abril sempre com proposta por fax e participamos de algumas e não participamos de muitas. Ganhamos uma vez uma licitação dessas. Isto foi em uma única administração.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Qual é o seu relacionamento, quer seja de caráter pessoal, quer seja de caráter comercial, com o Sr. Kleber Leite?

O SR. J. HAWILA – Eu tenho um relacionamento de amizade com ele e comercial.

Fazemos algumas ações em parceria, alguns eventos em conjunto e em outras coisas ele nos auxilia no Rio de Janeiro e o auxiliamos em São Paulo. A sede da nossa empresa é em São Paulo e a da empresa dele é no Rio de Janeiro. Temos, enfim, um relacionamento muito bom.

O SR. GERALDO ALTHOFF – E com a empresa Klefer Marketing ?

O SR. J. HAWILA – É da mesma forma. A empresa é dele.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O meu raciocínio se encaminha e, peço a compreensão do senhor, em função de uma nota que foi apresentada pela imprensa brasileira à época, em setembro de 1998.

Vou-me permitir ler não só para a compreensão do Dr. J. Hawila, mas também dos Srs. Senadores.

“O inquérito sobre a venda sem licitação das placas do Maracanã prova aquilo que sempre se soube, mas que o Presidente do Flamengo, Kleber Leite, insistia em negar. Ele continua, diferentemente do que garantia, sócio da Traffic, agência da CBF.

É dele a assinatura no contrato com a administração do estádio.”

Por esta razão, é que fiz esse questionamento e gostaria que o senhor nos explicitasse mais essa situação exatamente de setembro de 1998.

O SR. J. HAWILA – Ele nunca foi sócio. É que se comenta, se fala, fala e escreve. Ele assinou como procurador, como representante, como assinou outros documentos. Pode ter assinado esse, mas nunca foi sócio da empresa. Ele, no máximo, teve sua empresa associada à nossa em algum evento, como expliquei aqui, mas ele nunca teve nenhuma ação da Traffic. Se tivesse, seria um prazer muito grande para nós. Não vejo nenhum demérito nisso.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Relembrando um fato passado, em 1995, a empresa Traffic perdeu o contrato das placas de publicidade estática do Maracanã. Isso é verdadeiro?

O SR. J. HAWILA – Não tenho esse dado exatamente, mas me parece que sim. Se V. Ex^a tem esse dado, é confirmado. V. Ex^a diz numa licitação?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Exatamente. A informação que tenho é exatamente essa.

Outro fato que me chamou a atenção é que o clube Flamengo, exatamente no período em que a empresa Traffic perdeu o contrato das placas de publicidade estática no Maracanã, o Flamengo deixou de jogar partidas, durante o campeonato brasileiro, no estádio do Maracanã. Jogou partidas de futebol em outros estados, até teve a honra de jogar no meu Estado, Santa Catarina, num determinado momento. O senhor vê alguma relação? Por que razão o Flamengo teria deixado, exatamente no momento em que a Traffic perdeu o contrato das placas de publicidade estática no Maracanã, teria deixado de jogar seus jogos exatamente no Maracanã àquela época?

O SR. J. HAWILA – Quando o Sr. Kléber Leite assumiu a Presidência do Flamengo, por ser homem da área, ligado ao marketing esportivo e tendo uma empresa que comercializava placas de futebol, ele não se conformava em jogar no Maracanã com o Flamengo sem que o Flamengo recebesse, sem que os outros clubes recebessem também. Ele achava que deveria ter uma participação dos clubes. Nós também entendemos que isso é justo, que o estádio do Estado que recebe todas aquelas receitas, de locação de cabines, de placas, de outro tipo de publicidade, de venda de lanches, de uma série de coisas, podia repartir com o estádio do Estado, podia repartir alguma coisa com os clubes. Ele tinha esse entendimento. E todos os dirigentes naquele momento começaram a ter uma série de desentendimentos com a administração da Suderj.

A partir daí, ele começou a levar o Flamengo para jogar em todos os lugares: em Vitória, na cidade de V. Ex^a, no Amazonas, em Goiás, menos no Rio de Janeiro, porque ele não concordava com o fato. E quero deixar bem claro que em todos os jogos do Flamengo, a Traffic não teve uma única placa que fosse para comprar, nem para ajudar o Flamengo. Várias vezes pediu ajuda, e eu me recusei justamente porque entendia que não era ética uma participação nossa no Flamengo, sendo ele o Presidente do Flamengo e tão ligado a nós. Durante os quatro anos em que ele esteve na Presidência do Flamengo, não fizemos nenhum negócio.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Vou me permitir, vou me valer novamente de notas da imprensa à época. Uma das notas diz o seguinte:

"O Flamengo deixou de utilizar o estádio do Maracanã para jogar em estádios cujas placas de publicidade em volta do campo são exploradas pela empresa Traffic. Um dos sócios da firma é o Presidente do clube, Kléber Leite", fato que o senhor já referiu que não é verdade. "O clube abandonou o Maracanã desde que o Governo do Estado do Rio não renovou, em julho, o contrato de exploração das placas com a Traffic".

Outra nota diz o seguinte:

"Nos últimos três anos a Suderj havia recebido R\$737.474,00 da Traffic pela exploração das placas do Maracanã e do Estádio Caio Martins, em Niterói, segundo valores atualizados divulgados pelo Presidente do órgão, Raul Raposo. Foi a mesma quantia recebida pelos clubes que jogaram nos dois estádios. Agora, a Suderj (Superintendência de Desportos do Rio de Janeiro) vai explorar por conta própria as placas. Prevê arrecadar 3,9 milhões por ano, dos quais repassaria 780 mil, anualmente, aos clubes. Em um ano vão ganhar o mesmo que em três anos com a Traffic", afirmou Raposo. Só estou fazendo esse tipo de comentário, buscando e rememorando, exatamente para deixar claro e buscar as informações de maneira bastante clara a fim de que os senhores também tenham a oportunidade de esclarecer fatos que foram noticiados à época, exatamente em outubro de 1995."

O SR. J. HAWILA – Posso esclarecer, Sr. Relator?

O SR. GERALDO ALTHOFF – À vontade.

O SR. J. HAWILA – No processo político do Flamengo, evidentemente que havia alguns concorrentes que eram adversários e depois se transformaram em inimigos do Kléber Leite. Essas notícias que saíram, algumas dizendo que as placas era da Traffic são absolutamente mentirosas. Não procede nenhu-

ma delas. Posso garantir a V. Ex^a. E isso é de uma incrível facilidade para se verificar. É só procurar, na época, os estádios, saber se houve algum contrato da Traffic com esses estádios ou com o Flamengo. É muito simples fazer esse tipo de verificação. Mas posso assegurar a V. Ex^a, aos Srs. Senadores, ao Sr. Presidente, que isso realmente não existia. E o negócio de prever que vai faturar, todos os que previram, todos os clubes e estádios que previram faturar mais do que uma empresa especializada do ramo, acabaram desistindo, depois de um ano ou dois de tentativa e voltando para as mãos de empresas.

Quero enfatizar que nossa empresa não trabalha mais com isso. Não trabalha mais diretamente com estádios no Brasil. Fazemos a publicidade estatística de alguns eventos que são nossos. Mas não temos a propriedade comercial desses espaços nos estádios do Brasil. Todos os estádios têm contrato com alguma empresa de marketing. E tenho certeza de que ganham muito mais do que a exploração própria deles.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Eu me permitiria fazer uma colocação, que V. S^a entendesse que estou usando e estou me valendo de informações à época, não são informações que porventura eu esteja fazendo, mas informações que foram feitas à época pelos jornais. Então, gostaria inclusive de ter a sua compreensão.

O SR. J. HAWILA – Não, está muito claro isso.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Nós tivemos a oportunidade, há duas semanas, de receber aqui na Comissão Parlamentar de Inquérito o ex-técnico da Seleção Brasileira, o Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva. Qual é o conceito que V. S^a tem do Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva? E até vou ampliar um pouco mais o sentimento da minha pergunta. Se V. S^a mudou de conceito do Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva antes e depois da vinda dele a esta comissão.

O SR. J. HAWILA – Tudo mudou. Do lado técnico, eu acho o Wanderley Luxemburgo um dos treinadores mais importantes e mais capacitados do futebol não só do Brasil como da América do Sul. Agora, fiquei entendendo, fiquei enxergando, um Wanderley depondo aqui, contando ou tentando explicar aquelas coisas que não conseguia explicar como uma pessoa absolutamente inocente, desorganizado, e sem noção do que é uma vida regular, uma vida fiscal, uma vida contábil, uma vida de regularização de imóveis, de escritura, de Imposto de Renda. Eu vi ainda um jogador de futebol. Todos os senhores sabem que o jogador de futebol sempre tem um agente, sempre tem um assessor para cuidar dessas coisas, e que depois

cresce, deixa de ser jogador, não tem mais o agente, e aí ele é que tem que procurar entender tudo aquilo que fez no passado, o que ganhou, o que gastou, o que pagou, o que recebeu ou não. Vi o Wanderley assim, muito inocente. Muito despreparado para ter uma vida fiscal regular. Não senti má intenção nele. A impressão que me passou foi essa. V. Ex^a perguntou da impressão. Não senti má intenção nele, não senti má índole, não senti isso. Senti inocência e despreparo.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Muito obrigado. Eu me permitira fazer um outro questionamento, insistindo nas suas relações comerciais, se o senhor tem alguma sociedade comercial especificamente com algum dirigente de futebol, com algum empresário de futebol.

O SR. J. HAWILA – Não, não tenho, nunca tive nenhuma associação com dirigente ou com empresário. Repito: tínhamos um entendimento comercial com o Kleber Leite. Quando ele passou a ser Presidente do Flamengo, ele abandonou a empresa dele, foi ser Presidente do Flamengo. Deixamos de fazer negócio com a empresa dele. Nenhum negócio com o Flamengo. E com empresário também não temos negócios. Nossa empresa não trabalha com jogador de futebol, não vende jogador, não compra jogador, não agencia. Não temos relação com jogador de futebol. Não temos relação com empresários de jogadores – que não são empresários, hoje eles são agentes e intermediários. Todo jogador tem um agente.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Qual é o conceito que o senhor tem desses empresários, desses agentes do futebol? Qual é a sua opinião a respeito desse setor do futebol, que é claro e evidente que existe e participa permanentemente da relação entre os clubes principalmente, não só do futebol brasileiro, mas logicamente do futebol mundial?

O SR. J. HAWILA – Acho que tem muita gente boa, muita gente bem intencionada e pouca gente preparada. Tem muita gente despreparada nisso. Essa é uma função, uma atividade nova no Brasil, que está surgindo agora. Nos Estados Unidos e na Europa, é uma função muito usada, que é o agente do atleta, cada atleta tem um agente. Esse agente cuida do atleta como uma babá cuida de um bebê. Cuida de tudo, da sua vida pessoal, da sua atividade profissional, na sua orientação. E acho que, no Brasil, embora tenha muita gente boa, está faltando ainda alguns anos pela frente para termos realmente caracterizada essa função de agente do jogador; um escritório que cuide de dez, doze, vinte jogadores, mas cuide na sua

totalidade, não apenas na compra e venda do jogador. Cuida dele, para não deixar que o jogador cometa, às vezes, algum deslize na sua vida, em alguma atitude sua.

Acho que, realmente, a partir do instante em que a FIFA começou a registrar e a oficializar o trabalho desses empresários, começou a haver um amadurecimento. E a função vai crescer daqui para frente, não tenho dúvida nenhuma.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor afirma, dessa maneira, que, se o Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva tivesse um agente de futebol, ele não estaria com certeza nessa situação embaraçosa em que se apresenta?

O SR. J. HAWILA – Eu diria desconfortável. É, se ele tivesse um agente, um agente bom, preparado, que pudesse realmente cuidar do passado da vida dele, quer dizer, consertar as coisas que inocentemente ele possa ter feito erradamente no passado. O agente bom, o agente favorável, o agente inteligente é muito bom para o atleta, ele é muito necessário para o atleta. Porque o atleta é muito focado na profissão dele, em treinar, jogar, viajar, concentrar, dormir, ouvir o técnico, ouvir o médico, ouvir o preparador físico. Eles, normalmente, vão trabalhar depois de 34 anos, 35 anos, quando deixam o futebol. Aí, eles buscam uma atividade. E quase sempre cometem erros, porque não têm preparo para uma atividade empresarial, para uma atividade comercial, porque a vida toda foi jogador de futebol, cumpriu aquela função.

Então, se ele tem um agente preparado para encaminhá-lo bem, tenho a impressão que é um lado muito positivo para o jogador.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Permita-me, Sr. Relator. Sem ironia, apenas para fazer uma indagação.

Um bom agente conseguiria explicar origem inexplicável de recursos que permitiram uma movimentação financeira no mínimo fantástica? Seria um bom agente ou um mágico?

O SR. J. HAWILA – Bom, estou me referindo, Sr. Presidente, dentro da legalidade. Quer dizer, um bom agente talvez pudesse evitar que coisas, como disse o senhor, inexplicáveis pudessem vir para a vida, para o currículo do cidadão. Mas que o encaminharia, para ter explicações para tudo aquilo que ele tenha. Como o senhor se referiu...

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Eu quis exatamente dar essa oportunidade para que o depoente esclarecesse que, dentro da legalidade, um bom agente é importante.

O SR. J. HAWILA – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Não no caso específico, referência do Sr. Relator.

O SR. GILVAM BORGES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES – Sr. Presidente, são muito precisas as observações do depoente sobre o despreparo, em certos momentos, na própria condução no mundo dos negócios, no mundo comercial e fiscal. Realmente é muito difícil quando uma pessoa desqualificada, despreparada e desatenta não tem noção do volume. São necessários uma assessoria bem qualificada e um orientador preciso que cuide perfeitamente dos negócios do atleta. Como falou o depoente, talvez com sua experiência empresarial, é difícil a situação de um atleta ou de um técnico, se transformando em um técnico, sentado no banco de uma CPI, praticamente um banco de réus, totalmente "embrulhado". Realmente vem o sentimento da inocência. Como disse o Senador Álvaro Dias, se ali ele tivesse um técnico, um assessor, um orientador, talvez hoje não estivesse nessa situação. É precisa a observação. O nosso Presidente, Senador Álvaro Dias, mostra a questão da legalidade. A falta de noção e de competência na área trouxe esse problema. O depoente foi bem preciso, vendo a agonia do Wандерley Luxemburgo, sem saber explicar nem dizer o porquê.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Agradecemos o Senador Gilvam Borges pela participação.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Avenida Afonso de Toné nº 67, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. É do seu conhecimento a existência desse endereço?

O SR. J. HAWILA – Não! Nunca ouvi falar dele.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Faço esse questionamento porque, quanto a esse endereço, houve uma referência nesta Comissão a respeito da existência de um local chamado "embaixada", em que pessoas envolvidas com atividade do futebol lá se encontravam. Em momento algum o senhor freqüentou esse endereço chamado embaixada ou lá esteve?

O SR. J. HAWILA – Não! Nunca soube disso.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Vou ampliar minha pergunta: o senhor tem ou teve conhecimento, em algum momento, da existência de algum local onde pessoas envolvidas com o futebol empresários

e dirigentes fizessem encontros informais, mas de caráter freqüente e habitual?

O SR. J. HAWILA – Não! Sinceramente, não tenho conhecimento disso. Ouvi falar nessa embaixada durante a CPI. Nunca tinha ouvido falar nisso.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Uma das figuras emblemáticas do futebol brasileiro para todos nós – à exceção do Pelé, que sem dúvida nenhuma é aquele que mais representa e identifica o futebol brasileiro – é o Sr. João Havelange, que por tantos anos dirigiu a FIFA.

Em algum momento o senhor teve algum relacionamento de caráter pessoal ou profissional com o Sr. João Havelange?

O SR. J. HAWILA – Tive e tenho relacionamento social. Sempre que há algum evento de esportes, encontro-me com o Dr. João, cumprimento-o e converso com ele em algumas oportunidades.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Seria difícil de sua parte precisar o número de vezes que porventura o senhor tenha, mesmo em caráter social, contatado o Sr. João Havelange?

O SR. J. HAWILA – Não. Ouvi o Dr. João dizer, no seu depoimento, que esteve uma meia dúzia de vezes comigo – seguramente foram mais vezes. Creio que ele tenha se expressado de forma genérica. Seguramente foram mais que uma meia dúzia de vezes as que nos encontramos.

O SR. GERALDO ALTHOFF – V. S^a nunca exerceu nenhum tipo de atividade financeira com o Sr. João Havelange?

O SR. J. HAWILA – Não. Só vim a fazer negócios com a Fifa depois que o Dr. João Havelange deixou a presidência da instituição.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Qual a relação que V. S^a mantém, pessoal, profissional, com o Sr. Ricardo Teixeira, atual Presidente da Confederação Brasileira de Futebol?

O SR. J. HAWILA – É uma relação social muito boa, como tenho com todos os dirigentes do futebol. Considero como uma relação de amizade, respeitosa, e tenho uma relação comercial com a CBF. Com o Dr. Ricardo Teixeira não tenho nenhuma relação comercial porque entendo que não seria ético; todavia, tenho uma relação comercial com a CBF. Tenho uma relação de amizade com S. S^a, como tenho com Fábio Koff, com o Sr. Mustafá do Palmeiras, com o Sr. Dualib do Corinthians, com o Perrela do Cruzeiro. É a mesma relação, porque estamos no mundo do futebol: meu meio é o futebol, meu mundo é o futebol.

O SR. GERALDO ALTHOFF – V. S^a fez uma referência ao Dr. Fábio Koff, Presidente do Clube dos Treze. Indago se a sua empresa ou V. S^a tem ou teve algum um relacionamento financeiro com o Clube dos Treze.

O SR. J. HAWILA – Não temos no momento, mas já tivemos. Já estivemos apresentando projetos, dando idéias, sugerindo caminhos ao Clube dos Treze. Recentemente, assumimos a participação da Rede Bandeirantes de Televisão juntamente com a Globo no Campeonato Brasileiro de Futebol. O contrato, que pertencia à Rede Bandeirantes quando fizemos essa associação, foi-nos repassado e mantivemos relacionamento direto com a Globo, já que esta e a Bandeirantes detinham os direitos de transmissão dos jogos do Campeonato Brasileiro. A parte da Bandeirantes nos foi repassada.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Até me permito ampliar novamente um pouco essa questão da sua relação com o Clube dos Treze. Nenhuma relação existiu entre o Clube dos Treze e a sua empresa?

O SR. J. HAWILA – Existiu essa relação que contei a V. Ex^a.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Então, a sua empresa, em algum momento, fez pagamentos ao Clube dos Treze.

O SR. J. HAWILA – Fez; lógico. Desculpe-me, mas penso que não fui muito claro. Faltou essa conclusão: quando a Bandeirantes nos repassou o contrato, a responsabilidade também passou a ser nossa. Então, nós é que fizemos os pagamentos ao Clube dos Treze.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Faço essa avaliação porque tivemos acesso, logicamente, aos balanços da sua empresa, visto que foram quebrados os sigilos bancário e fiscal da Empresa Traffic. Ali consta, ou seja, no balanço da empresa, num determinado momento do ano de 1999: empréstimo, Clube dos Treze e o valor referido.

Todavia, renovo a pergunta: foi em caráter de empréstimo ou em caráter de pagamento?

O SR. J. HAWILA – Nesse instante, por causa de um ação – não me recordo exatamente qual; parece-me que do Sindicato dos Atletas contra o Clube dos Treze –, havia uma impossibilidade em receber valores. Então, pediram-nos – a nós e à Globo – que fizéssemos um mútuo e, assim que regularizasse, passaria a ser pagamento. Como a Globo atendeu, atendemos também e fizemos o mesmo procedimento. Porém, isso já foi transformado no pagamento da cota do Campeonato Brasileiro.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Mas fica claro que, no balanço da empresa Traffic, temos lá referido um empréstimo ao Clube dos Treze. Por isso fiz esse raciocínio e quis apresentar essa situação.

V. S^a conhece o Sr. Sérgio Malucelli?

O SR. J. HAWILA – Estive com ele uma vez só; não sei se é o Sérgio ou o Mauro. Estive com ambos uma vez só. Não tenho amizade; apenas conheço.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Relação comercial, financeira?

O SR. J. HAWILA – Não; nenhuma.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Quantos contratos suas empresas já assinaram com a CBF?

O SR. J. HAWILA – Eu precisaria...

O SR. GERALDO ALTHOFF – Eu até gostaria de ampliar um pouco o questionamento. Gostaria que V. S^a respondesse referindo-se ao número e ao objeto desses contratos, bem como às datas em que eles foram realizados e aos valores envolvidos nesses processos contratuais.

O SR. J. HAWILA – Há um resumo, Sr. Relator. Temos contratos com a CBF de direitos mundiais de marca e imagem, R\$1 milhão, em 31/12/98; painéis publicitários, transmissão por televisão de jogos amistosos, exceto para o Brasil e para o país do adversário, contrato de renovação, em que são os mesmos direitos, R\$2 milhões, são R\$500 mil por ano, corrigidos pelo IGPM, início em 01/01/99 e o vencimento em 31/12/2002; contrato CBF/Coca-Cola/Traffic, agenciamento de patrocínio exclusivo das seleções masculinas em todas as categorias no segmento de bebidas, R\$8 milhões é o valor total do contrato, sendo R\$2 milhões por ano, comissão de 20% sobre o valor, corrigido pelo IGPM no início do contrato, 01/01/95, terminou em 31/12/1998 – o contrato tinha término previsto para 31/12/98, mas seu término foi antecipado para 31/12/1996; renovação desse mesmo contrato, CBF com a Coca-Cola, agenciamento de patrocínio exclusivo das seleções masculinas em todas as categorias no segmento de bebidas, R\$30 milhões, média de R\$6 milhões por ano, corrigidos pelo IGPM, início 01/01/1997 e encerramento em 31/12/2000, por isso que aquele contrato inicial que estava previsto para terminar em 1998 terminou em 1996, porque ele foi renovado antecipadamente, antes do seu vencimento e a média de R\$6 milhões por ano é porque começou com R\$5 milhões, depois passou R\$5,5 milhões, depois R\$6,5 milhões, depois R\$7 milhões, deu uma média geral de R\$6 milhões por ser um total de R\$30 milhões; agenciamento e intermediação, agenciamento é um contrato que temos de 5% sobre o negó-

cio de fornecimento de material esportivo, início em 09/03/95 e término indeterminado, rescisão sem motivo com 60 dias de aviso-prévio; contrato da Nike de US\$160 milhões, numa média de US\$16 milhões por ano, com 5% de comissão sobre o valor, contrato de 10 anos, com início em 01/01/1997 e término em 31/12/2006; eliminatórias da Copa do Mundo de 2002, direitos de transmissão, jogos da seleção realizados em 2002, exceto para o território brasileiro, US\$4,5 milhões, início em 10/08/98, término em 14/11/2001; finalmente, eliminatórias da Copa do Mundo de 2006 e de 2010, que são os mesmos direitos de transmissão por televisão e rádio dos jogos a serem realizados no Brasil das edições das eliminatórias de 2006/2007, exceto para o território brasileiro. Ou seja, apenas as transmissões para fora do Brasil, no valor de US\$16,200 milhões, com início em 02/03/2000, e término em 31/12/2010.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Muito obrigado. Eu voltaria novamente a lembrar um fato que se sucedeu na vinda do Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva aqui, com relação ao pagamento por parte da Trafic de alguma coisa ao Sr. Wanderley Luxemburgo. V. S^a tem conhecimento disso?

O SR. J. HAWILA – Tenho, sim, senhor.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Se V. S^a pudesse nos ajudar e nos esclarecer, porque, se estou bem lembrado, o Sr. Wanderley Luxemburgo fez uma referência de que tal pagamento estaria relacionado com alguma palestra que porventura ele tenha dado àquele época e que em razão disso ele recebia esses honorários.

O SR. J. HAWILA – Não foram palestras. Foi a participação dele no Programa Super Técnico. Temos um programa, domingo à noite, na televisão Bandeirantes, que se chama Super Técnico, em que convidamos normalmente quatro treinadores para participar do programa, e cada convidado – essa é uma prática comum em televisão, de pagar cachê para jogadores ou para treinadores, e fazemos questão de pagar -, cada treinador recebe R\$2.000,00, líquidos, por participação, e R\$2.400 e pouco, bruto já descontamos os impostos; tenho aqui os DARFs, todos os pagamentos que foram feitos para o Sr. Wanderley Luxemburgo, e os recibos daquilo que ele recebeu. Em três participações, ele fez doações para a Sociedade de Estudos Espíritas Renascer com Jesus e para uma outra entidade assistencial, para a qual fez também uma doação. Ele participou de sete programas nossos. Tenho as datas: dia 16/05/99, juntamente com Candinho, Wanderley Luxemburgo, Mário Jorge

Lobo Zagalo, Emerson Leão; dia 20/06/99, Carlos Alberto Parreira, Wanderley Luxemburgo, Mário Jorge Lobo Zagalo, Luiz Felipe Scolari, Oswaldo de Oliveira; no dia 22/08/99, Emerson Leão, Wanderley Luxemburgo, Levir Cupi, Oswaldo de Oliveira; no dia 12/09/99, Wanderley Luxemburgo, Carlos Alberto Parreira, Mário Jorge Lobo Zagalo e Edson Arantes do Nascimento, Pelé; no dia 09/01/00, Wanderley Luxemburgo, Antônio Lopes Levir Cupi e Fati Jamal; no dia 19/03/00, Artur Antunes Coimbra, Zico, Wanderley Luxemburgo, Mário Jorge Lobo Zagalo, Carlos Alberto Parreira; e, finalmente, no dia 30/04/00, Wanderley Luxemburgo, Serjo Marcarian, técnico do Paraguai e Osmar Pastoriza, técnico da Venezuela. Os cachês do Sr. Wanderley Luxemburgo referente à sua participação em três programas, dias 16, 20 e 22, num valor total de R\$6.000,00 foram doados a instituições abaixo relacionadas por sua solicitação e indicação de contato telefônico com o Sr. Gomes: Sociedade Estudos Espirituais Renascer com Jesus e Grupo Beneficente Divino Amigo.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Obrigado. Só para precisar um pouco melhor a data do pagamento para o Sr. Wanderley Luxemburgo. V. S^a teria condições de nos informar?

O SR. J. HAWILA – Tenho, sim. Aqui tivemos o pagamento feito ao Grupo Beneficente Divino Amigo de R\$3.000,00 e à Sociedade de Estudos Espirituais Renascer com Jesus, de R\$3.000,00 por indicação do Sr. Wanderley Luxemburgo. Isso foi feito no dia 26/08/99.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Apenas para esclarecer, o Sr. Relator faz referência a R\$10.000,00 contabilizados na movimentação financeira...

O SR. GERALDO ALTHOFF – Na declaração do Imposto de Renda.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – E o depoente faz referência a doações a entidades. Gostaríamos que o depoente esclarecesse melhor, já que consta da declaração de renda do Sr. Wanderley Luxemburgo R\$10.000,00 de recebimento.

O SR. BERNARDO CABRAL – Dentro do raciocínio de V. Ex^a, para aproveitar, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Pois não, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Gostaria de saber qual é a data do recolhimento dos DARFs ao Ministério da Fazenda.

O SR. J. HAWILA – Muito obrigado, Senador.

Temos os recibos de pagamento. Ele teve sete participações que somam R\$14 mil. Se V. Ex^a me permite dizer, ouvi a explanação, naquele momento, de Wanderley Luxemburgo. V. Ex^a se referiu à R\$10 mil da Nike e a R\$4 mil da Traffic.

O SR. GERALDO ALTHOFF – É verdade, foi o que disse. Não retive os números, mas foi exatamente o que disse. Agora, o senhor nos ajuda.

O SR. J. HAWILA – Ele recebeu R\$14 mil líquidos por sete participações. Destes, R\$6 mil foram dados para instituições de caridade: R\$3 mil para cada instituição. Tenho os dois recibos das instituições e a compensação dos cheques. Tenho também o encaminhamento de pagamento do Sr. Wanderley Luxemburgo, devidamente assinado, no valor de R\$2.429,63, que é o que recebe bruto cada treinador, referente à sua participação no programa Super Técnico de domingo, 12.09.99. "Solicito providenciar o pagamento líquido no valor de R\$2 mil reais". Aqui estão os recibos e os comprovantes.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Está perfeitamente entendido.

O SR. BERNARDO CABRAL – Não, Sr. Presidente, não está entendido. Ficou esclarecido o pagamento, mas estou interessado na data do recolhimento do imposto respectivo.

O SR. J. HAWILA – Estou procurando.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Desculpe-me, Senador Bernardo Cabral.

O SR. J. HAWILA – Tenho, aqui, apenas os pagamentos, a ordem de pagamento, os recibos e a compensação dos cheques. O imposto pago, evidentemente, está na movimentação da empresa.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Relator, eu gostaria que V. Ex^a perguntasse se essas entidades às quais foram feitas as doações são de utilidade pública.

O SR. J. HAWILA – Sr. Relator, se V. Ex^a me permite, gostaria de encaminhar esta pasta para o senhor, com o recibo das entidades, as doações feitas e a autorização do Sr. Wanderley Luxemburgo para essas entidades.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Assim será feito. Avaliaremos se as entidades são de utilidade pública ou não. O senhor tem conhecimento?

O SR. J. HAWILA – Não tenho. Vi os recibos agora. São entidades assistenciais.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O raciocínio que gostaria de fazer sobre esse fato é no sentido de que, com certeza, se quebrarmos o sigilo bancário de outros jogadores de futebol, então, fica claro que iremos

identificar remunerações a jogadores de futebol feitas pela Traffic.

O SR. J. HAWILA – A jogadores, não. A treinadores.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Só os treinadores recebem quando vão ao programa?

O SR. J. HAWILA – Só treinadores. Pode ser que haja, durante a programação de domingo, algum jogador que receba uma remuneração por uma tarefa maior. Não é hábito pagar por uma simples entrevista. No entanto, às vezes, o jogador tem que ficar à disposição do repórter o dia inteiro para um programa maior. Sendo assim, pode ser que haja algum cachê. Se V. Ex^a quiser, podemos remeter.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Pessoas ligadas à CBF recebiam também esse tipo de remuneração?

O SR. J. HAWILA – Recebiam o quê?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Pessoas ligadas à Confederação Brasileira de Futebol, se fizessem algo semelhante, também receberiam algum tipo de remuneração?

O SR. J. HAWILA – Nunca.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Em função desse fato, permito-me solicitar, por meio de um requerimento, a transferência do sigilo fiscal das declarações de contribuição de tributos federais apresentadas pelas empresas Nike e Traffic junto à Receita Federal, dos anos de 1988 e 1999.

O SR. J. HAWILA – O senhor me permite? O senhor se referiu a alguém da CBF. Da CBF, recebe o técnico.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sim. Outras pessoas?

O SR. J. HAWILA – Não, apenas o treinador.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Fiz menção a uma correspondência que V. S^a remeteu a esta CPI, onde afirma que, quando o Sr. Ricardo Teixeira assumiu a CBF, a Traffic levou a Pepsi-Cola para a seleção, sendo pago US\$1 milhão a título de patrocínio.

V. S^a avalia que, à época, foi um valor baixo ou um valor satisfatório? Qual é a sua opinião a respeito da remuneração feita, nesse momento, à Confederação Brasileira de Futebol, por meio da Pepsi-Cola?

O SR. J. HAWILA – Avalio que foi um valor muito bom, um valor alto. Para o nível da época, foi um contrato de apenas um ano, feito mais ou menos às pressas para socorrer o Presidente Ricardo Teixeira, que estava, ao assumir a Presidência da CBF, sem recursos para administrar a seleção nas eliminatórias e na Copa do Mundo de 90 na Itália.

Quando recebeu a CBF, segundo ele próprio nos informou, o antigo Presidente, Dr. Otávio Pinto Guimarães, havia entregado a CBF com o caixa vazio, sem recursos. Ele assumiu sem recursos, precisando trazer jogadores de fora, jogadores que jogavam na Europa. Teria muitas despesas com isso e não tinha nenhum recurso. Foi aí que criamos para a CBF, que reputo como sendo uma grande contribuição nossa para o futebol brasileiro, a figura do patrocinador oficial da seleção brasileira, que nunca existiu.

A CBF, Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Senadores – e não sei se V. Ex^{as}s têm conhecimento disso –, vivia dos auxílios dados pelo Governo. Hoje, ela é inteiramente profissionalizada. O futebol brasileiro não depende do auxílio do Governo; ele não recebe remuneração das loterias esportivas; não recebe da Caixa Econômica Federal. E mais: quando o Presidente Ricardo Teixeira assumiu, ele deixou de receber participação na venda de jogadores para o exterior, como antes se pagava um percentual à CBF a título de registro da venda de um jogador para fora. Havia um percentual nas bilheterias dos jogos; havia um percentual nos contratos de televisão para transmissão dos campeonatos. Tudo isso foi eliminado. A CBF, hoje, vive unicamente dos seus contratos de patrocínio, os contratos que ela tem e que são suficientes para gerir as suas despesas todas relacionadas à seleção brasileira, às categorias menores e a atividades assistenciais, como os campeonatos de favela, que a CBF realiza todos os anos, interligando aproximadamente mil prefeituras de todo o Brasil, onde haja campos de futebol, onde haja assistência e apoio ao desenvolvimento do futebol menor, do futebol infantil.

Naquele momento, quando vimos o desespero de um Presidente que assumia sem recurso, criamos a figura do patrocinador e vendemos à Pepsi-Cola, a fim de que o Sr. Ricardo Teixeira tivesse condições de conduzir a seleção brasileira até à Copa da Itália – e foi o que ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Peço licença ao Sr. Relator para submeter à deliberação do Plenário dois requerimentos.

Primeiramente, o requerimento que solicita a transferência do sigilo fiscal das declarações de contribuições e tributos federais, apresentadas pela empresa Nike do Brasil e da Traffic, junto à Receita Federal, nos anos 98 e 99.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Em segundo lugar, requerimento para que sejam convocados a prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, junto à Polícia Federal, com a participação de assessores designados por esta CPI, os seguintes senhores: o jornalista Sílvio José e Paulo Roberto da Silva.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o Sr. Relator, Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Gostaria de saber, à época, quanto a Traffic ganhou, ou ainda, em quanto ela foi remunerada nesse processo de transação com a Pepsi-Cola.

O SR. J. HAWILA – Não ganhamos nada, porque quisemos prestar um serviço à CBF e adquirir a confiança do Presidente da CBF e de toda a sua diretoria. Fizemos um negócio simplesmente para que a CBF pudesse viabilizar a sua campanha rumo à Copa do Mundo de 90, na Itália.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Eu vou voltar novamente ao problema dos recibos por uma razão. Eu chamo a atenção para o fato de que os recibos ou não estão datados, ou, quando datados, estão datados à máquina quando o preenchimento do recibo foi feito de maneira manual. E eu necessitaria do Darf do pagamento feito pelo Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva.

Nós temos necessidade de ter o Darf, exatamente para caracterizar ou esclarecer melhor esse fato, porque os recibos não estão datados e quando datados isso é feito, a posteriori, e à máquina, enquanto os recibos foram preenchidos manualmente.

O SR. J. HAWILA – Sr. Relator, V. S^a. me permite, enviar esses recibos ou as datas dos recibos posteriormente?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Pois não, fique à vontade.

O SR. J. HAWILA – Muito obrigado.

O SR. GERALDO ALTHOFF – A relação da Traffic com a CBF hoje é clara e notória. Dentro desse contexto empresarial que vive a Traffic neste momento, a CBF é um especial?

O SR. J. HAWILA – Institucionalmente sim, o que representa a CBF para a nossa empresa é unicamente uma questão de imagem internacional, porque a nossa empresa ser ligada à CBF, à seleção brasileira, tetracampeã do mundo, é muito importante. Do ponto de vista financeiro não é um peso considerável, não é tão importante. Eu reputo apenas como uma

questão institucional a importância da CBF para a noesa empresa.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Quando V. S^a vende o nosso produto seleção brasileira para a televisão, os contratos celebrados entre a Traffic e as transmissoras de televisão, são feitos em que termos? Qual o tempo de validade desses contratos?

O SR. J. HAWILA – Depende do que se vende. Normalmente dura o mesmo tempo do jogo, do torneio, do campeonato, daquilo a que se refere aquela venda.

O SR. GERALDO ALTHOFF – É comum a Traffic vender o produto seleção brasileira para mais de uma empresa de televisão?

O SR. J. HAWILA – É comum.

O SR. GERALDO ALTHOFF – E em quanto anos?

O SR. J. HAWILA – Cinco, sete.

O SR. GERALDO ALTHOFF – V. S^a poderia citar contratos feitos entre a sua empresa e as empresas de televisão brasileiras ou outras em que o tempo é maior do que um ano?

O SR. J. HAWILA – Nós vendemos, por exemplo, para a Rede Globo de Televisão, por exemplo, há muitos anos, a Copa América de 1999, 2001 e 2003. Isso faz um três anos; portanto imagino que em torno de 1997 nós tenhamos vendido o evento de 1999, de 2001 de 2003. Esse é um exemplo. Mas todas as empresas, Sr. Relator, costumam projetar os seus eventos para o futuro, sempre com grande margem de prazo para planificar melhor as suas ações.

Nós temos vários exemplos que nós podemos citar de empresas que compram, de empresas que vendem seus campeonatos, os seus jogos, os seus direitos por muitos anos. Por exemplo, a própria Rede Globo comprou do Clube dos Treze o campeonato brasileiro de futebol por nove anos. Em direitos de outros esportes a Octagon comprou da ATP, que é a Fifa do tênis, é a entidade que congrega os maiores eventos de tênis do mundo comprou todos os campeonatos da ATP por dez anos. Anteontem, foi assinado e celebrado um contrato entre a Octagon com o Autódromo de Silverstone, na Inglaterra, onde se realiza a Fórmula 1 e todos os outros campeonatos importantes de automobilismo da Europa por quinze anos.

A imprensa comenta – não tenho esse dado oficial – que o contrato da Foca, de Fórmula 1, com a empresa do Bernie Eclestone é de cem anos. Todos os grandes campeonatos americanos são vendidos, no mínimo, por dez anos. A própria Fifa vende para a

ISL os direitos por doze anos, por três Copas do Mundo. Esses campeonatos são sempre longos para que se possa projetar. Quando se vende um campeonato, um direito para qualquer empresa, essa faz questão absoluta de que conste em contrato que ela tem direito de renovação sobre o próximo campeonato. Por isso, é importante e tem um valor maior ter o próximo campeonato para dar esse direito de preferência à empresa compradora.

O SR. GERALDO ALTHOFF – São sempre contratos de caráter milionário. São muitos anos e envolvendo produtos de consumo e esporte de maneira muito clara. Vou me reportar à data de 21 de outubro de 1994, exatamente a data em que a Traffic assinava com a CBF um contrato pelo prazo de quatro anos em caráter de exclusividade para utilizar os direitos de utilização da marca CBF, exploração da imagem da seleção brasileira, bem como exploração de painéis publicitários em jogos da seleção e direitos de transmissão por televisão. Isso é verdadeiro?

O SR. J. HAWILA – Exato.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O valor desse contrato, em 1994, foi firmado em um total de R\$1 milhão, ou seja, a Traffic pagava, na época, à CBF R\$250 mil por ano para utilizar a marca da CBF, explorar a imagem da seleção brasileira, explorar os painéis publicitários e ter o direito de transmissão por televisão. O contrato foi renovado, por mais quatro anos, em 1998, após seu término, pelo valor adicional de R\$2 milhões. Isso significa que, de 1998 até 2002, a Traffic paga à CBF a importância de R\$500 mil por ano para utilizar-se da marca da CBF, explorar a imagem da seleção brasileira, explorar os painéis publicitários em jogos da seleção e ter o direito de transmissão por televisão da seleção brasileira.

Gostaria de fazer ao senhor um questionamento. Fico numa situação embaraçosa porque é uma transação comercial, mas avalio que é um valor significativamente baixo para a Seleção Brasileira de Futebol, a seleção mais conhecida do mundo, a que, muitas vezes, tem torcedores em qualquer parte do mundo, mesmo sendo de outras nacionalidades. O senhor considera que esse contrato foi adequado para a Confederação Brasileira de Futebol ou para o futebol brasileiro?

O SR. J. HAWILA – É um contrato muito bom. Se V. Ex^a me permitir, eu gostaria de dar uma explicação técnica sobre esse contrato.

A exploração da marca e da imagem é insignificante. Em todo o futebol brasileiro, é absolutamente insignificante. Não se arrecada com a venda de mar-

cas, de mascotes, de chaveiro, com a exploração de **merchandising**. Eu não me arriscaria a dizer a V. Ex^a que é zero, mas é perto, é uma coisa muito pequena. Ao longo de muitos anos, fizemos dois ou três contratos, e muito pequenos, porque tem muito pouco valor.

O outro item abordado aqui, sobre o direito de televisão, trata-se de direito de televisão para fora do Brasil; não é para o Brasil. O direito de televisão que tem um valor substancial, um valor realmente grande é para o Brasil. É este que a CBF vende diretamente para as televisões brasileiras e no qual pode cobrar um valor grande. Este valor, a que se refere isso aqui, é de jogos amistosos para fora do Brasil. E isso é quase zero também. Estou dando para V. Ex^a um testemunho aqui com absoluta precisão. O único valor que tem esse contrato é o valor das placas publicitárias.

Porém, V. Ex^a pode me perguntar por que incluir tudo isso, então? Tudo isso que se inclui nesses contratos é uma forma de proteção para que ninguém use, para que não se faça uso desse tipo de coisa, porque o Brasil joga um jogo amistoso com o Chile, em Recife, por exemplo, e esse jogo amistoso, comercialmente, não tem valor para fora do Brasil. Compram-se **tapes** por US\$500, US\$800, US\$1.000, e tem-se que mandar fita para o mundo inteiro para quem comprou isso. É um trabalho tremendo, uma operação complicada, um negócio dispendioso e que, no final, não compensa, porque realmente não existe nenhum interesse nesses assuntos.

Aqui, temos o contrato de televisão, menos para o Brasil e para o país adversário. O que poderia ter um valor, se o Brasil vai jogar com o Chile, por exemplo, em Recife, ou em Goiânia, poderia ser vendido para o Chile. Mas não. Não podemos vender para o Chile. Isso é contemplado pela CBF. As marcas também não têm valor. O único valor que tem é a publicidade estática. Isso depende muito de quantos jogos amistosos a seleção brasileira faz por ano. Parece-me que, este ano, ela fez um ou dois jogos, neste ano de 2000. Um ou dois jogos só. Certamente – não tenho esse dado oficial aqui agora –, Sr. Relator, esse contrato deu prejuízo este ano de 2.000. As pessoas, às vezes, deixam-se levar – desculpe-me, não estou me referindo a V. Ex^{as}; estou me referindo, de um modo geral, à população – por notícias de jornal, pelo que a imprensa diz e, quase sempre, isso é muito distante da realidade. Eles não conhecem o negócio, o volume de negócio, o interesse, aquilo que realmente vale e aquilo que não vale.

Então, este ano, por exemplo, quase que seguramente, posso dizer que vamos perder dinheiro. Po-

dem falar "Ah, então compensa perder dinheiro?" Compensa, por causa daquilo que disse: institucionalmente, a seleção brasileira é importante para a nossa empresa. Compensa ter uma parceria, uma associação, uns direitos, uns contratos com a CBF, como compensaria ter com a Itália, com a Alemanha, com a França, mas como estamos no Brasil, não temos alcance a isso.

O SR. GERALDO ALTHOFF – 1994, 1995, 1996 e 1997: R\$250 mil por ano. 1998, 1999, 2000 e 2001: R\$500 mil por ano. A partir do ano 2002, o contrato feito entre a CBF e a Traffic, celebrado em 2-3-2000, passa a remunerar a seleção brasileira a um valor de US\$900 mil por jogo, a partir do ano de 2002.

O SR. J. HAWILA – V. Ex^a está me pedindo resposta?

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor não acha que esse contrato é desconectado dos contratos anteriores que a Traffic exerceu com a CBF?

O SR. J. HAWILA – Não, V. Ex^a há de entender que é uma coisa totalmente diferente. Esse contrato de US\$900 mil é um contrato de direitos de eliminatória, direitos de televisão de eliminatória da copa do mundo. Não é jogo amistoso. E não é marca, não é nada. É um outro contrato. Não tem nada a ver com este daqui. Este contrato tem valor. Aquele contrato anterior não tem valor, ou não tem um valor significativo como esse. Este contrato que compramos agora é um contrato de risco, porque compramos para 2006 e 2010; estamos começando a pagar agora. Creio que já pagamos um milhão e meio neste ano de 2000 para aquilo que vai acontecer em 2006. É um contrato altamente benéfico para a CBF porque ele garante US\$900.000,00 por jogo, em transmissão só para fora do Brasil. Para dentro do Brasil, a CBF vai vender ainda para a Rede Globo, para a Bandeirantes e outras emissoras, que é o que tem mais valor ainda. Duvido que existam cinco seleções no mundo que recebam esse valor por uma eliminatória da Copa do Mundo. Duvido!

Esse é um contrato totalmente diferente do contrato anterior. Esse é um contrato de direitos de televisão, de eliminatória da Copa.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Haveremos de ter, dentro desse raciocínio, e como esse contrato vai até o ano de 2010, mais duas Copas do Mundo. Vou torcer intensamente para que na Copa de 2006 o Brasil não precise participar das eliminatórias dessa Copa, porque quero que o Brasil seja campeão em 2002, como também quero que ele seja campeão em

2006 para que também não participe das eliminatórias da Copa do Mundo em 2010.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Só que fica automaticamente prorrogado o contrato.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Para 2014 e 2016.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Mas nem em 2014 e nem em 2016 eu quero que o Brasil participe das eliminatórias.

O SR. GILBERTO MESTRINHO – Vai ser um problema sério porque assim acaba o Campeonato do Mundo.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Porque, na verdade, o grande lucro da Traffic está exatamente na derrota do futebol brasileiro. Já está pagando agora. A recompensa imediata é que o Brasil perca a Copa do Mundo para poder se ressarcir mais brevemente.

O SR. J. HAWILA – Se V. Ex^a me permite, Senador, não é bem esse enfoque...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – É o que está escrito no contrato.

O SR. J. HAWILA – Não que o lucro nosso seja a derrota do Brasil na Copa. O entendimento aí que eu gostaria de deixar claro é a grande vantagem que demos à CBF nesse contrato. Indiscutivelmente, a CBF está recebendo um valor alto por duas eliminatórias: de 2006 e 2010, e está recebendo a partir de agora, de 2000, e vai receber em 2001, 2002, 2003 e 2004 valores antecipados e o risco é todo nosso, não é da CBF, ela está garantida. O risco é todo nosso, da nossa empresa e esta é a grande vantagem que demos à CBF por assinar esse contrato antecipado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Então é bom para a sua empresa que o Brasil perca a Copa, porque se o Brasil ganhar em 2002, 2006 e 2010 vocês estarão pagando antecipadamente. É uma questão de lógica.

O SR. J. HAWILA – Mas temos outros contratos com a CBF que ...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Antigamente estudávamos lógica na escola, mas hoje em dia não se ensina mais, está fora do conteúdo didático. É uma questão de lógica. Se os Senhores estão pagando antecipadamente por esse contrato, que V. S^a está dizendo que é o melhor por causa das eliminatórias, e se o Brasil não participar das eliminatórias como direito por ter sido campeão, quando será resarcido isso?

O SR. J. HAWILA – V. Ex^a há de entender que se o Brasil for seguidamente campeão do mundo nós, como agência de marketing da CBF, vamos ter outros resultados favoráveis em outras ações com a Seleção Brasileira e com a CBF. Portanto, para nós é interessante que a Seleção ganhe todos os Campeonatos do Mundo; nós não vamos ter uma ação isolada só em eliminatória, pois temos outros contratos e podemos fazer outras ações com a Seleção Brasileira imbatível.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Mas V. S^a fez uma afirmação, ainda há pouco, de que o direito de utilização de marca da CBF, a exploração da imagem da Seleção Brasileira, elas pouco representavam em relação ao acordo comercial entre a CBF e a Traffic. E agora V. S^a está afirmado que essa relação passa a ser vantajosa.

O SR. J. HAWILA – Não, eu não disse que ela passa a ser vantajosa agora. Disse que outras ações, outros contratos de relação comercial que temos com a CBF podem representar um interesse muito maior para a empresa em sendo a Seleção Brasileira repetidamente campeã do mundo.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Vou insistir nesse dado e com uma colocação: o contrato foi assinado em outubro de 1994. Correto?

O SR. J. HAWILA – Sim.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Foi assinado no dia 21 de outubro de 1994, ano agradável para o futebol brasileiro.

O SR. J. HAWILA – Não foi em 1º de janeiro de 1995?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Outubro de 1994, que foi um ano muito bom para o futebol brasileiro. Tivemos a participação na Copa do Mundo dos Estados Unidos e fomos tetracampeões mundiais. A marca, a utilização, a exploração da imagem de um clube tetracampeão mundial custou à CBF 250 mil reais, por ano.

Quando o Sr. Wanderley Luxemburgo esteve aqui conosco, em seu depoimento, ele deixou claro que havia reuniões envolvendo a Nike para definir adversários da Seleção Brasileira, de maneira tal que se evidenciasse não só o interesse técnico do futebol brasileiro para identificação de um determinado adversário, mas também os interesses da própria empresa Nike.

Gostaria de saber se o senhor, em algum momento ou a sua empresa, participou na escolha dos

adversários da Seleção Brasileira em alguns jogos amistosos da nossa Seleção?

O SR. J. HAWILA – Não, nunca participamos porque isso é uma atribuição da própria CBF, apenas tenho conhecimento disso, mas nunca participamos.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Empresário brasileiro Luís Orlando, o senhor o identifica?

O SR. J. HAWILA – Luís Orlando? Não. Conheço um radialista do Rio de Janeiro chamado Luís Orlando. Empresário não conheço.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Uma notícia jornalística, à época, diz o seguinte: "Amigo de Ricardo Teixeira, Presidente da CBF acerta amistoso. O jogo contra Andorra foi acertado pelo empresário brasileiro Luís Orlando, amigo do Presidente da CBF, Ricardo Teixeira".

O senhor lembra como foi, em que situação, em que circunstância, se deu a definição da escolha desse adversário da Seleção Brasileira? Se estou bem lembrado, era o último amistoso da Seleção Brasileira antes da Copa de 98.

O SR. J. HAWILA – Lembro-me muito bem do amistoso, mas não estava lá e não sei quem realmente arrumou ou conseguiu o amistoso. O conhecimento, a experiência que tenho, é que não se faz um jogo amistoso sem o consentimento da comissão técnica, sem o treinador falar pode ou não fazer.

Normalmente, ainda pelo conhecimento e pela experiência que temos, antes de competições importantes como Copa do Mundo, os treinadores solicitam amistosos fracos, tipo de treino, assim, amistosos contra times pequenos de um vilarejo, de uma cidade, para não expor muito o seu time antes de iniciar uma competição importante como essa, como a Copa do Mundo.

Não estava lá, não participei e não sei quem participou, quem arrumou esse amistoso para a Seleção Brasileira.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Vale lembrar que no ranking da Fifa, à época, a Seleção de Andorra era catalogada como a 185ª seleção no ranking da Fifa, considerando a existência de 187 países ranqueados à Fifa. De qualquer maneira, a sua empresa teve interesses comerciais nesse jogo.

O SR. J. HAWILA – Nós compramos a publicidade estática do dono do estádio. Não sei se era o time de Andorra, a Prefeitura de Andorra. Não sei quem era o proprietário da publicidade. A publicidade estática é comprada de quem é o dono, de quem é o proprietário, de quem é o mandante do estádio, de

quem domina o estádio. Então, em Andorra, eu não me recordo se foi a prefeitura, se foi o Governo de Andorra – Parece que Andorra é uma república – ou se foi o time de futebol de Andorra.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Vou estender um pouco mais à frente a notícia a que eu estava fazendo referência, à época, dia 4 de junho de 1998:

"O jogo contra Andorra foi acertado pelo empresário brasileiro Luiz Orlando, amigo do Presidente da CBF, Ricardo Teixeira. Orlando conseguiu uma seleção que jogasse por nada, que topasse tudo, atuar onde e quando o Brasil quisesse, vestir a marca que patrocina a seleção e não ameaçar física e moralmente os brasileiros. Tive carta branca da Federação de Andorra e acertei tudo com o Ricardo Teixeira."

Aí vem uma ilação feita pela empresa jornalística à época:

"Aparentemente, o amistoso foi bom para o empresário, para a CBF, para a Nike e para a Traffic Imprensa, empresa que negocia as placas de publicidade."

O SR. J. HAWILA – Isso é fruto do desconhecimento de quem escreve. De quem quer que fosse esse amistoso, ou qualquer amistoso, nós poderíamos comprar as placas e comercializá-las livremente. Quer dizer, não é necessariamente a de Andorra. Poderia ser em Lyon, em Paris, em qualquer lugar. Isso é do mercado, é da atividade da empresa. A empresa compra a publicidade nesses jogos importantes, como comprou nesse jogo menos importante, que foi o de Andorra.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, eu vou me permitir fazer mais alguns questionamentos ao Sr. J. Hawila e, em seguida, gostaria de dar oportunidade a outros Senadores, que aqui nos honram com sua presença, de também fazerem seus questionamentos.

Acho que vou aguardar, vou dar oportunidade a outros Senadores neste momento e posteriormente voltarei a fazer outros questionamentos

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A Presidência agradece ao Sr. Relator, porque há vários Senadores inscritos para formular suas indagações. Certamente S. Ex^{as}s estão ansiosos para fazê-las.

Concedo a palavra inicialmente ao Senador Maguito Vilela, primeiro inscrito.

O SR. MAGUITO VILELA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. J. Hawila, a sua empresa está sendo ou foi recentemente fiscalizada pela Receita Federal?

O SR. J. HAWILA – Está sendo. A pedido, parece-me, da CPI, que está fazendo uma verificação para enviar documentos à Receita Federal, que certamente os encaminhará...

O SR. MAGUITO VILELA – A Receita Federal, antes da instalação desta CPI, nunca se preocupou em fiscalizar a empresa de V. S.º?

O SR. J. HAWILA – Foi fiscalizada, sim.

O SR. MAGUITO VILELA – Quantas vezes?

O SR. J. HAWILA – Eu acho que há três anos, mais ou menos, a nossa empresa foi fiscalizada.

O SR. MAGUITO VILELA – Foi detectada alguma irregularidade ou estava tudo normal?

O SR. J. HAWILA – Não. Estava tudo normal. Agora, nós sofremos quatro autuações da Receita Federal. Tenho aqui toda a documentação de um evidente engano da Receita Federal, que fez quatro execuções fiscais contra nossa empresa sobre impostos pagos na época do seu vencimento. Trata-se de impostos que a empresa pagou, apresentou documentação de que tinha pago e a Receita fez a execução fiscal, num evidente engano. Nós contratamos um escritório de advocacia, estamos nos defendendo e provando que todos os impostos dessas quatro execuções fiscais tinham sido pagos nos seus vencimentos, que não procede absolutamente isso que está aqui.

O SR. MAGUITO VILELA – A Traffic participa de outros esportes, como vôlei, basquete, ou só de futebol?

O SR. J. HAWILA – Só futebol, normalmente só futebol. Nós já participamos, no passado, de vôlei, basquete e outros eventos, mas, ultimamente, optamos por futebol, por ser o esporte com que temos mais intimidade, mais afinidade. Isso é o que eu digo sobre a Traffic, Senador: Marketing Esportivo como uma empresa de marketing. A Traffic na Bandeirantes compra eventos ou transmite eventos de vôlei, basquete. O nosso segmento Bandeirantes, na programação esportiva da TV Bandeirantes, apresentamos e podemos apresentar todos os esportes. Acredito que a pergunta de V. Ex.º é a respeito da Traffic Marketing Esportivo, J. Hawila?

O SR. MAGUITO VILELA – Exato. É só futebol?

O SR. J. HAWILA – É só futebol.

O SR. MAGUITO VILELA – O senhor, aliás, foi um grande repórter, inteligente; é um empresário extremamente bem sucedido porque é inteligente; é um

homem extremamente bem informado. Naturalmente, o sucesso acaba vindo. Em função do conhecimento que o senhor tem, vou lhe fazer uma pergunta. Eu não sei se estou sendo ingênuo. Mas o senhor tem idéia de quantos milhões o futebol brasileiro movimenta por ano?

O SR. J. HAWILA – Tenho. Até agora, Senador, não existe uma estatística absolutamente oficial. O marketing esportivo, que fazemos há 20 anos, ainda está nascendo, está engatinhando no Brasil, porque há muito despreparo muito nos clubes de futebol do Brasil. Os clubes não são organizados, não têm dados históricos, não tem passado. Fica muito difícil conhecer a realidade do negócio futebol com exatidão. A indústria do entretenimento no mundo inteiro movimenta um trilhão de dólares. E o futebol é o principal segmento dessa indústria de entretenimento. Movimenta US\$250 bilhões no mundo inteiro. Dizem as pesquisas não oficiais e algumas informações da FIFA também não oficiais que o Brasil tem um por cento desse total, ou seja, o Brasil movimentaria US\$2,5 bilhões por ano.

O SR. MAGUITO VILELA – US\$2 bilhões?

O SR. J. HAWILA – Por ano. O movimento. Esse movimento quer dizer toda a compra, toda a construção, material...

O SR. MAGUITO VILELA – Tudo em torno do futebol.

O SR. J. HAWILA – De material esportivo, de venda e de tudo.

O SR. MAGUITO VILELA – Quantos empregos o senhor imagina que o futebol brasileiro proporciona anualmente? Qual o número de empregos envolvido com o futebol brasileiro, incluindo tudo: fabricação de bolas, camisas, enfim, tudo...

O SR. J. HAWILA – Eu imagino que em torno de 50 mil pessoas. Imagino. Não é um dado correto.

O SR. MAGUITO VILELA – Exato. Dois milhões, cinqüenta mil... Quero crer que é bem mais. Direto e Indireto? Diretamente pode ser esse número.

O SR. J. HAWILA – Indiretamente pode ser também. Na indústria que faz bola de futebol, os empregados fazem também raquete de tênis ou outro material ou equipamento.

O SR. MAGUITO VILELA – Quanto a Traffic pagou de impostos e encargos no ano de 2000, aproximadamente?

O SR. J. HAWILA – Eu poderia pedir auxílio, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Para fornecer o documento, pode.

O SR. J. HAWILA – Não tenho esse dado, Senador. Se o senhor me permitir, poderia mandar para o senhor. Tenho meu pessoal, mas não tenho esse dado.

O SR. MAGUITO VILELA – Qual o tipo de sociedade que a Traffic tem com a Fifa que ensejou, inclusive, abertura de conta naquele país?

O SR. J. HAWILA – Nós fizemos um contrato com a Fifa para obtermos os direitos comerciais do Campeonato Mundial de Clubes, um contrato para 1999, 2001 e 2003. Três edições, o campeonato será bianual. E a Fifa nos exige um pagamento mínimo como garantia do contrato. E, a partir desse pagamento mínimo, a Traffic tem 15%. E, a partir desse 15%, dividimos 50% e 50% a receita do evento. Para isso foi preciso abrir uma conta bancária no UBS, em Zurique, na Suíça, que a Traffic é obrigada a receber todos os valores da comercialização do Campeonato Mundial de Clubes naquela conta, onde a Fifa tem a liberdade de movimentá-la também e de saber dos seus reais valores.

O SR. MAGUITO VILELA – Qual é a principal concorrente da Traffic no Brasil?

O SR. J. HAWILA – Senador, sinceramente, não existe.

O SR. MAGUITO VILELA – Não existe.

O SR. J. HAWILA – Existem poucas empresas pela complexidade da atividade no mundo. Têm algumas empresas que fazem um pedaço, outras que fazem outro pedaço, ou seja, de forma globalizada não existe. A Pelé Esporte Marketing foi uma empresa que concorreu conosco em algum setor, durante um tempo, e depois virou o seu foco para um outro segmento. Existiram outras empresas que entraram para concorrer e, infelizmente, não nos agrada isso, porque nós permanentemente estamos falando que gostaríamos que tivessem empresas internacionais concorrendo com a Traffic aqui no Brasil, porque isso elevaria o nível, os valores, o potencial do futebol. Isso seria útil para todo mundo.

Agora, está surgindo a ISL, que é uma empresa que fez uma associação com o Flamengo, que é a maior empresa de marketing do mundo. Ela fez uma associação com o Flamengo e com o Grêmio, e está se instalando no Brasil e iniciando as suas atividades. Imagino que vá ser a maior concorrente, ou nós, por sermos menores, vamos ser a maior concorrente dela.

O SR. MAGUITO VILELA – Quer dizer que o senhor admite que o marketing político, a propaganda estática do Brasil está praticamente cartelizada, monopolizada, só nas mãos da Traffic?

O SR. J. HAWILA – Não, a propaganda estática nós deixamos. Ela está nas mãos da Globo Esporte, que é um braço da Rede Globo. Esse é um concorrente da Traffic. Globo Esporte é uma empresa da Rede Globo de Televisão que faz esse serviço e ela tem hoje todos os contratos com o Clube dos Treze. E os contratos do Clube dos Treze vêm juntamente com as placas de publicidade. Então, elas tem os direitos de televisão e as placas de publicidade da Copa do Brasil, do Campeonato Brasileiro, do Campeonato Paulista, do Campeonato Carioca, do Campeonato Rio-São Paulo, da Copa dos Campeões, de todos os campeonatos brasileiros.

O SR. MAGUITO VILELA – Mas a Traffic ainda detém também a propaganda estável em alguns estádios?

O SR. J. HAWILA – Não, em nenhum.

O SR. MAGUITO VILELA – Todos os estádios estão apenas com a Globo Esporte?

O SR. J. HAWILA – Exato. Nós temos apenas publicidade estática em eventos nossos.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – E jogos da seleção brasileira.

O SR. J. HAWILA – Sim, jogos da seleção brasileira. Apenas nisso. Quando um campeonato pertence integralmente à Traffic, ou seja, a Copa América, a publicidade é da Traffic, os jogos e treinos da Seleção Brasileira não são nossos. Já foram repassados para a Coca-Cola e para a Nike, 50% para cada um.

Por isso que fizemos questão de garantir, quando se compra.

Há poucos instantes, Sr. Presidente, referi-me à garantia que nós necessitávamos ter que era para ordenar esses direitos. Quando se vende, por exemplo, para uma Nike ou para uma Coca-Cola ela vai querer direitos que, às vezes, quem está vendendo já não tem mais. Por isso, nós criamos esse serviço de proteção daquilo que se vai vender no futuro para poder entregar. Essa questão de marcas a que o ilustre Relator se referiu também nós passamos para a Nike, porque a Nike pode trabalhar mundialmente melhor do que nós e é por isto que não tivemos rentabilidade com isto, e nós passamos também para a Nike.

O SR. MAGUITO VILELA – Quantas parcerias a Traffic tem no Brasil e fora do Brasil?

O SR. J. HAWILA – No Brasil, nós temos... o senhor diz empresas comerciais?

O SR. MAGUITO VILELA – Exato. Parceiras de uma forma geral.

O SR. J. HAWILA – Nós temos essa associação que é absolutamente informal com a Klefer. Digo informal porque não existe contrato, estatuto; não existe nada. Quando aparece alguma coisa, nós nos comunicamos e vemos se um quer fazer junto com o outro. Aí se monta uma estrutura comercial para aquele segmento. É absolutamente informal a relação.

Fora do Brasil, temos essa associação com a Torneio e Competência, pela qual constituímos a empresa T&T; temos a Inter Forever Sports, nos Estados Unidos; temos a Traffic Sports Internacional; temos a Telesporte e a CCN, a empresa distribuidora de sinal para a pay per view em circuito fechado.

O SR. MAGUITO VILELA – Qual a atividade da Pelé Esporte?

O SR. J. HAWILA – É marketing esportivo.

O SR. MAGUITO VILELA – Só?

O SR. J. HAWILA – Só; e ela cuida também, imagino, da imagem do Pelé. O Pelé é um produto; então, o Pelé tem contratos com a Mastercard, com outras empresas. A Pelé Esporte cuida desses contratos e dá esse suporte de marketing a ele, Pelé.

O SR. MAGUITO VILELA – Qual o seu comentário a respeito do calendário do futebol brasileiro?

O SR. J. HAWILA – Terrível.

O SR. MAGUITO VILELA – Terrível?

O SR. J. HAWILA – Penso mesmo que a CPI poderia dar uma grande contribuição nessa direção, determinando o número de jogos. Não conheço bem o Regimento e os instrumentos, mas acredito que até por lei se poderia determinar o número de jogos, o número de campeonatos, a racionalidade do calendário. Este é o problema vital, central do futebol brasileiro. Como está não é possível. Todos os anos temos os mesmos desencontros, os mesmos desentendimentos em função do calendário. Os dirigentes estão há 40 anos tentando formatar um calendário e não conseguem. E eles já têm o calendário da FIFA e o da Confederação Sul-americana, que seriam bons exemplos para se formatar o calendário do Brasil. Contudo, não conseguem. Por essa razão, reputo vital a reformulação do calendário do futebol brasileiro.

O SR. MAGUITO VILELA – Muito bem.

Sr. Presidente, Sr. Relator, fiz algumas perguntas e ainda tenho outras; todavia, estamos aqui há

mais de três horas e existem outros Senadores, todos eles naturalmente querendo participar.

Quero dizer que são importantes as perguntas que fiz ao J. Hawila no sentido de dar conhecimento ao Brasil, ao povo brasileiro e, principalmente, a esta Casa, ao Congresso Nacional, sobre o que é realmente o futebol, quantos milhões ou bilhões o futebol movimenta por ano, quantos empregos gera etc. O futebol brasileiro é tão importante que os grandes grupos econômicos do mundo estão interessadíssimos em investir no futebol brasileiro – e estão investindo. Só que os grandes grupos econômicos do mundo queriam na realidade adquirir os 16 maiores clubes brasileiros, pelo que temos notícia.

Repto: os maiores grupos econômicos do mundo gostariam de ter os 16 maiores clubes brasileiros em seu domínio, tanto em relação às ações como em relação ao patrimônio; tanto é verdade que, inclusive, sugeriu-se à Presidência da República que encaminhasse uma medida provisória a esta Casa, que conseguia formar algumas barreiras impedindo que isso acontecesse. Não se tratava de investimento em marcas, publicidade, patrocínio, mas da aquisição do patrimônio dos clubes e até com relação às ações dos clubes. Mas é muito importante o que está acontecendo para que esta Casa, realmente, tome algumas providências vitais para o futebol brasileiro, que é a grande paixão do brasileiro. Futebol é emoção. A imprevisibilidade dos resultados é que faz com que o futebol realmente seja apaixonante. Temos de nos preocupar com o futuro do futebol brasileiro.

Ainda me permito dizer que poderíamos estudar fórmulas de propor que os contratos não fossem tão longos, pois isso me incomoda. O Vasco, segundo notícias, tem um contrato que vai durar 90 a 100 anos. Isso é inadmissível, aliás no Brasil não é só no futebol que existem contratos longos. A concessão da Ferrovia Leste-Oeste, por exemplo, deverá durar 90 anos. O Congresso não pode permitir, de forma nenhuma, que isso ocorra. Assusta-me até o mandato de Senador, que é de 8 anos. Sou contra esses mandatos e contra contratos muito longos. Isso não favorece o Brasil nem os brasileiros, de forma geral. Tanto é verdade que apresentei emenda constitucional para reduzir o mandato de Senador para quatro anos, para que, de quatro em quatro anos, ele seja submetido ao crivo popular, ao voto popular, para ver se deve ou não voltar a esta Casa. O Brasil precisa de velocidade no mundo supersônico em que estamos vivendo.

Preocupam-me esses contratos de parceria de 50, 90, 100 anos, porque daqui a 100 anos nem os fi-

lhos dos atuais diretores do Vasco, do Cruzeiro, do Corinthians, deverão estar vivos. Então, como é que um diretor vai firmar contrato para vigorar durante 100 anos? Precisamos ouvir pessoas inteligentes, pessoas bem-informadas, pessoas compreensivas, como o J. Hawila e tantos outros, para que possamos, num futuro bem próximo, tapar essas brechas, a fim de que o futebol brasileiro e, principalmente, o desportista brasileiro não fiquem prejudicados. É lógico que devemos fazer isso sem interferir no âmago do esporte. É preciso haver liberdade, mas ela não pode ser ilimitada. É importante que esta Casa conheça realmente essa realidade.

Estou dizendo isso porque acompanho o futebol desde criança e praticamente conheço tudo dessa atividade. O futebol precisa reciclado, precisa ser renovado, precisa ser reoxigenado constantemente.

Agradeço as respostas de J. Hawila e reservo-me o direito de voltar a fazer perguntas, se necessário.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A Presidência agradece a participação do Senador Maguito Vilela.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Sr. Presidente, Srs. Relator, Srs. Senadores, Sr. depoente, durante o depoimento do Sr. J. Hawila, o Relator perguntou-lhe qual a impressão que ele teve de Wanderley Luxemburgo. Ele fez uma afirmação que para mim foi novidade, fiquei surpreso com o que ele disse, pois para ele Wanderley era um coitadinho. O Sr. J. Hawila disse que a imagem que ele tem, a sua impressão é a de que o Wanderley Luxemburgo é um coitadinho, um cidadão muito simples, um cidadão inocente. Portanto, o que está acontecendo com o Wanderley não é culpa dele, quer dizer, ele não está preparado, foi mal-assessorado, não tinha pessoas para monitorá-lo. Por isso, chegou ao ponto a que chegou e está todo enrolado. Como vai justificar agora sua situação perante a sociedade brasileira?

Realmente, isso para mim é questionável, até porque o cidadão que foi jogador, foi técnico da seleção brasileira, tem mais de 48 anos de idade, enfim, tem uma grande experiência de vida não poderia ser tão ingênuo a esse ponto.

Queria pedir um pouco de tempo ao Senador Álvaro Dias, ao Relator e demais Senadores para fazer alguns breves comentários em relação à nossa experiência com CPIs.

Sou membro também da CPMI, a Comissão Parlamentar Mista de Roubo de Cargas, e temos to-

mado depoimentos de várias pessoas, inclusive, há duas semanas, fizemos uma diligência no Estado da Paraíba. Fomos a João Pessoa para ouvir alguns depoimentos, junto com a Polícia Federal. E foram depor alguns cidadãos do Estado da Paraíba, de Pernambuco, pessoas provenientes do interior do Estado.

E tomamos o depoimento de um preso que foi membro da quadrilha que roubava carga, que vendia carga, que tinha receptor de carga e receptor de veículo, do caminhão. Ele deu nomes, endereços, e a Polícia Federal pegou as pessoas para prestarem depoimento à CPI.

O cidadão chega lá para depor e, para quem o olha, ele é um cidadão o mais humilde possível. Ele chega e diz: "Não senhor. Eu não sei nada sobre essa história, eu não sei de nada, absolutamente." Aparentemente, a impressão que se tem é que é um cidadão inofensivo, um cidadão humilde, um chefe de família. Mas, na verdade, nós fizemos a acareação do depoente com a testemunha, que vendeu cargas para ele muitas vezes inclusive; vendeu carga para ele e vendeu o caminhão para outro cidadão. Então, é isso, a impressão que ele passa para algumas pessoas é a de que é um artista. Ele passa a impressão de cidadão tranquilo, honesto, que nunca fez mal a ninguém, que não faz. E vemos depois, pegando todo o seu histórico, as testemunhas, a quebra do sigilo bancário, onde é que ele está e como é que ele age.

Srs. Senadores, fiz este pequeno comentário, porque me parece que há aqui um caso assim. Eu acho que o Wanderley Luxemburgo é um artista. Ele poderia mudar de profissão, deixar de ser técnico e preparar-se para ser ator. Ele pode ser um bom ator, se for bem preparado.

E acho que o Sr. J. Hawila tem com ele uma boa relação. Tanto que no dia do depoimento do Sr. Luxemburgo, quando perguntado sobre os R\$10 milhões que recebeu, que não estavam explicados na sua declaração de rendimentos, ele não sabia, nem os seus advogados. E o Sr. J. Hawila tem tudo ali, tem os documentos que comprovam que foi pago pela Traffic. Quer dizer, tem toda uma relação que é bastante profunda.

Eu queria fazer algumas perguntas ao Sr. J. Hawila, e eu gostaria de lembrá-lo que o senhor está depondo aqui sob juramento.

O senhor falou que a empresa Torneos y Competencias pertence ao Sr. Carlos Ávila. Esse cidadão é seu parente?

O SR. J. HAWILA – Não senhor.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — Não é parente?

O SR. J. HAWILA — Não. É outro tipo de Hawila, é outra grafia. É Ávila. O meu nome é diferente.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — Está bem. O senhor já teve algum relacionamento financeiro com a empresa Compugraphics?

O SR. J. HAWILA — Não senhor.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — Não conhece a empresa?

O SR. J. HAWILA — Não conheço.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — Essa empresa, inclusive, é de propriedade de um dos sócios do Sr. Wanderley Luxemburgo, quer dizer, tem uma relação com o Sr. Wanderley Luxemburgo. Estou falando ao senhor que o senhor está depoendo sob juramento. O senhor não pode faltar com a verdade, porque inclusive temos como detectar tudo isso.

O SR. J. HAWILA — Não conheço a empresa.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — O senhor falou, a responsabilidade é sua. O senhor mesmo faz a sua declaração de imposto de renda?

O SR. J. HAWILA — Não senhor.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — O senhor não faz. E a de suas empresas?

O SR. J. HAWILA — Não. Eu tenho um contador que faz para mim o imposto de renda.

O SR. J. HAWILA — Mas o senhor lê a declaração, toma conhecimento do que está sendo declarado, etc.

O SR. J. HAWILA — É lógico.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — Pois é, é o caso do Wanderley. Quando ele faz a declaração de imposto de renda, ele tem a obrigação de verificar se a declaração está certa ou não. Se há algo que não foi declarado, ele, como cidadão, não é tão ingênuo a ponto de não saber. Por isso há problema na declaração de imposto de renda. Estou falando isso em relação ao argumento de que ele seria uma pessoa de pouca instrução, ingênuia.

O senhor, por acaso, já respondeu a algum processo?

O SR. J. HAWILA — Não senhor.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — Nunca respondeu a nenhum processo. Alguma de suas empresas possui algum tipo de aeronave?

O SR. J. HAWILA — Não senhor.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — Não possui?

O SR. J. HAWILA — Não.

O SR. GERALDO CÂNDIDO — O senhor costuma viajar em aviões particulares ou em vôos de carreira?

O SR. J. HAWILA — Nos dois. Viajo em avião de carreira e, às vezes, frete avião para viajar.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO — Vôo fretado, não é?

O SR. J. HAWILA — Vôo fretado.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO — Estou falando isso, Sr. J. Hawila, porque a nossa equipe faz o levantamento e procura buscar as informações, e as informações que recebemos são as de que V. S^a é proprietário de um jatinho em Miami.

O SR. J. HAWILA — Não, senhor.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO — Só estou dizendo isso, porque é preciso constatar a verdade, está certo?

O SR. J. HAWILA — Sei. Lógico.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO — Se isso for constatado, V. S^a, certamente, vai responder por ter faltado com a verdade perante a CPI. É só isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho, que é Vice-Presidente da Comissão.

O SR. GILBERTO MESTRINHO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. J. Hawila, Srs e Srs. Senadores, estamos, nesta manhã, numa importante reunião desta Comissão. O objetivo da CPI é levantar a problemática do futebol brasileiro e sugerir medidas capazes de aperfeiçoá-lo em benefício do grande público, que é apaixonado pelo futebol.

Aqui foram feitos dois depoimentos, dos que assisti, importantíssimos. Houve o depoimento do Presidente da Associação de Atletas Profissionais, o Piazza, que falou do jogador, do profissional de futebol. E, hoje, está sendo feito o depoimento do Sr. J. Hawila, que estou vendo pela primeira vez e que fala sobre a forma de divulgação, de promoção, de colocação do futebol no mundo inteiro.

O esporte precisa dessa divulgação, e isso é fundamental para sua própria sustentação; para nós, esse dado é importante. Se verificarmos a promoção que faz a NBA e o crescimento do basquetebol nos Estados Unidos, que começa a se espalhar pelo mundo, vamos observar o quanto é importante a televisão, a revista, o jornal e a boa colocação do esporte nesses meios de comunicação.

Pelo que percebi aqui, o que está havendo — isto é o que a Traffic e o Sr. J. Hawila faze-mé exatamente essa promoção, essa divulgação, essa colocação do futebol brasileiro nas televisões internacionais, o que é importante para nós. Isso nos dá também as infor-

mações de que precisarmos para o melhor entendimento do processo futebolístico.

Esse melhor entendimento faz com que se desmistifique muita coisa. Por exemplo, no início, eu pensava que a Traffic era uma empresa dedicada apenas à promoção do tráfico, mas depois verifiquei que ela se dedicava também à promoção do esporte. Dos 305 eventos esportivos promovidos ou divulgados pela Traffic, apenas sete ou nove foram da seleção brasileira. Isso mostra que essa é uma empresa que tem sustentação própria, que ela cuida do futebol como um todo no Brasil e no exterior, divulgando eventos nacionais e internacionais.

E há outra coisa importante: por que se fazem certas apelações, certas comunicações? Porque, lamentavelmente, neste País, há muito preconceito. Este País é cheio de preconceito. Este País não admite que alguém que veio de trás, de baixo, progrida, cresça, suba, enriqueça. É o País em que enriquecer é crime, quando nos Estados Unidos, na Europa, aquele que enriquece, pelos meios legais, lícitos, é herói, é tratado como modelo.

Então, não se discute aqui, de um modo geral, na opinião pública, assim, as vantagens ou as desvantagens de certas operações, certos contratos, e sim, se quer saber se a pessoa que promoveu esse contrato ganhou ou não ganhou. Como se as pessoas tivessem a obrigação de trabalhar de graça. Como se fosse crime o pagamento por serviços prestados.

Eu me dei o trabalho de observar que antes, antes do contrato da Nike, por exemplo, que rende em dinheiro para a CBF 16 milhões anuais, antes a CBF recebia 700 mil reais. Só. Então, aquele contrato anterior não era prejudicial, porque havia outros interesses por trás. Agora, esse contrato em que ela passou a ganhar vinte e tantas vezes mais, esse foi prejudicial. E se quer saber, se acusa, quanto o intermediário do contrato ganhou de comissão por ter promovido o contrato, se ganhou, o que for... Como se o promotor disso fosse um criminoso. Nós, Senadores, trabalhamos aqui e recebemos e somos representante do povo, representante dos Estado.

Ora, então acho que as perguntas feitas pelo nobre Relator, Senador Geraldo Althoff, deram um leque que possibilitou a explanação de todo o processo. Mostrou os meandros da atividade. E a clareza das respostas deu a nós a segurança de que o nosso procedimento está seguindo o caminho correto e que, acredito, vai nos dar a possibilidade de formular, efetivamente, sugestões para que o futebol brasileiro continue crescendo. Eu não sou tão otimista quanto alguns colegas que querem que o Brasil seja campeão

eternamente. O problema é que não é só querer. Temos que reconhecer que o mundo todo aprendeu a jogar futebol, e está jogando bem. Tem a Nigéria, têm os Camarões e amanhã aparecem outros peixes por aí e podem nos levar. Então, vamos torcer pelo futebol e torcer para quê? Nós podemos apresentar, por meio da Comissão e do Presidente Álvaro Dias, efetivamente, um elenco de sugestões que melhorem a atividade do futebol brasileiro e dê à sociedade um clima de confiança, de entusiasmo e de vontade de voltar aos estádios, porque os estádios estão esvaziando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Agradecemos a contribuição do vice-Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, e passamos a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, gostaria de inicialmente fazer um comentário uma vez que da leitura que fiz dos contratos da Traffic com CBF, algumas questões já foram apresentadas pelo Relator, Senador Geraldo Althoff. Mas, inicialmente cumprimentando o depoente pela extraordinária capacidade empresarial, inclusive, de celebrar esses contratos que, se foram muitos bons para a CBF, são os contratos com o melhor futebol do planeta. Que a Seleção Brasileira, se não têm cinco seleções do mundo que possuem contratos como possuiu a Seleção Brasileira, não tem nenhuma seleção do mundo que é tetracampeã mundial de futebol.

Mas no primeiro contrato, assinado mais especificamente em outubro de 1994, portanto depois de o Brasil ter conquistado a Copa do Mundo, a quarta Copa do Mundo, existe na cláusula 5º o seguinte: "que a responsabilidade pelo pagamento de direito de arena ou qualquer outro direito eventualmente devido a atletas integrantes da comissão técnica da seleção brasileira será de inteira responsabilidade da CBF".

Esse pagamento de arena, V. Sº tem notícia se ele é pago, se os atletas de futebol, se a comissão técnica recebe esses pagamentos?

O SR. J. HAWILA – Não sei, Excelência, isso é de competência da CBF. Eu imagino que a CBF pague a todos os seus atletas.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Daquele segundo contrato, eu havia anotado aqui aquilo que já foi objeto do comentário do Senador Geraldo Althoff. Com certeza, a seleção brasileira não vai ganhar todas as Copas do Mundo, mas com uma melhor organização o futebol brasileiro compete com muito mais condições, como o basquete americano – apesar de o mundo inteiro aprender a jogar basquete, o basque-

te americano dificilmente perde a medalha de ouro nas olimpíadas. Mas gostaria de deixar esse assunto, porque já foi objeto de comentário.

A Traffic, só para rememorar, V. S^a disse na exposição e aqui no contrato, em um dos contratos de cessão de direitos da CBF com a Traffic diz o seguinte na cláusula 1^a, na letra "c":

"(...) direitos exclusivos de comercialização das transmissões pelo sistema pay-per-view para as cidades onde se realizam jogos, objeto deste contrato, observadas as condições constantes do parágrafo único da cláusula 2^a".

Ou seja, se a seleção brasileira vai jogar em Santa Catarina, os direitos de pay-per-view para Santa Catarina serão da Traffic.

A Traffic é sócia da pay-per-view? Qual a participação da Traffic no sistema pay-per-view?

O SR. J. HAWILA – Não. O pay-per-view é um sistema que qualquer televisão a cabo pode usar. Ele só é possível quando existe aquela caixa do cabo, da televisão a cabo. Pode ser a Net, pode ser a TVA, pode ser a Direct TV, pode ser a Sky, uma dessas televisões pode fazer o pay-per-view. Pay-per-view é o sistema em que o assinante paga para receber determinados eventos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Sim, mas isso tem sido usado nos jogos da seleção brasileira?

O SR. J. HAWILA – Não. Não tem sido.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Nunca foi usado?

O SR. J. HAWILA – Não, nunca foi usado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Bom, se nunca foi usado, as outras perguntas não cabem.

Eu gostaria de saber o seguinte. O balanço da Traffic revela um intenso fluxo de empréstimos, inclusive com as suas coligadas no exterior. A Traffic tanto empresta quanto pega emprestado. Eu pergunto o seguinte: em 1999, a Traffic captou um empréstimo externo de 5 milhões pela Resolução nº 63, embora tivesse mais de 20 milhões em aplicações financeiras. Como ninguém paga juros por querer pagar, o senhor poderia nos explicar o motivo deste empréstimo?

O SR. J. HAWILA – Desculpe, Senador, qual é o banco?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – É o Banco Real.

O SR. J. HAWILA – Banco Real... Isso foi um empréstimo de quando para quando? Em quanto tempo?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Em 1999 a Traffic captou empréstimo externo pela Resolução nº 63 de 5 milhões, embora a Traffic tivesse mais de 20 milhões em aplicações financeiras. Como ninguém paga juros por querer pagar, como ninguém paga juros à-toa, o senhor poderia explicar o motivo desse empréstimo com o Banco Real?

O SR. J. HAWILA – Não tenho conhecimento. Desculpem-me, mas não tenho conhecimento. Eu poderia enviar para o senhor, se me permitir, amanhã ou na próxima semana a informação, porque realmente não tenho explicação. Posso perguntar se tem alguma explicação para isso?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – O ano é 1999 e a Resolução é a de nº 63.

O SR. J. HAWILA – Aqui estão o nosso diretor financeiro, o nosso assistente financeiro. Eu não tenho conhecimento dessa operação. Posso mandar para o senhor amanhã ou segunda-feira, mas não tenho conhecimento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Está certo, então gostaríamos de receber posteriormente essa informação.

Em 1999, o balanço da Traffic revela um empréstimo a sua coligada T&T, sediada nas ilhas Cayman, no valor de R\$3,6 milhões. O senhor poderia explicar o motivo?

O SR. J. HAWILA – Pode ser por necessidade de caixa. A T&T é uma empresa nova que tem uma despesa e um compromisso muito grande. Pode ser uma necessidade de caixa por um período pequeno que ela pode ter emprestado e recebido de volta.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Já com a Traffic internacional, a Traffic deve quase 9 milhões. O senhor poderia nos dar maiores detalhes sobre essa dívida e quais são as atividades da Traffic internacional.

O SR. J. HAWILA – As atividades da Traffic internacional são iguais às da Traffic do Brasil. Existe um contrato entre as duas empresas onde as empresas podem-se socorrer financeiramente uma para a outra, porque as atividades são afins.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Sr. J. Hawila, quais as suas fontes de receita que formaram o seu patrimônio pessoal?

O SR. J. HAWILA – Atualmente só da Traffic. Só recebo dinheiro das minhas atividades na Traffic. Te-

nho outras empresas nas quais participo, mas não tenho tido retiradas. Tenho retiradas só da Traffic.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – O seu patrimônio está em seu nome ou no das suas empresas?

O SR. J. HAWILA – Tenho patrimônio em meu nome e em nome das empresas.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Qual é a ordem de grandeza do seu patrimônio. O senhor poderia nos dizer?

O SR. J. HAWILA – Eu preferiria não dizer, até porque não tenho isso. Teria que fazer um levantamento e, mesmo se tivesse, se o senhor me permitir, eu preferiria não dizer.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – A Traffic distribui dividendos ou reinveste tudo na própria empresa?

O SR. J. HAWILA – Distribui muito pouco dividendos. Distribui pró-labore, salários e normalmente reinveste.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Em algum ano o senhor recebeu dividendos?

O SR. J. HAWILA – Devo ter recebido sim. Acho que o ano passado recebi.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Quanto?

O SR. J. HAWILA – Penso que U\$1 milhão. Não tenho certeza absoluta. Eu precisaria também porque, Senador, V. Ex* há de entender que não estou na operação financeira da empresa. Eu faço parte da parte estratégica da empresa, faço compras de eventos para a empresa. Sou do grupo que pensa a empresa, não estou na atividade operacional do dia-a-dia. O senhor pode estranhar eu não ter conhecimento desses dados, mas eu posso mandar em dois ou três dias, muito rapidamente para o senhor, todos os dados de que o senhor necessitar.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – A sua empresa teve um inegável sucesso e crescimento. Contudo, em 1999 ela apresenta um prejuízo grande. O senhor poderia explicar o motivo desse prejuízo?

O SR. J. HAWILA – Esse prejuízo advém de um investimento muito grande que fizemos na TV Bandeirantes, da ordem de R\$26.643 milhões. A empresa, na sua atividade, teve um lucro de R\$8,406 milhões, mas tivemos esse investimento, na Bandeirantes, de R\$26 milhões. Por isso, ela apresentou no seu balanço o prejuízo de R\$18,237 milhões.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – O senhor ou sua empresa contribuiu para alguma campanha política nas eleições de 1994, 1996, 1998 e 2000? Em caso positivo, quem foram os beneficiados e quais os

valores das contribuições? Mil novecentos e noventa e quatro.

O SR. J. HAWILA – Não me lembro, sinceramente. Não me lembro. Lembro-me, para abreviar a resposta, agora na de 2000, nas campanhas para prefeitura da minha cidade, no interior de São Paulo, fiz algumas doações de camisetas e de bonés para um candidato que me solicitou isso, que é um amigo meu.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – São José do Rio Preto?

O SR. J. HAWILA – São José do Rio Preto, interior de São Paulo.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Só nessa cidade?

O SR. J. HAWILA – Que eu me lembre, só nessa cidade.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Quem era o candidato?

O SR. J. HAWILA – Edinho Araújo.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Isso foi uma doação oficial?

O SR. J. HAWILA – Oficial.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – O senhor ou suas empresas já fizeram alguma transação financeira com Ricardo Teixeira*?

O SR. J. HAWILA – Não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – O senhor tem ou teve alguma relação de sociedade direta ou indireta com o Sr. Ricardo Teixeira?

O SR. J. HAWILA – Não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Com algum parente do Sr. Ricardo Teixeira? Algum parente dele já teve negócios com o senhor?

O SR. J. HAWILA – Não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Qual a participação do senhor nas eleições consecutivas do Sr. Ricardo Teixeira para a CBF? O senhor contribuiu com dinheiro ou de alguma forma para tais campanhas?

O SR. J. HAWILA – Zero. Nunca. Não participo de eleição, não participo disso.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – O senhor costuma ou costumava manter contato telefônico assíduo com o Sr. Ricardo Teixeira, inclusive ligando para a residência dele ou celulares dele?

O SR. J. HAWILA – Ligo muito, até hoje. Converso todos os dias com ele.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Sr. Presidente, quero apresentar um requerimento, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição,

bem como do Regimento Interno do Senado Federal, a esta Comissão Parlamentar, de transferência do sinal telefônico de todos os telefones, inclusive telefones celulares, em nome dos Srs. Ricardo Terra Teixeira e do Sr. J. Hawila referente ao período de 1989 a dezembro de 2000.

Sr. J. Hawila, o senhor pode nos informar qual seu patrimônio pessoal hoje e seu patrimônio há vinte anos?

O SR. J. HAWILA – Isso está no meu Imposto de Renda, Senador. O senhor já fez essa pergunta, eu teria que calcular e, mesmo assim, se o senhor me permitisse, eu gostaria de não revelar, porque não tenho isso.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Além da CBF, a Traffic possui contrato com as federações estaduais de futebol? Em caso positivo, o senhor poderia nos fornecer maiores detalhes, tais como: quais são as federações, qual o valor dos contratos, data de sua assinatura e seu objeto?

O SR. J. HAWILA – Não, não temos. No momento, não temos. Já tivemos no passado. No momento, não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Por que o início da intermediação entre CBF e patrocinadores, via Traffic, coincidiu com o início da gestão do Sr. Ricardo Teixeira? Antes disso, a Traffic não tentou, foi infeliz na tentativa, não conseguiu ser?

O SR. J. HAWILA – Era uma administração um pouco, eu diria, conservadora, a da gestão anterior. Quando reassumiu Ricardo Teixeira, ele chegou com propósitos modernos, de querer profissionalizar o futebol, de querer criar independência financeira da CBF e de buscar no mercado, evidentemente, parcerias com grandes patrocinadores. Foi aí que entramos no projeto CBF, para viabilizar alguns patrocinadores. Como expliquei aqui, tinha a Nike. Antes da Nike, houve outros patrocinadores.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – O Brasil inteiro deve ainda ter na memória as imagens da Copa do Mundo de 1990, na Itália, quando os jogadores da Seleção Brasileira, levando a mão ao peito, recusaram-se a posar para câmeras de televisão do mundo inteiro com emblema do patrocinador na camisa, alegando que não haviam recebido nenhuma participação pela exploração da sua imagem. O senhor já disse que acredita que a CBF paga isso. Qual é sua opinião sobre esse episódio da Copa de 1990?

O SR. J. HAWILA – Aquele episódio não ocorreu na Copa, mas em Teresópolis, quando a Seleção Brasileira posava para a foto oficial. Há muitas ver-

sões. Muitos dizem que foi uma brincadeira. Há uma semana, Sebastião Lazaroni, em uma entrevista, disse que foi uma brincadeira, uma gozação, que não houve propósito algum de reivindicação. Na época, o jogador Alemão ou o Careca, não sei, disse que reivindicava isso. Outros falaram que não; outros disseram que fizeram porque não sabiam por que estavam fazendo. Houve muitas versões. De qualquer forma, se reclamaram, fizeram-no porque queriam receber os 20% relativos ao direito de arena da CBF.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Como o senhor definiria a participação da Traffic no contrato da CBF com a Nike?

O SR. J. HAWILA – Tenho dito aos Senadores que repto o melhor contrato do mundo em todos os tempos. E posso provar isso a V. Ex^{as}, se me permitirem.

Esse contrato foi feito há quatro anos e tem um total geral de compromisso da Nike de quase US\$400 milhões. V. Ex^{as} sabem que, para a CBF, entram US\$160 milhões em dinheiro, em 10 anos. Isso representa uma média de US\$16 milhões por ano. Fizemos um levantamento e posso lhes informar que a Seleção da Inglaterra, a mais cara do mundo, recebe da Umbro US\$11 milhões e mais US\$1 milhão em produtos. A Itália recebe da Kappa US\$7 milhões e mais US\$500 mil em produtos. A França, campeã do mundo e atual líder do ranking mundial da FIFA, recebe da Adidas US\$8 milhões e mais US\$2 milhões em produtos. A Adidas está na Alemanha há 25 anos, e a Alemanha recebe da Adidas US\$7 milhões, incluindo US\$500 mil em produtos. A Holanda recebe da Nike US\$5 milhões, incluindo produto. Os Estados Unidos recebem da Nike US\$3,5 milhões, mais US\$1 milhão em produtos e mais US\$3,5 milhões para serem investidos em programas de desenvolvimento de futebol para crianças. A Argentina recebe da Reebok US\$8 milhões com produtos. E o Brasil recebe da Nike US\$16 milhões e mais US\$500 mil em produtos. A Seleção Brasileira recebe ainda o benefício do marketing feito pela Nike.

Faço aqui um registro para que V. Ex^{as} saibam como é a relação da Nike com a CBF, como a Nike objetiva auxiliar a CBF, e não apenas tomar partido da CBF. A obrigação da Nike é entregar US\$500 mil de produtos para a Seleção: camisa, meia, calção, roupa de treino, material, agasalho, sacola, etc. Em 1997, a Nike entregou US\$2.281.590,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa dólares) em produtos. O contrato era de US\$500 mil. Ela entregou, numa diferença a mais, US\$1.781.590,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa dólares). Em 1998, ela entregou

US\$3.711.513,00 (três milhões, setecentos e onze mil quinhentos e treze dólares), quando deveria entregar US\$500,00. A diferença a mais foi de US\$3.211.513,00 (três milhões, duzentos e onze mil quinhentos e treze dólares). Em 1999, ela entregou US\$942.801,00 (novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e um dólares) a diferença a mais foi de US\$442 mil (quatrocentos e quarenta e dois mil dólares). No ano de 2000, até hoje, ela entregou US\$1.148.475,00 e a diferença a maior é de US\$648.475,00. Para V. S^a ver o tamanho da relação que a CBF tem com a Nike e também pode-se ver aqui o que todas as seleções recebem dos seus principais patrocinadores e o que recebe a Seleção brasileira.

Recentemente, falou-se muito em clubes que teriam contratos mais vantajosos do que o da Seleção brasileira, e toda vez em que se faz referência ao futebol brasileiro, em qualquer mesa redonda de televisão, qualquer discussão, qualquer assunto, até nas instâncias mais elevadas como aqui no Senado ou no Congresso, fala-se no Manchester da Inglaterra e no Barcelona, sempre o referencial para o futebol brasileiro são esses dois clubes, sendo que eles estão em um mercado muito mais poderoso, que dá uma rentabilidade muito maior, embora tenham menos torcedores.

O Manchester tem 11 milhões de torcedores; o Flamengo tem três vezes esse número; o Corinthians tem duas vezes e meia esse número. Só que o Manchester tem os 11 milhões de torcedores cadastrados no computador do clube, com quem pode falar e pode até vender produtos para eles, o que é a grande carência do futebol brasileiro. Por isso o futebol brasileiro está atrasado, por falta dessa organização a que se referiu o Senador Maguito Vilela, exatamente isso que tem valor para as empresas que se associam a esses clubes que têm um poder e uma mais forte possibilidade de comunicação com seu torcedor, que acaba se tornando cliente, fornecedor da empresa de material esportivo, como se referiu o Senador Mestrinho há instantes.

O contrato do Manchester, que vai ter início em 2002, vale por 13 anos, e é de US\$438,5 milhões, o que dá um total de US\$33 milhões por ano a partir de 2002. Só que a Nike, além de outras obrigações, além de outros benefícios, ficou com a exploração de todas as lojas do Manchester no mundo inteiro, 100% delas, e os financeiros da Nike estimam que vão receber 50% como retorno desse valor com a administração das mais de 100 lojas do clube no mundo.

E o Barcelona que tinha um contrato de US\$15 milhões, feito em 1997, hoje está em US\$11 milhões, pela queda do valor da peseta. E como ilustração para fecho, o Chile tem um contrato de US\$450 mil por

ano, o Paraguai tem um contrato a troco da camisa do uniforme, e o Uruguai não tem contrato. Por aí pode-se ver a grandeza desse contrato da Seleção brasileira, por isso que sistematicamente, quando sou chamado para dar entrevistas, costumo repetir que esse contrato é um orgulho para nós brasileiros, porque é, provadamente, o maior contrato em todos os tempos do futebol mundial, feito há quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Senador Antero, apenas aproveitando o ensejo, já que se falou nos US\$160 milhões do contrato da Nike, gostaria de saber do Sr. J. Hawila se incide imposto sobre esse valor e quem os paga, e se foram recolhidos.

O SR. J. HAWILA – Lógico, a CBF recebe por meio do Banco Central, nos pagamentos regulares da Nike, anuais. Isso aqui é uma média, às vezes ela recebe 12, 15, 18, 20, depende de cada ano, mas evidentemente que recolhe os impostos. E paga a nós 5% apenas do valor em dinheiro que recebe a CBF; não recebemos sobre o total do contrato, sobre produtos. Não recebemos comissão sobre o total do contrato de US\$400 milhões; recebemos sobre o valor que a CBF recebe, e sobre esse valor também pagamos.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Há um adendo a esse contrato – já que V. S^a afirma receber apenas 5% – que fala no direito de exploração da imagem dos jogadores, e esse adendo estabelece 50% para a Nike e 50% CBF/Traffic

O SR. J. HAWILA – Isso foi no adendo formulado agora quando, respondendo ao ilustre Relator a respeito dos valores das marcas, passamos isso para a Nike, ou seja, tínhamos 100%. Passamos para a Nike fazer a exploração disso, pois realmente não compensava para nós e sentimos que não estávamos trazendo grandes benefícios com a exploração da marca.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Mas isso não está no contrato. Esse repasse à Nike está em algum adendo contratual? Não recebemos.

O SR. J. HAWILA – Nesse adendo a que V. Ex^a se referiu.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Esse adendo apenas informa que são 50% para a Nike e 50% para a CBF Traffic.

O SR. J. HAWILA – Exato, mas isso pertencia à Traffic. No contrato grande da Nike está claro que pertence à Traffic e à Nike, e estamos passando neste adendo a administração geral disso para a Nike.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Não quero interromper o questionamento do Senador Antero Paes de Barros. Concedo a palavra a S. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Qual sua opinião – que deve ser favorável, pois V. S^a assinou o contrato – quanto ao privilégio para a empresa Nike em relação à CBF no que diz respeito a eventuais disputas judiciais em relação a cumprimento do contato?

O SR. J. HAWILA – Normalmente, Senador, esses contratos internacionais têm foro fora do Brasil. Daí colocou-se um foro fora do Brasil, que não é a sede da Nike também – o foro do contrato é Zurich e a Nike não tem sede em Zurich. Por outro lado, foi feito um adendo onde se transferiu o foro para o Rio de Janeiro. Existe um adendo onde se transferiu o foro para o Rio de Janeiro.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Há outras questões do contrato com a Nike, mas isso deixaremos para a audiência que aqui terá o Presidente Ricardo Teixeira.

Eu queria fazer ainda duas indagações: V. S^a, algum parente ou algum dos seus filhos tem alguma fazenda na Argentina?

O SR. J. HAWILA – Não, Exceléncia.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – V. S^a tem conhecimento de que o Sr. Ricardo Teixeira teria alguma fazenda na Argentina?

O SR. J. HAWILA – Não, Exceléncia.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Agradecemos a participação do Senador Antero Paes de Barros. O requerimento que encaminha à Mesa será motivo de deliberação na próxima reunião, dia 13. Neste momento não há quorum, faltam dois Senadores. Na próxima semana, dia 13, quando aqui estará o Sr. Ricardo Teixeira, deliberaremos sobre esse requerimento e sobre outros que serão apresentados, já que será a última reunião deste ano antes do recesso parlamentar.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff, que deseja continuar a suscitar questões ao depoente.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Muito obrigado, Sr. Presidente.

A Confederação Brasileira de Futebol fez um trabalho bastante intenso no sentido de viabilizar que no ano de 2006 a Copa do Mundo viesse a acontecer no Brasil. Lamentavelmente, não conseguimos este intento, à Alemanha acabou ganhando a disputa e a Copa de 2006, por consequência, acontecerá no País referido. A Traffic teve alguma relação nesse trabalho, na participação da candidatura do Brasil?

O SR. J. HAWILA – Não.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Eu gostaria agora de conversar um pouco a respeito do processo do Corinthians com a empresa HMTF, que também é sua

sócia. Farei uma pergunta de uma maneira bastante clara: quem manda no futebol do Corinthians, a partir desse momento, em função desse contrato.

O SR. J. HAWILA – O Corinthians, mas há uma comissão formada entre a empresa Corinthians Licenciamento e o Corinthians para decidir questões de compra e venda de jogadores. Mas no futebol do Corinthians, diretamente, quem manda é o Corinthians.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Mas quem é dono do Corinthians?

O SR. J. HAWILA – É o Corinthians. Se V. Ex^a me permitir...

O SR. GERALDO ALTHOFF – Fique à vontade.

O SR. J. HAWILA – O contrato que foi feito diz respeito a que uma empresa internacional, no caso a Hicks Muse, ela assume todas as despesas do clube. Ela paga a folha de pagamento, os atletas, as luvas, os bichos, o hotel, a contratação, as viagens, a despesa administrativa operacional. Ou seja, todas as despesas do clube são cobertas pela Hicks Muse, e como benefício ela tem todos os direitos comerciais do clube, os direitos de televisão, os direitos de participação em campeonatos, os direitos de publicidade, de marketing, de fornecedor de camisa. É essa a relação que existe. Quando a Hicks Muse compra um jogador, a propriedade é dela; quando vende, o Corinthians tem 15%. Por isso se formou esta empresa Corinthians Licenciamento S. A. O procedimento é o mesmo com o Cruzeiro, de Belo Horizonte.

O SR. GERALDO ALTHOFF – A Hicks Muse tem 49% das ações da empresa Traffic?

O SR. J. HAWILA – Sim, senhor.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Quer queira quer não queira, tenho uma avaliação de que a Traffic participa, de uma maneira ou de outra, na elaboração do calendário de várias competições esportivas.

O SR. J. HAWILA – Internacionais; no Brasil, não.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Mas que envolvem clubes brasileiros. Ao mesmo tempo, a Hicks Muse é parceira de dois clubes brasileiros: o Corinthians e o Cruzeiro. Vou fazer a seguinte pergunta: V. S^a não considera temerário, inoportuno, que uma mesma empresa controle clube, transmissões, elaboração de calendário e organização de torneio?

O SR. J. HAWILA – Não concordo, Senador, porque não há gerência sobre a parte técnica. Em nenhum dos casos existe gerência sobre a parte técnica. A elaboração de calendários não diz respeito a nós, mas ao Clube dos 13 com a CBF. Quem controla são eles, e o Clube dos 13 tem contrato com a TV Globo e não conosco. Não existe essa situação de constran-

gimento ou de falta de ética que alguém poderia dizer, porque a Hicks Muse administra os ativos, os bens comerciais da empresa, os direitos comerciais do clube. Não tem a ver com a parte técnica.

O SR. MAGUITO VILELA – V. S^a me permite um esclarecimento? Nenhuma das empresas têm ações ou parte do patrimônio nem do Corinthians nem do Cruzeiro? É só realmente licenciamento?

O SR. J. HAWILA – Não têm ações até porque não são empresas, nem o Corinthians nem o Cruzeiro. São entidades entidades esportivas ainda e por isso não têm ações. A Hicks Muse tem 85% talvez seja isso que V. Ex^a queira saber – da Corinthians Licenciamento e da Cruzeiro Licenciamento; e o Corinthians tem 15% e o Cruzeiro tem 15%.

O SR. MAGUITO VILELA – Em cima ainda da pergunta do Relator, se S. Ex^a me permite. V. S^a acredita que uma empresa desse porte e que faz um contrato dessa natureza não vai ter ingerência sobre o clube? Aqui para nós...

O SR. J. HAWILA – Não tem, Senador. V. Ex^a conhece futebol?

O SR. GERALDO ALTHOFF – Vou um pouco mais adiante. É de total interesse dessa empresa que o desempenho técnico dos clubes seja o melhor possível, porque a partir desse momento os 85% que lhes cabem aumentam significativamente. Por isso externei minha preocupação, que foi muito bem compreendida e entendida pelo eminentíssimo Senador Maguito Vilela.

O SR. J. HAWILA – V. Ex^a sabe muito bem que americano não entende de futebol. Não querem administrar o futebol, porque não têm vocação para tal. E ninguém dirige melhor o Corinthians do que o Roberto Dualib; ninguém dirige melhor o São Paulo do que o presidente Fernando Casal de Rey; ninguém dirige melhor o Palmeiras do que o Mustafá.

Sou pelo profissionalismo no futebol, pelas empresas no futebol. No entanto, creio que a gestão do futebol em si tem que ser feita por um dirigente amador. Tem que haver uma união, uma simbiose entre o dirigente amador e o profissionalismo, na parte de receitas e na parte comercial. É o meu pensamento em relação à questão. É o pensamento que passei para a Hicks Muse.

Quando a Hicks Muse veio ao Brasil e começou a conversar, tentando comprar parte da nossa empresa, eu ouvia que no mundo inteiro os grandes times de futebol estão associados a grandes grupos empresariais, a grandes corporações. O Cragno sustenta a Lazio; o Bernuscone é dono do Milan; o Agnelli, da

Fiat, é dono do Juventus; a Sky TV, do Murdoch, é dona do Manchester; a Televis é dona do América do México. Os grandes clubes têm por trás uma grande corporação.

Foi esse o meu pensamento, o de levar uma grande corporação ao Corinthians, para que este se transforme num grande clube, segurando os grandes jogadores brasileiros aqui, sem precisar vendê-los para a Europa. A partir do momento em que vendemos nossos jogadores para a Europa, estamos vendendo a audiência da televisão, o noticiário do jornal, do rádio, o público nos estádios, empregos, o recolhimento de impostos. Enfim, toda a máquina que gira e sobre a qual há poucos momentos V. Ex^a gostaria de saber, diminui com nossos principais jogadores atuando no Exterior. Por isso, creio que o futebol brasileiro consolidado, com dinheiro no bolso, com posição forte pode manter seus principais jogadores aqui.

O SR. MAGUITO VILELA – V. S^a tem conhecimento do contrato do Vitória da Bahia?

O SR. J. HAWILA – Só pelos jornais.

O SR. MAGUITO VILELA – Qual é o conhecimento que V. S^a tem pelos jornais?

O SR. J. HAWILA – Que foi feita uma associação com um grupo argentino, que profissionalizaram sua diretoria e que vão desenvolver um projeto de jovens jogadores. É outro tema sobre o qual, se V. Ex^as permitirem, gostaria de dar minha opinião.

O SR. MAGUITO VILELA – V. S^a tem conhecimento de que o Vitória vendeu 51% de suas ações, de seu patrimônio?

O SR. J. HAWILA – Do patrimônio, não. Sempre a camisa. É o uniforme, o time de futebol. Não envolve patrimônio. O Corinthians não vendeu o patrimônio, ninguém vende. O patrimônio, o clube social, as piscinas, as quadras de tênis, o salão, estão todos fora.

O SR. MAGUITO VILELA – Quanto ao contrato do Vitória da Bahia, V. S^a tem certeza disso?

O SR. J. HAWILA – Não tenho certeza, mas todos fazem isso. Ninguém vende patrimônio.

O SR. MAGUITO VILELA – Creio que seria uma boa oportunidade não sei se esta CPI já pediu, para requisitar os contratos do Cruzeiro, do Vasco, do Corinthians, do Vitória, etc. Iríamos sanar uma série de dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A sugestão de requerimento do Senador Maguito Vilela é oportunidade. Vamos providenciar a requisição dos contratos.

O SR. MAGUITO VILELA – Até para que não fizemos fazendo acusações ou qualquer coisa que o valha. É importante que todos os torcedores do clu-

bes brasileiros tenham conhecimento, de forma transparente, das negociações de seus clubes.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Não sou muito afeito a fazer brincadeiras, mas o resultado do Corinthians neste ano foi muito ruim.

O SR. MAGUITO VILELA – Catastrófico.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Os corinthianos estão tristes.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Se o objetivo era influir nos resultados, não foi alcançado.

O SR. GERALDO ALTHOFF – É verdade.

Estou fazendo uma relação – e externando uma preocupação – de empresas que poderiam interferir diretamente no calendário do futebol.

A Copa Mercosul já foi explicada. Só gostaria de fazer uma outra colocação com referência a essa situação. Tivemos, aqui, a presença do Sr. Wilson Piazza, e ele fez uma colocação que me levou a algumas reflexões. Ele disse que a vida média do jogador europeu é maior do que a vida média do jogador brasileiro. Ainda, após ao término da exposição do Sr. Wilson Piazza aqui, disse: "Olha, acho que seu raciocínio é válido. Acho que tem-se que colocar uma outra variável. Vemos num país, em boa parte, tropical, e, com certeza, a vida média também do jogador brasileiro pode ser um pouco menor, em função dos aspectos climáticos e sazonais que temos aqui no Brasil."

Mas me levei a uma reflexão no sentido de que o futebol brasileiro, realmente, está com um calendário proposto, ele está acabando com a sua matéria prima, que é o jogador de futebol. Ou, pelo menos, não temos dúvida de que estamos reduzindo o tempo de vida útil – e não gostaria de fazer esse tipo de referência a um ser humano, com relação à sua vida útil, porque a vida útil do ser humano, sem dúvida alguma, é o tempo da vida que ele vive. Essa é a sua vida útil. Mas, especificamente, com relação ao jogador de futebol, fiquei com esse sentimento. Vou dar um exemplo de uma situação que, quer queira, quer não, é clara: tanto o Vasco quanto o Palmeiras estão participando das quartas de final da Copa João Havelange. Ao mesmo tempo, eles estão obrigatoriamente participando das finais da Copa Mercosul. Vejo isso como um problema. Penso que houve um problema, porque, sem dúvida alguma, não só interferindo na **performance** técnica dos dois clubes envolvidos, mas também envolvendo-se na **performance** técnica daqueles clubes, eles passam a ter um maior tempo de espera para jogar as suas partidas, em consequência disso.

Então, faço essa colocação, porque o que nós temos? Enquanto um clube joga quatro vezes, numa semana, para cumprir a tabela, o outro, muitas vezes, tem a necessidade de esperar por duas semanas para poder jogar.

Era essa a colocação que gostaria de fazer.

Gostaria, agora, de questioná-lo no seguinte encaminhamento: recebemos, e já fiz referência, a correspondência que o senhor mandou à nossa CPI, em seis de novembro passado. Ali, o senhor afirma que a Traffic adquiriu os direitos de comercialização da Copa América, como o senhor mesmo falou, e, dentro, da sua visão, tornou-se realmente um dos eventos futebolísticos mundiais, e não é por meio dessa metodologia aplicada. Faço novamente uma colocação: o senhor não acha que fica novamente claro que, além do **marketing** esportivo, passa-se a interferir diretamente na organização das competições e isso não poderia criar um sentimento de preocupação, principalmente com o torcedor?

O SR. J. HAWILA – Participamos da organização dos campeonatos, mas nunca na parte técnica. Nenhuma empresa entra diretamente na parte técnica. Participamos na estrutura, na organização do campeonato. Essa é a atividade nossa. Isso é que diz respeito ao nosso negócio.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Gostaria de fazer também uma reflexão novamente em cima desses fatos. Posso até aqui estar fazendo o papel de advogado do diabo, mas, com certeza, permito-me a fazer algumas reflexões, porque tenho uma responsabilidade de instruir um relatório e quero fazê-lo da maneira mais responsável possível. Todavia, às vezes, fico com o sentimento de que a própria Confederação Brasileira de Futebol está ou com os tempos contados, ou ela terá apenas uma função eminentemente de identificação e avaliação dos contratos dos jogadores – e nada mais. Esta, uma reflexão que eu gostaria de fazer.

Sr. J. Hawila, um fato curioso, que nos chamou a atenção, foi a abertura de algumas contas bancárias, não movimentadas, pelo Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva em alguns bancos – e S. S^a deu lá as suas explicações sobre a época e onde esteve. Nós, quando da quebra do sigilo bancário das contas de V. S^a e das contas de sua empresa, também detectamos um fato semelhante a este, ou seja, detectamos seis contas abertas em quatro instituições bancárias, sendo que, em nenhuma delas se registrou qualquer atividade – duas delas fechadas e três delas abertas na mesma instituição bancária. No dia 01/12/96, coincidente-

mente, no Banco Banespa foram abertas três contas em agências distintas, sem que houvesse qualquer movimentação nessas contas.

Dante disso, eu me permitiria solicitar a V. S^a que procurasse, na medida do possível, justificar perante a Comissão esse fato.

O SR. J. HAWILA – Se V. Ex^a me permitir, poderei remeter essa informação à Comissão, haja vista que não a tenho agora; não tenho idéia do porquê disso. Contudo, o pessoal financeiro, o pessoal da contabilidade, o nosso pessoal, que trabalha nesse setor, pode realmente enviar essas explicações.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Pois não. Aguardaremos, sem problema nenhum. Trata-se apenas de uma informação a mais dentro do rol das que haveremos de receber.

O SR. MAGUITO VILELA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA – Apenas para que V. Ex^a faça um pergunta ao depoente. Dependendo de sua resposta e, obviamente, com o acolhimento do Sr. Relator e de V. Ex^a, a minha sugestão terá procedência.

Solicito a V. Ex^a que pergunta ao depoente se S. S^a estaria disposto a dizer algo em sessão secreta, ou ainda, se S. S^a se sente constrangido a dizer algo nesta reunião pública aberta. Dependendo da resposta, eu requereria a V. Ex^a que transformasse esta em uma reunião secreta, dependendo naturalmente do ânimo dos depoentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Transfiro a indagação do Senador Maguito Vilela ao depoente.

Se V. S^a entender que pode contribuir com os trabalhos desta CPI apresentando algum fato relevante que não possa ser revelado publicamente, nós transformaríamos esta reunião em secreta.

Indago, pois, se há razões para tanto, ou ainda, se o depoente teria alguma informação de importância a ser oferecida a esta CPI.

O SR. J. HAWILA – Sinceramente não há necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Um outro dado constatado foi o de que uma determinada conta, específica da sua empresa no Banco Bradesco – e tenho absoluta certeza de que logicamente V. S^a terá di-

ficultade de respondê-la, mas de qualquer maneira fico na expectativa de um posterior resposta...

O que chamou a atenção nesta conta nº 204.700/4 foi que os valores nela depositados não permaneciam mais que um dia, sendo imediatamente transferidos para outras contas. Logicamente, requisitamos os documentos junto ao Banco Central com a finalidade de identificarmos o destino de tais recursos a partir do momento da saída desta conta específica.

É difícil que V. S^a responda essa pergunta da maneira como a estou formulando, mas fica colocado para que, posteriormente, possamos ter uma resposta que esclareça essa situação.

A T & T Sports Marketing é uma empresa da qual a Traffic é sócia nas ilhas Cayman. Essa empresa tem dado lucro?

O SR. J. HAWILA – Ela começou sua atividade recentemente, mas já apresentou um pequeno lucro, que está inserido no lucro da Traffic em 1998 e 1999.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Houve remessa de dividendos da T & T para a Traffic aqui no Brasil?

O SR. J. HAWILA – Não, porque esses valores – como eu disse, a empresa é nova – estão sendo reinvestidos na empresa.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor poderia fazer referência a outro fato que me chamou a atenção no decorrer do depoimento e que eu gostaria de refletir com os Srs Senadores. Refiro-me a uma pergunta do Senador Antero Paes de Barros caracterizando que, no ano de 1999, a Traffic do Brasil teria dado prejuízo e a resposta foi afirmativa. Ao mesmo tempo, o senhor fez uma afirmação de que, nesse mesmo ano, recebeu US\$1 milhão de dividendos da Traffic do Brasil. É isso que entendi?

O SR. J. HAWILA – Não recebi da Traffic do Brasil. Os dividendos foram da Traffic Internacional, que, acho, foi US\$1 milhão ou em torno disso. Foi no ano passado?

O SR. GERALDO ALTHOFF – O Senador Antero Paes de Barros fez o questionamento e depois o relatei à referência do recebimento de dividendos.

O SR. J. HAWILA – Gostaria, se o senhor me permitisse...

O SR. GERALDO ALTHOFF – Pois não.

O SR. J. HAWILA – Em 1999... Acho que V. Ex^a fez uma pergunta nesta direção e agora encontrei. Em 1999, paguei, como pessoa física, R\$12.385.688,00 de Imposto de Renda. Tenho a impressão de que esse valor é um dos maiores pagos ao Imposto de

Renda, como pessoa física, no Brasil. Informo isso agora porque só achei os dados depois.

O SR. GERALDO ALTHOFF – As empresas CT Mar, Imperial Tours e Oremar são operadoras de turismo. O senhor as conhece?

O SR. J. HAWILA – Conheço essa CT Mar.

O SR. GERALDO ALTHOFF – E as outras duas, Imperial Tours e Oremar?

O SR. J. HAWILA – Já ouvi falar nelas.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor em algum momento interferiu junto à CBF ou junto à operadora de turismo oficial da CBF, na Copa da França – no caso, a Stella Barros Turismo –, no sentido de conseguir liberação de ingressos para as operadoras de turismo CT Mar, Imperial Tours e Oremar?

O SR. J. HAWILA – Recebi a visita de um senhor que conheço há muitos anos, dono da CT Mar, dois anos antes da Copa do Mundo, que me pedia, encarecidamente, que conseguisse uma audiência com o Dr. Ricardo Teixeira, porque ele precisava comprar ingressos da CBF para a formatação de pacotes turísticos para a Copa do Mundo, como normalmente as agências fazem.

Eu, desinteressadamente, procurei atendê-lo. Inúmeras vezes pedi ao Dr. Ricardo Teixeira que o atendesse, pelo menos ao telefone, ou que o recebesse na CBF para que ele pudesse ter uma definição no seu projeto de venda de pacotes turísticos para a Copa da França.

Sinceramente, ajudei no que pude, mas fiquei muito preocupado porque fiquei sabendo que ele realmente não ganhou dinheiro com isso. Perdeu dinheiro. Todas as operadoras, parece, não foram bem-sucedidas, porque houve um problema muito grave na França com esse negócio de ingresso.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor conhece o Sr. Rogério Viana?

O SR. J. HAWILA – Conheço de nome também. Já o vi também. Ele é dono de uma dessas agências.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Ele é dono da Imperial Tours.

O SR. J. HAWILA – Já o vi.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor conhece o Sr. Utulante Vinhola?

O SR. J. HAWILA – É este o senhor que eu conheço há muitos anos, que me procurava pedindo auxílio, para que eu o apresentasse ao Dr. Ricardo Teixeira para que ele conseguisse os ingressos para a Copa.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Vou-me permitir ler alguns nomes aqui para ver se o senhor os identifica: Carlos Daud?

O SR. J. HAWILA – Conheço.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Ademir Medeiros?

O SR. J. HAWILA – Conheço.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Srª Juliana Alverenga?

O SR. J. HAWILA – Sim.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Caio Barbosa?

O SR. J. HAWILA – Sim.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Srª Sônia Barbosa?

O SR. J. HAWILA – Sim.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Estéfano Ávila?

O SR. J. HAWILA – Sim.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor assistiu aos jogos da Copa do Mundo na França?

O SR. J. HAWILA – Assisti.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Dessas pessoas a que me referi anteriormente, o senhor tem conhecimento se algumas delas assistiram à Copa da França?

O SR. J. HAWILA – Todos eles foram meus convidados para a Copa, como outros. Eles entraram nesse pacote da CT Mar Turismo, mas os hotéis não eram dos melhores, ficaram pouco tempo, transferiram-se de hotel, mas, de qualquer forma, foram dentro deste pacote da CT Mar Turismo.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Temos aqui uma duplicata no valor de R\$62.419,44 em que o sacado é a Traffic Assessoria de Comunicações S/A, e a empresa é a CT Mar Turismo e Passagens Ltda. Vou-lhe fazer a seguinte pergunta: esta fatura foi paga pela Traffic Assessoria de Comunicações S/A?

O SR. J. HAWILA – Lógico. Tenho aqui a nota do que foi gasto, tenho a fatura e a confirmação do pagamento. Tenho também, se V. Exª me permite, uma carta desse senhor se referindo a uma declaração pública, mas se referindo a mim, esse Sr. Tolante Vinhola, de que ele foi plenamente atendido nesses esforços meus, porque fiz isso simplesmente para ajudá-lo. Não havia nenhum interesse, tanto é que ele quis não me cobrar esses cinco, seis convidados que coloquei no pacote e fiz questão de pagar. Eu tomei a liberdade de ligar para ele, de insistir para pagar, ele me mandou essa nota de crédito, depois me mandou a fatura, eu paguei, aliás está aqui o depósito, a compensação do cheque. Fiz questão absoluta de pagar, porque justamente entendi que não tinha feito favor nenhum para ele. Da mesma forma, se eu tivesse feito favor, eu iria pagar. Eu estava atendendo a um pedido dele, eu não tinha nenhum interesse nisso. E se tivesse era uma relação absolutamente profissional e normal. A empresa

do Pelé, não sei se foi o Senador Maguito Vilela que me perguntou qual era a atividade do Pele, em 1994, na Copa do Mundo comprou uma carga de ingressos muito grande, não sei se cinco mil ingressos, e comercializou livremente, legalmente, dentro da atividade da empresa. Não há nada de errado, eu poderia ter feito isso também, mas não é da nossa vocação, não fiz. Isso aqui fizemos unicamente para ajudar esse senhor que estava me pedindo ajuda que lerei a seguir:

"Eu Tolante Vinhola, brasileiro, casado, RG 1.046.669, proprietário da Agência de Turismo CTmar Turismo e Passagens Ltda. declaro conhecer há muitos o Sr. J. Hawila, dono da Traffic Marketing Esportivo. Afirmei, espontaneamente, que dois anos antes da Copa do Mundo de 1998 solicitei ao Sr. J. Hawila que me ajudasse a conseguir uma cota de ingressos junto à CBF para viabilizar a comercialização de pacotes turísticos para meus clientes, como ocorreu em 1994. Fui atendido e reconheço o esforço feito pelo Sr. Hawila de forma totalmente desinteressada.

Declaro, ainda, que o Sr. J. Hawila é pessoa honesta e sempre agiu comigo de forma correta e idônea".

Está assinado e reconhecido firma.

Se os Srs. quiserem poderia deixar com os Srs. todo esse processo.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Gostaria de saber da possibilidade do Sr. deixar conosco também um comprovante de pagamento daquela fatura que fiz referência.

O SR. J. HAWILA – Esta aí.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Qual foi o último contato que o Sr. teve com o Sr. Vinhola? Quando o Sr. esteve com ele pela última vez?

O SR. J. HAWILA – Acho que faz uns dois ou três meses que o vi no Estádio do Morumbi.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Vou voltar a lembrar o nome daquela pessoa que fiz referência há pouco, Sr. Rogério Viana. O Sr. o conhece?

O SR. J. HAWILA – O conheço. Não posso dizer que se ele passar na minha frente vou saber que é ele. Mas já vi e já conversei mas não tenho uma lembrança viva da imagem dele.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Vou me permitir. Tenho aqui um fax assinado pelo Sr. Rogério Viana, no dia 21 de setembro de 1998 e diz o seguinte:

Reuniões com o Sr. J. HAWILA:

No segundo semestre do ano passado estivemos, juntamente com o Sr. Vinhola, em reunião pessoal com o Sr. Hawila na Traffic reiterando a solicitação anteriormente feita pelo Sr. Vinhola para intermediar, junto à CBF, a quota de 2.000 ingressos para cada fase da Copa de 1998.

O Sr. Hawila ficou de falar pessoalmente com o Sr. Ricardo Teixeira e esses ingressos seriam concedidos dentro da quota da CBF, independentemente de sermos classificados ou não como operadores credenciados pela CBF.

Pelo obséquio da intervenção do Sr. Hawila, seria concedido ao mesmo um total de 10 pacotes aéreos e terrestres a serem usados pelos seus convidados.

No início do ano de 1998, a pedido do Sr. Vinhola, fui especialmente a São Paulo para um segundo encontro pessoal com o Sr. Hawila, na qual não houve comparecimento de pessoa da Oremar, pois o Sr. Tarso estava viajando.

Na ocasião, o Sr. Vinhola me pegou e me levou de volta ao aeroporto de Congonhas".

Depois ele faz alguns outros relatos. Então, através dessa informação, desse fax assinado pelo Sr. Rogério Viana, gostaria inclusive de pedir a convocação do Sr. Rogério Viana para comparecer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito prestar alguns esclarecimentos referentes ao assunto que acabamos de citar.

Por último, após esse requerimento verbal, ainda faço um requerimento por escrito no sentido de que seja solicitado à Empresa Brasileira de Turismo – Embratur cópia do processo aberto para apurar as irregularidades nas vendas dos ingressos dos jogos da Seleção Brasileira da Copa do Mundo de 1998.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinto-me plenamente satisfeito neste momento, creio que o Sr. J. Hawila aqui estando realmente colaborou e prestou esclarecimento e deu mais sugestões de caráter eminentemente propositivo para o futebol brasileiro.

Gostaria de pedir a compreensão do Sr. J. Hawila para o caso de, num determinado momento, num segundo momento, entendermos necessária a sua reconvocação.

Da minha parte era o que gostaria de apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Agradecemos o trabalho do Senador Geraldo Althoff e registramos que o requerimento apresentado será motivo de deliberação na próxima reunião, dia 13.

Concedo a palavra ao Senador Antero de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Sr. Presidente, quero voltar a dois assuntos, em função das declarações do Sr. J. Hawila.

Vou insistir naquela questão do sistema **pay-per-view**, o contrato que a Traffic assinou com a CBF, aquele contrato de cessão de direitos. Quero indagar o seguinte: nos jogos em que a Seleção Brasileira tem se exibido no Brasil, esses jogos são transmitidos para o Brasil pela Traffic?

O SR. J. HAWILA – Não.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Não. A transmissão pelo sistema **pay-per-view** é da Traffic?

O SR. J. HAWILA – Seria. Era.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Seria, se ocorresse.

O SR. J. HAWILA – Exato.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Gostaria de saber se V. S^a reafirma que um jogo da Seleção no Paraná não foi transmitido para o Paraná, pelo sistema **pay-per-view**?

O SR. J. HAWILA – Não, Ex^a. Foi transmitido por televisão aberta porque a **Globo** fez uma proposta para a CBF, para comprar esses direitos e transmitir para a praça. Como o **pay-per-view** ainda não está desenvolvido no Brasil, não estávamos conseguindo comercializar as praças São Paulo e Rio de Janeiro, mais propriamente. A CBF nos solicitou e devolvemos isso para que ela vendesse à Rede Globo. Temos uma boa relação comercial que nos permite fazer isso com a CBF.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Estou fazendo essa indagação porque uma das cláusulas prevê uma rentabilidade da Traffic de 50% na ocorrência da transmissão, evidentemente.

O SR. J. HAWILA – É o que expliquei a V. Ex^a. Nós não estávamos conseguindo porque o sistema de **pay-per-view** ainda não está desenvolvido no Brasil, ainda não existe cabeamento suficiente no Brasil para atender a esse sistema.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – V. S^a reafirma que foi em 1999 que V. S^a. pagou 12 milhões de Imposto de Renda?

O SR. J. HAWILA – Sim. Foi.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Em 1999. Em 1999 houve o prejuízo da Traffic. Foi em 1999 que V. S^a pagou os 12 milhões?

O SR. J. HAWILA – Foi. Não, desculpe, foi em 2000, ano-base 1999.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Certo. Mas quais foram as fontes pagadoras relacionadas na sua declaração em que pagou 12 milhões de Imposto de Renda? Se a Traffic deu prejuízo... ou são 12 milhões de pró-labore? O que é isso?

O SR. J. HAWILA – Explico para V. Ex^a. É ganho de capital, em razão da venda dos 49% que fiz para a Hicks Muse, quer dizer, 11 milhões e pouco foram em relação a isso. Recebi exatamente 81,225 milhões. Sobre o ganho de capital, 79,197 milhões. O imposto pago, de acordo com o DARF, dá 11,879 milhões, quase 11,9 milhões.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Como última indagação, porque considero que uma das melhores contribuições que o depoimento de V. S^a trouxe foi exatamente o diagnóstico sobre a necessidade de se organizar o calendário do futebol brasileiro: V. S^a participa como parte integrante do principal financiamento no futebol brasileiro, ou pelo menos da Seleção Brasileira de Futebol. A Traffic não tem nenhuma participação na questão do calendário, não consegue ter nenhum influência?

O SR. J. HAWILA – Não. E digo a V. Ex^a, com sinceridade, que CBF hoje não tem total controle. É o Clube dos Treze que tem esse controle. Os clubes, reunidos em assembleia, é que definem isso.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. depoente, eu estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Srs. Senadores, Sr. depoente, eu pretendia, a exemplo dos meus colegas, fazer indagações. Eu havia preparado quarenta e cinco perguntas para fazer ao depoente. No entanto, não as farei e explico por quê. Nossa objetivo era a discussão com perguntas sobre transações realizadas pela CBF com a Traffic, Nike – uma discussão sobre a legalidade e moralidade dessas transações.

Entendo que a Traffic, no exercício da função empresarial, busca lucro, essência do sistema capitalista que nos rege. Obviamente, com organização, competência e eficiência, busca o lucro maior e a realiza transações fantásticas, a meu juízo. Em que pese a capacidade de exposição do depoente, procurando justificar que os negócios são bons para a CBF, eu entendo que são péssimos para o futebol brasileiro. Essa é uma conclusão que não condena a Traffic; ao contrário, essa conclusão a premia com elogio, pois tem competência para realizar transações de alta rentabilidade. Por isso não faço indagações à Traffic. Creio que devemos fazer indagações à CBF: quais as razões que justificaram transações dessa natureza, transações que importam em resultados certamente fantásticos para a Traffic, para a Nike?

Embora o Sr. J. Háwila defende que US\$160 milhões é um valor relevante, nós entendemos que o produto futebol brasileiro merece dividendos superiores aos obtidos nesse contrato, sobretudo em função

dos adendos que reduzem esse valor final. A CBF, em determinado momento do contrato, passa de credora a devedora da Nike... E não vamos discutir aqui as cláusulas contratuais com a Traffic, repito, porque entendo que isso é responsabilidade inteira e absoluta da CBF. E à CBF cabe zelar pelos interesses do futebol brasileiro e, por consequência, do Brasil, porque o futebol brasileiro é parte integrante do patrimônio cultural do povo. Por consequência, os resultados financeiros advindos desse patrimônio são compulsoriamente de natureza pública e como tal deveriam ser tratados pela entidade **mater** do desporto no País.

Portanto, vamos reservar essas indagações, que considero fundamentais, para o Presidente da CBF. Sem dúvida é preciso enfatizar, ao final desta reunião, que são resultados extremamente expressivos para as partes que transacionaram com a CBF e relativamente insignificantes para a CBF, diante da grandeza do futebol brasileiro, patrimônio cultural do nosso povo.

Essa é a conclusão que chegamos ao final desta reunião. Creio que, repito, não há aqui nenhuma censura ao depoente. Ao contrário, tivemos um confronto nestas duas últimas reuniões entre a desorganização de quem depôs na primeira reunião e a imensa capacidade de organização de quem depõe hoje, evidentemente defendendo os seus interesses privados e os da sua empresa.

Cabe a nós defender o interesse público e, por isso, talvez, a conclusão ao final desta reunião seja a necessidade de aprofundarmos as investigações dos contratos celebrados pela CBF com os seus parceiros.

Obviamente, como disse o relator, poderemos, no próximo ano, convocar novamente o Sr. J. Hawila, para buscar a sua contribuição, a fim de que possamos realmente, ao final, propor ao País uma legislação que coíba abusos eventualmente praticados até aqui exatamente em função da ausência de uma legislação mais competente. Porque se há crise no futebol brasileiro e se estamos buscando realizar esse diagnóstico, devemos, como legisladores, também assumir a nossa responsabilidade, que não é pequena, com a crise que vivemos. Porque se há crise, se há desorganização, se há anarquia, se há ilícitos praticados repetidamente, se há, enfim, competência, corrupção, desonestade, também somos responsáveis, porque compete a nós a legislação que possa normatizar a administração do desporto no País.

Vejo que o Senador Antero Paes de Barros deseja ainda fazer uso da palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Quero levantar uma questão, porque o próximo depoimento vai ser o do Presidente da CBF, Ricardo Teixeira, no

dia 13. Gostaria de saber se já está em poder da CPI a cópia do contrato da CBF com a Globo Esporte, de transmissão de jogos para o Brasil. Se já está ou se não está, gostaria de requerê-lo, se possível, com brevidade, para que pudesse orientar as nossas entrevistas com o Presidente Ricardo Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao depoente para que ele possa falar sobre essa indagação, porque, particularmente, desconheço se existe contrato da CBF com a Globo, se o contrato da Globo é com a Traffic.

O SR. J. HAWILA – O Senador está certo. V. Ex^a se refere ao contrato da eliminatória, dos jogos locais?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Veja bem, pelo que estou entendendo, a Traffic tem o direito de transmissão dos jogos para o exterior, para outros países.

O SR. J. HAWILA – Perfeitamente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – O direito de transmissão dos jogos para o Brasil, para todos os Estados brasileiros, é feito com uma outra empresa, que não é a Traffic. É a Globo Esporte. Quero saber se esse já está aqui para orientar a nossa entrevista com o Presidente Ricardo Teixeira. Se não está, gostaria de requerê-lo.

O SR. J. HAWILA – Está perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Indago da assessoria se nos contratos remetidos pela CBF contra-se esse que é motivo de referência do Senador Antero. (Pausa)

Não há.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – Gostaria de requerê-lo, Sr. Presidente, de ver se é possível ter acesso a ele.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Solicitamos o requerimento por escrito, para que possamos deliberar na próxima reunião.

Dessa forma, Srs. Senadores, concluímos esta reunião agradecendo a presença do depoente e, sobretudo, a clareza com que procurou apresentar as suas justificativas para as questões aqui suscitadas. E, certamente, poderá contribuir ainda mais num próximo depoimento, se porventura houver necessidade.

No próximo dia 13, às 9 horas e 30 minutos da manhã, convocamos os integrantes desta CPI para a última reunião deste ano, com a presença do Sr. Ricardo Teixeira.

Está encerrada a reunião.

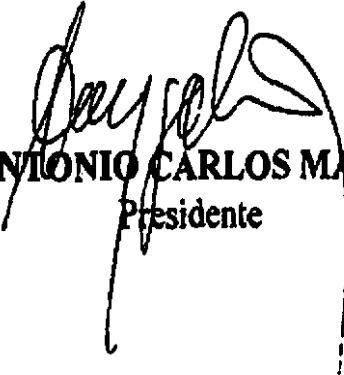
(Levanta-se a reunião às 13h45min.)

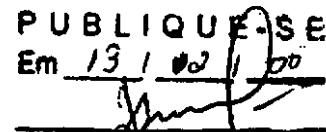
**ATO DO PRESIDENTE
Nº 49, DE 2000**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 015856/00-3,

RESOLVE dispensar o servidor CÉLIO ELIAS SILVA ARAÚJO, matrícula 4414, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Ermândes Amorim, com efeitos financeiros a partir de 04 de dezembro de 2000.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2000.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

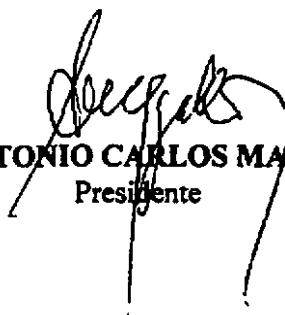
P U B L I Q U E - S E
Em 13/12/00

Agostinho da Silva Mala
Diretor-Geral

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 50, DE 2000**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 015934/00-4,

RESOLVE designar o servidor GLAUCIO RIBEIRO DE PINHO, matrícula 4398, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Ermândes Amorim, com efeitos financeiros a partir de 05 de dezembro de 2000.

Senado Federal, 12 de dezembro de 2000.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Publique-se em 31/12/2000

Diretor da SSAFES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.249, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor LOURIVAL NOBRE DE CARVALHO, matrícula 3141, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador José Sarney, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 31/12/2000

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.250, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor ARNALDO DE OLIVEIRA CORREIA, matrícula 3169, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Leomar Quintanilha, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-05, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



Publique-se em 13/12/2000

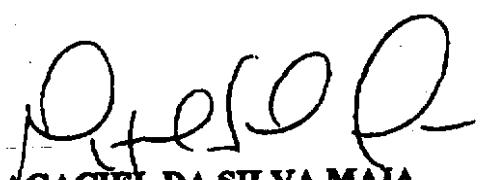
Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.251, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor ZENILSON VIEIRA BATISTA, matrícula 3233, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-05, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 13/12/2000

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.252, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor VONALDO FELISMINO GOMES, matrícula 3235, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador José Alencar, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-05, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 31/12/2000

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.253, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ DE FARIAS SOUSA LIMA, matrícula 4089, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Ricardo Santos, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-05, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2000.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 13/12/00

Dir. da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.309, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor JOSÉ ANTONIO VALADÃO, matrícula 2802, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC03, de AUXILIAR DE GABINETE, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo segundo turno, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2000.

Brasília, 13 de dezembro de 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 13/12/00

Dir. da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.310, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor EROIDES ALVES, matrícula 2282, da FUNÇÃO COMISSIONADA de AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, Símbolo FC03, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Símbolo FC05, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2000.

Brasília, 13 de dezembro de 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 13/12/00

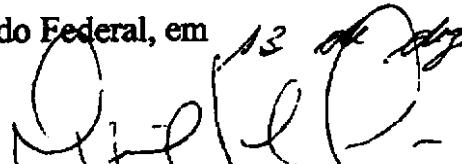
Assinatura da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.311, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 015935/00-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **PEDRO PAULO ELEUTÉRIO DE BARROS LIMA**, matrícula n.º 30155, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Ernandes Amorim.

Senado Federal, em


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 13/12/00

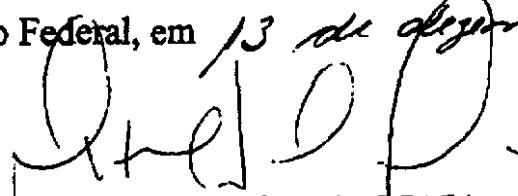
Assinatura da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.312, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 015938/00-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PEDRO PAULO ELEUTÉRIO DE BARROS LIMA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ermândes Amorim.

Senado Federal, em


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publicado em 13/12/2000

Assinado na SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.313, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE, com base na edição do Ato nº 16, de 31 de outubro de 2000, dispensar os servidores abaixo relacionados das suas respectivas Funções Comissionadas, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2000.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
1396	JOSÉ MARIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
1586	ANTONIO LISBOA DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
1692	MILTON SERJO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
2185	EDIZIO MODESTO XAVIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
2208	FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO	FC-4
2261	JOSÉ YORDAN DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
2282	GENUÍNO FELIX DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
2499	MATIAS DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
2633	SANÇAO PEREIRA MACHADO	ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO	FC-4
2986	EURIPEDES SOARES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
3012	JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO	FC-5
3341	LUIZ CARLOS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
3352	JOEL BRAGA DA SILVA	AUXILIAR DE GABINETE PARLAMENTAR	FC-4
3353	JAYBRAS CORREIA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
3357	ORLANDO LEONARDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO	FC-3
3361	LUIZ CARNEIRO PAZ	AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO	FC-3
3400	JOSÉ HILSON DA ROCHA ARAUJO	AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO	FC-3
3405	MOTOZO NORITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
3456	RAIMUNDO NONATO DE FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO	FC-5
3463	ANTONIO DE ALMEIDA PRIMO	SECRETÁRIO DE GABINETE	FC-5
3483	JOSÉ DE PAULA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
3674	CLODOALDO TEIXEIRA LUZ	ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO	FC-5
3722	JOCIMAR LUIZ ZAMPROGNO	ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO	FC-4
3819	CLAUDECIR ALVES DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-5
3996	ERIVALDO BEZERRA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO	FC-3

Senado Federal, 13 de dezembro de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

**Órgão de Controle e Fiscalização Externos da Política
Nacional de Inteligência (OCFEPNI)**
(art. 6º da Lei nº 9.883, de 7-12-1999)
Presidente: Senador José Sarney

DEPUTADOS
Líder da Maioria (Bloco PSDB/PTB) - Deputado Aécio Neves
Líder da Minoria (PT) - Deputado Aloizio Mercadante
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Deputado Luiz Carlos Hauli (PSDB)
SENADORES
Líder da Maioria (PMDB) – Senador Jader Barbalho
Líder da Minoria (Bloco PT/PDT) Senadora Heloísa Helena
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Senador José Sarney (PMDB)

Instalado em 21-11-2000 (SF)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal
1. Casildo Maldaner (1) SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal
1. Marluce Pinto - RR/1301
2. Gerson Carnata - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Renan Calheiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

UF/Ramal
1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal
1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrônio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal
1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal
1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Ricardo Santos - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal
1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal
1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva (2) - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Licenciado no período de 18/08 a 16/12/2000.

(2) Licenciada no período de 10/10/2000 a 07/02/2001.

Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
	- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
	- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA		
FREITAS NETO	PI	2131/2137	CAMPOS	TO	4070/4071
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
			7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. CARLOS WILSON-PPS (1)	PE	2451/2457
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM (4)	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em: 22/11/2000.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/67
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2. JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4. JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VALMIR AMARAL	DF	4064/65

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BESSA	BA	2211/17	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4. PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA			7. VAGO		
CAMPOS	TO	4070/4071	8. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3. PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/96
ROMERO JUCÁ	RR	2111/17	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/77	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/37
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/87	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/47	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/99	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/67

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNANDES AMORIM (2)	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com a deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062
VAGO (2)**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

OSMAR DIAS PR-2121/25

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
SEBASTIÃO ROCHA (PDT) AP-2241/47
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

**VAGO (2)
MARLUCE PINTO RR-1301/4062**

**JUVÊNCIO DA FONSECA MS-1128/1228
DJALMA BESSA BA-2211/17**

**PSDB
ANTERO PAES DE BARROS MT-1248/1348**

**PTB BLOCO OPOSICAO (PP/PP/PP/PP)
SEBASTIÃO ROCHA AP-2241/47**

**PPB
LEOMAR QUINTANILHA TO-2071/77**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM 22/11/2000**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-4073/74
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/63
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
TIÃO VIANA(PT)	AC-3038/3493

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 26/04/00

ATUALIZADA EM: 06/10/2000

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA BESSA	BA-2211/17
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
ROMERO JUCÁ	RR-2111/19
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
GERALDO CÂNDIDO(PT)	RJ-2171/77

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TELDA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 01/06/2000

ATUALIZADA EM: 22/08/2000

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. Djalma Bessa	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em: 27/11/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311-4315
E.MAIL- altairs@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- Retirada as indicações pelas Lideranças**
- em 6 e 13.9.2000.**

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
 Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VALMIR AMARAL	DF	1961/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2247
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
CAMPOS	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
BELLO PARGA					

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG (PPS)	ES	1031/1231
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA – PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA			1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077
CAMPOS (PFL)	TO	4070/4071			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 27/11/2000.

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)**

TITULARES

JOSE FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

**REUNIÕES: 5^ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2081/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3248	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚBIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizado em 06/10/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4071
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. CARLOS WILSON (PPS)	PE	2451/2457
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPILCY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em: 06/12/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPlicy – PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES – PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Saia de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em 06/10/2000

**II – COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA
(ART. 58, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

<p>ESTA COMISSÃO TEMPOARIA EXTERNA, DESTINADA A ACOMPANHAR NO PRAZO DE 60 (SITUAÇÃO) DIAS, O ATENDIMENTO PELO JUNTO AOS VÍTIMAS DE DESMORONAMENTOS DE PERNAMBUCO E ALAGOAS, E AOS FAMILIARES DE VÍTIMAS DE DESMORONAMENTOS DE PERNAMBUCO E ALAGOAS.</p> <p>Presidente: ROBERTO FREIRE Vice-Presidente: TEOTÔPIO VILELA FILHO Eduardo Clóvisaldo Torre</p>	
Roberto Freire (PSB)	PMDB
Edmílson Soárez (PDT)	
José Jorge (PS)	PFL
Teotônio Vilela Filho (AL)	PSDB
Roberto Freire (PSB)	PPS
Clóvisaldo Torre (PE)	PDT
Helmar Bakhita (AL)	PT

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
HENRIQUE LOYOLA	SC		311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@ 01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	## 59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÓNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PALUO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

• Gabinetes localizados no Anexo III
Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000



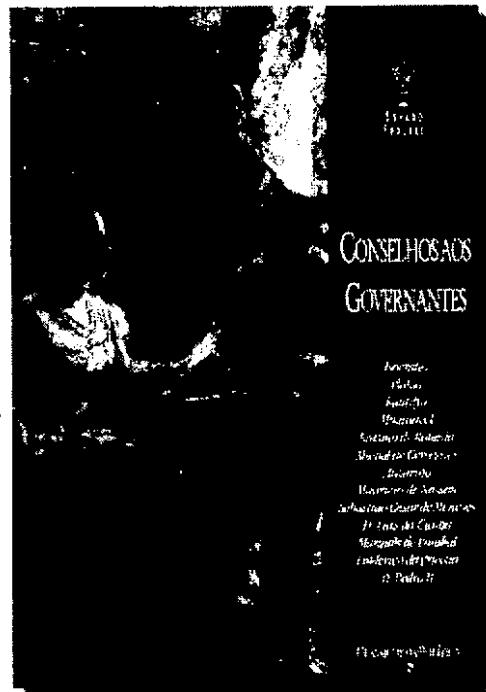
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coleção Clássicos da Política

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II, com 841 páginas. Apresentação de Walter Costa Porto.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

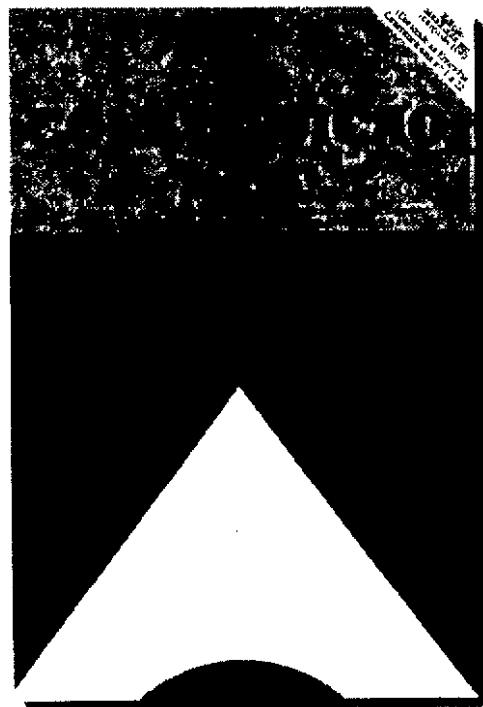


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Edição e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



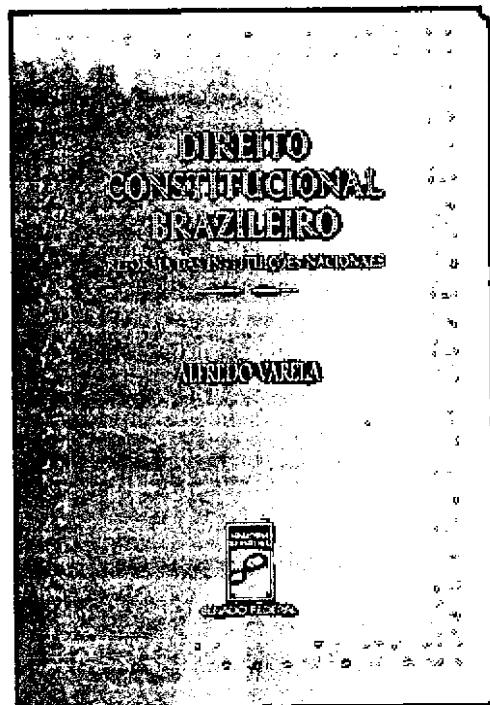
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Direito Constitucional Brazileiro - reforma das instituições nacionaes

Coleção Memória Brasileira

Fac-símile da segunda edição da obra publicada em 1902. Abrange onze temas: reformas constitucionais no Brasil, organização federal, base material da união, poder público federal, sistema eleitoral, a questão da estabilidade governativa, a decretação de leis, os juízes, cidadania, liberdade e a questão da defesa social. Com 544 páginas, tem introdução de Nelson Saldanha e prefácio de J. Izidoro Martins Júnior.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - ¹Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

A Política Exterior do Império

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 256 PÁGINAS